

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE
SANTA CATARINA**

Autos n.º 5017175-33.2025.8.24.0023

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Requerente a sociedade empresária **CASTAGNETI & CIA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de evento 700, bem como à petição do Ev. 728, requerer a juntada da minuta do edital e arquivos complementares anexos.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, 6 de maio de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5017175-33.2025.8.24.0023

CASTAGNETI & CIA LTDA

**LISTA
DE
CREDORES**

RESUMO EDITAL CREDORES

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	163	1.499.276,84
Classe II - Garantia Real	1	550.368,33
Classe III - Quirografária	208	41.087.862,20
Classe IV - ME e EPP	156	4.390.509,45
Total	528	47.528.016,82

Credores Classe I, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	ADILSON DE MORAES ALEXANDRE	R\$	1.944,39
Classe I	ADRIANA GOMES DA SILVA	R\$	5.895,03
Classe I	AGENOR ABILIO VIANA	R\$	144.744,19
Classe I	ALEJANDRA MARIA ZAPATA CABEZA	R\$	3.783,67
Classe I	ALICE COGORNÍ DA SILVA	R\$	813,84
Classe I	ALICE DE SOUSA ROCHA	R\$	62,40
Classe I	ALISSON VIEIRA FAVIANO	R\$	948,89
Classe I	AMANDA VOTER CAMILO	R\$	197,86
Classe I	ANDERSON PEREIRA TAVARES	R\$	12.043,36
Classe I	ANDREIA ARTIGAS BENTO	R\$	810,51
Classe I	ANDREIA MACHADO SANTIAGO	R\$	3.371,44
Classe I	ANGÉLICA FELÍCIO	R\$	2.139,77
Classe I	ANTÔNIO CARLOS COSTA	R\$	11.418,54
Classe I	ANTÔNIO DA ROCHA	R\$	8.157,13
Classe I	ASABADESC – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DO BADESC	R\$	67.163,02
Classe I	BERNARDO GABRIEL OLIVEIRA LOPES	R\$	124,70
Classe I	BIANCA FONSECA SERAFIM	R\$	732,87
Classe I	BRUNA PAULINA P. DA SILVA	R\$	1.464,20
Classe I	BRUNO DE SOUSA	R\$	4.825,77
Classe I	CAMILA FLORENCO ALANO	R\$	3.672,65
Classe I	CAMILA MACHADO DE LIMA	R\$	3.349,49
Classe I	CARLA MORGANA PREVE	R\$	200,12
Classe I	CARMEM SABRINA DENOVAR	R\$	150,85
Classe I	CATIA REGINA VARGA MACHADO	R\$	526,53
Classe I	CHRISTIAN BORGES PEDRO	R\$	4.202,41
Classe I	CLARA DA SILVA	R\$	272,28
Classe I	CLAUDIA FERNANDA CARDOSO COSTA	R\$	4.085,16
Classe I	CLEANE ARAUJO DE QUEIROZ	R\$	912,11
Classe I	CRISTIAN BORGES	R\$	26.091,44
Classe I	CRISTIANO MACHADO	R\$	4.033,28
Classe I	DANIEL FREITAS VIDAL	R\$	2.069,42
Classe I	DANIELLY DE OLIVEIRA SIMÃO	R\$	2.335,63
Classe I	DEBORA BRASIL E. DUARTE	R\$	175,28
Classe I	DEISIANE LOPES ZANETTE	R\$	97.965,04
Classe I	DENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA	R\$	675,21
Classe I	DIEGO DA SILVA CARDOSO	R\$	886,30
Classe I	DIEGO GEOVANE PINHEIRO DE O.	R\$	222,43
Classe I	EDILSON LUIZ CORDEIRO	R\$	693,95
Classe I	EDSON NATAL ALVES	R\$	308,08
Classe I	EDUARDO DE SOUZA ROSSO	R\$	8.463,13
Classe I	EDUARDO DOS SANTOS ESTEVES	R\$	4.573,76
Classe I	EDUARDO JESUS ZAMORA RODRIGUEZ	R\$	4.229,28
Classe I	ELAINE DENIZE RAMIRES GARCIA	R\$	3.588,28
Classe I	ELINEZEA DA SILVA PLACIDO	R\$	1.457,27
Classe I	ELODIMERI DE FREITAS DA SILVA	R\$	31.487,17
Classe I	EMILLY RODRIGUES MARQUES	R\$	338,80
Classe I	EVELIN E OLIVEIRA ROSALINO	R\$	1.566,74
Classe I	FERNANDO GONSALVE DE LINA JR	R\$	1.329,44
Classe I	FRANCIANE DA SILVA MARQUES	R\$	11.427,44
Classe I	FRANCIELE MANGILI BORDINI	R\$	9.483,95

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	FRANCINE FERNANDES LEANDRO	R\$	5.765,90
Classe I	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	R\$	312,20
Classe I	GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	R\$	1.308,21
Classe I	GILBERTO SILVEIRA ALBINO	R\$	1.070,55
Classe I	GUSTAVO MONTEIRO MARTINS	R\$	2.878,72
Classe I	IAN RICARDO L. DE ASSUNÇÃO	R\$	1.406,71
Classe I	IGOR MACHADO PLACIDO	R\$	3.936,90
Classe I	IOLANDA BOCIANOSKI INACIO	R\$	4.857,37
Classe I	ISONETE RICARDO	R\$	1.239,85
Classe I	IZADORA BEATRIZ R. DA ROSA	R\$	563,16
Classe I	JAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	R\$	16.967,89
Classe I	JAINÉ MELLO FERREIRA DA CUNHA	R\$	461,54
Classe I	JAQUELINE MAURA DE MACEDO	R\$	30.851,90
Classe I	JASMINE CASSIARI INDELICATO	R\$	1.707,06
Classe I	JESSICA DAVILA MARTINS	R\$	3.005,45
Classe I	JESSICA MOTTA DA SILVEIRA	R\$	254,15
Classe I	JHONATAN RIBEIRO GOULART	R\$	24.785,39
Classe I	JOÃO GABRIEL DAMASIO FELICIO	R\$	434,15
Classe I	JOÃO JOSÉ ALMIRO	R\$	10.687,39
Classe I	JOÃO VITOR DE LIMA PEREIRA	R\$	50,76
Classe I	JOÉL MEDEIROS	R\$	8.082,05
Classe I	JOICE VIEIRA VILODRE	R\$	321,17
Classe I	JOSÉ GONSALVES LEMOS	R\$	379,72
Classe I	JOSENIR GOMES DA SILVA	R\$	11.957,93
Classe I	JOSILÉIA SANTOS PEREIRA	R\$	504,06
Classe I	JOVANA DOS SANTOS MATOS	R\$	1.418,62
Classe I	JULIA DA LIMA WALTRICK	R\$	4.765,86
Classe I	JULIANA FAGUNDES MADALENA	R\$	3.625,87
Classe I	JULIANO SALVADOR RODRIGUES	R\$	1.753,76
Classe I	JULIET DELGADO PAULA	R\$	5.533,96
Classe I	KALIANE MATOS SANTOS	R\$	689,77
Classe I	KALITHA DOS PASSOS CONSTANTINO	R\$	484,22
Classe I	KATIA CRISTINA C. SOUZA	R\$	746,85
Classe I	KYARA RITA OLIVEIRA	R\$	266,68
Classe I	KETRIN GRINSTEIN	R\$	2.366,26
Classe I	LEANDRO FERNANDES CARDOSO	R\$	2.186,31
Classe I	LETÍCIA VICENTE DE LIMA	R\$	1.104,16
Classe I	LÍGIA ALBUQUERQUE DE IOLANDA	R\$	85,82
Classe I	LUCAS DOS SANTOS	R\$	7.860,93
Classe I	LUCAS EMANUEL MACHADO SIQUEIRA	R\$	14.912,61
Classe I	LUCAS JOSÉ DA SILVA	R\$	5.101,01
Classe I	LUCAS MANOEI ALVES	R\$	161,16
Classe I	LUCAS NAZARIO GUESSI	R\$	2.079,04
Classe I	LUCAS SILVA DE SOUZA	R\$	447,29
Classe I	LUCAS VINÍCIO SOUZA LUCENA P.	R\$	2.797,34
Classe I	LUIS ALFREDO FAGGIO GUEVARA	R\$	1.440,05
Classe I	LUIS FELLIPE ROCHA DA SILVA	R\$	138,23
Classe I	LUIS FERNANDO SILVA GONSALVES	R\$	1.368,90
Classe I	LUIZ VINICIUS T. GUOLLO	R\$	302,87
Classe I	MAIARA CRISTINA DEL CANELLE	R\$	919,10
Classe I	MAICON ROCHA SOARES	R\$	919,32

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	MAIKELLE ALMEIDA CASTRO	R\$	29.168,26
Classe I	MARCELO MANARIM DE ALMEIDA	R\$	2.778,12
Classe I	MARCIA GREGÓRIO	R\$	1.951,99
Classe I	MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	R\$	548,42
Classe I	MARCOS PEREIRA PINTO JUNIOR	R\$	651,84
Classe I	MARENICE FERREIRA DE LIMA	R\$	4.660,15
Classe I	MARIA APARECIDA GOMES	R\$	5.600,30
Classe I	MARIA EDVANIA M.VIEIRA	R\$	338,45
Classe I	MARIA FERNANDA DA SILVA LUZIA	R\$	3.335,75
Classe I	MARIA HELENA ROCHA VITALI	R\$	208,41
Classe I	MARINA BORGES DA SILVA	R\$	818,72
Classe I	MARISTELA JUDITH PATRICIO	R\$	52.766,19
Classe I	MARLUCE VELHO DA SILVA ALVES	R\$	3.148,34
Classe I	MAYARA VIVILLE C. HONORIO	R\$	235,72
Classe I	MEDINA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	483.347,57
Classe I	MERY ELEN DE OLIVEIRA PINTO D.	R\$	97,26
Classe I	NATANA TEIXEIRA VIEIRA	R\$	2.623,35
Classe I	NORMA MATOS FROMETA	R\$	88,35
Classe I	PAMELA CAETANO MARTINS	R\$	102,37
Classe I	PATRICIA LEANDRO DO NASCIMENTO	R\$	1.230,37
Classe I	PATRICIANE SANTOS MATOS	R\$	428,57
Classe I	PAULO CESAR MACHUQUELLO MENDES	R\$	3.514,29
Classe I	PAULO ROBERTO CARDOSO	R\$	1.145,13
Classe I	POLIANI DA SILVA OLIVEIRA	R\$	436,23
Classe I	PRISCILA ALVES CARDOSO MEDEIROS	R\$	366,37
Classe I	RAABE FERREIRA DE JESUS	R\$	1.739,89
Classe I	RAFAEL GOULART BARBOSA	R\$	156,12
Classe I	RAQUEL CARDOSO GOTERRA	R\$	326,49
Classe I	REGIANE SILVA DOS SANTOS	R\$	191,13
Classe I	REJANE DA SILVA PINHO	R\$	158,54
Classe I	RENATA LUSIA DE OLIVEIRA	R\$	919,75
Classe I	RODRIGO PEREIRA TEIXEIRA	R\$	4.088,64
Classe I	ROGÉRIO CARLOS EVALDIT	R\$	3.940,82
Classe I	ROMARIO PEREIRA DE SOUZA	R\$	4.578,68
Classe I	RONALDO DA SILVA CARNEIRO	R\$	1.092,36
Classe I	RONALDO MATIAS VARGAS	R\$	24.633,66
Classe I	RONI DA SILVA ROCHA	R\$	676,08
Classe I	ROSANE COSTA NUNES	R\$	86,70
Classe I	ROSANGELA MAGNUS LOPES	R\$	1.957,07
Classe I	ROSILENE PAIM BARBOSA	R\$	1.081,00
Classe I	SAMUEL LIMA BITENCOURT	R\$	6.727,89
Classe I	SAYMON HENRIQUE DE ASSIS MOSCHEM	R\$	1.284,94
Classe I	SAYMON INÁCIO BUDNY	R\$	745,95
Classe I	SHAHA KATHERINE JIMENES U.	R\$	903,86
Classe I	SHANIA CARDOSO ARCENO	R\$	1.406,32
Classe I	SIRLENE CRESCENCIO DEMETRIO MELLO	R\$	2.699,16
Classe I	TAIANE MATOS MARQUES	R\$	3.984,52
Classe I	TAMARA BOTEON MINATTO	R\$	979,00
Classe I	TAMARA MARTI GARCIA	R\$	1.765,41
Classe I	TAMIRES JESUINA	R\$	131,38
Classe I	TÚLIO SILVEIRA LODETI	R\$	14,73

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	VALDINEI FERNANDES FRANCIONI	R\$	104,47
Classe I	VALÉRIA DA LUZ	R\$	695,41
Classe I	VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS	R\$	121.216,66
Classe I	VICTOR EDUARDO DA VEIGA G.	R\$	1.391,77
Classe I	VINICIUS DE MORAES	R\$	3.250,75
Classe I	VINÍCIUS GOMIDES DA SILVA	R\$	206,87
Classe I	VIRGÍNIA GOMES ALVARES	R\$	2.854,31
Classe I	VITORIA FERNANDES TOMAS	R\$	436,35
Classe I	VITÓRIA MARTINS ROSA	R\$	137,40
Classe I	WILLIAN DE CASTRO CARDOSO	R\$	4.407,00
Classe I	YAIMARY ROQUE PERES	R\$	34,57
163	Total credores Classe I - Trabalhista	R\$	1.499.276,84

Credores Classe II, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Total
Classe II	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$	550.368,33
1	Total credores Classe II - Garantia Real	R\$	550.368,33

Credores Classe III, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	8ELOS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	33.291,68
Classe III	ACIVA - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE ARARANGUA E DO EXTREMO SUL CATARINENSE	R\$	395,73
Classe III	ADÉLIA DAGOSTIM PIZZETI/LOURIVAL PIZZETI	R\$	52.792,00
Classe III	ADELMO BLOEMER	R\$	7.254,64
Classe III	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC	R\$	671.630,25
Classe III	AGRO INDUSTRIA PAVEI LTDA	R\$	272.522,26
Classe III	ALCA FOODS LIMITADA	R\$	15.721,87
Classe III	AMARETTI BEBIDAS LTDA	R\$	37.828,76
Classe III	ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA; ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA; GUSTAVO DA ROCHA; LUIZ C	R\$	17.875,00
Classe III	ANA JULIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	188.907,06
Classe III	ANDREZA DE MELLO ALVES PEREIRA	R\$	7.906,61
Classe III	AQUAFast PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	R\$	40.241,12
Classe III	ASSOCIACAO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS	R\$	4.762,99
Classe III	ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE	R\$	1.254,59
Classe III	ATACADAO S.A.	R\$	20.213,07
Classe III	BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$	83.818,19
Classe III	BANCO BRADESCO S.A.	R\$	1.436.444,85
Classe III	BANCO C6 S.A.	R\$	1.212.166,60
Classe III	BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$	1.801.103,32
Classe III	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$	1.365,77
Classe III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	R\$	1.649.646,09
Classe III	BANCO FIBRA SA	R\$	1.294.856,48
Classe III	BANCO INTER S.A.	R\$	2.019.087,58
Classe III	BANCO PINE S.A.	R\$	1.269.225,36
Classe III	BANCO SAFRA S A	R\$	616.635,98
Classe III	BANCO SOFISA S.A.	R\$	1.053.933,18
Classe III	BASCHIROTTI BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE FRUTAS LTDA	R\$	226.745,43
Classe III	BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA	R\$	32.709,26
Classe III	BDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA FLORIANOPOLIS LTDA	R\$	1.090.111,00
Classe III	BEBIDAS NUERNBERG LTDA	R\$	104.693,50
Classe III	BERTOLINI - INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$	39.561,41
Classe III	BIKE DO NORDESTE S.A.	R\$	6.663,72
Classe III	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	73.395,50
Classe III	BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	R\$	429.719,00
Classe III	BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS	R\$	40.584,55
Classe III	BROVALLE TABACARIA LTDA	R\$	1.960,00
Classe III	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	R\$	5.933,80
Classe III	CALDAO ALIMENTOS LTDA	R\$	50.733,02
Classe III	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	R\$	16.922,20
Classe III	CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS	R\$	636,00
Classe III	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	R\$	781.064,23
Classe III	CELSO BROERING	R\$	2.157,15
Classe III	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	R\$	54.061,43
Classe III	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC	R\$	4.042,80
Classe III	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	R\$	16.160,97
Classe III	CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$	29.465,56
Classe III	CLEITON SCHMOELLER	R\$	72.616,53

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	COMERCIAL SOLAR LTDA	R\$	24.364,03
Classe III	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	R\$	2.413,15
Classe III	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	R\$	6.231,92
Classe III	COOPERATIVA ALIANCA	R\$	69.770,26
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL CATARINENSE ACENTRA	R\$	802.235,13
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA	R\$	500.256,40
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SI	R\$	468.612,40
Classe III	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE	R\$	5.720,00
Classe III	CORDIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	13.096,20
Classe III	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	R\$	15.458,10
Classe III	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	R\$	12.947,72
Classe III	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	R\$	2.195,39
Classe III	DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	R\$	2.090,35
Classe III	DC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.858,64
Classe III	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	6.942,17
Classe III	DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$	2.480,00
Classe III	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIA DE LATICINIOS LTDA	R\$	25.920,00
Classe III	DIFafa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	18.945,93
Classe III	DISTRIBUIDORA OK LTDA	R\$	5.012,40
Classe III	EDIO DAUFEMBACH	R\$	1.180,03
Classe III	EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	13.371,76
Classe III	ENGEPLUS TELECOM LTDA	R\$	1.300,00
Classe III	ERVATEIRA MARCA LTDA	R\$	7.852,00
Classe III	ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	R\$	883,58
Classe III	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	R\$	19.682,00
Classe III	F(X) ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E DE INFORMACOES S.A.	R\$	4.800,00
Classe III	FABIANO JOSE BORTOLATTO	R\$	394,20
Classe III	FABIO DA LUZ LINO	R\$	3.080.000,00
Classe III	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	11.167,33
Classe III	FERNANDO DOS SANTOS MANARIM	R\$	14.282,97
Classe III	FILLIPE FERMO BIF	R\$	139.849,56
Classe III	FINETICS TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA	R\$	296.098,00
Classe III	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	52.600,56
Classe III	FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA.	R\$	3.963,36
Classe III	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	R\$	14.394,18
Classe III	FRIGORIFICO BRS LTDA.	R\$	127.744,76
Classe III	FRIGORIFICO CAVERA LTDA	R\$	838,50
Classe III	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	R\$	3.036.820,17
Classe III	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	R\$	389.554,09
Classe III	FRIGORIFICO WEBER LTDA	R\$	33.725,99
Classe III	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	R\$	67,97
Classe III	FRUKI BEBIDAS S/A.	R\$	9.640,25
Classe III	FUGINI ALIMENTOS LTDA	R\$	27.038,19
Classe III	GEAN MASIERO ONOFRE	R\$	31.774,56
Classe III	GERAPACK COMERCIO LTDA	R\$	7.876,12
Classe III	GLAUCIO MASIERO	R\$	43.040,53
Classe III	GRANJA PINHEIROS LTDA	R\$	209.047,06
Classe III	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	4.078,06

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	R\$	8.892,72
Classe III	INACIO DUESSMANN	R\$	120.539,38
Classe III	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	R\$	136.361,44
Classe III	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	R\$	55.079,53
Classe III	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	444.579,04
Classe III	INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS ROSANE LTDA	R\$	8.136,62
Classe III	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA	R\$	259,62
Classe III	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA	R\$	2.709,71
Classe III	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA	R\$	204.321,86
Classe III	INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA	R\$	37.108,40
Classe III	INGLESES INDUSTRIA E COMERCIO DA PANIFICACAO LTDA	R\$	45.848,73
Classe III	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO	R\$	11.799,11
Classe III	IRMAOS RUIVO LTDA	R\$	20.173,17
Classe III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	4.833.475,71
Classe III	IVONEI CUSTODIO DA ROCHA	R\$	1.477,50
Classe III	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA.	R\$	11.178,54
Classe III	JACKSON VAN DE SAND	R\$	945,60
Classe III	JEFERSON MAZZUCHELLO	R\$	27.382,32
Classe III	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO & CIA LTDA	R\$	7.402,60
Classe III	JOAO WANDERLIND	R\$	54.436,03
Classe III	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	R\$	997,72
Classe III	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	R\$	8.508,98
Classe III	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA	R\$	2.546,89
Classe III	JULIO CESAR LOPES LTDA	R\$	4.000,00
Classe III	JURERE CAFFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	11.085,00
Classe III	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$	91.578,68
Classe III	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.	R\$	2.669,16
Classe III	L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A	R\$	1.698.808,10
Classe III	LEANDRO SPADER RALDI	R\$	10.163,30
Classe III	LEOMAR TOME DE SOUZA	R\$	6.905,90
Classe III	LOGISTICA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	63.378,47
Classe III	LUCAS REUS GUIMARAES	R\$	14.857,84
Classe III	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$	153.173,93
Classe III	MARCIA ROSSO MENEGUEL	R\$	100.630,15
Classe III	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	R\$	11.557,99
Classe III	MARIA CAROLINA TERTULIANO MADEIRA	R\$	1.620.000,00
Classe III	MARIA GORETE PINTER BORGES	R\$	9.922,40
Classe III	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	R\$	1.099,26
Classe III	MARIO SILVERIO BIFF	R\$	360,00
Classe III	MARSCHALL INDUSTRIA ,COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	3.302,45
Classe III	MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	R\$	9.025,85
Classe III	MOINHO GALOPOLIS S.A.	R\$	15.831,00
Classe III	MOINHO PAULISTA S.A.	R\$	22.772,46
Classe III	MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	R\$	153.577,57
Classe III	MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	R\$	58.886,93
Classe III	NECTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$	5.100,00
Classe III	NELSI KNISS FELDHAUSEN	R\$	1.119.985,40
Classe III	NESTLE BRASIL LTDA	R\$	70.556,82

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A	R\$	33.765,00
Classe III	NEXOOS SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.	R\$	264.062,00
Classe III	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	38.011,84
Classe III	NINFA ALIMENTOS LTDA	R\$	2.989,93
Classe III	NSC TV CRICIUMA LTDA	R\$	6.564,48
Classe III	NUTRICIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	9.603,30
Classe III	NUTRICOL ALIMENTOS LTDA	R\$	13.739,44
Classe III	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$	105.365,26
Classe III	P E G SUPERMERCADOS LTDA	R\$	91.131,37
Classe III	P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	36.700,00
Classe III	PAO DE QUEIJO MINEIRACO LTDA	R\$	13.845,00
Classe III	PAPENBORG LATICINIOS LTDA	R\$	32.879,43
Classe III	PEPSICO DO BRASIL LTDA	R\$	39.006,73
Classe III	PERUCHI AGRO IND E COM LTDA	R\$	50.760,00
Classe III	PESCADOS CORREA LTDA	R\$	738,00
Classe III	PIETROBON & CIA LTDA	R\$	9.007,29
Classe III	PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R\$	8.079,31
Classe III	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	R\$	21.976,56
Classe III	PRADO SUPERMERCADO LTDA	R\$	74.878,73
Classe III	PRODUPAN - PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA	R\$	242.593,69
Classe III	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	R\$	839,76
Classe III	PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	R\$	3.306,30
Classe III	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	101.797,20
Classe III	RAFAELA SIZENANDO SCHMULLER	R\$	8.800,00
Classe III	RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA	R\$	13.540,72
Classe III	RICARDO LUIZ SANTOS	R\$	500.000,00
Classe III	ROCHA & FILHOS LTDA	R\$	38.017,71
Classe III	RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	10.334,64
Classe III	ROSSO E CASAGRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	15.575,01
Classe III	SALEZIO DELFINO & CIA LTDA	R\$	23.313,20
Classe III	SALOMÃO ROMAN DA SILVEIRA	R\$	22.750,00
Classe III	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	R\$	4.784,93
Classe III	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$	33.583,91
Classe III	SCREMIN ALIMENTOS LTDA	R\$	2.650,00
Classe III	SDB COMERCIAL LTDA	R\$	13.138,56
Classe III	SEGUROS SURA S.A.	R\$	6.635,45
Classe III	SEMALO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	34.583,61
Classe III	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO	R\$	2.806,68
Classe III	SETAPE SERVICOS TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENHARIA LTDA.	R\$	2.640,68
Classe III	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	6.036,00
Classe III	SINDICATO DOS COMERCIANTES VAREJISTAS E ATACADISTAS DE ICARA E REGIAO	R\$	2.901,60
Classe III	SNP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	R\$	7.698,78
Classe III	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	R\$	5.738,76
Classe III	SOUZA CRUZ LTDA	R\$	43.919,28
Classe III	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	R\$	122.925,79
Classe III	STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA	R\$	18.129,20
Classe III	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	85.658,19
Classe III	SYSMO SISTEMAS LTDA	R\$	17.944,10

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	TD SYNnex BRASIL LTDA	R\$	1.817,07
Classe III	TDM TRANSPORTES E DISTRIB. DE FRIOS LTDA	R\$	402.278,82
Classe III	TECELAGEM LMPETER LTDA	R\$	3.654,40
Classe III	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	2.069,94
Classe III	THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R\$	1.708,80
Classe III	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A.	R\$	37.024,09
Classe III	TONDO S.A.	R\$	18.097,66
Classe III	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	R\$	29.135,32
Classe III	ULEND GESTAO FINANCEIRA S.A.	R\$	324.691,58
Classe III	UNILEVER BRASIL LTDA.	R\$	14.131,01
Classe III	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	R\$	17.666,50
Classe III	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	744,76
Classe III	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS.	R\$	90.600,52
Classe III	VICATO ALIMENTOS LTDA	R\$	10.000,00
Classe III	VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	R\$	2.834,14
Classe III	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	R\$	3.240,00
Classe III	VOLNEI SCHMOELLER	R\$	117.596,23
208	Total credores Classe III - Quirografarios	R\$	41.087.862,20

Credores Classe IV, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	27.376.723 CAMILA ESPINDOLA ANTUNES	R\$	1.070,00
Classe IV	31.127.262 CARMELITA ILIBIO ESPINDOLA	R\$	375,00
Classe IV	32.579.945 VIVIANE REDIVO ANTUNES	R\$	375,00
Classe IV	50.793.127 PATRICIA FELIPE DE LIZ DOS SANTOS	R\$	660,00
Classe IV	ADMOL OFICINA MECANICA LTDA	R\$	2.534,00
Classe IV	AGRO AVICOLA DO SUL LTDA	R\$	7.529,00
Classe IV	ALEPRINT VENDAS E ASSISTENCIA LTDA	R\$	6.135,00
Classe IV	ALEXANDRE LUIZ CRUZ 74631195991	R\$	260,00
Classe IV	ALO BRASIL COMUNICACAO LTDA	R\$	9.250,00
Classe IV	AUTOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	83.139,89
Classe IV	AVILSON DE DEUS BORGES	R\$	71.500,04
Classe IV	BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA	R\$	196.577,78
Classe IV	BIG JACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	19.300,33
Classe IV	BIG SUCO INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA	R\$	16.229,80
Classe IV	BISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	34.360,90
Classe IV	BRASIL SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.689,39
Classe IV	BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA	R\$	36.709,31
Classe IV	CADORIN ALIMENTOS LTDA	R\$	64.668,20
Classe IV	CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	R\$	3.813,50
Classe IV	CARVAO CARCRIL LTDA	R\$	72.160,00
Classe IV	CASNEL COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA	R\$	2.400,00
Classe IV	CASTAGNETTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.	R\$	410,00
Classe IV	CEREALISTA ALANO LTDA	R\$	17.912,56
Classe IV	CLAYTON LEANDRO OURIQUES FLORENCIO	R\$	8.478,00
Classe IV	CLOVIS BRUNING & CIA LTDA	R\$	19.588,97
Classe IV	CM GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.	R\$	941,25
Classe IV	COELHO AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	111.174,00
Classe IV	COMERCIAL DA GRANJA LTDA	R\$	5.205,00
Classe IV	COMERCIAL DE VERDURAS IRMAOS SCHMITT LTDA	R\$	223.081,57
Classe IV	COMERCIAL ORTIGRANJEIRA LOCH LTDA	R\$	20.705,00
Classe IV	COMERCIO DE ALIMENTOS TREVISO LTDA	R\$	22.967,35
Classe IV	COMERCIO DE FRUTAS GUATA LTDA	R\$	150.502,30
Classe IV	COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL LTDA	R\$	112.247,38
Classe IV	CRISTIANO LAZARO MANDELLI & CIA LTDA	R\$	2.075,63
Classe IV	DAALI INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA ME	R\$	5.167,50
Classe IV	DB COMERCIO DE PAPEL LTDA	R\$	4.986,85
Classe IV	DE AMORIM ALIMENTOS LTDA	R\$	27.143,26
Classe IV	DI HELLEN INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	R\$	1.050,23
Classe IV	DIESEL TURBO BOMBAS INJETORAS E TURBINAS LTDA	R\$	1.383,26
Classe IV	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BM LTDA	R\$	4.147,00
Classe IV	DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL LTDA	R\$	3.906,38
Classe IV	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SANTO ANTONIO LTDA	R\$	20.453,67
Classe IV	DISTRIBUIDORA DEHON LTDA	R\$	2.734,56
Classe IV	DISTRIBUIDORA GRASSI LTDA	R\$	65.619,70
Classe IV	DIVISORIAS PESSOA LTDA	R\$	1.261,92
Classe IV	DOM GABRIEL - AGROALIMENTOS LTDA	R\$	10.067,00
Classe IV	EDIANE BEZ FONTANA PERDONA LTDA	R\$	52.943,14
Classe IV	EDSON ADAO CARDOSO	R\$	984,87
Classe IV	ELO PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	R\$	46.240,04
Classe IV	ERGOMEDICINAL - ERGONOMIA MEDICA LTDA	R\$	3.808,24
Classe IV	ESTABILIZE BALANCAS E PECAS LTDA	R\$	19.480,00
Classe IV	FELIPATRI FRABRICA DE SORVETES LTDA	R\$	63.932,64
Classe IV	FELIPE SEMBAY FREITAS LTDA	R\$	659,78
Classe IV	FELIPI & FREITAS LTDA	R\$	6.616,00

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	FERINHA FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E PRODUTOS HIGIENICOS LTDA	R\$	5.005,39
Classe IV	FONTE NOVA CEREAIS LTDA	R\$	44.153,40
Classe IV	FR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	3.835,30
Classe IV	FRIGONEVES COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	76.365,40
Classe IV	FRIGORIFICO JL LTDA	R\$	19.044,30
Classe IV	FRIGORIFICO MACIEL LTDA	R\$	143.500,59
Classe IV	G.BITTENCOURT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$	1.800,00
Classe IV	GELOX LTDA	R\$	11.740,00
Classe IV	GERALDINO VIEIRA HAHAN	R\$	4.156,25
Classe IV	GHT CONSULTORIA E MENTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$	44.500,00
Classe IV	GOLEX HOLDING LTDA	R\$	76.667,50
Classe IV	HAILTON GOULART - INDUSTRIA DE VASSOURAS LTDA	R\$	7.254,60
Classe IV	HILPA ALIMENTOS LTDA	R\$	3.475,00
Classe IV	HORTIFRUTI NEI LTDA	R\$	1.118,72
Classe IV	IDENI POLICARPO DE VARGAS	R\$	6.408,00
Classe IV	IL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA.	R\$	1.397,62
Classe IV	INDUSTRIA DE ALUMINIOS BELMAR LTDA	R\$	2.039,61
Classe IV	INDUSTRIA DE BEBIDAS SERRANA LTDA	R\$	12.588,74
Classe IV	INDUSTRIA DE BISCOITOS KLAIN LTDA	R\$	2.733,18
Classe IV	INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS D ITALIA LTDA	R\$	7.329,68
Classe IV	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS SPRICIGO LTDA	R\$	87.133,21
Classe IV	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS WAGNER LTDA	R\$	143.725,01
Classe IV	IRMAOS BITTENCOURT DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	R\$	6.123,45
Classe IV	ITAMAR VIANA DA ROCHA	R\$	3.100,00
Classe IV	IVAN ROGERIO PATRICIO & CIA LTDA	R\$	13.881,00
Classe IV	JHC PESCADOS LTDA	R\$	14.973,82
Classe IV	JLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	11.653,48
Classe IV	JOAO PEDRO GOULART 06488011952	R\$	7.000,00
Classe IV	JOAO POTRIKUS E CIA LTDA	R\$	1.362,87
Classe IV	JOSE ALMIR DOS SANTOS	R\$	1.835,40
Classe IV	JOSE RONSANI	R\$	53.637,15
Classe IV	JULIMAR COMERCIO DE DOCES E CONSERVAS LTDA	R\$	18.572,42
Classe IV	KM PLANEJAMENTO DE ESCRITORIOS LTDA	R\$	8.000,00
Classe IV	LA CASA DEL MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	R\$	3.433,48
Classe IV	LARHON TECNOLOGIA LTDA	R\$	479,70
Classe IV	LAURO ZANELATO DOS REIS 61490938915	R\$	1.500,00
Classe IV	LIDER PAPEL HIGIENICO LTDA	R\$	90.616,39
Classe IV	LILI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	R\$	41.895,84
Classe IV	LILIBEL ALIMENTOS LTDA	R\$	37.389,30
Classe IV	LONGAVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA	R\$	4.046,40
Classe IV	M.F.C.P. ALIMENTOS LTDA	R\$	4.086,22
Classe IV	M.I. GERADORES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	2.704,00
Classe IV	MARCIA DA ROCHA DE ARAUJO	R\$	370,00
Classe IV	MCS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$	2.284,27
Classe IV	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$	14.120,08
Classe IV	MEGA TEST LTDA	R\$	2.000,00
Classe IV	MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	8.519,40
Classe IV	METTRE ALIMENTOS LTDA ME	R\$	43.472,00
Classe IV	MORBIDELLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	57.356,00
Classe IV	NIS-NUCLEO DE INTELIGENCIA EM SUPERMERCADOS LTDA	R\$	1.200,00
Classe IV	OVOS CATARINENSE LTDA	R\$	19.537,87
Classe IV	PAMELA SILVA BRUNO	R\$	4.075,00
Classe IV	PAULO HENRIQUE MOLINER AMBONI 06166941994	R\$	2.500,00
Classe IV	PC CONFECCOES E UNIFORMES LTDA	R\$	10.587,65
Classe IV	PHILIPPI BASCHIROTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	646,82

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	PIACCI SORVETERIA LTDA	R\$	18.000,00
Classe IV	PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.	R\$	262.912,46
Classe IV	PIOCAS FELIPPE DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA LTDA	R\$	1.293,60
Classe IV	POLVILHEIRA JEAN LTDA	R\$	1.889,46
Classe IV	POLVILHO ENSOLARADO DO SUL	R\$	10.540,18
Classe IV	PRODUTOS DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE MILHO LTDA	R\$	2.450,00
Classe IV	PROLUME LUMINOSOS CRICIUMA LTDA	R\$	418,00
Classe IV	QUALITYPACK EMBALAGENS LTDA	R\$	45.043,15
Classe IV	RADIO ARARANGUA LTDA	R\$	8.000,00
Classe IV	RADIO CIDADE FM DE LAURO MULLER LTDA	R\$	18.028,85
Classe IV	RADIO DIFUSORA DE IÇARA LTDA	R\$	11.250,00
Classe IV	REFRIGERACAO CACIATORI LTDA	R\$	760,00
Classe IV	REFRIGERACAO CRUZEIRO LTDA	R\$	15.210,32
Classe IV	REGINA SCHAU COSKI DE SOUZA LTDA	R\$	30.851,51
Classe IV	RENDERIZE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$	43.705,52
Classe IV	RGM CONGELADOS LTDA	R\$	1.744,68
Classe IV	RLS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$	40.553,51
Classe IV	RODOCAR MECANICA DIESEL LTDA	R\$	4.511,40
Classe IV	ROSEMILTON BONFANTE	R\$	1.491,86
Classe IV	S & P ALIMENTOS LTDA	R\$	2.085,30
Classe IV	S & S DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA & HIGIENE LTDA	R\$	606.311,34
Classe IV	SABOR NA MESA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTADORA IMPORTACAO E EXPORT.	R\$	11.340,00
Classe IV	SAGRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$	17.851,43
Classe IV	SI REFRIGERACAO LTDA	R\$	839,54
Classe IV	SILVA CARARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.917,30
Classe IV	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA	R\$	6.190,77
Classe IV	SP DIESEL- MECANICA SEVERINO & POTRIKUS LTDA	R\$	1.140,40
Classe IV	SP PACK EMBALAGENS LTDA	R\$	2.250,00
Classe IV	SULFRIOS INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	R\$	150.793,52
Classe IV	SUPELPAK EMBALAGENS LTDA	R\$	17.734,37
Classe IV	SYS DATA COMERCIO E REPRESENTACOES EM INFORMATICA LTDA	R\$	3.041,58
Classe IV	TECNO D LTDA	R\$	4.365,00
Classe IV	TERRA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$	15.946,90
Classe IV	TOPLUBRI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	370,20
Classe IV	TRANSWERLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	28.182,22
Classe IV	TRUFAS DA GIL LTDA	R\$	1.672,65
Classe IV	U.D. IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$	9.623,10
Classe IV	VAILATTI BEBIDAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	30.998,90
Classe IV	VIRTUOSO GUARDANAPOS LTDA	R\$	4.156,84
Classe IV	VITAPAN PAES E DOCES LTDA	R\$	808,65
Classe IV	W. H. S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$	16.334,89
Classe IV	WALTRICK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EM RECUPERACAO JUD	R\$	3.981,82
Classe IV	WDAY COMUNICACAO ONLINE LTDA	R\$	6.250,00
Classe IV	YONARA MASSAS LTDA	R\$	7.580,11
Classe IV	ZAFFIRA COMERCIO, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	14.067,81
Classe IV	ZANETTE ALIMENTOS LTDA	R\$	7.551,49
Classe IV	ZAP DISTRIBUIDORA E ATACAREJO LTDA	R\$	27.925,12
156	Total credores Classe IV - ME e EPP	R\$	4.390.509,45

Credores Excluídos

Classe	Credor	Moeda	Valor
Excluídos	44.732.886 JENIFFER ALBANO DUTRA ZAGONEL	R\$	-
Excluídos	AGENOR ANGELO MONERETTO	R\$	-
Excluídos	AGOSTINHO TURNES	R\$	-
Excluídos	AIRES MONDARDO	R\$	-
Excluídos	AMILTON CARLOS MARCELLO	R\$	-
Excluídos	ANA JULIA MACHADO DA SILVA	R\$	-
Excluídos	ANDRE LUIZ QUEVEDO DE FREITAS	R\$	-
Excluídos	ANDREA BITTENCOURT MENDES	R\$	-
Excluídos	ANGELO MARCOS ROSSO	R\$	-
Excluídos	ANTONIO JULIO DALMOLIN	R\$	-
Excluídos	ASCENDINO CASAGRANDE	R\$	-
Excluídos	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.	R\$	-
Excluídos	BRF S.A.	R\$	-
Excluídos	CAETANO & MIGUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	R\$	-
Excluídos	CARLA MEDIROS DA SILVA	R\$	-
Excluídos	CELSO GEOVANE M. VILAS BOAS	R\$	-
Excluídos	CLAUDINEI APARECIDA DAROS	R\$	-
Excluídos	CLEONICE MEIRELES	R\$	-
Excluídos	CLOVES JULIO VIANA	R\$	-
Excluídos	DANILO JUST	R\$	-
Excluídos	DENIZE FERNANDES GUIMARAES REUS	R\$	-
Excluídos	EDINALDO MANOEL FELIPE	R\$	-
Excluídos	EDSON FREITAS DA SILVA	R\$	-
Excluídos	ELIAS LUIZ DE SOUZA	R\$	-
Excluídos	ELIZEU PERAZZOLI	R\$	-
Excluídos	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	R\$	-
Excluídos	EVERALDO SANTO ROSSO	R\$	-
Excluídos	EZ CERT COMERCIO LTDA	R\$	-
Excluídos	FABI CASTAGNETI	R\$	-
Excluídos	FABIANA MAXIMO MENDONCA GUOLO	R\$	-
Excluídos	FABIO MONERETTO DE SOUZA	R\$	-
Excluídos	FERNANDO ZANOLLI	R\$	-
Excluídos	GELSON LACERDA	R\$	-
Excluídos	GILIARD DIMAS RUFINO	R\$	-
Excluídos	HILDOMAR BIFF	R\$	-
Excluídos	ILIANE SERAFIM DE COSTA	R\$	-
Excluídos	IVOLETE DE FREITAS	R\$	-
Excluídos	IVONEI VIEBRANTZ	R\$	-
Excluídos	IVONETE BIFF / SADI DAL MOLIN	R\$	-
Excluídos	JANICE MARTINHAGO TACHINSKI	R\$	-
Excluídos	JEFERSON NUNES SARAIVA	R\$	-
Excluídos	JEMERSON POSSAMAI	R\$	-
Excluídos	JOÃO ERICO POSSAMAI	R\$	-
Excluídos	JOCIMAR MARCIANO	R\$	-
Excluídos	JOEL GABRIEL DAMASIO	R\$	-
Excluídos	JOSÉ AGENOR VICENTE/RONALDO	R\$	-
Excluídos	JOSÉ RODRIGUES BORGES (DECA)	R\$	-
Excluídos	JUCELIA VINHOLI MONTEIRO	R\$	-
Excluídos	JULIANA GAVA BROLESSI CASTAGNETI	R\$	-
Excluídos	LUCAS CARDOSO MORETTO	R\$	-
Excluídos	LUCAS LICHESKI APOLINARIO	R\$	-
Excluídos	MARCIO ABREU	R\$	-

Classe	Credor	Moeda	Valor
Excluídos	MARIANO RZATKI	R\$	-
Excluídos	MAURO PORFIRIO GUISSO	R\$	-
Excluídos	MOACIR ELIAS	R\$	-
Excluídos	MONEY PLUS AXIS	R\$	-
Excluídos	MONEY PLUS RED - FINPASS	R\$	-
Excluídos	NELCI CARDOSO	R\$	-
Excluídos	NOVA PRINT LTDA	R\$	-
Excluídos	OMNI BANCO S.A.	R\$	-
Excluídos	PARANA ASSITENCIA TECNICA LTDA	R\$	-
Excluídos	PEDRO DANTE RODRIGUES	R\$	-
Excluídos	PEDRO PAULO DIVO DE SOUZA	R\$	-
Excluídos	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$	-
Excluídos	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA	R\$	-
Excluídos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA	R\$	-
Excluídos	RODRIGO REUS DE OLIVEIRA	R\$	-
Excluídos	RONALDO BORGES VICENTE	R\$	-
Excluídos	SALÉSIO CANDEOTTO	R\$	-
Excluídos	SALÉSIO DAL MOLIN	R\$	-
Excluídos	SALEZIO SABINO	R\$	-
Excluídos	SANDRO CARDOZO	R\$	-
Excluídos	SANTOS CASTAGNETI	R\$	-
Excluídos	SANTOS PEDRO BORGES	R\$	-
Excluídos	SEBASTIAO ANTONIO MARQUES	R\$	-
Excluídos	SEBASTIAO HENRIQUE DA SILVA	R\$	-
Excluídos	SERAFIM AUTO ELETRICA E MECANICA NAUTICA LTDA	R\$	-
Excluídos	SILVANO SCOTTI	R\$	-
Excluídos	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CRICIUMA E REGIAO	R\$	-
Excluídos	SOLLER INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$	-
Excluídos	SUPERMIDIA DIGITAL LTDA	R\$	-
Excluídos	TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	R\$	-
Excluídos	TARCILIO CUSTODIO	R\$	-
Excluídos	TIAGO STUDZINSKI FONTANA	R\$	-
Excluídos	UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA TRABALHO MEDICO REGIAO CARBONIFERA	R\$	-
Excluídos	VALDEMAR MENDES	R\$	-
Excluídos	VALDIR DAGOSTIM	R\$	-
Excluídos	VALMIR DAGOSTIM	R\$	-
Excluídos	VANDETE DE FREITAS DA SILVA	R\$	-
Excluídos	VANIO ANGELINO MANOEL	R\$	-
Excluídos	VANOR CEHELLA	R\$	-
Excluídos	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	R\$	-
Excluídos	WEBER PARTICIPACOES LTDA	R\$	-
93	Total credores Excluídos	R\$	

Credores Não Habilitar

Classe	Credor	Moeda	Valor
Não Habilitar	AXPRINT ASSISTENCIA E VENDAS LTDA	R\$	-
Não Habilitar	CAMILA SILVA DA SILVA	R\$	-
Não Habilitar	JEFFERSON HENRIQUE DA CONCEICAO	R\$	-
Não Habilitar	JULIA PEREIRA MELO	R\$	-
Não Habilitar	RAFAEL VISCARDI DOS SANTOS	R\$	-
Não Habilitar	ROSINEIA DOS SANTOS MOREIRA MOISES	R\$	-
Não Habilitar	SINDICATO DOS TRAB NO COMERCIO DO VALE DO ARARANGUA	R\$	-
Não Habilitar	TIAGO DA SILVA BORGES	R\$	-
8	Total credores Não Habilitar		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E
EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 -
Bairro: Centro - CEP: 88010290
Telefone: (48) 3287-6525
Email capital.falencia@tjsc.jus.br

Processo nº 5017175-33.2025.8.24.0023 (EPROC SC)

EDITAL CONJUNTO – ART. 7º, § 2º E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 11.101/05, BEM COMO RECOMENDAÇÃO N. 141, DE 10 DE JULHO DE 2023 DO CNJ - RELAÇÃO DE CREDORES E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – **CASTAGNETI & CIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 81.293.961/0001-33)**

AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES E O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA RECUPERANDA CASTAGNETI & CIA.

PRAZOS: 10 (DEZ) E 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Capital - Estado de Santa Catarina, na forma da Lei 11.101/2005, **FAZ SABER** que:

1) A Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, da Recuperanda **CASTAGNETI & CIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no processo de autos n.º 5017175-33.2025.8.24.0023, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, na forma do art. 8º da Lei 11.101/2005, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, ficando estes cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço do Administradora Judicial, situado na Av. Iguaçu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242- 9009, das 9h às 17h30; e

2) A Recuperanda apresentou o **Plano de Recuperação Judicial no Evento 136** do processo, podendo as partes e interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, apresentar eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial, na forma dos artigos 53, parágrafo único, e 55, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Os documentos constam do processo, mas também poderão ser consultados no site da administradora judicial: <https://credibilita.com.br/processo/castagneti/>

RELAÇÃO DE CREDORES

Credores Classe I – Trabalhista: ADILSON DE MORAES ALEXANDRE - R\$ 1.944,39; ADRIANA GOMES DA SILVA - R\$ 5.895,03; AGENOR ABILIO VIANA - R\$ 144.744,19; ALEJANDRA MARIA ZAPATA CABEZA - R\$ 3.783,67; ALICE COGORNÍ DA SILVA - R\$ 813,84; ALICE DE SOUSA ROCHA - R\$ 62,40; ALISSON VIEIRA FAVIANO - R\$ 948,89; AMANDA VOTER CAMILO - R\$ 197,86; ANDERSON PEREIRA TAVARES - R\$ 12.043,36; ANDREIA ARTIGAS BENTO - R\$ 810,51; ANDREIA MACHADO SANTIAGO - R\$ 3.371,44; ANGÉLICA FELÍCIO - R\$ 2.139,77; ANTÔNIO CARLOS COSTA - R\$ 11.418,54; ANTÔNIO DA ROCHA - R\$ 8.157,13; ASABADESC – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DO BADESC - R\$ 67.163,02; BERNARDO GABRIEL OLIVEIRA LOPES - R\$ 124,70; BIANCA FONSECA SERAFIM - R\$ 732,87; BRUNA PAULINA P. DA SILVA - R\$ 1.464,20; BRUNO DE SOUSA - R\$ 4.825,77; CAMILA FLORENCO ALANO - R\$ 3.672,65; CAMILA MACHADO DE LIMA - R\$ 3.349,49; CARLA MORGANA PREVE - R\$ 200,12; CARMEM SABRINA DENOVA - R\$ 150,85; CATIA REGINA VARGA MACHADO - R\$ 526,53; CHRISTIAN BORGES PEDRO - R\$ 4.202,41; CLARA DA SILVA - R\$ 272,28; CLAUDIA FERNANDA CARDOSO COSTA - R\$ 4.085,16; CLEANE ARAUJO DE QUEIROZ - R\$ 912,11; CRISTIAN BORGES - R\$ 26.091,44; CRISTIANO MACHADO - R\$ 4.033,28; DANIEL FREITAS VIDAL - R\$ 2.069,42; DANIELLY DE OLIVEIRA SIMÃO - R\$ 2.335,63; DEBORA BRASIL E. DUARTE - R\$ 175,28; DEISIANE LOPES ZANETTE - R\$ 97.965,04; DENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA - R\$ 675,21; DIEGO DA SILVA CARDOSO - R\$ 886,30; DIEGO GEOVANE PINHEIRO DE O. - R\$ 222,43; EDILSON LUIZ CORDEIRO - R\$ 693,95; EDSON NATAL ALVES - R\$ 308,08; EDUARDO DE SOUZA ROSSO - R\$ 8.463,13; EDUARDO DOS SANTOS ESTEVES - R\$ 4.573,76; EDUARDO JESUS ZAMORA RODRIGUEZ - R\$ 4.229,28; ELAINE DENIZE RAMIRES GARCIA - R\$ 3.588,28; ELINEZEA DA SILVA PLACIDO - R\$ 1.457,27; ELODIMERI DE FREITAS DA SILVA - R\$ 31.487,17; EMILLY RODRIGUES MARQUES - R\$ 338,80; EVELIN E OLIVEIRA ROSALINO - R\$ 1.566,74; FERNANDO GONSALVE DE LINA JR - R\$ 1.329,44; FRANCIANE DA SILVA MARQUES - R\$ 11.427,44; FRANCIELE MANGILI BORDINI - R\$ 9.483,95; FRANCINE FERNANDES LEANDRO - R\$ 5.765,90; GABRIEL DE SOUZA BATISTA - R\$ 312,20; GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS - R\$ 1.308,21; GILBERTO SILVEIRA ALBINO - R\$ 1.070,55; GUSTAVO MONTEIRO MARTINS - R\$ 2.878,72; IAN RICARDO L. DE ASSUNÇÃO - R\$ 1.406,71; IGOR MACHADO PLACIDO - R\$ 3.936,90; IOLANDA BOCIANOSKI INACIO - R\$ 4.857,37; ISONETE RICARDO - R\$ 1.239,85; IZADORA BEATRIZ R. DA ROSA - R\$ 563,16; JAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS - R\$ 16.967,89; JAINE MELLO FERREIRA DA CUNHA - R\$ 461,54; JAQUELINE MAURA DE MACEDO - R\$ 30.851,90; JASMINE CASSIARI INDELICATO - R\$ 1.707,06; JESSICA DAVILA MARTINS - R\$ 3.005,45; JESSICA MOTTA DA SILVEIRA - R\$ 254,15; JHONATAN RIBEIRO GOULART - R\$ 24.785,39; JOÃO GABRIEL DAMASIO FELICIO - R\$ 434,15; JOÃO JOSÉ ALMIRO - R\$ 10.687,39; JOÃO VITOR DE LIMA PEREIRA - R\$ 50,76; JOÉL MEDEIROS - R\$

8.082,05; JOICE VIEIRA VILODRE - R\$ 321,17; JOSÉ GONSALVES LEMOS - R\$ 379,72; JOSENIR GOMES DA SILVA - R\$ 11.957,93; JOSILÉIA SANTOS PEREIRA - R\$ 504,06; JOVANA DOS SANTOS MATOS - R\$ 1.418,62; JULIA DA LIMA WALTRICK - R\$ 4.765,86; JULIANA FAGUNDES MADALENA - R\$ 3.625,87; JULIANO SALVADOR RODRIGUES - R\$ 1.753,76; JULIET DELGADO PAULA - R\$ 5.533,96; KALIANE MATOS SANTOS - R\$ 689,77; KALITHA DOS PASSOS CONSTANTINO - R\$ 484,22; KATIA CRISTINA C. SOUZA - R\$ 746,85; KYARA RITA OLIVEIRA - R\$ 266,68; KETRIN GRINSTEIN - R\$ 2.366,26; LEANDRO FERNANDES CARDOSO - R\$ 2.186,31; LETÍCIA VICENTE DE LIMA - R\$ 1.104,16; LÍGIA ALBUQUERQUE DE IOLANDA - R\$ 85,82; LUCAS DOS SANTOS - R\$ 7.860,93; LUCAS EMANUEL MACHADO SIQUEIRA - R\$ 14.912,61; LUCAS JOSÉ DA SILVA - R\$ 5.101,01; LUCAS MANOEI ALVES - R\$ 161,16; LUCAS NAZARIO GUESSI - R\$ 2.079,04; LUCAS SILVA DE SOUZA - R\$ 447,29; LUCAS VINÍCIO SOUZA LUCENA P. - R\$ 2.797,34; LUIS ALFREDO FAGGIO GUEVARA - R\$ 1.440,05; LUIS FELLIPE ROCHA DA SILVA - R\$ 138,23; LUIS FERNANDO SILVA GONSALVES - R\$ 1.368,90; LUIZ VINICIUS T. GUOLLO - R\$ 302,87; MAIARA CRISTINA DEL CANELLE - R\$ 919,10; MAICON ROCHA SOARES - R\$ 919,32; MAIKELLE ALMEIDA CASTRO - R\$ 29.168,26; MARCELO MANARIM DE ALMEIDA - R\$ 2.778,12; MARCIA GREGÓRIO - R\$ 1.951,99; MARCOS ANTÔNIO FERNANDES - R\$ 548,42; MARCOS PEREIRA PINTO JUNIOR - R\$ 651,84; MARENICE FERREIRA DE LIMA - R\$ 4.660,15; MARIA APARECIDA GOMES - R\$ 5.600,30; MARIA EDVANIA M.VIEIRA - R\$ 338,45; MARIA FERNANDA DA SILVA LUZIA - R\$ 3.335,75; MARIA HELENA ROCHA VITALI - R\$ 208,41; MARINA BORGES DA SILVA - R\$ 818,72; MARISTELA JUDITH PATRICIO - R\$ 52.766,19; MARLUCE VELHO DA SILVA ALVES - R\$ 3.148,34; MAYARA VIVILLE C. HONORIO - R\$ 235,72; MEDINA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 483.347,57; MERY ELEN DE OLIVEIRA PINTO D. - R\$ 97,26; NATANA TEIXEIRA VIEIRA - R\$ 2.623,35; NORMA MATOS FROMETA - R\$ 88,35; PAMELA CAETANO MARTINS - R\$ 102,37; PATRICIA LEANDRO DO NASCIMENTO - R\$ 1.230,37; PATRICIANE SANTOS MATOS - R\$ 428,57; PAULO CESAR MACHUQUELLO MENDES - R\$ 3.514,29; PAULO ROBERTO CARDOSO - R\$ 1.145,13; POLIANI DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 436,23; PRISCILA ALVES CARDOSO MEDEIROS - R\$ 366,37; RAABE FERREIRA DE JESUS - R\$ 1.739,89; RAFAEL GOULART BARBOSA - R\$ 156,12; RAQUEL CARDOSO GOTERRA - R\$ 326,49; REGIANE SILVA DOS SANTOS - R\$ 191,13; REJANE DA SILVA PINHO - R\$ 158,54; RENATA LUSIA DE OLIVEIRA - R\$ 919,75; RODRIGO PEREIRA TEIXEIRA - R\$ 4.088,64; ROGÉRIO CARLOS EVALDIT - R\$ 3.940,82; ROMARIO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 4.578,68; RONALDO DA SILVA CARNEIRO - R\$ 1.092,36; RONALDO MATIAS VARGAS - R\$ 24.633,66; RONI DA SILVA ROCHA - R\$ 676,08; ROSANE COSTA NUNES - R\$ 86,70; ROSANGELA MAGNUS LOPES - R\$ 1.957,07; ROSILENE PAIM BARBOSA - R\$ 1.081,00; SAMUEL LIMA BITENCOURT - R\$ 6.727,89; SAYMON HENRIQUE DE ASSIS MOSCHEM - R\$ 1.284,94; SAYMON INÁCIO BUDNY - R\$ 745,95; SHAHA KATHERINE JIMENES U. - R\$ 903,86; SHANIA CARDOSO ARCENO - R\$ 1.406,32; SIRLENE CRESCENCIO DEMETRIO MELLO - R\$ 2.699,16; TAIANE MATOS MARQUES - R\$ 3.984,52; TAMARA BOTEON MINATTO - R\$ 979,00; TAMARA MARTI GARCIA - R\$ 1.765,41; TAMIRES JESUINA - R\$ 131,38; TÚLIO SILVEIRA LODETI - R\$ 14,73; VALDINEI FERNANDES FRANCIONI - R\$ 104,47; VALÉRIA DA LUZ - R\$ 695,41; VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS - R\$ 121.216,66; VICTOR EDUARDO DA VEIGA G. - R\$ 1.391,77; VINICIUS DE MORAES - R\$ 3.250,75; VINÍCIUS GOMIDES DA SILVA - R\$ 206,87; VIRGÍNIA GOMES ALVARES - R\$ 2.854,31; VITORIA FERNANDES TOMAS - R\$ 436,35; VITÓRIA MARTINS ROSA - R\$ 137,40; WILLIAN DE CASTRO CARDOSO - R\$

4.407,00; YAIMARY ROQUE PERES - R\$ 34,57. **Total credores Classe I - Trabalhista - R\$ 1.499.276,84.**

Credores Classe II – Garantia Real: BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 550.368,33. **Total credores Classe II - Garantia Real - R\$ 550.368,33.**

Credores Classe III – Quirografários: 8ELOS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 33.291,68; ACIVA - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE ARARANGUA E DO EXTREMO SUL CATARINENSE - R\$ 395,73; ADÉLIA DAGOSTIM PIZZETI/LOURIVAL PIZZETI - R\$ 52.792,00; ADELMO BLOEMER - R\$ 7.254,64; AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC - R\$ 671.630,25; AGRO INDUSTRIA PAVEI LTDA - R\$ 272.522,26; ALCA FOODS LIMITADA - R\$ 15.721,87; AMARETTI BEBIDAS LTDA - R\$ 37.828,76; ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA; ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA; GUSTAVO DA ROCHA; LUIZ GONZAGA DA ROCHA. - R\$ 17.875,00; ANA JULIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 188.907,06; ANDREZA DE MELLO ALVES PEREIRA - R\$ 7.906,61; AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - R\$ 40.241,12; ASSOCIACAO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS - R\$ 4.762,99; ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE - R\$ 1.254,59; ATACADAO S.A. - R\$ 20.213,07; BANCO ABC BRASIL S.A. - R\$ 83.818,19; BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 1.436.444,85; BANCO C6 S.A. - R\$ 1.212.166,60; BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 1.801.103,32; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 1.365,77; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - R\$ 1.649.646,09; BANCO FIBRA SA - R\$ 1.294.856,48; BANCO INTER S.A. - R\$ 2.019.087,58; BANCO PINE S.A. - R\$ 1.269.225,36; BANCO SAFRA S A - R\$ 616.635,98; BANCO SOFISA S.A. - R\$ 1.053.933,18; BASCHIROTTO BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - R\$ 226.745,43; BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA - R\$ 32.709,26; BDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA FLORIANOPOLIS LTDA - R\$ 1.090.111,00; BEBIDAS NUERNBERG LTDA - R\$ 104.693,50; BERTOLINI - INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 39.561,41; BIKE DO NORDESTE S.A. - R\$ 6.663,72; BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 73.395,50; BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A - R\$ 429.719,00; BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - R\$ 40.584,55; BROVALLE TABACARIA LTDA - R\$ 1.960,00; CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - R\$ 5.933,80; CALDAO ALIMENTOS LTDA - R\$ 50.733,02; CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA - R\$ 16.922,20; CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS - R\$ 636,00; CELESC DISTRIBUICAO S.A. - R\$ 781.064,23; CELSO BROERING - R\$ 2.157,15; CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. - R\$ 54.061,43; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC - R\$ 4.042,80; CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA - R\$ 16.160,97; CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 29.465,56; CLEITON SCHMOELLER - R\$ 72.616,53; COMERCIAL SOLAR LTDA - R\$ 24.364,03; COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA - R\$ 2.413,15; COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - R\$ 6.231,92; COOPERATIVA ALIANCA - R\$ 69.770,26; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL CATARINENSE ACENTRA - R\$ 802.235,13; COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA - R\$ 500.256,40; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SICREDI SUL SC - R\$ 468.612,40; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE - R\$ 5.720,00; CORDIAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 13.096,20; DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA - R\$ 15.458,10; DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA - R\$

12.947,72; DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA - R\$ 2.195,39; DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA - R\$ 2.090,35; DC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.858,64; DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.942,17; DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - R\$ 2.480,00; DIELAT INDUSTRIA E COMERCIA DE LATICINIOS LTDA - R\$ 25.920,00; DIFafa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 18.945,93; DISTRIBUIDORA OK LTDA - R\$ 5.012,40; EDIO DAUFEMBACH - R\$ 1.180,03; EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 13.371,76; ENGEPLUS TELECOM LTDA - R\$ 1.300,00; ERVATEIRA MARCA LTDA - R\$ 7.852,00; ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD - R\$ 883,58; EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF - R\$ 19.682,00; F(X) ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E DE INFORMACOES S.A. - R\$ 4.800,00; FABIANO JOSE BORTOLATTO - R\$ 394,20; FABIO DA LUZ LINO - R\$ 3.080.000,00; FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 11.167,33; FERNANDO DOS SANTOS MANARIM - R\$ 14.282,97; FILLIPE FERMO BIF - R\$ 139.849,56; FINETICS TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA - R\$ 296.098,00; FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 52.600,56; FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA. - R\$ 3.963,36; FRANBIFF ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.394,18; FRIGORIFICO BRS LTDA. - R\$ 127.744,76; FRIGORIFICO CAVERA LTDA - R\$ 838,50; FRIGORIFICO CECHINEL LTDA - R\$ 3.036.820,17; FRIGORIFICO MASIERO LTDA - R\$ 389.554,09. **Total credores Classe III - Quirografários - R\$ 41.087.862,20.**

Credores Classe IV – ME e EPP: 27.376.723 CAMILA ESPINDOLA ANTUNES - R\$ 1.070,00; 31.127.262 CARMELITA ILIBIO ESPINDOLA - R\$ 375,00; 32.579.945 VIVIANE REDIVO ANTUNES - R\$ 375,00; 50.793.127 PATRICIA FELIPE DE LIZ DOS SANTOS - R\$ 660,00; ADMOL OFICINA MECANICA LTDA - R\$ 2.534,00; AGRO AVICOLA DO SUL LTDA - R\$ 7.529,00; ALEPRINT VENDAS E ASSISTENCIA LTDA - R\$ 6.135,00; ALEXANDRE LUIZ CRUZ 74631195991 - R\$ 260,00; ALO BRASIL COMUNICACAO LTDA - R\$ 9.250,00; AUTOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 83.139,89; AVILSON DE DEUS BORGES - R\$ 71.500,04; BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA - R\$ 196.577,78; BIG JACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.300,33; BIG SUCO INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - R\$ 16.229,80; BISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 34.360,90; BRASIL SUL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.689,39; BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA - R\$ 36.709,31; CADORIN ALIMENTOS LTDA - R\$ 64.668,20; CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - R\$ 3.813,50; CARVAO CARCRIL LTDA - R\$ 72.160,00; CASNEL COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA - R\$ 2.400,00; CASTAGNETTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 410,00; CEREALISTA ALANO LTDA - R\$ 17.912,56; CLAYTON LEANDRO OURIQUES FLORENCIO - R\$ 8.478,00; CLOVIS BRUNING & CIA LTDA - R\$ 19.588,97; CM GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA. - R\$ 941,25; COELHO AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 111.174,00; COMERCIAL DA GRANJA LTDA - R\$ 5.205,00; COMERCIAL DE VERDURAS IRMAOS SCHMITT LTDA - R\$ 223.081,57; COMERCIAL ORTIGRANJEIRA LOCH LTDA - R\$ 20.705,00; COMERCIO DE ALIMENTOS TREVISOL LTDA - R\$ 22.967,35; COMERCIO DE FRUTAS GUATA LTDA - R\$ 150.502,30; COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL LTDA - R\$ 112.247,38; CRISTIANO LAZARO MANDELLI & CIA LTDA - R\$ 2.075,63; DAALI INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 5.167,50; DB COMERCIO DE PAPEL LTDA - R\$ 4.986,85; DE AMORIM ALIMENTOS LTDA - R\$ 27.143,26; DI HELLEN INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - R\$ 1.050,23; DIESEL TURBO BOMBAS INJETORAS E TURBINAS LTDA - R\$ 1.383,26; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BM LTDA - R\$ 4.147,00; DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS CORAL

LTDA - R\$ 3.906,38; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 20.453,67; DISTRIBUIDORA DEHON LTDA - R\$ 2.734,56; DISTRIBUIDORA GRASSI LTDA - R\$ 65.619,70; DIVISORIAS PESSOA LTDA - R\$ 1.261,92; DOM GABRIEL - AGROALIMENTOS LTDA - R\$ 10.067,00; EDIANE BEZ FONTANA PERDONA LTDA - R\$ 52.943,14; EDSON ADAO CARDOSO - R\$ 984,87; ELO PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - R\$ 46.240,04; ERGOMEDICINAL - ERGONOMIA MEDICA LTDA - R\$ 3.808,24; ESTABILIZE BALANCAS E PECAS LTDA - R\$ 19.480,00; FELIPATRI FRABRICA DE SORVETES LTDA - R\$ 63.932,64; FELIPE SEMBAY FREITAS LTDA - R\$ 659,78; FELIPI & FREITAS LTDA - R\$ 6.616,00; FERINHA FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - R\$ 5.005,39; FONTE NOVA CEREAIS LTDA - R\$ 44.153,40; FR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 3.835,30; FRIGONEVES COMERCIO DE CARNES LTDA - R\$ 76.365,40; FRIGORIFICO JL LTDA - R\$ 19.044,30; FRIGORIFICO MACIEL LTDA - R\$ 143.500,59; G.BITTENCOURT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.800,00; GELOX LTDA - R\$ 11.740,00; GERALDINO VIEIRA HAHAN - R\$ 4.156,25; GHT CONSULTORIA E MENTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 44.500,00; GOLEX HOLDING LTDA - R\$ 76.667,50; HAILTON GOULART - INDUSTRIA DE VASSOURAS LTDA - R\$ 7.254,60; HILPA ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.475,00; HORTIFRUTI NEI LTDA - R\$ 1.118,72; IDENI POLICARPO DE VARGAS - R\$ 6.408,00; IL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA. - R\$ 1.397,62; INDUSTRIA DE ALUMINIOS BELMAR LTDA - R\$ 2.039,61; INDUSTRIA DE BEBIDAS SERRANA LTDA - R\$ 12.588,74; INDUSTRIA DE BISCOITOS KLAIN LTDA - R\$ 2.733,18; INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS D ITALIA LTDA - R\$ 7.329,68; INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS SPRICIGO LTDA - R\$ 87.133,21; INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS WAGNER LTDA - R\$ 143.725,01; IRMAOS BITTENCOURT DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - R\$ 6.123,45; ITAMAR VIANA DA ROCHA - R\$ 3.100,00; IVAN ROGERIO PATRICIO & CIA LTDA - R\$ 13.881,00; JHC PESCADOS LTDA - R\$ 14.973,82; JLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 11.653,48; JOAO PEDRO GOULART 06488011952 - R\$ 7.000,00; JOAO POTRIKUS E CIA LTDA - R\$ 1.362,87; JOSE ALMIR DOS SANTOS - R\$ 1.835,40; JOSE RONSANI - R\$ 53.637,15; JULIMAR COMERCIO DE DOCES E CONSERVAS LTDA - R\$ 18.572,42; KM PLANEJAMENTO DE ESCRITORIOS LTDA - R\$ 8.000,00; LA CASA DEL MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - R\$ 3.433,48; LARHON TECNOLOGIA LTDA - R\$ 479,70; LAURO ZANELATO DOS REIS 61490938915 - R\$ 1.500,00; LIDER PAPEL HIGIENICO LTDA - R\$ 90.616,39; LILI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - R\$ 41.895,84; LILIBEL ALIMENTOS LTDA - R\$ 37.389,30; LONGAVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - R\$ 4.046,40; M.F.C.P. ALIMENTOS LTDA - R\$ 4.086,22; M.I. GERADORES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R\$ 2.704,00; MARCIA DA ROCHA DE ARAUJO - R\$ 370,00; MCS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 2.284,27; MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA - R\$ 14.120,08; MEGA TEST LTDA - R\$ 2.000,00; MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 8.519,40; METTRE ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 43.472,00; MORBIDELLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 57.356,00; NIS-NUCLEO DE INTELIGENCIA EM SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 1.200,00; OVOS CATARINENSE LTDA - R\$ 19.537,87; PAMELA SILVA BRUNO - R\$ 4.075,00; PAULO HENRIQUE MOLINER AMBONI 06166941994 - R\$ 2.500,00; PC CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA - R\$ 10.587,65; PHILIPPI BASCHIROTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 646,82; PIACCI SORVETERIA LTDA - R\$ 18.000,00; PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. - R\$ 262.912,46; PIPOCAS FELIPPE

DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA LTDA - R\$ 1.293,60; POLVILHEIRA JEAN LTDA - R\$ 1.889,46; POLVILHO ENSOLARADO DO SUL - R\$ 10.540,18; PRODUTOS DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE MILHO LTDA - R\$ 2.450,00; PROLUME LUMINOSOS CRICIUMA LTDA - R\$ 418,00; QUALITYPACK EMBALAGENS LTDA - R\$ 45.043,15; RADIO ARARANGUA LTDA - R\$ 8.000,00; RADIO CIDADE FM DE LAURO MULLER LTDA - R\$ 18.028,85; RADIO DIFUSORA DE IÇARA LTDA - R\$ 11.250,00; REFRIGERACAO CACIATORI LTDA - R\$ 760,00; REFRIGERACAO CRUZEIRO LTDA - R\$ 15.210,32; REGINA SCHAUCOSKI DE SOUZA LTDA - R\$ 30.851,51; RENDERIZE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - R\$ 43.705,52; RGM CONGELADOS LTDA - R\$ 1.744,68; RLS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 40.553,51; RODOCAR MECANICA DIESEL LTDA - R\$ 4.511,40; ROSEMILTON BONFANTE - R\$ 1.491,86; S & P ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.085,30; S & S DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA & HIGIENE LTDA - R\$ 606.311,34; SABOR NA MESA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTADORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 11.340,00; SAGRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - R\$ 17.851,43; SI REFRIGERACAO LTDA - R\$ 839,54; SILVA CARARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 4.917,30; SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ELDORADO CATARINENSE LTDA - R\$ 6.190,77; SP DIESEL- MECANICA SEVERINO & POTRIKUS LTDA - R\$ 1.140,40; SP PACK EMBALAGENS LTDA - R\$ 2.250,00; SULFRIOS INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 150.793,52; SUPELPACK EMBALAGENS LTDA - R\$ 17.734,37; SYSDATA COMERCIO E REPRESENTACOES EM INFORMATICA LTDA - R\$ 3.041,58; TECNO D LTDA - R\$ 4.365,00; TERRA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 15.946,90; TOPLUBRI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 370,20; TRANSWERLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 28.182,22; TRUFAS DA GIL LTDA - R\$ 1.672,65; U.D. IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - R\$ 9.623,10; VAILATTI BEBIDAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 30.998,90; VIRTUOSO GUARDANAPOS LTDA - R\$ 4.156,84; VITAPAN PAES E DOCES LTDA - R\$ 808,65; W. H. S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 16.334,89; WALTRICK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 3.981,82; WDAY COMUNICACAO ONLINE LTDA - R\$ 6.250,00; YONARA MASSAS LTDA - R\$ 7.580,11; ZAFFIRA COMERCIO, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 14.067,81; ZANETTE ALIMENTOS LTDA - R\$ 7.551,49; ZAP DISTRIBUIDORA E ATACAREJO LTDA - R\$ 27.925,12. **Total credores Classe IV - ME e EPP - R\$ 4.390.509,45.**

Total Geral Credores: R\$ 47.528.016,82

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5017175-33.2025.8.24.0023

CASTAGNETI & CIA LTDA

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	8ELOS DISTRIBUIDORA LTDA	26.949.606/0001-61

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
001	8ELOS DISTRIBUIDORA LTDA	26.949.606/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.291,68				Classe III	BRL	33.291,68
		33.291,68						33.291,68

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	33.291,68		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	33.291,68		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.291,68 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 33.291,68, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 33.291,68 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	ASSOC EMP DE ARARANGUA E EXTREMO SUL CAT	83.597.294/0001-08

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
030	ACIVA - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE ARARANGUA E DO EXTREMO SUL	83.597.294/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	395,73			-	Classe III	BRL	395,73
		395,73			-			395,73

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	395,73	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	395,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boletos no valor de R\$ 395,73.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 395,73, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 395,73, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
126468	ASSOC EMP DE ARARANGUA E EXTREMO SUL CAT	83.597.294/0001-08	08/01/2024	15/01/2024	93,99
130012	ASSOC EMP DE ARARANGUA E EXTREMO SUL CAT	83.597.294/0001-08	11/11/2024	15/11/2024	100,58
130339	ASSOC EMP DE ARARANGUA E EXTREMO SUL CAT	83.597.294/0001-08	09/12/2024	15/12/2024	100,58
131342	ASSOC EMP DE ARARANGUA E EXTREMO SUL CAT	83.597.294/0001-08	10/01/2025	15/01/2025	100,58
Total					395,73

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ACIVA - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE ARARANGUA E DO EXTREMO SUL CATARINENSE.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 395,73 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **ACIVA - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE ARARANGUA E DO EXTREMO SUL CATARINENSE.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	ADÉLIA DAGOSTIM PIZZETI/LOURIVAL PIZZETI	00.041.704/5419-72

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
005	ADÉLIA DAGOSTIM PIZZETI/LOURIVAL PIZZETI	00.041.704/5419-72

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	52.792,00				Classe III	BRL	52.792,00
		52.792,00						52.792,00

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	52.792,00		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	52.792,00		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 52.792,00 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 52.792,00, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 52.792,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
006	665.396.849-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	7.254,64			-	Classe III	BRL	7.254,64
		7.254,64			-			7.254,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.254,64	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.254,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, contra notas, relatório do sistema e ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA, emitido em 03/07/2024, no valor de R\$ 6.347,14.

Cláusula 2

O fornecedor é o titular do crédito no valor R\$ 6.347,14.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.254,64, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não exclui a nota fiscal nº 139, emitida em 22/08/2024, no valor de R\$ 907,50, pois não foi encaminhado o cancelamento e nem nota fiscal de devolução.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 7.254,64, conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	NFE 139	1	22/08/2024	22/09/2024	907,50
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	1	03/07/2024	10/01/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	2	03/07/2024	10/02/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	3	03/07/2024	10/03/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	4	03/07/2024	10/04/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	5	03/07/2024	10/05/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	6	03/07/2024	10/06/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	7	03/07/2024	10/07/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	8	03/07/2024	10/08/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	9	03/07/2024	10/09/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	10	03/07/2024	10/10/2025	528,92
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	11	03/07/2024	10/11/2025	528,97
CONCURSAL	ADELMO BLOEMER	665.396.849-91	ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA	12	03/07/2024	10/12/2025	528,97
CONCURSAL Total							7.254,64

Altera a classificação do crédito para Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.254,64 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	BADESC	82.937.293/0001-00
Nova Razão Social		
035	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC	82.937.293/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.043.276,00	Classe III	BRL	671.630,25	Classe III	BRL	671.630,25
1.043.276,00			671.630,25			671.630,25		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	671.630,25	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	671.630,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 14/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Requer a retificação do valor do seu crédito para R\$ 671.630,25 e a habilitação de R\$ 67.163,02 em favor dos patronos, a título de honorário advocatícios.

Apresentou divergência instruída de procuração, e-mail, impugnação, memória de cálculo, cédulas de crédito bancário.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, concordou com os valores apresentados pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.043.276,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº 2013045000-, emitida em 30/12/2013, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor total de R\$ 2.129.998,01, a ser paga mensalmente após o período de carência, em 96 parcelas, com vencimento final em 15/02/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 3,5% ao ano. A operação tem por finalidade a expansão da empresa com implantação de novas lojas. Para o caso de inadimplemento, incidirá sobre todo o contrato a correção monetária pelo índice TJLP, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é dividida em 6 "Subcréditos", com valores próprios, sendo que ao Subcrédito 01 foi concedida a carência até 15/02/2016 e aos demais até 15/01/2016. Durante este período foram exigidos apenas os encargos financeiros, pagos trimestralmente.

<u>Vencimento final</u>	<u>15/02/2024</u>
Subcrédito 00 R\$	85.800,00
Subcrédito 01 R\$	130.650,00
Subcrédito 02 R\$	139.100,00
Subcrédito 03 R\$	109.859,82
Subcrédito 04 R\$	354.900,00
Subcrédito 05 R\$	1.309.688,19
Valor total:...	R\$ 2.129.998,01

2.2.1. Para o(s) Subcrédito(s) 00 / 02 / 03 / 04 / 05

2.2.1.1. Da carência: no prazo de carência não será exigido o valor do principal, incidindo somente encargos financeiros a serem pagos em 8 (oito) trimestres, em 15/04/2014, 15/07/2014, 15/10/2014, 15/01/2015, 15/04/2015, 15/07/2015, 15/10/2015 e 15/01/2016.

2.2.2. Para o(s) Subcrédito(s) 01

2.2.2.1. Da carência: no prazo de carência não será exigido o valor do principal, incidindo somente encargos financeiros a serem pagos em 8 (oito) trimestres, em 15/05/2014, 15/08/2014, 15/11/2014, 15/02/2015, 15/05/2015, 15/08/2015, 15/11/2015 e 15/02/2016.

Em garantia, prestam aval Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Lídia Dagostin Castagneti, Sidnei Castagneti, Mauro Otavio Castagneti e Sednir Castagneti.

Como intervenientes hipotecantes, comparecem Lídia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti. Assim, a operação é garantida por hipoteca cédular de primeiro grau, a saber:

15.1. Em HIPOTECA CEDULAR de 1º grau, a ser registrada em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros, neste ato constituída:

a) Terreno urbano com 532.50 m2, localizado em Avenida Dilcio Esmael da Silva, Icara. Proprietário: MAURO OTAVIO CASTAGNETI E ESPOSA. Matrícula: Nr. 25707, Livro 2-RG, do CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS da Comarca de ICARA(SC).

Avaliação:..... R\$ 355.000,00

Propriedade: MAURO OTAVIO CASTAGNETI. (164.103.789-04).

Propriedade: LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI. (755.394.389-49).

Matrícula nº 25707 Livro 1 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de ICARA (SC).

b) Terreno urbano com 840.00 m2, localizado em Avenida Dilcio Ismael da Silva, 221, Icara. Proprietário: MAURO OTAVIO CASTAGNETI E ESPOSA. Matrícula: Nr. 30238, Livro 2-RG, do CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS da Comarca de ICARA(SC).

Avaliação:..... R\$ 530.000,00

Propriedade: MAURO OTAVIO CASTAGNETI. (164.103.789-04).

Propriedade: LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI. (755.394.389-49).

Matrícula nº 30238 Livro 1 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de ICARA (SC).

c) Predio Comercial com 2594.78 m2, localizado(a) em Icara. Proprietário: Mauro Otavio Castagneti e esposa. Matrícula nr. 30238, Livro 2-RG, do CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS da Comarca de ICARA(SC).

Avaliação:..... R\$ 2.821.808,00

Propriedade: MAURO OTAVIO CASTAGNETI. (164.103.789-04).

Propriedade: LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI. (755.394.389-49).

Matrícula nº 30238 Livro 1 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de ICARA (SC).

d) Terreno urbano com 420.00 m2, localizado em Avenida Dilcio Esmael da Silva, Içara.
Proprietário: MAURO OTAVIO CASTAGNETI E ESPOSA. Matrícula: Nr. 20408
Livro 2-RG, do CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS da Comarca de ICARA(SC).
Avaliação:..... R\$ 289.000,00
Propriedade: MAURO OTAVIO CASTAGNETI. (164.103.789-04).
Propriedade: LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI. (755.394.389-49).
Matrícula nº 20408 Livro 1 - Cartorio Registro De imoveis da Comarca de ICARA (SC).
TOTAL DE GARANTIAS EM HIPOTECA CEDULAR.... R\$ 3.395.808,00

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº 25.707 (item a) foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, sob registro R-8, em 31/01/2014, Livro 2, fls. 3, Selo Digital de Fiscalização ECV16490-85SL, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.

MATRÍCULA: 25.707. PROL: 30.707. DATA: 19/10/1998.

R-8/25.707 DATA: 31/01/2014
HIPOTECA - Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, Centro, em Içara-SC, Alamedas, Apto 302, Centro, Içara-SC. **Credor:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC., sociedade anônima de economia mista, CNPJ 82.937.293/0001-00, com sede na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis-SC. **Forma do Título:** Cédula de Crédito Bancário nº 2013045000 emitida em 30 de dezembro de 2013. **Objeto:** O imóvel desta matrícula. **Garantia:** Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 355.000,00. **Total de Garantias em Hipoteca Cédular:** R\$ 3.395.808,00. **Valor do Crédito:** R\$ 2.129.998,01 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo). 1. VALOR: Aos 15/01/2024 as partes se obrigam a pagar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, ou a sua ordem, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos, a quantia de R\$ 2.129.998,01 a ser promovido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame, nas condições discriminadas no Anexo Único da Cédula de Crédito Bancário referida. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A

Conforme se verifica do registro R-4, de 17/02/1999, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº 30.238 (itens b e c) foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, sob registro R-10, em 31/01/2014, Livro 2, fls. 3, Selo Digital de Fiscalização DIN52738-MCIY, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.

MATRÍCULA 30.238 PROL: 53.592 DATA: 26/02/2003.

R.-10/30.238 - **DATA: 31/01/2014**
HIPOTECA - Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 221, Centro, em Içara-SC representada neste ato por SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 6/R 3.015.362 SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, administrador, domiciliado na rua 15 de Novembro, s/nº, Ed. das Alamedas, Apto 302, Centro, Içara-SC; LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 6R/2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49 domiciliada na Rua João Menegaro, nº 420, centro, em Içara-SC; e SIDNE CASTAGNETI, RG nº 6R/ 1.937.965 SSP/SC, CPF 729.921.079-72 administrador, domiciliado na rua Cel Marcos Rovaris, s/nº, bairro 1º de Maio 491, Centro, Florianópolis-SC. Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário nº 2013045000 emitida em 30 de dezembro de 2013. Objeto: O imóvel desta matrícula. Garantia: Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 3.351.808,00. Total de Garantias em Hipoteca Cédular: R\$ 3.395.808,00. Valor do Crédito: R\$ 2.129.998,01 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo). 1. VALOR: Aos

Conforme se verifica no documento, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº 20.408 (item d) foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, registro R-6, em 31/01/2014, Livro 2, fls. 1, Selo Digital de Fiscalização DIN52741-9UYA, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.

MATRÍCULA: 20.408. PROT.: 21.931. DATA: 30/11/1994.

R.-6/20.408 - **DATA: 31/01/2014**
HIPOTECA - Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 221, Centro, em Içara-SC representada neste ato por SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 6/R 3.015.362 SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, administrador, domiciliado na rua 15 de Novembro, s/nº, Ed. das Alamedas, Apto 302, Centro, Içara-SC; LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 6R/2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49 domiciliada na Rua João Menegaro, nº 420, centro, em Içara-SC; e SIDNE CASTAGNETI, RG nº 6R/ 1.937.965 SSP/SC, CPF 729.921.079-72 administrador, domiciliado na rua Cel Marcos Rovaris, s/nº, bairro 1º de Maio Içara-SC. Avalistas: FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, RG nº 3.316.155 SSP/SC, CPF 020.832.909-92, professora, seu esposo SIDNE 50.413 SSP/SC, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis-SC. Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário nº 2013045000 emitida em 30 de dezembro de 2013. Objeto: O imóvel desta matrícula. Garantia: Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 289.000,00. Total de Garantias em Hipoteca Cédular: R\$ 3.395.808,00. Valor do Crédito: R\$ 2.129.998,01 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e um centavo). 1. VALOR: Aos 31/01/2024 as partes se obrigam a pagar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, ou a sua ordem, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos, a quantia de R\$ 2.129.998,01 a ser

Conforme registro R-2, de 13/11/1996, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, incluindo todos os subcréditos, para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 125.929,03, senão vejamos:

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	3.838,50
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	161,36
(Q)	JUROS DE MORA:	562,08
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	4.561,95
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	4.641,95
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	4.641,95

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	7.671,84
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	333,76
(Q)	JUROS DE MORA:	1.162,59
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	9.168,19
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	9.328,30
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	9.328,30

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	7.942,47
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	345,54
(Q)	JUROS DE MORA:	1.203,62
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	9.491,63
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	9.657,39
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	9.657,39

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	6.422,87
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	279,48
(Q)	JUROS DE MORA:	973,52
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	7.675,87
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	7.809,92
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	7.809,92

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	19.077,47
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	714,43
(Q)	JUROS DE MORA:	2.488,54
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	22.280,44
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	22.676,28
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	22.676,28

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	61.446,46
(P)	JUROS REMUNERATÓRIOS:	2.029,35
(Q)	JUROS DE MORA:	7.069,88
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	70.545,68
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	0,00
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2%
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	71.815,19
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	0,00
(Y)	TOTAL GERAL	71.815,19

ii) **Cédula de Crédito Bancário n° 2015019200**, emitida em 30/11/2015, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor total de R\$ 1.419.052,00, a ser paga em 4 trimestres, iniciando em 15/03/2016, com vencimento final em 15/12/2016. Foram fixados juros remuneratórios de 5,1% acima do índice

TJLP ao ano. A operação tem por finalidade a expansão da empresa com implantação de novas lojas. Para o caso de inadimplemento, incidirá sobre todo o contrato encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Lídia Dagostin Castagneti, Sidnei Castagneti, Mauro Otavio Castagneti e Sednir Castagneti.

Como intervenientes hipotecantes, comparecem Lídia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti. Assim, a operação é garantida por hipoteca censual de segundo grau, a saber:

15.1. Em HIPOTECA CEDULAR de 2º grau, a ser registrada em segundo lugar e sem concorrência de terceiros, neste ato constituída:

a) O terreno urbano, situado na Cidade e Comarca de Içara-SC, com a área de 532,50m² (quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), ou sejam, 15,00 metros de frente, por 35,50 ditos de fundos, correspondente ao lote 08, da quadra B, Loteamento Adélia, assim confrontando: Norte, com o lote 06 e parte do lote 02; Sul, com o lote 10; Leste, frente, com a Rua João Menegaro; Oeste, com o lote 05. Cadastrado na P.M.I. sob nº 9.116. Matrícula: No 25.707 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara (SC). Proprietário: Mauro Otávio Castagneti / Lídia Dagostim Castagneti. CPF: 164.103.789-04 / 755.394.389-49. Registros e Averbções: A cópia da Matrícula datada de 11/09/2015 apresentou os seguintes registros: R-8 (31/01/2014): Hipoteca de primeiro grau ao BADESC

Avaliação:..... R\$ 348.000,00

Matrícula nº 25707 Livro 2 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de Içara (SC).

b) Predio Comercial de supermercado com 2.594,78 m², localizado na esquina da Avenida Dilcio Esmael da Silva e Rua Rui Barbosa, em Içara. Proprietário: Mauro Otavio Castagneti e esposa. Matrícula nr. 30238, Livro 2-RG, do CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS da Comarca de ICARA(SC).

Avaliação:..... R\$ 2.302.723,00

Matrícula nº 30238 Livro 2 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de Içara (SC).

Propriedade: Lídia Dagostin Castagneti (755.394.389-49).

Propriedade: Mauro Otavio Castagneti (164.103.789-04).

c) O terreno urbano situado na Cidade e Comarca de Içara-SC, com a área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), correspondente aos lotes nº 01 e 03 da quadra B Loteamento Adélia, assim confrontando: Norte, 28,00 metros com a Rua Rui Barbosa; Sul, 28,00 metros, com parte do lote 05; Leste, 30,00 metros, com o lote 02; Oeste, 30,00 metros, com a Avenida Dilcio Ismael da Silva. Passa a constituir o Lote 01 da Quadra B. Matrícula: No 30.238 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara (SC). Proprietário: Mauro Otávio Castagneti / Lídia Dagostim Castagneti. CPF: 164.103.789-04 / 755.394.389-49.

Avaliação:..... R\$ 515.000,00

Matrícula nº 30238 Livro 2 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de Içara (SC).

Propriedade: Lídia Dagostin Castagneti (755.394.389-49).

Propriedade: Mauro Otavio Castagneti (164.103.789-04).

d) O terreno urbano situado na Cidade e Comarca de Içara-SC, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), ou sejam 15,00 metros de frente, por 28,00 metros ditos de fundos, correspondente ao lote nº 06, da quadra B, Loteamento Adélia, assim confrontando: Norte, com o lote nº 04; Sul, com parte do lote nº 08; Leste, com a Rua João Menegaro e a Oeste, com parte do lote nº 02. Matrícula: No 20.408 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara (SC). Proprietário: Mauro Otávio Castagneti / Lídia Dagostim Castagneti. CPF: 164.103.789-04 / 755.394.389-49. Registros e Averbções: A cópia da Matrícula datada de 11/09/2015 apresentou os seguintes registros: R-6 (31/01/2014): Hipoteca de primeiro grau ao BADESC.

Avaliação:..... R\$ 283.000,00

Matrícula nº 20408 Livro 2 - Cartorio Registro De Imoveis da Comarca de Içara (SC)

Propriedade: Lídia Dagostin Castagneti (755.394.389-49).

Propriedade: Mauro Otavio Castagneti (164.103.789-04).

TOTAL DE GARANTIAS EM HIPOTECA CEDULAR..... R\$ 3.448.723,00

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº 25.707 (item a) foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, registro R-9, em 15/12/2015, Livro 2, fls. 4, Selo Digital de Fiscalização ECV16424-YXAH, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS**LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.****MATRÍCULA: 25.707. PROT.: 30.707. DATA: 19/10/1998.****R.-9/25.707****DATA: 15/12/2015**

HIPOTECA. Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, Centro, Içara/SC, representada por SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3.015.362 SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com JULIANA GAVA BROLESII CASTAGNETI, domiciliado na Rua 15 de Novembro, s/nº, Ed. das Alamedas, Apto 302, Centro, Içara/SC; LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49, nº 420, Centro, Içara/SC. **Credor:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC., sociedade anônima de economia mista, CNPJ 82.937.293/0001-00, com sede na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC, representada por seu Diretor Presidente OLIVIO KARASEK ROCHA, CNH nº 01684133052 DETRAN/SC, CPF nº 037.925.499-99, brasileiro, casado, administrador, e por seu Diretor de Operações JOÃO CARLOS GRANDO, RG nº 1659595 SSP/SC, CPF nº 563.397.399-20, brasileiro, casado, advogado, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC. **Forma do Título:** Cédula de Crédito Bancário nº 2015 0192 00 emitida em 30 de novembro de 2015. **Objeto:** O imóvel desta matrícula. **Garantia:** Hipoteca Cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 348.000,00. **Total de Garantias em Hipoteca Cedular:** R\$ 3.448.723,00. **Valor do Crédito:** R\$ 1.419.052,00. **Vencimento Final:** 15/12/2025. 1. VALOR DO CRÉDITO: Aos 15/12/2025 as partes se obrigam a pagar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, ou a sua ordem, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos, a quantia de R\$ 1.419.052,00 a ser promovido com recursos originários de repasses do Banco

Conforme se verifica do registro R-4, de 17/02/1999, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº. 30.238 (itens b e c) foi registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, registro R-11, em 15/12/2015, Livro 2, fls. 4, Selo Digital de Fiscalização ECV16428-9ITK, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS**LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.****MATRÍCULA 30.238 PROT.: 53.592 DATA: 26/02/2003.****R.-11/30.238****DATA: 15/12/2015**

HIPOTECA. Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, Centro, Içara/SC, representada por SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3.015.362 SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com JULIANA GAVA BROLESII CASTAGNETI, domiciliado na Rua 15 de Novembro, s/nº, Ed. das Alamedas, Apto 302, Centro, Içara/SC; LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49, brasileira, administradora, casada pelo regime de comunhão universal de bens com MAURO OTAVIO CASTAGNETI, domiciliada na Rua João Menegaro, nº 420, Centro, Içara/SC; e SIDNEI CASTAGNETI, RG nº 1.937.965 SSP/SC, CPF 729.921.079-72, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, domiciliado na Rua Cel Marcos Rovaris, nº 1.346, Bairro 1º de Maio, Içara/SC. **Avalistas:**

SSI/SC, CPF 164.103.789-04, aposentado, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua João Menegaro, nº 420, Centro, Içara/SC. Credor: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC., sociedade anônima de economia mista, CNPJ 82.937.293/0001-00, com sede na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC, representada por seu Diretor Presidente OLIVIO KARASEK ROCHA, CNH nº 01684133052 DETRAN/SC, CPF nº 037.925.499-99, brasileiro, casado, administrador, e por seu Diretor de Operações JOÃO CARLOS GRANDO, RG nº 1659595 SSP/SC, CPF nº 563.397.399-20, brasileiro, casado, advogado, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC. Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário nº 2015 0192 00 emitida em 30 de novembro de 2015. Objeto: O imóvel desta matrícula. Garantia: Hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 2.817.723,00. Total de Garantias em Hipoteca Cédular: R\$ 3.448.723,00. Valor do Crédito: R\$ 1.419.052,00. Vencimento Final: 15/12/2025. 1. VALOR DO CRÉDITO: Aos 15/12/2025 as partes se obrigam a pagar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, ou a sua ordem, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos, a quantia de R\$ 1.419.052,00 a ser promovido com recursos originários de repasses do Banco

Conforme se verifica no documento, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Verifica-se que a garantia sobre a matrícula nº 20.408 (itens d) foi registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, em 15/12/2015, Livro 2, fls. 4, Selo Digital de Fiscalização ECV16425-KDQ3, conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL - FLS.: 01.

MATRÍCULA: 20.408. PROI.: 21.931. DATA: 30/11/1994.

R.-7/20.408

DATA: 15/12/2015

HIPOTECA. Emitente: CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 221, Centro, Içara/SC, representada por SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3.015.362 SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com JULIANA GAVA BROLESII CASTAGNETI, domiciliado na Rua 15 de Novembro, s/nº, Ed. das Alamedas, Apto 302, Centro, Içara/SC; LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49, brasileira, administradora, casada pelo regime de comunhão universal de bens com MAURO OTAVIO CASTAGNETI, domiciliada na Rua João Menegaro, nº 420, Centro, Içara/SC; e SIDNEI CASTAGNETI, RG nº 1.937.965 SSP/SC, CPF 729.921.079-72, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, domiciliado na Rua Cel. Marcos Rovaris, nº 1346 Bairro 1º de Maio, Içara/SC. Avalistae:

Apto 302, Centro, Içara/SC. Avalistas/ Intervenientes Hipotecantes: LIDIA DAGOSTIN CASTAGNETI, RG nº 2.153.371 SSP/SC, CPF 755.394.389-49, administradora, e seu esposo MAURO OTAVIO CASTAGNETI, RG nº 535.040 SSI/SC, CPF 164.103.789-04, aposentado, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua João Menegaro, nº 420, Centro, Içara/SC. Credor: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC., sociedade anônima de economia mista, CNPJ 82.937.293/0001-00, com sede na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC, representada por seu Diretor Presidente OLIVIO KARASEK ROCHA, CNH nº 01684133052 DETRAN/SC, CPF nº 037.925.499-99, brasileiro, casado, administrador, e por seu Diretor de Operações JOÃO CARLOS GRANDO, RG nº 1659595 SSP/SC, CPF nº 563.397.399-20, brasileiro, casado, advogado, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC. Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário nº 2015 0192 00 emitida em 30 de novembro de 2015. Objeto: O imóvel desta matrícula. Garantia: Hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, Avaliação - R\$ 283.000,00. Total de Garantias em Hipoteca Cédular: R\$ 3.448.723,00. Valor do Crédito: R\$ 1.419.052,00. Vencimento Final: 15/12/2025. 1. VALOR DO CRÉDITO: Aos 15/12/2025 as partes se obrigam a pagar à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, ou a sua

Conforme registro R-2, de 13/11/1996, constata-se que a propriedade do imóvel pertence a Mauro Otávio Castagnetti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 545.701,22, senão vejamos:

(M)	ATUALIZADO ATE:	18/02/2025
(O)	VALOR VENCIDO COR. MONETARIAMENTE:	331.157,87
(P)	JUROS REMUNERATORIOS:	10.930,08
(Q)	JUROS DE MORA:	26.316,40
(R)	VALOR VENCIDO ATUALIZADO:	368.404,35
(S)	VALOR VENCIMENTO ANTECIPADO:	160.453,15
(U)	MULTA CONTRATUAL:	2% 10.050,82
(V)	TOTAL DA DÍVIDA EXEQUENTE:	538.908,32
(X)	TOTAL GUIA (S) DE RECOLHIMENTO JUDICIAIS:	6.792,90
(Y)	TOTAL GERAL	545.701,22

A Recuperanda, por sua vez, concorda com o valor impugnado e entende como devido a importância de R\$671.630,25.

Os bens de terceiros dados em garantia hipotecária não integram o patrimônio da Recuperanda. Dessa forma, o crédito garantido não pode ser classificado como garantia real, e sim como crédito quirografário, conforme jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO REJEITADA. RECURSO DO BANCO CREDOR. PRETENSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO COMO GARANTIA REAL. INVIABILIDADE. BEM PERTENCENTE A TERCEIRO GARANTIDOR. CRÉDITO QUE DEVE SER CLASSIFICADO COMO QUIROGRAFÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, AI 5018170-57.2021.8.24.0000, 4ª Câmara de Direito Comercial, Relatora para Acórdão JANICE GOULART GARCIA UBIALLI, julgado em 13/07/2021)

Assim, altera-se o valor listado para R\$671.630,25, apresentado pelo Credor, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) Ação Execução de Título Extrajudicial nº 5032208-92.2024.8.24.0930, ajuizada em 12/04/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e dos devedores solidários, em trâmite perante a

16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário da Comarca da Capital/SC, cujo valor da ação era de R\$ 562.353,44. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento contratual referente as CCB's nº 2013045000 e 2015019200.

Em despacho (Ev.21), de 06/12/2024, foi determinado a citação da Recuperanda e seus devedores solidários para o pagamento do débito pendente, foi arbitrado honorários em 10% do valor atualizado para o patrono do Credor.

Assim, o crédito referente aos honorários advocatícios deverá ser habilitado no valor de R\$ 67.163,02, classificando-o como Classe I - Trabalhista.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 671.630,25, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Os bens de terceiros dados em garantia hipotecária não integram o patrimônio da Recuperanda, de forma que o crédito não pode ser classificado na Classe II - Garantia Real.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Habilita-se o valor de R\$ 67.163,02 a título de honorários advocatícios em favor do patrono do Credor, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Classificação do crédito para Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 671.630,25 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**

MANTER a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social **AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC.**

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 67.163,02 (sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e dois centavos).**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**, em nome de **ASABADESC – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DO BADESC, CNPJ 43.175.717/0001-87.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	AGRO INDUSTRIA PAVEI LTDA	02.110.789/0001-69

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
011	AGRO INDUSTRIA PAVEI LTDA	02.110.789/0001-69

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	272.522,26				Classe III	BRL	272.522,26
272.522,26						272.522,26		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	272.522,26		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	272.522,26		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do 3 Contratos de Empréstimos, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 272.522,26 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 272.522,26, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 272.522,26 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	ALCAFOODS BREAKFAST CEREALS	00.637.093/0001-60

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
013	ALCA FOODS LIMITADA	00.637.093/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.924,64	Classe III	BRL	15.721,87	Classe III	BRL	15.721,87
		12.924,64			15.721,87			15.721,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	15.721,87	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.721,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail com credenciais, nota fiscal, e divergência do crédito a ser recebido conforme cálculo abaixo:

AlcaFoods
Cereais Matinais

Departamento Jurídico

PLANILHA DE DÉBITOS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2025

Indexador utilizado: IPCA (IBGE)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	170518/1	21/08/2023	4.178,97	4.457,18	802,29	5.259,47
2	170518/2	28/08/2023	4.178,97	4.457,18	802,29	5.259,47
3	170518/3	04/09/2023	4.178,96	4.446,95	755,98	5.202,93
	TOTAIS		12.536,90	13.361,31	2.360,56	15.721,87
	Subtotal					R\$ 15.721,87
	TOTAL GERAL					R\$ 15.721,87

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 170518 no valor de 12.536,90.

2.3 Análise da Administração judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.924,64, na Classe III – Quirografária.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	Alca Foods Ltda.	00.637.093/0001-60	170518	17/07/2023	21/08/2023	4.178,97
CONCURSAL	Alca Foods Ltda.	00.637.093/0001-60	170518	17/07/2023	28/08/2023	4.178,97
CONCURSAL	Alca Foods Ltda.	00.637.093/0001-60	170518	17/07/2023	04/09/2023	4.178,96
CONCURSAL Total						12.536,90

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 12.924,64, para que passe a constar R\$ 15.721,87, conforme a manifestação do credor.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ALCA FOODS LIMITADA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERA o crédito para o valor de **R\$ 15.721,87 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **ALCA FOODS LIMITADA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	AMARETTI BEBIDAS LTDA	00.236.671/0001-56

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
017	AMARETTI BEBIDAS LTDA	00.236.671/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	37.828,76				Classe III	BRL	37.828,76
		37.828,76						37.828,76

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	37.828,76		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	37.828,76		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 37.828,76 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 37.828,76, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 37.828,76 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
20	ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA;	112.116.789-62
26	ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA;	455.444.929-72
157	GUSTAVO DA ROCHA;	091.759.689-75
224	LUIZ GONZAGA DA ROCHA.	986.010.838-20

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
20	ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA;	112.116.789-62
26	ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA;	455.444.929-72
157	GUSTAVO DA ROCHA;	091.759.689-75
224	LUIZ GONZAGA DA ROCHA.	986.010.838-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	4.875,00			-	Classe III	BRL	4.875,00
Classe IV	BRL	3.250,00				Classe III	BRL	3.250,00
Classe IV	BRL	6.500,00				Classe III	BRL	6.500,00
Classe IV	BRL	3.250,00				Classe III	BRL	3.250,00
		17.875,00			-			17.875,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	17.875,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.875,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Em razão da documentação comprobatória apresentada, verificou listados os seguintes créditos na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, conforme descrito abaixo:

Classe Art. 52	Credor	CPF / CNPJ	Moeda	Valor Lista art 52
Classe IV	ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA	112.116.789-62	BRL	4.875,00
Classe IV	ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA	455.444.929-72	BRL	3.250,00
Classe IV	GUSTAVO DA ROCHA	091.759.689-75	BRL	6.500,00
Classe IV	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	986.010.838-20	BRL	3.250,00

ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA
ANA CARLA CUSTODIO DA ROCHA
GUSTAVO DA ROCHA
LUIZ GONZAGA DA ROCHA

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças, celebrado em 11/03/2023, pela Recuperanda na qualidade de locatária, em favor dos Credores Antonio Carlos Bianchi da Rocha e Luiz Gonzaga da Rocha, na qualidade de locatários. Consta como Intervenientes Anuentes, Marlene Patel da Rocha, Ana Carla Custodio da Rocha, Gustavo da Rocha e PeG Supermercados Ltda.

Pelo presente instrumento particular, supra denominado, de um lado como **LOCADORES LUIZ GONZAGA DA ROCHA**, brasileiro, empresário, cadastrado no CPF sob nº 986.010.838-20, portador da Carteira de Identidade nº 852.972-8 expedida por SESPDC/SC, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 3147, bairro Vila São José, Município e Comarca de Araranguá, SC, CEP 88900-154, casado no Regime de Comunhão Parcial de bens com MARLENE PATEL DA ROCHA, brasileira, aposentada, CPF nº 652.648.609-63, portadora da Carteira de identidade nº 2393365; e **ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, cadastrado no CPF sob nº 445.444.929-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.532.203 expedida por SESPDC/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Lumertz, nº 1413, bairro Coloninha, Município e Comarca de Araranguá, SC; e de outro lado como LOCATÁRIA a empresa **CASTAGNETI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 1.293.961/0001-33, com sua sede (Matriz) sito à Av. Dílzio Ismael da Silva, nº 221, Centro, Município e Comarca de Içara, SC, representada neste ato na forma de seu contrato social; e os(as) **INTERVENIENTES ANUENTES: Marlene Patel da Rocha**, brasileira casada, aposentada, CPF nº 652.648.609-63, portadora da Carteira de identidade nº 2393365; **Gustavo da Rocha**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF 091.759.689-75 portador da Carteira de identidade nº 5692826, ambos residentes e domiciliados à Av. Sete de Setembro, nº 3147, bairro Vila São José, Município e Comarca de Araranguá, SC, CEP 88900-154; **Ana Carla Custodio da Rocha**, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF 112.116.789-62, portadora da Carteira de identidade nº 6743466, residente e domiciliado à Rua Caetano Lumertz, nº 1413, bairro Coloninha, Município e Comarca de Araranguá, SC, CEP 88906-706, e **P E G SUPERMERCADOS LTDA (Matriz)**,

O objeto da locação são 07 (sete) terrenos e 01 (um) pavilhão de alvenaria, todos situados no Município de Araranguá/SC, destinados à instalação e funcionamento de atividade empresarial.

O prazo de locação foi estipulado em 15 (quinze) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante aditivo contratual, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/91. O valor do aluguel mensal foi fixado em R\$ 13.000,00, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, a contar da entrega das chaves e formalização do termo de vistoria inicial, com pagamento previsto em proporções rateadas iguais para os locadores ou pessoas por eles autorizadas, indicando para tanto:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA LOCAÇÃO

O preço total mensal de aluguel, englobando todos os imóveis descritos no objeto deste contrato (inclusive com o pavilhão sobre os mesmos) é de R\$13.000,00 (treze mil reais), com vencimento até o 10º dia do mês seguinte ao mês transcorrido, com início da contagem na entrega das chaves e vistoria inicial, ou da efetiva inauguração do Castagneti Supermercado no local dos objetos deste instrumento particular. **O valor do aluguel deverá ser depositado em proporções rateadas iguais para os LOCADORES, e/ou para pessoas por eles autorizadas formalmente pelo que desde já indicam as contas bancárias e titulares aqui autorizados, para a partir do primeiro pagamento, mediante emissão de documento fiscal contábil:**

- Titular da conta: **ANTONIO CARLOS BIANCHI DA ROCHA**, Banco SICOOB nº 756, Agência nº 3074, Conta corrente 35762-6, CPF nº 445.444.929-72, (25% do valor) ressalvado o parágrafo quinto a seguir;
- Titular da conta: **LUIZ GONZAGA DA ROCHA**, Banco SICOOB nº 756, Agência nº 3074, Conta corrente 36515-7, CPF nº 986.010.838-20, (25% do valor) ressalvado o parágrafo quinto a seguir;
- Titular da conta: **ANA CARLA CUSTÓDIO DA ROCHA**, Banco SICOOB nº 756, Agência nº 3074, Conta corrente 45334-0, CPF nº 112.116.789-62, (25% do valor) ressalvado o parágrafo quinto a seguir;
- Titular da conta: **GUSTAVO DA ROCHA**, Banco SICOOB nº 756, Agência nº 3074, Conta corrente 51993-6, CPF nº 091.759.689-75, (25% do valor) ressalvado o parágrafo quinto a seguir.

Em caso de rescisão antecipada imotivada por parte da locatária, foi prevista cláusula penal correspondente a 07 (sete) meses de aluguel, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais

aplicáveis. Verifica-se que a relação contratual possui natureza obrigacional típica de locação, não havendo previsão de garantia real constituída em favor dos locadores, tampouco registro apto a alterar a natureza do crédito.

Da documentação comprobatória apresentada, verifica-se que o crédito em discussão se refere a cota única, decorrente de obrigação de aluguel mensal, havendo concorrência entre os locadores, Luiz e Antônio, quanto ao seu recebimento, bem como indicação de terceiros autorizados para tanto, Ana e Gustavo, o que demanda a unificação do crédito.

Dessa forma, impõe-se a unificação dos valores atribuídos aos credores identificados, por se mostrarem compatíveis com os elementos probatórios apresentados e devidamente sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Consequentemente, deve ser promovida a reclassificação para a Classe III – Quirografários, considerando tratar-se de credores pessoas físicas, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Unifica os valores listados, conforme documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda, quais sejam: R\$ 4.875,00 em favor de Ana Carla Custodio da Rocha; R\$ 3.250,00 em favor de Antonio Carlos Bianchi da Rocha; R\$ 6.500,00 em favor de Gustavo da Rocha; e R\$ 3.250,00 em favor de Luiz Gonzaga da Rocha, para que conste na quantia de R\$ 17.875,00, em concorrência entre os credores acima citados.

Altera a classificação dos créditos para Classe III – Quirografários.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.875,00 (dezesete mil oitocentos e setenta e cinco reais)** em favor de **Luiz Gonzaga da Rocha, Antônio Carlos Bianchi da Rocha; Ana Carla Custodio da Rocha; e Gustavo da Rocha;**

ALTERAR a classificação dos créditos indicados acima para a **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
404	ANA JULIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	14.614.178/0001-37

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
404	ANA JULIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.614.178/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	188.907,06				Classe III	BRL	188.907,06
		188.907,06						188.907,06

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV	188.907,06		
TOTAL CONCURSAL	188.907,06		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 188.907,06 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 188.907,06, conforme a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para ANA JULIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 188.907,06 (cento e oitenta e oito mil novecentos e sete reais e seis centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária**.

ALTERAR razão social para ANA JULIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	ANDREZA DE MELLO ALVES	22.511.352/0001-44

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
024	ANDREZA DE MELLO ALVES PEREIRA	22.511.352/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.860,00			-	Classe III	BRL	7.906,61
		4.860,00			-			7.906,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.906,61	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.906,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e declaração de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.860,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 4.860,00, para que passe a constar o valor de R\$ 7.906,61 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	ANDREZA DE MELLO ALVES	22.511.352/0001-44	4738	1	31/12/2024	31/12/2024	2.592,00	2.398,61
CONCURSAL	ANDREZA DE MELLO ALVES	22.511.352/0001-44	4981	1	31/01/2025	21/01/2025	2.808,00	2.808,00
CONCURSAL	ANDREZA DE MELLO ALVES	22.511.352/0001-44	4990	1	01/02/2025	01/02/2025	2.700,00	2.700,00
CONCURSAL Total							8.100,00	7.906,61

Em consulta ao site da receita federal constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ANDREZA DE MELLO ALVES PEREIRA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.906,61 (sete mil novecentos e seis reais e sessenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **ANDREZA DE MELLO ALVES PEREIRA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	04.253.427/0001-52

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
028	AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	04.253.427/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	40.241,12			-	Classe III	BRL	40.241,12
		40.241,12			-			40.241,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	40.241,12	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.241,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 40.241,12, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 40.241,12, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
108748	1	AQUAFAST PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	04.253.427/0001-52	04/12/2023	02/02/2024	19.495,39
111473	1	AQUAFAST PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	04.253.427/0001-52	06/02/2024	06/04/2024	20.745,73
Total						40.241,12

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 40.241,12 (quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
003	ASSOCIACAO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS	82.611.088/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.588,39			-	Classe III	BRL	4.762,99
		1.588,39			-			4.762,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.762,99	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.762,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boletos e relatório de cobrança do credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$1.588,39, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.588,39, para que passe a constar o valor de R\$ 4.762,99 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	29/03/2024	29/03/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	29/04/2024	29/04/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/05/2024	31/05/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	30/06/2024	30/06/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/07/2024	31/07/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/08/2024	31/08/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	30/09/2024	30/09/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/10/2024	31/10/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	30/11/2024	30/11/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/12/2024	31/12/2024	431,13
CONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/01/2025	31/01/2025	451,69
CONCURSAL Total							4.762,99
EXTRACONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	28/02/2025	28/02/2025	451,69
EXTRACONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/03/2025	31/03/2025	451,69
EXTRACONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	30/04/2025	30/04/2025	451,69
EXTRACONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	31/05/2025	31/05/2025	451,69
EXTRACONCURSAL	ACATS ASSOC. CATARINENSE DE SUPERMERCADO	82.611.088/0001-42	RELATÓRIO	1	30/06/2025	30/06/2025	451,69
EXTRACONCURSAL Total							2.258,45
Total Geral							7.021,44

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ASSOCIACAO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.762,99 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **ASSOCIACAO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE	11.867.361/0001-56

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
031	ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE	11.867.361/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.308,87			-	Classe III	BRL	1.254,59
		1.308,87			-			1.254,59

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.254,59	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.254,59	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boletos, e email informando o valor atualizado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.308,87 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe o boleto N°1207047 pois tem como pagador MOCS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 557,11.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.308,87, para que passe a constar o valor de R\$ 1.254,59 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE	11.867.361/0001-56	1207196	1	23/01/2025	20/02/2025	570,94
CONCURSAL	ASSOCIACAO SAUDE SAO JOSE	11.867.361/0001-56	1207888	1	23/01/2025	20/02/2025	683,65
CONCURSAL Total							1.254,59
NÃO SUJEITO	MOCS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	22.886.735/0001-05	1207047	1	23/01/2025	20/02/2025	557,11
NÃO SUJEITO Total							557,11
Total Geral							1.811,70

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.254,59 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49
Nova Razão Social		
032	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.213,07			-	Classe III	BRL	20.213,07
		20.213,07			-			20.213,07

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	20.213,07	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.213,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.213,07, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 20.213,07, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49	2331624	1	27/10/2023	27/11/2023	8.760,15	3.887,55
CONCURSAL	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49	2331972	1	27/10/2023	27/11/2023	5.059,04	5.059,04
CONCURSAL	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49	2331973	1	27/10/2023	27/11/2023	5.744,48	5.744,48
CONCURSAL	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49	2331976	1	27/10/2023	27/11/2023	5.522,00	5.522,00
CONCURSAL Total							25.085,67	20.213,07
QUITADO	ATACADAO S.A.	75.315.333/0125-49	2331621	1	27/10/2023	27/11/2023	6.127,40	-
QUITADO Total							6.127,40	-
Total Geral							31.213,07	20.213,07

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 20.213,07 (vinte mil duzentos e treze reais e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ABC BRASIL	28.195.667/0001-06

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
002	BANCO ABC BRASIL S.A.	28.195.667/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.125.000,00	Classe III	BRL	83.818,19	Classe III	BRL	83.818,19
		1.125.000,00			83.818,19			83.818,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	83.818,19	-	-
TOTAL CONCURSAL	83.818,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 26/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito é composto por 3 Cédulas de Crédito Bancário, sendo que os títulos nº 7836220 e nº 10575622, são integralmente garantidos por cessão fiduciária de títulos, devendo ser excluídos da recuperação judicial. Quanto ao título de nº 14118123, alega que o crédito correspondente na data do pedido seria de R\$ 83.818,19.

Assim, requer que o Administrador Judicial retifique a listagem para separar o montante extraconcursal do quirografário, devendo permanecer apenas o valor de R\$ 83.818,19 como crédito concursal.

Apresentou divergência instruída de procuração, cópia dos contratos e planilha de débito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada acerca da divergência apresentada pelo Credor, manifestou-se pela concordância com a impugnação do Banco ABC Brasil S.A., aceitando a reclassificação para Extraconcursal das CCBs nº 7836220 e nº 10575622, devido às garantias de cessão fiduciária sobre recebíveis, assim como o ajuste do crédito referente à CCB nº 14118123, para R\$ 83.818,19, refletindo o saldo devedor na data do pedido da Recuperação Judicial.

Ainda apresentou Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário n.º 7836220, Cédula de Crédito Bancário n.º 14118123 e Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário n.º 10575622.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.125.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº7836220, emitida em 30/11/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga em 36 parcelas, com carência de 6 meses sobre o principal, e demais parcelas no valor R\$ 33.333,33 iniciando em 30/06/2021, com vencimento final em 30/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 100% do CDI -Taxa Média CDI Over Extragrupo DI -B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de 0,7260% ao mês, correspondente a 9,0684% ao ano calculada de forma exponencial "*pró - rata temporis*".

Primeiro aditamento a Cédula de Crédito Bancário nº7836220, celebrado em 31/05/2021, o qual alterou o vencimento final da operação e a forma de pagamento, passando a constar o início em 30/12/2020, com vencimento final em 30/11/2023. As demais disposições foram mantidas na íntegra.

Segundo aditamento a Cédula de Crédito Bancário nº7836220, celebrado em 03/11/2023, o qual alterou o vencimento final da operação e a forma de pagamento do saldo devedor, passando a constar o início em 30/06/2021, com vencimento final em 31/05/2024. As demais disposições foram mantidas na íntegra.

- Em garantia, presta aval os senhores Sidnei Castagneti e cônjuge Fabiane Maria Pereira Castagneti e Sednir Castagneti e cônjuge Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Ainda, a operação é garantida pelo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos nº 7836220, a saber:

IV – OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

- A)** A(s) Letra(s) de Crédito Imobiliário – LCI(s) e/ou a(s) Letra(s) de Crédito do Agronegócio – LCA(s) e/ou o(s) Certificado(s) de Depósito Bancário – CDB(s) (título(s)) emitido(s)/emilida(s) pelo BANCO sob a forma escritural e vinculados(as) ao código de identificação do presente instrumento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, qual seja: **Cód. B3 nº 20K00000002723 ("Cód. B3")**, código este gerado por ocasião do registro do presente instrumento na própria B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; bem como todos e quaisquer direitos de crédito principais e acessórios, existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes dos título(s), incluindo, mas sem limitações, todos os recursos, direitos, frutos, rendimentos, juros, correções monetárias, pagamentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a ela relacionados, presentes ou futuros; e os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos título(s), bem como as receitas, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas à com relação aos título(s) ("Título(s)").
- B)** Os direitos de crédito que a CEDENTE FIDUCIÁRIA seja e/ou venha a ser titular perante o BANCO em decorrência da conta vinculada nº. 0022230698, agência 0001, mantida pela CEDENTE FIDUCIÁRIA no BANCO ("Conta Vinculada").

O credor não informa que o saldo devedor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. A Recuperanda, concorda com a reclassificação do crédito para extraconcursal.

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Cessão Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº10575622, emitida em 29/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.410.000,00, a ser paga em 24 parcelas, sendo as 6 primeiras parcelas apenas sobre encargos e a demais no valor de no valor de R\$ 78.333,33 cada, iniciando em 29/03/2023, com vencimento final em 29/08/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 100% do CDI -Taxa Média CDI Over Extragrupo CETIP, capitalizados diariamente, acrescidos de taxa de 0,72600% ao mês, correspondente a 9,5110% ao ano, calculada de forma exponencial "*pró - rata temporis*".

Primeiro aditamento a Cédula de Crédito Bancário nº10575622, celebrado em 31/10/2023, o qual alterou o vencimento final da operação e a forma de pagamento, passando a constar o início em 29/04/2024, com vencimento final em 29/10/2025, no valor de R\$ 45.350,88. As demais disposições foram mantidas na íntegra.

Em garantia, prestam aval os senhores(as) Sidnei Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Sednir Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Ainda, a operação é garantida por Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos nº 10575622, a saber:

IV – OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

- A) A(s) Letra(s) de Crédito Imobiliário – LCI(s) e/ou a(s) Letra(s) de Crédito do Agronegócio – LCA(s) e/ou o(s) Certificado(s) de Depósito Bancário – CDB(s) (título(s)) emitido(s)/emitida(s) pelo BANCO sob a forma escritural e vinculados(as) ao código de identificação do presente instrumento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, qual seja, Cód. B3 nº 22H00000004661 ("Cód. B3"), código este gerado por ocasião do registro do presente instrumento na própria B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; bem como todos e quaisquer direitos de crédito principais e acessórios, existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes dos título(s), incluindo, mas sem limitações, todos os recursos, direitos, frutos, rendimentos, juros, correções monetárias, pagamentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a ela relacionados, presentes ou futuros; e os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos título(s), bem como as receitas, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas à com relação aos título(s) ("Título(s)").
- B) Os direitos de crédito que a CEDENTE FIDUCIÁRIA seja e/ou venha a ser titular perante o BANCO em decorrência da conta vinculada nº. 10575622, agência 0001, mantida pela CEDENTE FIDUCIÁRIA no BANCO ("Conta Vinculada").

Verifica-se o aditamento ao instrumento de garantia, celebrado em 31/10/2023, o qual alterou o objeto da cessão fiduciária, passando a constar da seguinte forma:

1. Por força do disposto nos Considerandos acima, alteram as partes, de comum acordo, a alínea C do item IV – TÍTULOS DE CRÉDITO OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, que passará a vigorar, a partir desta data (incluída esta), com a seguinte redação:

"IV – OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

C. O valor total do(s) Título(s) e/ou dos recursos disponíveis em Conta Vinculada e/ou dos Novos Títulos, todos objeto de cessão fiduciária em garantia deverá representar, durante toda a vigência deste contrato de cessão fiduciária, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor principal, encargos e acessórios das Obrigações Garantidas, de modo que, caso a cessão fiduciária venha, por qualquer motivo, a desfalcarse e/ou seu objeto venha a se deteriorar ou desvalorizar, as partes deverão observar as cláusulas 1.3 e 1.3.1, abaixo."

O credor não informa que o saldo devedor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. A Recuperanda, concorda com a reclassificação do crédito para extraconcursal.

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Cessão Fiduciária e não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº14118123, emitida em 31/08/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 150.000,00, a ser paga em 12 parcelas, no valor de R\$ 12.500,00 cada, iniciando em 02/10/2023, com vencimento final em 02/09/2024. Foram fixados juros Remuneratórios pré Fixados de 26,5261% ao ano, capitalizados diariamente e calculados de forma exponencial pro rata temporis.

Em garantia, prestam aval os senhores(as) Sidnei Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Sednir Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 83.818,19, senão vejamos:

RELACÃO DE PARCELAS											
Sistema de Crédito TOTVS											
Data Cálculo: 18/02/2025											
ente	CASTAGNETI E CIA LTDA										
trato	14118123/0	Modalidade	CBUPRDE3								
a Liberação	31/08/2023	Data vencimento	02/09/2024								
de de conexão	PREF	Taxa de Juros	1,98 % a.m. (Capitalização Diária)								
Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Corrigido	Desconto	Mora	Multa	Juros Remuneratórios - Anua vencimento	Tributos	Valor a Cobrar
8	30/04/2024	12.500,00	0,00	1.195,88	13.695,88	0,00	1.342,19	273,92	2.901,40	62,53	18.275,90
9	31/05/2024	12.500,00	0,00	1.023,34	13.523,34	0,00	1.185,55	270,47	2.536,17	46,94	17.562,17
10	01/07/2024	12.500,00	0,00	787,50	13.287,50	0,00	1.026,02	265,35	2.172,19	30,75	16.761,81
11	31/07/2024	12.500,00	0,00	495,00	12.995,00	0,00	875,00	259,90	1.833,96	15,38	15.979,24
12	02/09/2024	12.500,00	0,00	272,52	12.772,52	0,00	719,52	254,45	1.491,58	0,00	15.239,07
		62.500,00	0,00	3.754,22	66.254,22	0,00	5.148,26	1.325,09	10.935,30	155,30	83.818,19
Total		Quantidade	5		66.254,22	0,00	5.148,26	1.325,09	10.935,30	155,30	83.818,19

A Recuperanda, por sua vez, concorda com o valor informado pelo Credor.

Assim, o valor de R\$ 83.818,19 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua classificação.

Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1121509-32.2024.8.26.0100 ajuizada em 30/07/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e dos devedores solidários, em trâmite perante a 32ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo cujo valor da ação era de R\$ 885.533,08. Observa-se que o valor

devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédulas de Crédito nº 6220, 5622 e 8123. Anota que não houve atos expropriatórios nos autos.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo credor.

Dessa forma, exclui o crédito das Cédulas de Crédito Bancária nº 7836220 e nº 10575622, diante da garantia de Cessão Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Em relação a Cédula de Crédito Bancária nº 14118123, verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005) porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 83.818,19, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BANCO ABC BRASIL S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito das Cédulas de Crédito Bancária nº 7836220 e nº 10575622.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 83.818,19 (oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BANCO ABC BRASIL S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	BRADESCO	60.746.948/0001-12

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
051 BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.107.448,00	Classe III	BRL	1.436.444,85	Classe III	BRL	1.436.444,85
2.107.448,00			1.436.444,85			1.436.444,85		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.436.444,85	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.436.444,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 26/09/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa o valor correto é de R\$ 1.436.444,85 como crédito concursal e o restante como crédito extraconcursal.

Apresentou divergência instruída de procuração, e-mail, impugnação, memórias de cálculo, cédulas de crédito bancário, extrato de cartão de crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a alteração do valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.107.448,00, na Classe III – Quirografária.

Portanto, afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval nº 16.506.718 emitida em 27/3/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.120.000,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 36.728,23 cada, iniciando em 20/05/2024, com vencimento final em 20/02/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,95% ao mês, correspondente a 26,16% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% sobre o valor dívida e multa de 2% sobre o total devido.

Comparece como avalistas e devedores solidários, Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti, a saber:

3 - Avalista(s)			
3.1 - Nome SEDNIR CASTAGNETI		CPF/CNPJ/MF 016.024.459-58	
Doc. Identificação - Tipo REGISTRO GERAL SEM CPF	Nº Documento 3015362	Órgão Emissor SSP	UF SC
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil SOLTEIRO	Nacionalidade BRASILEIRA	
Endereço R. CEL MARCOS ROVARIS		Número 1174	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade ICARA	UF SC	CEP 88820-000
3.2 - Nome SÍDNEI CASTAGNETI		CPF/CNPJ/MF 729.921.079-72	
Doc. Identificação - Tipo REGISTRO GERAL SEM CPF	Nº Documento 1937965	Órgão Emissor SSP	UF SC
Profissão DIRETOR DE EMPRESA	Estado Civil SOLTEIRO	Nacionalidade BRASILEIRA	
Endereço AV DILCIO ISMAEL DA SILVA		Número 221	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade ICARA	UF SC	CEP 88820-000
3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	

Aditamento à Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 16506718, celebrado em 27/03/2024, alterou a redação da cláusula 1.1 do contrato para consignar a finalidade da operação, qual seja a liquidação da Cédula de Crédito Bancário nº 16406793, a saber:

Quadro IV - Condições deste Aditamento		
1 - A Emitente , qualificado no Quadro I-2.1, emitiu a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro descrita no Quadro II ("Cédula"), oportunidade em que prometeu pagar ao Credor , identificado no Quadro I-1, a dívida em dinheiro certa, líquida e exigível correspondente à importância descrita no Quadro II-2, acrescida dos juros e demais encargos remuneratórios ali previstos, promessa esta que ora é ratificada pela Emitente e garantida solidariamente pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro I-3.		
2 - A Emitente , o(s) Avalista(s) e o Credor resolvem, de comum acordo, aditar a Cédula por meio deste Instrumento de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro ("Aditamento") para ficar consignado a alteração da cláusula 1.1 da Cédula, conforme redação abaixo.		
2.1 - O valor do crédito, mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido o valor do prêmio do Seguro previsto no Quadro II-14.1, se contratado, será utilizado na liquidação das seguintes operações:		
Operação	Número do Contrato/CCB	Valor do Saldo Devedor nesta Data
CAPITAL DE GIRO - AKG	16406793	1.121.937,21

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação na data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, é de R\$ 1.413.294,88:

PARCELAS PENDENTES							
Nº	Vencto	Parcelas	Encargos Moratórios				Data
			Dias	Juros Remuneratórios 1,96% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%	
04	20/08/2024	34.828,54	182	4.343,20	2.437,44	832,18	18/02/2025
05	20/09/2024	36.728,23	151	3.761,45	2.079,50	851,38	18/02/2025
06	21/10/2024	36.728,23	120	2.959,03	1.611,46	825,97	18/02/2025
07	20/11/2024	36.728,23	90	2.197,64	1.179,49	802,11	18/02/2025
08	20/12/2024	36.728,23	60	1.450,86	767,40	778,93	18/02/2025
09	20/01/2025	36.728,23	29	694,23	361,69	755,68	18/02/2025
SDV	18/02/2025	1.166.135,52	0	0,00	0,00	0,00	18/02/2025
		1.384.605,21		15.406,42	8.436,99	4.846,26	1.413.294,88

DATA CÁLCULO	18/02/2025
VALOR APURADO	1.413.294,88

ii) **Contrato de Cartão de Crédito ELO – Cartão 6509-1499-9905-2697**, trata-se das faturas de cartão de crédito emitidas entre março de 2024 até março de 2025, sendo esta última limitada às operações anteriores ao pedido de recuperação judicial – de 18/02/2025, totalizando o valor devido de R\$ 23.149,97, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

EMPRESA: CASTAGNETI E CIA LTDA ME									
CARTÃO: 6509-1499-9905-2697 / 6509 XXXX XXXX 2695 E 6509 XXXX XXXX 2699									
BANDEIRA: ELO - COMP 03467456									
Data do pedido					18/fev-25				
Data de vencimento das faturas:					15 DE CADA MÊS				
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento do saldo em atraso	Créditos
15-mar-24	R\$ 9.129,42				R\$ 6.912,58				
15-abr-24	R\$ 16.041,00	R\$ 9.189,69	4/15/4/2024		R\$ 8.540,67				R\$ 7.266,55
15-mai-24	R\$ 9.145,49	R\$ 1.852,19	20/3 A 09/6/2024		R\$ 4.809,69				
15-jun-24	R\$ 12.466,99	R\$ 3.879,10	10/6 A 2/7/2024		R\$ 2.777,02				R\$ 40,08
15-jul-24	R\$ 12.830,83	R\$ 1.994,33	10/15/7/2024		R\$ 8.920,79				R\$ 18.892,64
15-ago-24	R\$ 894,45	R\$ 76,91	21-26/8/2024		R\$ 1.052,45				
15-set-24	R\$ 1.868,99	R\$ 957,58	10-24/9/2024		R\$ 1.065,74				R\$ 21,30
15-out-24	R\$ 1.956,85	R\$ 1.088,56	4/10 A 4/11/2024		R\$ 18.826,65				R\$ 8.272,88
15-nov-24	R\$ 16.422,06	R\$ 1.833,78	11/11 A 29/11/24		R\$ 2.799,25				R\$ 17,35
15-dez-24	R\$ 17.864,18	R\$ 940,70	10-16/12/2024		R\$ 2.868,79				R\$ 16,44
15-jan-25	R\$ 19.775,77				R\$ 3.850,15				
15-fev-25	R\$ 23.125,92				R\$ 24,05				
15-mar-25	R\$ 23.149,97								
Iniciamos a partir de fatura Mar/2024 e finalizamos em Mar/2025 para melhor entendimento da evolução do débito em cartão.									
Valor em fatura fechada Mar/2025 diverge do enviado em PDF via na mesma contor encargo após a RJ, os quais desconsideramos. *Em verde fatura.									

Assim, o valor de R\$ 1.436.444,85 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 1.436.444,85, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.436.444,85 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

MANTER a classificação do crédito principal na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	C6 BANK	31.872.495/0001-72

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
056	BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.363.468,00			-	Classe III	BRL	1.212.166,60
		1.363.468,00			-			1.212.166,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.212.166,60	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.212.166,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via *e-mail*, em 11/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito relacionado na lista de credores em nome do C6 BANK possui natureza extraconcursal, tendo em vista que a cédula de crédito bancário está garantida por cessão fiduciária de direitos creditórios. Ademais, requer a habilitação do montante de R\$ 121.216,66, correspondente a honorários advocatícios fixados em 10%, decorrentes de ação de execução ajuizada em face da Recuperanda.

Apresentou divergência acompanhada de documentos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, consignou o que segue: *"No contrato está que é um crédito extraconcursal, então pode ser feita a retirada desta dívida do banco C6 do pedido da RJ."*

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.363.468,00, na Classe III – Quirografia.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 22171896, emitida em 07/11/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.264.400,00, a ser paga em 36 parcelas, iniciando em 07/06/2023, com vencimento final em 07/11/2025, a saber:

PARCELAS	PARCELA DE PRINCIPAL (R\$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE PRINCIPAL)	JUROS REMUNERATÓRIOS (R\$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE JUROS REMUNERATÓRIOS)
1	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	07/12/2022
2	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	09/01/2023
3	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	07/02/2023
4	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	07/03/2023
5	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	10/04/2023
6	R\$ -	-	CDI + 0,60% ao mês	08/05/2023
7	R\$ 38.660,08	07/06/2023	CDI + 0,60% ao mês	07/06/2023
8	R\$ 38.892,04	07/07/2023	CDI + 0,60% ao mês	07/07/2023
9	R\$ 38.887,29	07/08/2023	CDI + 0,60% ao mês	07/08/2023
10	R\$ 38.898,07	08/09/2023	CDI + 0,60% ao mês	08/09/2023
11	R\$ 39.369,61	09/10/2023	CDI + 0,60% ao mês	09/10/2023
12	R\$ 40.042,88	07/11/2023	CDI + 0,60% ao mês	07/11/2023
13	R\$ 40.068,58	07/12/2023	CDI + 0,60% ao mês	07/12/2023
14	R\$ 39.911,89	08/01/2024	CDI + 0,60% ao mês	08/01/2024
15	R\$ 40.548,46	07/02/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/02/2024
16	R\$ 40.974,10	07/03/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/03/2024
17	R\$ 40.689,23	08/04/2024	CDI + 0,60% ao mês	08/04/2024
18	R\$ 41.447,70	07/05/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/05/2024
19	R\$ 41.372,73	07/06/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/06/2024
20	R\$ 41.629,27	08/07/2024	CDI + 0,60% ao mês	08/07/2024
21	R\$ 42.028,43	07/08/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/08/2024
22	R\$ 41.882,71	09/09/2024	CDI + 0,60% ao mês	09/09/2024
23	R\$ 42.780,23	07/10/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/10/2024
24	R\$ 42.672,96	07/11/2024	CDI + 0,60% ao mês	07/11/2024
25	R\$ 42.830,48	09/12/2024	CDI + 0,60% ao mês	09/12/2024
26	R\$ 43.400,05	07/01/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/01/2025
27	R\$ 43.472,24	07/02/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/02/2025
28	R\$ 43.984,86	07/03/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/03/2025
29	R\$ 44.014,53	07/04/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/04/2025
30	R\$ 44.350,83	07/05/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/05/2025
31	R\$ 44.453,44	09/06/2025	CDI + 0,60% ao mês	09/06/2025
32	R\$ 44.974,76	07/07/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/07/2025
33	R\$ 45.116,96	07/08/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/08/2025
34	R\$ 45.369,21	08/09/2025	CDI + 0,60% ao mês	08/09/2025
35	R\$ 45.714,81	07/10/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/10/2025
36	R\$ 45.961,57	07/11/2025	CDI + 0,60% ao mês	07/11/2025

Foram fixados juros à taxa pós-fixada correspondente a 100% da variação diária da taxa DI over Extra-Grupo, acrescida de sobretaxa de 0,60% ao mês, equivalente a 7,44% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Figuram como devedores solidários Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti, tendo como garantidora a Empresa Castagneti & Cia LTDA.

Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme anexo, que indica o percentual mínimo de 20% e relaciona expressamente a garantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como se vê:

- 1.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente cede fiduciariamente, em favor do Credor, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e do artigo 66-E da Lei nº 4.728/1965, bem como das demais disposições legais aplicáveis, os seguintes direitos e ativos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Cessão Fiduciária"):
- (i) a titularidade dos certificados de depósito bancário ("CDBs") identificados no Anexo I deste Contrato;
 - e
 - (ii) os respectivos direitos, créditos, frutos e rendimentos (presentes e futuros) decorrentes da aplicação, resgate e/ou liquidação dos CDBs (em conjunto com os CDBs, os "Direitos Creditórios Cedidos").

Especificação do Papel	Data Vencimento	Quantidade/Valor emitido/Resgate	Preço Unitário	Preço Total
CDBPS C6BANK 100,00%CDICETIP Coupom: 0,0000 % AA	14/11/2025	250,00	1.000,00000000	250.000,00
IOF COBRADO	0,00%		TOTAL GERAL	250.000,00

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 1.212.166,60, senão vejamos:

No.	Id.	Vencimento	Valor No Vencido	Sit	Valor Presente	Juros Atraso	Iof Atraso	Valor Multa	Total
1	346919	07/12/2022	21.221,88	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	346920	09/01/2023	7.318,40	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	346920	07/02/2023	20.937,62	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	346920	07/03/2023	17.174,89	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	346920	10/04/2023	1.664,64	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	346920	08/05/2023	18.654,40	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	346920	07/06/2023	43.640,00	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	346920	07/07/2023	693,49	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	346920	07/08/2023	25.140,32	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	346920	08/09/2023	49.715,13	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	346920	09/10/2023	56.610,35	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	346921	07/11/2023	55.537,59	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	346921	07/12/2023	55.125,39	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	346921	08/01/2024	54.249,29	L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	346921	07/02/2024	51.732,38	A	68.219,03	16.486,65	0,00	1.020,80	69.239,83
16	346921	07/03/2024	53.563,53	A	69.968,88	16.405,35	0,00	1.071,27	71.040,15
17	346921	08/04/2024	53.803,67	A	68.697,10	14.893,43	0,00	1.076,07	69.773,17

No.	Id.	Vencimento	Valor No Vencido	Sit	Valor Presente	Juros Atraso	Iof Atraso	Valor Multa	Total
18	346921	07/05/2024	52.957,99	A	66.206,96	13.248,97	0,00	1.059,16	67.266,12
19	346921	07/06/2024	53.121,74	A	64.914,07	11.792,33	0,00	1.062,43	65.976,50
20	346921	08/07/2024	52.449,62	A	62.657,26	10.207,64	0,00	1.048,99	63.706,25
21	346921	07/08/2024	52.381,69	A	61.168,01	8.786,32	0,00	1.047,63	62.215,64
22	346922	09/09/2024	52.281,90	A	59.552,79	7.270,89	0,00	1.045,64	60.598,43
23	346922	07/10/2024	51.221,91	A	57.098,92	5.877,01	0,00	1.024,44	58.123,36
24	346922	07/11/2024	51.627,55	A	56.154,36	4.526,81	0,00	1.032,55	57.186,91
25	346922	09/12/2024	50.771,21	A	53.884,48	3.113,27	0,00	1.015,42	54.899,90
26	346922	07/01/2025	50.479,84	A	52.335,80	1.855,96	0,00	1.009,60	53.345,40
27	346922	07/02/2025	51.078,89	A	51.553,73	474,84	0,00	1.021,58	52.575,31
28	346922	07/03/2025	47.638,15	N	46.263,52	0,00	0,00	0,00	46.263,52
29	346922	07/04/2025	46.246,48	N	44.014,53	0,00	0,00	0,00	44.014,53
30	346922	07/05/2025	46.246,48	N	44.350,83	0,00	0,00	0,00	44.350,83
31	346922	09/06/2025	46.246,48	N	44.453,44	0,00	0,00	0,00	44.453,44
32	346923	07/07/2025	46.246,48	N	44.974,76	0,00	0,00	0,00	44.974,76
33	346923	07/08/2025	46.246,48	N	45.116,96	0,00	0,00	0,00	45.116,96
34	346923	08/09/2025	46.246,48	N	45.369,21	0,00	0,00	0,00	45.369,21
35	346923	07/10/2025	46.246,48	N	45.714,81	0,00	0,00	0,00	45.714,81
36	346923	07/11/2025	46.246,48	N	45.961,57	0,00	0,00	0,00	45.961,57
Saldo Devedor									1.212.166,60

Ainda, é necessário anotar que foi proposta pelo credor a **Ação de Execução nº 1037689-18.2024.8.26.0100**, ajuizada em 14/03/2024, em face da Recuperanda e dos devedores solidários Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti, em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, cujo valor da ação era de R\$ 970.266,78. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 22171896.

Verifica-se que a demanda executiva visa à satisfação do crédito decorrente da referida cédula, e o Banco, na inicial, expressamente reconheceu que a garantia fiduciária foi amortizada. Confira-se:

- Como mencionado, o crédito concedido aos executados possuía o valor histórico de R\$ 1.250.000,00, sendo que, o saldo devedor total era de R\$ 971.287,58 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme a memória de cálculo anexa (**doc. 05**). Em razão do inadimplemento, houve amortização dos valores cedidos fiduciariamente (R\$ 1.020,80), chegando-se ao valor atualizado de **R\$ 970.266,78 (novecentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Já tendo sido utilizada a garantia, o saldo devedor é concursal, o que se reconhece. Deve, portanto, ser acolhido o cálculo do credor, alterando o crédito para **R\$ 1.212.166,60 (um milhão duzentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Outrossim, foram fixados honorários advocatícios em favor do procurador do Exequente, no percentual de 10% sobre o valor da execução, conforme decisão de fls. 282-283 dos autos do processo, a saber:

2- Cite-se, por carta, para pagamento no prazo de três dias, sob pena de penhora. Arbitro honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, ficando ressalvado que, em caso de liquidação do débito no prazo acima consignado, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Saliento que, com a citação, o devedor fica intimado para, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (art. 914 do CPC).

Neste sentido, o Credor requer a habilitação do montante de R\$ 121.216,66, em nome de VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 35.680.091/0001-38, correspondente aos honorários advocatícios decorrentes da referida ação. Verificou-se na ação, que os advogados que requereram a habilitação é que promoveram a execução.

Assim, o crédito deverá ser habilitado no valor de R\$ 121.216,66, classificando-o como Classe I – Trabalhista, dada a natureza de caráter alimentar do crédito nos moldes do art. 83, I da lei 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Deve, portanto, ser acolhido o cálculo do credor, alterando o crédito para **R\$ 1.212.166,60 (um milhão duzentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Verifica-se que deverá ser habilitado o crédito de R\$ 121.216,66, considerando sua natureza de caráter alimentar, razão pela qual é classificado como Classe I – Trabalhista, nos termos do art. 83, I da lei 11.101/2005, em favor de VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 35.680.091/0001-38.

Diante do exposto, a Administradora Judicial altera o valor do crédito principal para R\$ 121.216,66, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.212.166,60 (um milhão duzentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, mantendo-o na **Classe III**.

HABILITAR o crédito relativo aos honorários advocatícios no valor de **R\$ 121.216,66 (cento e vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, em favor de VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 35.680.091/0001-38, classificando-o na **Classe I – Trabalhista**.

ALTERAR razão social do credor principal para **BANCO C6 S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
091	DAYCOVAL	62.232.889/0001-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
091	BANCO DAYCOVAL S.A	62.232.889/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.134.828,00			-	Classe III	BRL	1.801.103,32
		1.134.828,00			-			1.801.103,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.801.103,32	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.801.103,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/08/2025, divergência quanto ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores, apontando a necessidade de retificação e atualização dos valores e das respectivas classificações constantes do edital inicial.

Sustenta que as CCBs nº 88668-0 e nº 20220-04125 possuem natureza quirografária. Por outro lado, afirma que a CCB nº 109330-6 e o Instrumento de Confissão de Dívida nº 106905-7, por estarem garantidos por cessão e alienação fiduciária, devem ser reconhecidos como extraconcursais até o limite das garantias, com eventual saldo remanescente classificado como crédito quirografário.

Por fim, requer a exclusão das garantias mobiliárias do processo de recuperação judicial, com a consequente atualização dos respectivos créditos na classe quirografária.

Apresentou divergência instruída de cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº. 88668-0, 0220-04125, 109330-6 e 106905-7 e aditivos, planilha de débitos, notas fiscais, extrato e cópia dos autos nº1202710-46.2024.8.26.0100 e nº1004888-15.2025.8.26.0100.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância em alterar o valor listado para R\$1.801.103,32 e excluir o contrato 106905-7 em razão da alienação fiduciária.

Ainda apresentou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº. 88668-0, 0220-04125, 109330-6 e 106905-7 e aditivos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.134.828,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 88668-0 Credito Livre – Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI"), emitida em 29/07/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 3.157.729,82, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 93.611,70 (valor das parcelas 07 a 48, com variações nas demais), iniciando em 31/08/2020, com vencimento final em 29/07/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,0500% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros à taxa de 15%a.m., acrescidos de encargos moratórios de 15% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval e assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Garantia Complementar do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) correspondente a 80% do valor da CCB, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), a saber:

VIII – GARANTIAS:

1. () Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito
2. () Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
3. () Alienação Fiduciária de Bens Móveis
4. () Alienação Fiduciária de Bens Imóveis
5. (X) Garantia Complementar do FGI correspondente a 80% desta CCB.
6. () Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras
7. (X) Outros: AVAL

4.4. GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos, e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac>).

Em 16/10/2023, foi firmado **Aditivo n.º 01 à Cédula de Crédito Bancário n.º 88668-0 Credito Livre – Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI")**, para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 985.328,95, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 21 parcelas (sendo as 5 primeiras com valores variáveis de R\$15.191,44 a R\$19.861,31 e as demais no valor de R\$ 62.458,73), com vencimento final em 29/07/2025.

Em 24/05/2024, foi firmado **Aditivo n.º 02 à Cédula de Crédito Bancário n.º 88668-0 Crédito Livre – Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI")** para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 966.728,39, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 27 parcelas, sendo as 4 primeiras com valores variáveis de R\$1.684,42 a R\$10.490,83 e as demais no valor de R\$ 47.614,00, iniciando em 29/05/2024, com vencimento final em 29/07/2026.

ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 0220-04125 - CRÉDITO LIVRE – FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS ("FGI"), emitida em 06/09/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$802.222,00, a ser paga em 36 parcelas, com valores variados, iniciando em 06/10/2022, com vencimento final em 08/09/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,6400% ao mês, correspondente a 21,5559% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 15% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI") n.º 20220-04125, a saber:

IX – GARANTIA(S)	
1. () Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito	
2. () Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
3. () Alienação Fiduciária de Bens Móveis	
4. () Alienação Fiduciária de Bens Imóveis	
5. (X) Garantia Complementar do FGI correspondente a 80% do Valor do Crédito desta CCB.	
6. (X) Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras	
7. () Outros	
Tudo consoante com o(s) respectivo(s) Instrumento(s) de Constituição de Garantia(s) anexo(s) que, firmado(s), integra(m) esta CCB, para todos os fins de direito como se aqui estivesse(m) transcrito(s).	

INSTRUMENTO ANEXO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CRÉDITO LIVRE – FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS ("FGI") N.º 20220-04125

Este instrumento anexo é parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário n.º 20220-04125 emitida em 06/09/2022.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL – CET

Data do Contrato: 06/09/2022
Valor Líquido: R\$ 800.000,00

Em 14/11/2024, foi firmado **Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 2022004125 Crédito Livre– Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI")** para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 641.777,66, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com em 30 parcelas com valores variados, iniciando em 06/11/2023, com vencimento final em 06/04/2026:

VI - FORMA DE PAGAMENTO: (débito em conta corrente/depósito em conta corrente mediante transferência bancária) das seguintes parcelas nos respectivos vencimentos:							
Nr.	Vencimento	Prazo	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Parcelas	Saldo Final
01	06/11/2023	20	648.775,39	6.997,73	0,00	6.997,73	641.777,66
02	06/12/2023	30	652.302,81	10.525,15	0,00	10.525,15	641.777,66
03	08/01/2024	33	653.364,78	11.587,12	0,00	11.587,12	641.777,66
04	06/02/2024	29	651.949,21	10.171,55	0,00	10.171,55	641.777,66
05	06/03/2024	29	651.949,21	10.171,55	24.683,76	34.855,31	617.093,90
06	08/04/2024	33	628.235,36	11.141,46	24.683,76	35.825,22	592.410,14
07	06/05/2024	28	601.473,04	9.062,90	24.683,76	33.746,66	567.726,38
08	06/06/2024	31	577.350,07	9.623,69	24.683,76	34.307,45	543.042,62
09	08/07/2024	32	552.547,41	9.504,79	24.683,76	34.188,55	518.358,86
10	06/08/2024	29	526.574,34	8.215,48	24.683,76	32.899,24	493.675,10
11	06/09/2024	31	502.043,52	8.368,42	24.683,76	33.052,18	468.991,34
12	07/10/2024	31	476.941,34	7.950,00	24.683,76	32.633,76	444.307,58
13	06/11/2024	30	451.594,22	7.286,64	24.683,76	31.970,40	419.623,82
14	06/12/2024	30	426.505,65	6.881,83	24.683,76	31.565,59	394.940,06
15	06/01/2025	31	401.634,80	6.694,74	24.683,76	31.378,50	370.256,30
16	06/02/2025	31	376.532,62	6.276,32	24.683,76	30.960,08	345.572,54
17	06/03/2025	28	350.859,23	5.286,69	24.683,76	29.970,45	320.888,78
18	07/04/2025	32	326.505,25	5.616,47	24.683,76	30.300,23	296.205,02
19	06/05/2025	29	300.899,58	4.694,56	24.683,76	29.378,32	271.521,26
20	06/06/2025	31	276.123,89	4.602,63	24.683,76	29.286,39	246.837,50
21	07/07/2025	31	251.021,71	4.184,21	24.683,76	28.867,97	222.153,74
22	06/08/2025	30	225.797,06	3.643,32	24.683,76	28.327,08	197.469,98
23	08/09/2025	33	201.035,25	3.565,27	24.683,76	28.249,03	172.786,22
24	06/10/2025	28	175.429,56	2.643,34	24.683,76	27.327,10	148.102,46
25	06/11/2025	31	150.612,99	2.510,53	24.683,76	27.194,29	123.418,70
26	08/12/2025	32	125.578,88	2.160,18	24.683,76	26.843,94	98.734,94
27	06/01/2026	29	100.299,79	1.564,85	24.683,76	26.248,61	74.051,18
28	06/02/2026	31	75.306,44	1.255,26	24.683,76	25.939,02	49.367,42
29	06/03/2026	28	50.122,66	755,24	24.683,76	25.439,00	24.683,66
30	06/04/2026	31	25.102,08	418,42	24.683,66	25.102,08	0,00

Em garantia da operação Aditivo nº 01 Ao Contrato de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros, Valores Mobiliários e Direitos em Garantia, a saber:

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
ATIVOS FINANCEIROS, VALORES MOBILIÁRIOS E DIREITOS EM GARANTIA**

I - PARTES**DAYCOVAL**

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90

CLIENTE

Razão Social/Nome: CASTAGNETI E CIA LTDA		CNPJ/CPF: 81.293.961/0001-33	
Endereço: AV DILCIO ISMAEL DA SILVA	Nº/Complemento 221	E-mail rh@castagneti.com.br	
CEP 88820-000	Cidade ICARA	UF SC	Conta Corrente 735.095-5

Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:

☐ Sim ☐ Não

Tipo do ativo financeiro/valor mobiliário:	Código do ativo financeiro/valor mobiliário na B3:	Emissor:	Valor principal ou nesta data:	Data de Vencimento ou prazo:	Nota de Negociação:	
					n.º	Data:
CDB	N/A	Banco Daycoval S/A	R\$ 192.534,00	06/05/2026	N/A	23/10/2023

Anota que o Credor informa que a garantia de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras da Cédula Bancária nº 20220-04125 foi integralmente resgatada e amortizada em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Por conseguinte, deve remanescer no quadro geral de credores apenas o saldo residual a descoberto.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor das operações **nº 88668-0 e nº 20220-04125** para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 1.537.357,90, senão vejamos:

CASTAGNETI E CIA LTDA (Processo nº 1202710-46.2024.8.26.0100)					
Dt. Atualização:	18/02/2025				
Data da Ação:	19/12/2024				
Valor da Ação:	1.499.965,80				
Data Inicial	Data Final	Saldo Devedor Inicial	Correção TJSP	Mora 1% a.m. (linear)	Saldo Devedor Final
19/12/2024	18/02/2025	1.499.965,80	6.755,43	30.636,67	1.537.357,90

A Recuperanda, por sua vez, concorda com a alteração dos valores.

Assim, o valor de R\$ 1.537.357,90 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº 109330-6, emitida em 28/05/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 66.644,15, a ser paga em 27 parcelas, com valores variados, iniciando em 29/05/2024, com vencimento final em 29/07/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,0500% ao mês, correspondente a 13,3537% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 15% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, presta aval Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 71.629,16, senão vejamos:

CASTAGNETI & CIA LTDA										
Dt. Atualização: 18/02/2025										
Data Contrato: 28/05/2024										
Taxa de Juros 1,05% a.m.										
Capitalização: Mensal										
Número do Contrato	Nº da Parcela	Vencimento da Parcela	Data Inicial do Cálculo	Data Final do Cálculo	Saldo Devedor Inicial	Juros Remuneratórios (Deságio)	Mora 1,00% a.m. (linear)	Multa 2,00% (flat)	IOF Comum 0,0041% a.d. (linear)	Saldo Devedor Final
109330-6	5	30/09/2024	30/09/2024	18/02/2025	3.282,41	365,35	162,04	68,95	18,17	3.696,73
109330-6	6	29/10/2024	29/10/2024	18/02/2025	3.282,41	330,53	127,42	68,26	14,29	3.622,91
109330-6	7	29/11/2024	29/11/2024	18/02/2025	3.282,41	93,89	91,16	67,53	10,22	3.545,21
109330-6	8	30/12/2024	30/12/2024	18/02/2025	3.282,41	57,64	55,67	66,80	6,24	3.468,76
109330-6	9	29/01/2025	29/01/2025	18/02/2025	3.282,41	22,94	22,04	66,11	2,47	3.395,97
109330-6	10	28/02/2025	28/02/2025	18/02/2025	3.282,41	(11,41)	-	-	-	3.271,00
109330-6	11	31/03/2025	31/03/2025	18/02/2025	3.282,40	(46,52)	-	-	-	3.235,88
109330-6	12	29/04/2025	29/04/2025	18/02/2025	3.282,41	(79,03)	-	-	-	3.203,38
109330-6	13	29/05/2025	29/05/2025	18/02/2025	3.282,41	(112,32)	-	-	-	3.170,09
109330-6	14	30/06/2025	30/06/2025	18/02/2025	3.282,41	(147,64)	-	-	-	3.134,97
109330-6	15	29/07/2025	29/07/2025	18/02/2025	3.282,41	(178,94)	-	-	-	3.103,47
109330-6	16	29/08/2025	29/08/2025	18/02/2025	3.282,41	(212,25)	-	-	-	3.070,16
109330-6	17	29/09/2025	29/09/2025	18/02/2025	3.282,41	(245,23)	-	-	-	3.037,20
109330-6	18	29/10/2025	29/10/2025	18/02/2025	3.282,41	(276,77)	-	-	-	3.005,64
109330-6	19	28/11/2025	28/11/2025	18/02/2025	3.282,41	(308,06)	-	-	-	2.974,41
109330-6	20	29/12/2025	29/12/2025	18/02/2025	3.282,41	(339,94)	-	-	-	2.942,47
109330-6	21	29/01/2026	29/01/2026	18/02/2025	3.282,41	(371,52)	-	-	-	2.910,89
109330-6	22	27/02/2026	27/02/2026	18/02/2025	3.282,42	(400,77)	-	-	-	2.881,65
109330-6	23	30/03/2026	30/03/2026	18/02/2025	3.282,41	(431,70)	-	-	-	2.850,71
109330-6	24	29/04/2026	29/04/2026	18/02/2025	3.282,42	(461,33)	-	-	-	2.821,09
109330-6	25	29/05/2026	29/05/2026	18/02/2025	3.282,40	(490,64)	-	-	-	2.791,76
109330-6	26	29/06/2026	29/06/2026	18/02/2025	3.282,42	(520,43)	-	-	-	2.763,81
109330-6	27	29/07/2026	29/07/2026	18/02/2025	3.282,28	(549,28)	-	-	-	2.733,00
Total:										71.629,16
Total:										71.629,16

A Recuperanda, por sua vez, concorda com a alteração dos valores.

Assim, o valor de R\$ 71.629,16 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) Instrumento Particular de Confissão de Dívida n 106905-7, celebrado em 23/11/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, cujo objeto é renegociação da Cédula de Crédito nº 21313770/23, no valor de R\$ 385.753,61, a ser pago em 24 parcelas, com valores variados, iniciando em 16/01/2024, com vencimento final em 16/12/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,0000% ao mês, correspondente a 12,6825% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 15% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval / assina como devedor solidário: Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Bens Móveis, a saber:

II – DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA (“Bens”):			
DESCRIÇÃO	QTDE	ANO	Nota Fiscal
VASCA CONVENCIONAL RETANGULAR OTIMIZADA 03 NIVEIS 1.50M	4	2017	10790
VASCA CONVENCIONAL RETANGULAR OTIMIZADA 03 NIVEIS 1.50M	3	2016	9836
EXPOSITOR LATERAL ESPELHADO 4N FLV	3	2016	9836
EXPOSITOR LATERAL EMPORIO 0.75M	1	2016	9836
VASCA CONVENCIONAL RETANGULAR OTIMIZADA 03 NIVEIS 1.50M	3	2016	9836
PROJETO ESPECIA EMPORIO LATERAL	3	2016	9836
ADEGA EM MDF C DIVISÓRIAS PARA GARRAFAS COM PORTA DE VIDRO POLAR	5	2017	632
ARMARIO EXPOSITOR P DEFUMADOS E EMBUTIDOS EM MDF	1	2017	632
BALCAO ESTUFA DE SALGADINHOS VIDRO CURVO	1	2017	632
BALCAO REFRIGERADO DE TORTAS VIDRO CURVO	1	2017	632
BALCAO SECO DE PAO VIDRO CURVO	1	2017	632
EXPOSITOR DE BEBIDAS 2 PORTAS	1	2017	632
EXPOSITOR DE CARVÃO EM MDF	1	2017	632
EXPOSITOR DE PAREDE P EMBALADOS PRATELEIRAS	6	2017	632
VASCA CONVENCIONAL RETANGULAR OTIMIZADA 03 NIVEIS 1.50M	4	2017	10723
BALCAO EXPS ESTUFA V. RETO LUXO	2	2016	2859
BALCAO EXPOS REFRIG. CONF. V RETO LUXO	1	2016	2859
BALCAO EXPOS SECO V RETO LUXO 120CX70L125H	5	2016	2859

Em 24/05/2024, foi firmado o Aditivo nº 01 para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 365.002,07, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 21 parcelas, iniciando em 17/06/2024 com vencimento final em 18/02/2026, senão vejamos:

V – FORMA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA							
A) -							
Nr.	Vencimento	Prazo	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Parcelas	Saldo Final
01	17/06/2024	24	374.901,32	2.972,47	0,00	2.972,47 + CDI s/ saldo devedor	371.928,85
02	16/07/2024	29	375.523,57	3.594,72	0,00	3.594,72 + CDI s/ saldo devedor	371.928,85

03	16/08/2024	31	375.772,75	3.843,90	0,00	3.843,90 + CDI s/ saldo devedor	371.928,85
04	16/09/2024	31	375.772,75	3.843,90	20.662,71	24.506,61 + CDI s/ saldo devedor	351.266,14
05	16/10/2024	30	354.778,80	3.512,66	20.662,71	24.175,37 + CDI s/ saldo devedor	330.603,43
06	18/11/2024	33	334.241,88	3.638,45	20.662,71	24.301,16 + CDI s/ saldo devedor	309.940,72
07	16/12/2024	28	312.832,54	2.891,82	20.662,71	23.554,53 + CDI s/ saldo devedor	289.278,01
08	16/01/2025	31	292.267,71	2.989,70	20.662,71	23.652,41 + CDI s/ saldo devedor	268.615,30
09	17/02/2025	32	271.481,48	2.866,18	20.662,71	23.528,89 + CDI s/ saldo devedor	247.952,59
10	17/03/2025	28	250.266,05	2.313,46	20.662,71	22.976,17 + CDI s/ saldo devedor	227.289,88
11	16/04/2025	30	229.562,78	2.272,90	20.662,71	22.935,61 + CDI s/ saldo devedor	206.627,17
12	16/05/2025	30	208.693,44	2.066,27	20.662,71	22.728,98 + CDI s/ saldo devedor	185.964,46
13	16/06/2025	31	187.886,41	1.921,95	20.662,71	22.584,66 + CDI s/ saldo devedor	165.301,75
14	16/07/2025	30	166.954,77	1.653,02	20.662,71	22.315,73 + CDI s/ saldo devedor	144.639,04
15	18/08/2025	33	146.230,86	1.591,82	20.662,71	22.254,53 + CDI s/ saldo devedor	123.976,33
16	16/09/2025	29	125.174,57	1.198,24	20.662,71	21.860,95 + CDI s/ saldo devedor	103.313,62
17	16/10/2025	30	104.346,76	1.033,14	20.662,71	21.695,85 + CDI s/ saldo devedor	82.650,91
18	17/11/2025	32	83.532,81	881,90	20.662,71	21.544,61 + CDI s/ saldo devedor	61.988,20
19	16/12/2025	29	62.587,32	599,12	20.662,71	21.261,83 + CDI s/ saldo devedor	41.325,49
20	16/01/2026	31	41.752,59	427,10	20.662,71	21.089,81 + CDI s/ saldo devedor	20.662,78
21	18/02/2026	33	20.890,18	227,40	20.662,78	20.890,18 + CDI s/ saldo devedor	0,00

B)- Para apuração dos valores mensais, serão cobradas as parcelas de juros e de principal, acrescidas da variação do CDI sobre o saldo devedor, conforme item A acima.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 416.135,01 senão vejamos:

CASTAGNETI E CIA LTDA (Processo nº 1004888-15.2025.8.26.0100)					
Dt. Atualização: 18/02/2025					
Data da Ação: 17/01/2025					
Valor da Ação: 411.290,66					
Data Inicial	Data Final	Saldo Devedor Inicial	Correção TJSP	Mora 1% a.m. (linear)	Saldo Devedor Final
17/01/2025	18/02/2025	411.290,66	452,42	4.391,93	416.135,01

O Credor informa a natureza extraconcursal do valor de R\$ 224.018,75, em razão da garantia de alienação fiduciária de bens móveis a ele vinculada. Assim, deve figurar no rol de credores concursais apenas o saldo residual descoberto de R\$ 192.116,26, classificado como crédito quirografário.

A Recuperanda, por sua vez, concorda com a reclassificação do crédito.

Assim, o valor de R\$ 224.018,75, conforme aduz o credor é garantido por Cessão Fiduciária e não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

Ainda o valor de R\$ 192.116,26 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

v) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1202710-46.2024.8.26.0100, ajuizada em 19/12/2024, pelo Credor em face da Recuperanda Castagneti e Cia Ltda. e devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti, em trâmite perante a 16ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, cujo valor da ação era de R\$ 1.499.965,80. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de Cédulas de Crédito Bancário nº 88668-0, nº 20220-05133 e nº 20220-04125 e aditivos, emitidas para fins de capital de giro e garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios. Anota que não houve atos expropriatórios nos autos.

vi) Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 1004888-15.2025.8.26.0100, ajuizada em 17/01/2025, pelo Credor em face da Recuperanda Castagneti e Cia Ltda, em trâmite perante a 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, cujo valor da ação era de R\$ 411.290,66. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento do Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 106905-7 e Aditivo nº 01, referente a parcelas vencidas desde 16/09/2024, que possuem garantia fiduciária sobre diversos bens móveis. Anota que os autos estão

sob sigilo de justiça, no entanto o Credor forneceu cópias. Verifica-se que em 07/08/2025, foi solicitada a suspensão da demanda durante o *stay period*, e aguardava despacho judicial sobre este requerimento.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Exclui o valor de R\$ 224.018,75, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

Altera o valor listado para R\$ 1.801.103,32 de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, a ser relacionado como Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 224.018,75 (duzentos e vinte e quatro mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.801.103,32 (um milhão, oitocentos e um mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).**

MANTER a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	BANCO DO BRASIL	00.000.000/5056-33

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
036	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	499.225,00	Classe II	BRL	550.368,33	Classe II	BRL	550.368,33
			Classe III	BRL	1.365,77	Classe III	BRL	1.365,77
		499.225,00			551.734,10			551.734,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	550.368,33	-	-
Classe III	1.365,77	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	551.734,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 19/12/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os valores e a classificação publicados estão incorretos. Solicita a retificação e reenquadramento dos créditos listados que possuem hipotecas e a atualização dos valores devidos até a data do pedido de recuperação, a saber:

CASTAGNETI & CIA LTDA CNPJ: 81.293.961/0001-33				
N.º do Contrato	Tipo de Contrato	Garantia	Classe	Valor
342202387	SOLUÇÃO DE DÍVIDAS CUST	HIPOTECA CEDULAR/AVAL	Garantia Real (Classe II)	R\$ 127.198,79
342202388	SOLUÇÃO DE DÍVIDAS CUST	HIPOTECA CEDULAR/AVAL	Garantia Real (Classe II)	R\$ 423.169,54
44444	TARIFA	-	Quirografia (Classe III)	R\$ 1.365,77
				TOTAL GARANTIA REAL: R\$ 550.368,33
				TOTAL QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.365,77

Apresentou divergência instruída de procuração, cópias das Cédulas de Crédito Bancárias e aditivos, planilha de débito e matrícula nº 129.048, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as cópias das Cédulas de Crédito Bancários nº 342.202.060 e 342.202.227. Ainda, informa inconsistência documental, alegando que os contratos citados pelo Credor não correspondem aos anexadas à divergência. Além disso, a Recuperanda contesta a cobrança de tarifas bancárias inseridas unilateralmente, alegando falta de previsão contratual específica e transparência. Solicita a manutenção do valor original do débito na classe quirografia, rejeitando as alterações de valor e classificação pretendidas pelo banco. Aduz que qualquer modificação na lista de credores exige comprovação clara e idônea da origem da obrigação.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 499.225,00, na Classe III – Quirografia.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº 342.202.060, emitida em 25/08/2022, pela Recuperanda CASTAGNETI & CIA LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga em 30 parcelas, no valor de R\$ 33.333,33 cada, iniciando em 25/08/2022, com vencimento final em 25/01/2025. Foram fixados encargos financeiros correspondentes à taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 6,45% ao ano e comissão Flat de 0,9% sobre o crédito concedido. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 07/05/2024, foi firmado **Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 342.202.060** para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 379.360,73, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 18 parcelas no valor de R\$ 21.087,14 cada, com a parcela final de R\$ 21.087,06, com vencimento inicial em 28/08/2024, e final em 28/01/2026, a saber:

VALOR DA OPERAÇÃO - Valor da Operação: R\$379.360,73 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO - O FINANCIADO reconhece que o saldo devedor evoluiu em razão da incidência dos encargos financeiros pactuados no instrumento ora aditado.

VALOR DE PRESTAÇÃO - Valor da Prestação:

em 28/08/2024, R\$21.087,14,	em 28/09/2024, R\$21.087,14,
em 28/10/2024, R\$21.087,14,	em 28/11/2024, R\$21.087,14,
em 28/12/2024, R\$21.087,14,	em 28/01/2025, R\$21.087,14,
em 28/02/2025, R\$21.087,14,	em 28/03/2025, R\$21.087,14,
em 28/04/2025, R\$21.087,14,	em 28/05/2025, R\$21.087,14,
em 28/06/2025, R\$21.087,14,	em 28/07/2025, R\$21.087,14,
em 28/08/2025, R\$21.087,14,	em 28/09/2025, R\$21.087,14,
em 28/10/2025, R\$21.087,14,	em 28/11/2025, R\$21.087,14,
em 28/12/2025, R\$21.087,14,	em 28/01/2026, R\$21.087,06.

DATA-BASE - Data-base para o débito em cada mês: 28 (vinte e oito).

Em garantia, prestam aval os senhores Sidnei Castagneti e cônjuge Fabiane Maria Pereira Castagneti, Sednir Castagneti e cônjuge Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Censual de 1º grau, a saber: um terreno urbano com área de 1.470,53 m², situado na Rua João Batista Rita e na Avenida Universitária, bairro Santa Luzia, em Criciúma/SC, matriculado sob o nº 129.048 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma:

Matrícula	Folha
129.048	01F

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO REG. IMÓVEIS - CRICIÚMA - SC

[Assinatura]
OFICIAL

Criciúma, 21 de março de 2018

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rua João Batista Rita e na Avenida Universitária, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, com área total de 1.470,53m², e com as seguintes confrontações e medidas: **NORTE**, 22,00 metros com a Rua João Batista Rita; **SUL**, 22,00 metros com a Avenida Universitária; **LESTE**, 67,10 metros, sendo 62,42 metros com SNP Administração de Bens e Participações Ltda (mat. 107.929) e 4,68 metros com a Avenida Universitária; e **OESTE**, 67,88 metros com Angelo Hilário Just (Reg. 20.985).

PROPRIETÁRIA: CASTAGNETI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.293.961/0001-33, situada na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, Centro, na cidade de Içara/SC.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG, matrícula nº 101.321 datada de 08.01.2014 e matrícula nº 126.556, datada de 08.06.2017, neste Ofício Imobiliário. **Protocolo:** 288.803 em 21/02/2018. Emolumentos: R\$ 7,70. ISS: R\$ 0,28. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias *[Assinatura]*

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Criciúma - SC, no R-6, conforme segue:

R-6-129.048 - 17 de fevereiro de 2022. Hipoteca Cedular.

EMITENTE: CASTAGNETI & CIA LTDA, já qualificada no ato de abertura desta matrícula, neste ato representada por SIDNEI CASTAGNETI, residente e domiciliado na Rua Vitoria P Esportivo, s/n, bairro Centro, Içara/SC, já qualificado no "R-1" supra e SEDNIR CASTAGNETI, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 200, Içara/SC, já qualificado no "R-1" supra.

AVALISTAS: SIDNEI CASTAGNETI, e sua esposa FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, residentes e domiciliados na Rua Vitoria P Esportivo, s/n, bairro Centro, Içara/SC, já qualificados no "R-1" supra, e SEDNIR CASTAGNETI, já qualificado no "R-1" supra e acima, e sua esposa JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI, sendo ela residente e domiciliada na Rua Oliverio Nurenberg, s/n Bortoluzzi, Nova Veneza/SC, já qualificada no "R-1" supra.

CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília/DF, por sua agência Corp Bank SUL SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 211, 5º Andar, Centro, Criciúma/SC.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 342.202.060, emitida em 21.01.2022, o imóvel da presente matrícula foi dado em primeiro e especial grau de hipoteca, sem concorrência de terceiros, para garantia de dívida no valor de R\$ 1.000.000,00. Vencimento: 25.01.2025. Comissão Flat: 0,9%, sobre o crédito concedido. Dia base para débito dos encargos: dia 25 de cada mês. Quantidade de parcelas: 30 parcelas de capital, sendo a primeira em 25.08.2022 no valor de R\$ 33.333,33 e a última em 25.01.2025, no valor de R\$ 33.333,43, conforme cronograma de pagamento constante na Cédula. Encargos Financeiros: Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondente a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,45 pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculos por dias úteis e debitados na conta vinculada da operação cada data-base, a partir de 25.02.2022, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições (proporcionalmente aos valores remidos). IOF: Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação,

atutorizando o Banco do Brasil S.A a efetuar o débito em nossa conta de depósitos, ciente de que o valor correspondente será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente. Juros: Juros Moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Local do Pagamento: Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto a Agência do Banco do Brasil S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste instrumento. **FRJ**: recolhido no SICOOB, em 11.02.2022, no valor de R\$ 969,95, conforme consulta ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Nosso Número: 5801031719. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº 3EBB.379E.8F4D.5F44 apresentada, e certidão de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias apresentada. **Protocolo: 341.797 em 24/01/2022.** Enolumentos: R\$ 1.779,91. Selo GJI68223-8YR5: R\$ 3,11. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias 

KTR

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era R\$ 423.169,54, senão vejamos:

CORP BANK SUL SC - CRIQUINA - SC		OP/OPU 81.203.0610001-33	Operação/Financiamento 0000000342202388 - SOLUÇÃO DE DÍVIDAS
Observações: ENCARGOS PRINCIPAIS UTILIZADOS NO CÁLCULO: NORMALIZAÇÃO: Entre 07.05.2024 e 30.09.2024: - Correção monetária com base na FCDI - debitados e capitalizados mensalmente. - Juros à taxa de 6,45% % ao ano, debitados e capitalizados mensalmente. INADIMPLEMENTO: Entre 30.09.2024 e 18.02.2025: - Correção monetária com base na FCDI - debitados e capitalizados mensalmente. - Juros à taxa de 6,45% % ao ano, debitados e capitalizados mensalmente. - JUROS DE MORA à taxa de 1,00% ao mês, debitados e capitalizados ao final. - MULTA de 2,00% % sobre o saldo devedor final.			
Saldo Devedor em 18.02.2025			-423.169,54

Assim, o valor de R\$ 423.169,54 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido.

Quanto à classificação, verifica-se que a Recuperanda apresentou avaliação de bem no importe de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), conforme Evento 136, anexo 2.

Criciúma, 23 de Junho de 2025.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar este laudo de avaliação.

Segundo método comparativo de avaliação, seguindo também a regra de valorização da área por localização, concluímos o preço do imóvel abaixo descrito.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- Terreno urbano situado na Rua João Batista Rita e na Avenida Universitária, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, com uma área total de 1.470,53m². De acordo com medidas e confrontações constantes na matrícula nº 129.048 do Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC.

Valor da avaliação para venda é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,


Juarez da Silva Sabino

Assim, o saldo devedor do contrato está integralmente garantido por hipoteca, devendo ser classificado na Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 342.202.227, emitida em 07/06/2023 pela Recuperanda CASTAGNETI & CIA LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 500.000,00, a ser pago em 12 parcelas, no valor de R\$ 41.666,67 cada (com ajuste na última para R\$ 41.666,63), com vencimento inicial em 10/07/2023, e final em 10/06/2024. Foram fixados juros à taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 6,5 % ao ano e comissão Flat de 0,5% sobre o crédito concedido. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 07/05/2024, foi firmado **Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 342.202.227** para fins de atualização do saldo devedor para R\$ 119.535,15, bem como para alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 18 parcelas no valor de R\$ 6.647,54 (sendo a última de R\$ 6.647,48), com vencimento inicial em 28/08/2024 e final em 28/01/2026.

- Em garantia, prestam aval os senhores Sidnei Castagneti e cônjuge Fabiane Maria Pereira Castagneti, Sednir Castagneti e cônjuge Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Censual de 2º grau, a saber: um terreno urbano com área de 1.470,53 m², situado na Rua João Batista Rita e na Avenida Universitária, bairro Santa Luzia, em Criciúma/SC, matriculado sob o nº 129.048 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma:

Matrícula	Folha
129.048	01F

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO REG. IMÓVEIS - CRICIÚMA - SC

Criciúma, 21 de março de 2018

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rua João Batista Rita e na Avenida Universitária, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, com área total de **1.470,53m²**, e com as seguintes confrontações e medidas: **NORTE**, 22,00 metros com a Rua João Batista Rita; **SUL**, 22,00 metros com a Avenida Universitária; **LESTE**, 67,10 metros, sendo 62,42 metros com SNP Administração de Bens e Participações Ltda (mat. 107.929) e 4,68 metros com a Avenida Universitária; e **OESTE**, 67,88 metros com Angelo Hilário Just (Reg. 20.985).

PROPRIETÁRIA: CASTAGNETI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.293.961/0001-33, situada na Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 221, Centro, na cidade de Içara/SC.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/RG, matrícula nº 101.321 datada de 08.01.2014 e matrícula nº 126.556, datada de 08.06.2017, neste Ofício Imobiliário. **Protocolo: 288.803 em 21/02/2018.** Emolumentos: R\$ 7,70. ISS: R\$ 0,28. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Criciúma - SC, no R-9, conforme segue:

ALMX

R-9-129.048 - 10 de julho de 2023. Hipoteca Cedular.

EMITENTE: CASTAGNETI & CIA LTDA, já qualificada no ato de abertura desta matrícula, neste ato representada por SIDNEI CASTAGNETI e SEDNIR CASTAGNETI, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº

Continua no verso.

200, Içara/SC, já qualificados no "R-1" e "R-6" supra.

CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK SIL SC-SC, localizada em Avenida Getúlio Vargas, nº 211, 5º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/5056-33. Pela Cédula de Crédito Bancário Nr. 342.202.227, emitida em 07.06.2023, o imóvel da presente matrícula foi dado em **hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros**, para garantia de dívida no valor de **R\$ 500.000,00**. Vencimento: 10.06.2024. Comissão Flat: 0,5%, sobre o crédito concedido. Encargos Financeiros: Taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 6,5 pontos percentuais ao ano. Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mês. Quantidade de parcelas: 12 parcelas de capital, sendo a primeira em 10.07.2023 no valor de R\$ 41.666,67 e a última em 10.06.2024, no valor de R\$ 41.666,63, conforme cronograma de pagamento constante na Cédula. Encargos Financeiros: Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondente a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,5 pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis e debitados na conta vinculada da operação a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e deverão ser pagos integralmente a cada data-base, a partir de 10.07.2023, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições (proporcionalmente aos valores remidos). IOF: Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A a efetuar o débito em nossa conta de depósitos, ciente de que o valor correspondente será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente. Inadimplemento - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos dos normativos vigentes na data da contratação da operação: A) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito; B) juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; C) multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios

Continua na ficha 05

...

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 127.198,79, senão vejamos:

CORP BANK SIL SC - CRIJUMA - SC		
Nome	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
CASTAGNETI & CIA LTDA	81.253.961/0001-33	00000000342202387 - SOLUÇÃO DE DÍVIDAS
Observação(ões):		
ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:		
NORMALIDADE:		
Entre: 07.05.2024 e 28.10.2024:		
- Correção monetária com base na FCDI debitados e capitalizados mensalmente;		
- Juros à taxa de 6,500 % ao ano, debitados e capitalizados mensalmente;		
INADIMPLEMENTO:		
Entre: 28.10.2024 e 18.02.2025:		
- Correção monetária com base na FCDI debitados e capitalizados mensalmente;		
- Juros à taxa de 6,500 % ao ano, debitados e capitalizados mensalmente;		
- JUROS DE MORA à taxa de 1,00% ao mês, debitados e capitalizados ao final;		
- MULTA de 2,000 % sobre o saldo devedor final;		
Saldo Devedor em 18.02.2025		-127.198,79

Assim, o valor de R\$ 127.198,79 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e, mesmo considerando que se trata de hipoteca em segundo grau, o valor do bem R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), garante a integralidade do saldo em aberto.

iii) Termo de Adesão a Pacote de Serviços, celebrado em 30/11/2016, pela Recuperanda CASTAGNETI & CIA LTDA e o Credor, com objeto de contratação de pacote de serviços para pessoa jurídica.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 1.365,77, senão vejamos:

Agencia Debito .: 3422 (+) CORP BANK SU				
Conta Debito ...: 44444 CASTAGNETI & CIA LTDA				
Data Inicio/Fim Ocorrencia...: 23052020 a 18022025 (DDMMAAAA)				
X Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor	Situacao
- 20.01.2025	Tar Pacote Serviços	N	695,40	Pendente - Em teim
- 19.12.2024	Tar Pacote Serviços	S	670,37	Pendente - Em teim
Saldo devedor em 18.02.2025: R\$ 1.365,77				

A Recuperanda, por sua vez, entende como indevida a cobrança de tarifa bancária.

Assim, o valor de R\$ 1.365,77 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que comprovada a existência do débito, não podendo ser descaracterizada a dívida comprovada, pela alegação de inexigibilidade. Incumbe à Recuperanda buscar os meios adequados à discussão da exigibilidade do crédito indicado. Classifica o valor apurado na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Relaciona o valor listado de R\$ 1.365,77, na Classe III – Quirografária.

Altera o valor e classe dos demais CCBs, relacionando-o para R\$ 550.368,33 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), relacionando-o na Classe II – Garantia Real.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

RELACIONAR o crédito no valor de **R\$ 1.365,77 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 550.368,33 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, **ALTERAR** a classificação para **Classe II – Garantia Real**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	BANRISUL	92.702.067/0001-96

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
037	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.	92.702.067/0001-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	863.460,00	Classe III	BRL	1.978.057,11	Classe III	BRL	1.649.646,09
		863.460,00			1.978.057,11			1.649.646,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.649.646,09	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.649.646,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que há uma diferença relevante entre o montante listado pela Recuperanda e o crédito apurado. A divergência indica cinco operações de Cédulas de Crédito Bancário, todas garantidas por aval, de nºs 2020029480, 21003106, 22008277, 9185488 e 9360217. Assim, requer o reconhecimento administrativo da divergência, para a devida retificação e inclusão no quadro geral de credores na classe quirografária, do valor de R\$ 1.978.057,11, a saber:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
BRW 0003596200 (Proc. 5007995-12)	290.088,21
BRW 0003599077 (Proc. 5007995-12)	158.893,48
BRW 0003688414 (Proc. 5002950-03)	287.467,14
BRW 0003721671 (Proc. 5123529-14)	726.029,76
BRW 0003721767 (Proc. 5123512-75)	477.255,71
Multa (2%)	38.322,81
Total Geral	R\$ 1.978.057,11

A Administradora Judicial solicitou a comprovação documental da origem do crédito da Cédula de Crédito Bancário nº 9185488 – BRW 0003596200, emitida em 25/10/2023. Em 16/04/2026, o Credor encaminhou os documentos solicitados, bem como solicitou a retificação do crédito para extraconcursal em razão do Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis oriundos de transações de efetuadas com cartões no percentual de 100%. Ainda retificou os valores concursais para R\$ 1.649.646,09.

Apresentou divergência instruída de cópia dos instrumentos, sendo Aditivo CCB 5123512-75.2024.8.24.0930, Aditivo CCB 5123529-14.2024.8.24.0930, BRW 0003596200 - OP 02100062282908, BRW 0003599077 - OP 02100062818570, BRW 0003688414 - OP 000002020029480 CAPITL DE GIRO PME PEAC, BRW 0003721671 - OP 002021003106001, BRW 0003721767 - OP 002022008277001, CCB 5002950-03.2025.8.24.0930, CCB 5007995-12.2024.8.24.0028, CCB 5123512-75.2024.8.24.0930, CCB 5123529-14.2024.8.24.0930, Edital de credores, Planilha de débito, Plano de Recuperação Judicial e Relatório.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informa que o credor falhou em fornecer uma memória de cálculo transparente, apresentando planilhas confusas que impedem a verificação real da dívida. Além da falta de provas sobre a evolução do débito, alega a aplicação de taxas abusivas e juros sobrepostos que inflariam o valor de forma ilegal.

Ainda que o Credor ignorou pagamentos já realizados, resultando em uma cobrança excedente de mais de um milhão de reais. Por fim, solicita que a Administração Judicial desacolha a divergência apresentada, mantendo o montante originalmente declarado pela devedora.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 863.460,00, na Classe II – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº 2020029480 - BRW 0003688414, emitida em 05/11/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 600.000,00, a ser pago em 42 parcelas, com início em 05/06/2021, e com vencimento final em 05/11/2024. Foram fixados correção monetária pelo CDI juros à taxa efetiva de 0,64% ao mês, com taxa anual de juros de 7,95% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foi fixada multa de 2% sobre o total do débito apurado, a saber:

6. FORMA DE PAGAMENTO - AMORTIZAÇÃO

6.1. O principal da dívida decorrente desta CÉDULA deve ser pago ao BANRISUL em 42 (Quarenta e dois) parcelas mensais e sucessivas, correspondendo cada uma delas a amortizações do capital mais juros relativos ao saldo devedor remanescente calculados conforme Tabela Price (sistema francês de amortização), vencíveis nos dias 05 (cinco) de cada mês, vencendo-se a primeira parcela em 05 de Junho de 2021 comprometendo-se a EMITENTE a liquidar com a última parcela em 05 de Novembro de 2024, todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

6.2. Os prazos de reembolso e de carência serão contados a partir da data da contratação da operação.

Em garantia, prestam aval os Srs. (as) Sednir Castagneti, Juliana Gava Broleski Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 287.467,14, senão vejamos:

BRW 0003688414 (Proc. 5002950-03)							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Valor Atualizado
05.11.2020	R\$ 600.000,00	LIBERAÇÃO	1,4986480	899.187,63	349.216,32	142.734,18	1.391.138,13
08.06.2021	R\$ -17.564,79	PGTO	1,4769538	-25.577,51	-8.491,65	-3.940,97	-36.410,14
08.07.2021	R\$ -17.617,53	PGTO	1,4740089	-25.968,40	-8.269,55	-3.914,54	-38.152,48
05.08.2021	R\$ -17.336,30	PGTO	1,4692597	-25.471,53	-7.919,07	-3.817,86	-37.208,25
27.09.2021	R\$ -17.760,79	PGTO	1,4586473	-25.906,73	-7.888,01	-3.841,00	-37.435,73
11.10.2021	R\$ -17.840,74	PGTO	1,4551967	-25.961,79	-7.597,12	-3.836,90	-37.395,60
09.11.2021	R\$ -17.925,57	PGTO	1,4480985	-25.957,89	-7.396,63	-3.813,57	-37.168,39
06.12.2021	R\$ -17.877,21	PGTO	1,4404939	-25.463,91	-7.868,73	-3.719,57	-36.252,21
05.01.2022	R\$ -17.809,91	PGTO	1,4297610	-25.463,92	-6.968,73	-3.698,70	-36.029,34
08.02.2022	R\$ -18.314,35	PGTO	1,4176584	-25.963,49	-6.772,93	-3.742,86	-36.479,29
09.03.2022	R\$ -18.447,71	PGTO	1,4074474	-25.964,18	-6.558,00	-3.718,37	-36.240,55
12.04.2022	R\$ -18.615,10	PGTO	1,3930517	-25.931,80	-6.322,64	-3.687,76	-35.942,20
12.05.2022	R\$ -18.778,62	PGTO	1,3806771	-25.927,21	-6.116,45	-3.663,66	-35.707,31
08.06.2022	R\$ -18.972,34	PGTO	1,3683329	-25.960,48	-5.947,43	-3.648,14	-35.556,04
21.07.2022	R\$ -19.163,87	PGTO	1,3484976	-25.842,43	-5.837,86	-3.599,25	-35.079,53
09.08.2022	R\$ -19.374,68	PGTO	1,3398602	-25.859,63	-5.536,01	-3.601,00	-35.096,64
05.09.2022	R\$ -19.198,65	PGTO	1,3269964	-25.474,15	-5.262,09	-3.514,18	-34.250,41
17.10.2022	R\$ -19.797,13	PGTO	1,3075998	-25.886,72	-5.069,45	-3.539,32	-34.495,50
07.11.2022	R\$ -19.610,59	PGTO	1,2983377	-25.461,17	-4.857,02	-3.466,38	-33.784,57
05.12.2022	R\$ -19.800,73	PGTO	1,2858725	-25.461,21	-4.877,05	-3.445,81	-33.584,07
09.01.2023	R\$ -20.434,54	PGTO	1,2696531	-25.944,78	-4.544,61	-3.485,95	-33.975,34
08.02.2023	R\$ -20.664,65	PGTO	1,2555493	-25.945,49	-4.357,29	-3.464,62	-33.767,39

13.03.2023	R\$	-20.857,21	PGTO	1,2422328	-25.909,51	-4.126,80	-3.434,15	-33.470,47
25.04.2023	R\$	-21.098,92	PGTO	1,2240752	-25.826,68	-3.853,71	-3.393,46	-33.073,83
08.05.2023	R\$	-21.293,63	PGTO	1,2191131	-25.959,34	-3.784,86	-3.400,75	-33.144,98
05.07.2023	R\$	-21.324,35	PGTO	1,1939962	-25.481,19	-3.360,78	-3.295,31	-32.117,27
10.08.2023	R\$	-22.007,35	PGTO	1,1784403	-25.934,35	-3.205,49	-3.331,66	-32.471,50
01.11.2023	R\$	-22.267,66	PGTO	1,1465295	-25.530,53	-2.665,73	-3.223,77	-31.420,03
01.11.2023	R\$	-22.475,86	PGTO	1,1465295	-25.769,24	-2.690,65	-3.253,91	-31.713,80
01.11.2023	R\$	-22.183,58	PGTO	1,1465295	-25.434,13	-2.655,66	-3.211,60	-31.301,39
05.12.2023	R\$	-22.431,00	PGTO	1,1350893	-25.461,19	-2.455,91	-3.191,85	-31.108,95
05.01.2024	R\$	-22.640,73	PGTO	1,1245737	-25.461,17	-2.278,37	-3.171,55	-30.911,10
04.03.2024	R\$	-23.324,25	PGTO	1,1059512	-25.795,48	-1.957,89	-3.173,14	-30.926,51
A transportar:		-34.608,74			74.750,32	183.221,98	29.494,83	287.467,14

Crêditos da Planilha BRW 0003688414 (Proc. 5002950-03)
Correção Monetária: CDI (05.11.2020 a 18.02.2025)
Juros: 0,64% ao mês capit mensal (05.11.2020 a 18.02.2025)
Juros Moratórios: 1% ao mês (05.03.2024 a 18.02.2025)
Multa: 2% (corrigido + juros)

A Recuperanda, por sua vez, discordou do demonstrativo, sem demonstrar individualmente memória de cálculo dos valores que entende correto das operações realizadas com a instituição financeira. Ao contrário do sustentado, o Credor apresentou cálculos evolutivos, com a apuração dos valores exatos. Ainda, verifica-se que a evolução da dívida e os encargos aplicados estão em conformidade com as cláusulas dos contratos firmados.

Assim, o valor de R\$ 287.467,14 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário BANRISUL GIRO - FGI nº 21003106 – BRW 0003721671, emitida em 06/05/2021, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 700.000,00, a ser pago em 42 parcelas mensais e sucessivas, calculadas conforme Sistema de Amortização Constante – Tabela SAC, no valor de R\$ 17.817,28 cada + juros, com valor variável, com vencimento inicial em 15/12/2021, e final em 15/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,61% ao mês, correspondente a 7,57% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, foram prestados avaisprestaram aval Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti.

Em 13/11/2023 foi firmado **Primeiro Aditivo à Cédula de Crédito Bancário FGI nº 21003106**, com objetivo de prorrogar o prazo total da contratação original, renegociação de parcelas de amortização vincendas e vencidas, com nova carência, sem liberação de novos recursos, no valor de R\$ 511.463,95, a ser paga em 30 parcelas, sendo as 3 primeiras de juros e as demais no valor de R\$ 18.943,11 cada + juros com valores variáveis, iniciando em 15/12/2023, com vencimento final em 15/05/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,61% ao mês, correspondente a 8,22% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 726.029,76, senão vejamos:

BRW 0003721671 (Proc. 5123529-14)								
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Multa Periódica	Valor Atualizado
13.11.2023	R\$	507.331,92	Valor Liberado	1,1428632	579.811,00	56.024,82	89.652,85	739.996,45
18.12.2023	R\$	-3.434,09	PGTO	1,1304904	-3.882,88	-345,07	-596,14	-4.920,55
15.01.2024	R\$	-3.179,00	PGTO	1,1216269	-3.565,65	-295,69	-544,45	-4.495,91
16.02.2024	R\$	-3.272,77	PGTO	1,1110662	-3.636,26	-276,88	-551,75	-4.554,19
A transportar:		497.445,46		568.726,20	55.107,18	87.960,51	14.235,88	726.029,76

Crêditos da Planilha BRW 0003721671 (Proc. 5123529-14)
Correção Monetária: CDI (13.11.2023 a 18.02.2025)
Juros: 0,61% ao mês capit mensal (13.11.2023 a 18.02.2025)
Juros Moratórios: 1% ao mês (15.12.2023 a 18.02.2025)
Multa Periódica: 2% (13.11.2023 a 18.02.2025) (tudo sem pró-rata) (corrigido + juros)
Multa: 2% (corrigido + juros)

A Recuperanda, por sua vez, discordou do demonstrativo, sem demonstrar individualmente memória de cálculo dos valores que entende correto das operações realizadas com a instituição financeira. Ao contrário do sustentado, o Credor apresentou cálculos evolutivos, com a apuração dos valores exatos. Ainda, verifica-se que a evolução da dívida e os encargos aplicados estão em conformidade com as cláusulas dos contratos firmados.

Assim, o valor de R\$ 726.029,76 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) Cédula de Crédito Bancário BANRISUL GIRO - FGI nº22008277 - BRW 0003721767, emitida em 03/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 330.000,00, a ser paga em 42 parcelas mensais e sucessivas, calculadas conforme Sistema de Amortização Constante – Tabela SAC, no valor de R\$ 7.857,14 cada, + juros com valor variável, iniciando em 15/03/2023, com vencimento final em 15/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,57% ao mês, correspondente a 7,06% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado, a saber:

6. FORMA DE PAGAMENTO - AMORTIZAÇÃO

6.1. A EMITENTE pagará o valor da dívida em 42 (Quarenta e dois) parcelas mensais e sucessiva(s), calculadas através do **Sistema de Amortização Constante - Tabela SAC**, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência em 15 de Março de 2023, bem como todas as obrigações decorrentes desta Cédula, e cada uma das parcelas conterá o valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.

Em garantia, presta aval os Srs. (as) Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti.

Em 13/11/2023 foi firmado **Primeiro Aditivo à Cédula de Crédito Bancário FGI nº 22008277**, que tem por objeto prorrogar o prazo total da contratação original, renegociação de parcelas de amortização vincendas e vencidas, com nova carência, sem liberação de novos recursos, no valor de R\$ 348.333,12, a ser pago em 45 parcelas, sendo as 4 primeiras de juros e as demais no valor de R\$ 8.293,65 cada + juros com valor variável, iniciando em 15/12/2023, com vencimento final em 16/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,57% ao mês, correspondente a 7,06% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval os Srs. (as) Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 477.255,71, senão vejamos:

BRW 0003721767 (Proc. 5123512-75)								
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Multa Periódica	Valor Atualizado
13.11.2023	R\$ 345.069,37	Valor Liberado	1,1428632	394.367,09	35.505,55	47.715,86	9.551,77	487.140,28
15.12.2023	R\$ -3.140,55	Pagamento Realizado	1,1309849	-3.551,91	-296,38	-427,16	-85,51	-4.360,96
15.01.2024	R\$ -2.023,09	Pagamento Realizado	1,1216269	-2.269,15	-175,41	-271,35	-54,32	-2.770,23
15.02.2024	R\$ -2.040,61	Pagamento Realizado	1,1115324	-2.268,20	-161,49	-269,70	-53,99	-2.753,37
A transportar:	R\$ 7.865,12			386.277,82	34.872,27	46.747,66	9.357,96	477.255,71

Critérios da Planilha BRW 0003721767 (Proc. 5123512-75)
 Correção Monetária: CDI (13.11.2023 a 18.02.2025)
 Juros: 0,57% ao mês capit mensal (13.11.2023 a 18.02.2025)
 Juros Moratórios: 1% ao mês (15.03.2024 a 18.02.2025)
 Multa Periódica: 2% (13.11.2023 a 18.02.2025) (corrigido + juros)
 Multa: 2% (corrigido + juros)

A Recuperanda, por sua vez, discordou do demonstrativo, sem demonstrar individualmente memória de cálculo dos valores que entende correto das operações realizadas com a instituição financeira. Ao contrário do sustentado, o Credor apresentou cálculos evolutivos, com a apuração dos valores exatos. Ainda, verifica-se que a evolução da dívida e os encargos aplicados estão em conformidade com as cláusulas dos contratos firmados.

Assim, o valor de R\$ 477.255,71 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº 9185488 - BRW 0003596200, emitida em 25/10/2023 pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 222.000,00, a ser pago em 48 parcelas calculadas através do Sistema de Amortização Constante – Tabela SAC, iniciando em 20/12/2023, com vencimento final em 20/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,55% ao mês, correspondente a 20,27% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado, a saber:

2. FORMA DE PAGAMENTO: O(A) EMITENTE pagará o valor da dívida em 48 (quarenta e oito) parcela(s), mensal(is) e sucessiva(s), calculadas através do Sistema de Amortização Constante - Tabela SAC, vencendo-se a primeira em 20/12/2023, comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 20/11/2027, bem como todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

Em garantia, prestam aval os Srs. (as) Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti. Ainda garante a operação Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis oriundos de transações de efetuadas com cartões no percentual de 100%, consoante cláusula 08 da CCB, senão vejamos:

8. GARANTIA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DAS TRANSAÇÕES EFETUADAS COM CARTÕES: Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, o(a) EMITENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S), através de sua(s) matriz(es) e/ou filial(is), na condição de CEDENTE(S), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65 e artigos 18, 19 e 20 da Lei 9.514/97, CEDE(M) e TRANSFERE(M) ao BANRISUL, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos direitos de créditos presentes e futuros, de que é(são) titular(es), no percentual de 100,000000% (cem vírgula zero por cento) do saldo devedor da presente operação, oriundos das transações realizadas e/ou a realizar com os CARTÕES, transacionados nas credenciadoras ou subcredenciadoras abaixo relacionadas, a saber:

Estabelecimento: 81.293.961/0001-33
Bandeiras: VISA CRÉDITO e VISA DÉBITO
Credenciadoras: TODAS AS CREDENCIADORAS*.
*todas credenciadoras ou subcredenciadoras que o Estabelecimento tenha ou venha a ter Contrato de Adquirência.
Os créditos oriundos das transações com os cartões e credenciadoras/subcredenciadoras acima relacionados, serão creditados em conta específica e vinculada nº 06.852234.1-5, sem livre movimentação, mantida na agência 0186 - Criciúma, do BANRISUL.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 290.088,21, senão vejamos:

Crítérios da Planilha BRW 0003596200 (Proc. 5007995-12)
Correção Monetária: CDI (25.10.2023 a 18.02.2025)
Juros: 1,55% ao mês capit mensal (25.10.2023 a 18.02.2025)
Juros Moratórios: 1% ao mês (21.02.2024 a 18.02.2025)
Multa: 2% (corrigido + juros)

BRW 0003596200 (Proc. 5007995-12)							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Valor Atualizado
A transportar:	172.365,07			200.063,40	59.098,19	30.926,62	290.088,21

A Recuperanda, por sua vez, discorda, sem demonstrar individualmente memória de cálculo dos valores que entende correto das operações realizadas com a instituição financeira. Ao contrário do sustentado, o Credor apresentou cálculos evolutivos, com a apuração dos valores exatos. Ainda, verifica-se que a evolução da dívida e os encargos aplicados estão em conformidade com as cláusulas dos contratos firmados.

Outrossim, o contrato possui garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Recebíveis, conforme item 8 do contrato, garantindo 100% da operação, conforme imagem a seguir:

8. GARANTIA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DAS TRANSAÇÕES EFETUADAS COM CARTÕES: Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, o(a) EMITENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S), através de sua(s) matriz(es) e/ou filial(is), na condição de CEDENTE(S), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do §3º do artigo 68-B da Lei 4.728/65 e artigos 18,

CRECCB02 - 25/10/2023 - VIAS: 1ª-Credor, 2ª-Emitente, 3ª-Minuta

03 de 12

19 e 20 da Lei 9.514/97, CEDE(M) e TRANSFERE(M) ao BANRISUL, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos direitos de créditos presentes e futuros, de que é(são) titular(es), no percentual de 100,00000000% (cem vírgula zero por cento) do saldo devedor da presente operação, oriundos das transações realizadas e/ou a realizar com os CARTÕES, transacionados nas credenciadoras ou subcredenciadoras abaixo relacionadas, a saber:

Estabelecimento: 81.293.961/0001-33

Bandeiras: VISA CRÉDITO e VISA DÉBITO

Credenciadoras: TODAS AS CREDENCIADORAS*.

*todas credenciadoras ou subcredenciadoras que o Estabelecimento tenha ou venha a ter Contrato de Adquirência.

Os créditos oriundos das transações com os cartões e credenciadoras/subcredenciadoras acima relacionados, serão creditados em conta específica e vinculada nº 06.852234.1-5, sem livre movimentação, mantida na agência 0186 - Criciúma, do BANRISUL.

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Cessão Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

v) Cédula de Crédito Bancário nº9360217 - BRW 0003599077, emitida em 04/01/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 120.000,00, a ser pago em 36 parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 4.776,50 e as demais no valor de R\$ 4.776,21 cada, mais os juros relativos ao principal da dívida (calculados conforme Sistema Francês de Amortização – Tabela Price), iniciando em 03/03/2024, com vencimento final em 03/02/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,95000000% ao mês, correspondente a 26,08000000% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado, a saber:

2. FORMA DE PAGAMENTO: O(A) EMITENTE pagará o valor da dívida em 36 (trinta e seis) parcela(s), mensal(is) e sucessiva(s), correspondendo cada uma delas a amortizações do capital mais os juros relativos ao principal da dívida, calculados conforme Sistema Francês de Amortização – Tabela PRICE, vencendo-se a primeira em 03/03/2024, comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 03/02/2027, bem como todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

Em garantia, prestam aval os Srs. (as) Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 158.893,48, senão vejamos:

Critérios da Planilha BRW 0003599077 (Proc. 5007995-12)
Correção Monetária: TR (04.01.2024 a 18.02.2025)
Juros: 1,95% ao mês capit mensal (04.01.2024 a 18.02.2025)
Juros Moratórios: 1% ao mês (30.04.2024 a 18.02.2025)
Multa: 2% (corrigido + juros)

BRW 0003599077 (Proc. 5007995-12)							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Valor Atualizado
04.01.2024	R\$ 120.000,00	LIBERAÇÃO	1,0105718	121.268,62	36.027,00	15.120,68	172.416,29
04.03.2024	R\$ -4.872,94	PGTO	1,0096617	-4.920,92	-1.219,87	-590,22	-6.730,11
30.04.2024	R\$ -1.168,12	PGTO	1,0083628	-1.177,89	-240,35	-196,33	-1.554,57
28.05.2024	R\$ -1.267,17	PGTO	1,0075650	-1.276,76	-233,65	-145,19	-1.655,60
29.05.2024	R\$ -74,34	PGTO	1,0075387	-74,90	-13,58	-6,51	-96,98
04.06.2024	R\$ -2.485,14	PGTO	1,0074151	-2.503,57	-444,87	-283,43	-3.231,86
06.06.2024	R\$ -195,32	PGTO	1,0073908	-196,76	-34,66	-22,25	-253,68
A transportar:	109.936,97			111.118,72	33.840,02	13.934,74	158.893,48

A Recuperanda, por sua vez, discordou do demonstrativo, sem demonstrar individualmente memória de cálculo dos valores que entende correto das operações realizadas com a instituição financeira. Ao

contrário do sustentado, o Credor apresentou cálculos evolutivos, com a apuração dos valores exatos. Ainda, verifica-se que a evolução da dívida e os encargos aplicados estão em conformidade com as cláusulas dos contratos firmados.

Assim, o valor de R\$ 158.893,48 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Foram, ainda, localizadas as seguintes ações:

vi) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5007995-12.2024.8.24.0028, ajuizada em 09/12/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti, em trâmite perante o 12º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, cujo valor da ação era de R\$ 398.394,98. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento dos instrumentos nº 9185488 – CEB CARTÃO DE CRÉDITO – BRW 0003596200, emitida em 25/10/2023 no valor original de R\$ 222.000,00 e nº 9360217 – CEB RENOVACÃO – BRW 0003599077, emitida em 04/01/2024 no valor original de R\$ 120.000,00. Não havendo constrição de bens e valores até o momento, atualmente os autos encontram-se, concluso para decisão do magistrado (Evento 72). A CCB em execução é a relacionada no **item iv**, supra.

vii) Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 5002950-03.2025.8.24.0930, ajuizada em 10/01/2025, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti, em trâmite perante o 15º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, cujo valor da ação era de R\$ 280.655,89. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de obrigações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 2020029480 (Capital de Giro PMEs - PEAC), emitida em 05/11/2020 no valor original de R\$ 600.000,00. Não havendo constrição de bens e valores até o momento, atualmente os autos encontram-se suspensos em razão do deferimento da recuperação judicial (Evento 35). A CCB em execução é a relacionada no **item i**, supra.

viii) Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 5123529-14.2024.8.24.0930, ajuizada em 11/11/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti. Em trâmite perante o 1º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, com valor da causa de R\$ 663.558,37. Observa-se que o valor devido tem como fundamento. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 21003106, originalmente emitida em 06/05/2021 no valor de R\$ 700.000,00 para fins de capital de giro (Giro Banrisul - FGI), a qual foi posteriormente objeto de um termo aditivo de retificação e ratificação em 13/11/2023. Não havendo constrição de bens e valores, atualmente os autos encontram-se suspensos em razão do deferimento da recuperação judicial (Evento 79). A CCB em execução é a relacionada no **item ii**, supra.

ix) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5123512-75.2024.8.24.0930, ajuizada em 11/11/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti, em trâmite perante o 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, cujo valor da ação era de R\$ 436.356,73. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário Giro FGI nº 22008277, emitida originalmente em 03/08/2022 no valor de R\$ 330.000,00, e posteriormente aditada em 13/11/2023. Não havendo constrição de bens e valores. A CCB em execução é a relacionada no **item iii**, supra.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 1.649.646,09, mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária. De acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
BRW 0003599077	04/01/2024	R\$ 120.000,00	R\$ 158.893,48	Quirografária
BRW 0003688414	05/11/2020	R\$ 600.000,00	R\$ 287.467,14	Quirografária
BRW 0003721671	13/11/2023	R\$ 507.331,92	R\$ 726.029,76	Quirografária
BRW 0003721767	13/11/2023	R\$ 345.069,37	R\$ 477.255,71	Quirografária
TOTAL GERAL			R\$ 1.649.646,09	Quirografária

Ainda, a Administração Judicial exclui o crédito da Cédula de Crédito Bancário nº 9185488 – BRW 0003596200, no valor de R\$ 290.088,21 da relação de credores, diante da garantia Cessão Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 290.088,21 (duzentos e noventa mil e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.649.646,09 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na Classe III – Quirografária

ALTERAR razão social para BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	FIBRA - FINPASS	58.616.418/0001-08

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
137	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	114.963,00	Classe III	BRL	1.294.856,48	Classe III	BRL	1.294.856,48
		114.963,00			1.294.856,48			1.294.856,48

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.294.856,48	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.294.856,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 14/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o montante indicado no edital não corresponde ao efetivamente devido, requerendo a retificação do crédito para R\$1.294.856,48, com a inclusão de valores não relacionados e a adequação daquele originalmente informado.

Apresentou divergência instruída de Documentos Societários, Procuração, Substabelecimento, CCB nº. CG 0420622, Carta Autorização de Resgate CDB, CCB nº. CG 0426523, Planilhas de Cálculos das CCB °. CG 0420622 e CG 0426523.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com as divergências apresentadas pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 114.963,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº. CG 0420622, emitida em 26/12/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$1.500.000,00, a ser paga em 24 parcelas, com início em 26/01/2023 vencimento final em 26/12/2024, ajustadas da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Vencimento	Principal R\$	Juros R\$	Total R\$ (*)	Vencimento	Principal R\$	Juros R\$	Total R\$ (*)
26/01/2023	0,00	27.908,32	27.908,32	26/01/2024	83.333,33	18.605,55	101.938,88
27/02/2023	0,00	28.817,18	28.817,18	26/02/2024	83.333,33	17.055,09	100.388,42
27/03/2023	0,00	25.184,98	25.184,98	26/03/2024	83.333,33	14.495,68	97.829,01
26/04/2023	0,00	27.000,00	27.000,00	26/04/2024	83.333,33	13.954,16	97.287,49
26/05/2023	0,00	27.000,00	27.000,00	27/05/2024	83.333,33	12.403,70	95.737,03
26/06/2023	0,00	27.908,32	27.908,32	26/06/2024	83.333,33	10.500,00	93.833,33
26/07/2023	83.333,33	27.000,00	110.333,33	26/07/2024	83.333,33	9.000,00	92.333,33
28/08/2023	83.333,33	28.075,11	111.408,44	26/08/2024	83.333,33	7.752,31	91.085,64
26/09/2023	83.333,33	23.193,08	106.526,41	26/09/2024	83.333,33	6.201,85	89.535,18
26/10/2023	83.333,33	22.500,00	105.833,33	28/10/2024	83.333,33	4.802,86	88.136,19
27/11/2023	83.333,33	22.413,37	105.746,70	26/11/2024	83.333,33	2.899,14	86.232,47
26/12/2023	83.333,33	18.844,38	102.177,71	26/12/2024	83.333,39	1.500,00	84.833,39

Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,8% ao mês, correspondente a 23,872053% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$1.039.107,86, senão vejamos:

Nº PARC.	VENCIMENTO	DATA BASE	PRazo	SALDO DE PRINCIPAL	PARCELA PRINCIPAL	TAXA PRÉ	AMORTIZAÇÃO	SALDO DEVEDOR	TAXA PRÉ	MORA 1% A.M.	MULTA 2%	IMP. C/ATRASO	AMORTIZAÇÃO	DATA LIQUIDACAO	SALDO DEVEDOR
1	26/01/2023	26/01/2023	31	1.500.000,00	-	37.008,32	(27.008,32)	-	-	-	-	-	-	-	-
2	27/02/2023	27/02/2023	32	1.500.000,00	-	38.817,18	(28.817,18)	-	-	-	-	-	-	-	-
3	27/03/2023	27/03/2023	30	1.500.000,00	-	35.184,98	(25.184,98)	-	-	-	-	-	-	-	-
4	26/04/2023	26/04/2023	30	1.500.000,00	-	27.000,00	(27.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
5	26/05/2023	26/05/2023	30	1.500.000,00	-	27.000,00	(27.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
6	26/06/2023	26/06/2023	31	1.500.000,00	-	37.908,32	(27.908,32)	18.189,79	9,51	9,39	323,44	-	(10.498,33)	27/06/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.500.000,00	83.333,33	27.000,00	(2.388,74)	107.944,64	64,31	36,00	2.565,00	-	(10.000,00)	27/07/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.500.000,00	83.333,33	-	-	38.044,90	247,54	262,70	-	-	(10.700,00)	04/08/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.500.000,00	83.333,33	-	-	35.074,98	226,62	172,07	-	-	(6.295,51)	08/08/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.500.000,00	83.333,33	-	-	39.126,93	53,02	28,79	-	-	(10.700,00)	08/08/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.500.000,00	83.333,33	-	-	35.511,20	50,87	28,52	-	-	(6.295,51)	10/08/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.420.799,33	79.299,67	-	-	79.299,67	47,17	28,45	-	-	(20.610,49)	11/08/2023	-
7	26/07/2023	26/07/2023	30	1.420.799,33	79.299,67	-	-	36.750,84	47,77	28,50	-	-	(10.700,00)	14/08/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	2.393,63	-	(243,34)	04/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,51	256,42	-	-	(10.000,00)	11/09/2023	-
8	26/08/2023	26/08/2023	33	1.418.666,67	83.333,33	28.075,16	(1.269,52)	109.428,93	456,5						

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,8% ao mês, correspondente a 23,872053 % ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 255.748,62, senão vejamos:

N.º PARC.	VENCIMENTO	DATA BASE	PRAZO	SALDO DE PRINCIPAL	PARCELA PRINCIPAL	TAXA PRE	AMORTIZAÇÃO	SALDO PARCELA	TAXA PRE	MORA 1% AN	MULTA 2%	IDF	AMORTIZAÇÃO	DATA LIQUIDACAO	SALDO DEVEDOR
1	07/12/2023	07/12/2023	30	395.541,92	9.938,00	86,36	-	4.999,38	96,89	23,02	393,24	3,82	(1.197,70)	26/12/2023	-
2	08/01/2024	26/12/2023	49	389.631,92	9.839,00	142,81	-	4.972,81	-	-	-	-	(1007,34)	26/12/2023	-
3	09/02/2024	26/12/2023	19	380.631,92	9.685,97	12,33	-	4.197,00	27,55	15,49	-	1,88	(1.309,60)	19/01/2024	-
4	09/03/2024	26/12/2023	19	369.631,92	9.041,62	-	-	3.842,81	812,53	311,48	-	37,79	-	-	4.162,61
5	07/02/2024	09/02/2024	82	359.861,92	9.746,00	266,55	-	5.986,20	1.363,64	793,28	141,39	33,88	-	-	7.104,82
6	08/03/2024	08/03/2024	122	377.061,92	9.856,00	349,89	-	4.988,80	1.153,20	715,81	137,38	66,33	-	-	7.651,61
7	08/04/2024	08/04/2024	132	372.411,92	9.376,00	435,38	-	5.005,50	1.041,92	641,03	132,76	10,72	-	-	8.861,72
8	08/05/2024	08/05/2024	183	367.841,92	9.499,00	516,28	-	5.099,20	926,18	376,37	136,24	13,99	-	-	9.673,99
9	07/06/2024	07/06/2024	213	363.351,92	9.075,11	1.215,48	-	10.386,57	1.098,92	1.023,74	309,83	56,56	-	-	13.106,73
10	08/07/2024	08/07/2024	244	354.276,01	9.075,11	1.417,11	-	10.493,22	1.516,38	809,65	156,35	65,03	-	-	14.229,62
11	07/08/2024	07/08/2024	274	345.201,79	9.075,11	1.609,97	-	10.681,08	1.327,52	788,58	155,94	13,86	-	-	13.080,97
12	06/09/2024	06/09/2024	294	336.126,59	9.075,11	1.796,23	-	10.873,34	1.135,26	668,48	153,54	15,79	-	-	12.153,34
13	07/10/2024	07/10/2024	315	327.051,48	9.075,11	2.000,53	-	11.070,64	932,95	544,29	153,06	11,18	-	-	12.112,20
14	06/11/2024	06/11/2024	305	317.976,27	9.075,11	2.195,09	-	11.275,00	733,59	434,36	148,66	-	-	-	12.061,55
15	06/12/2024	06/12/2024	295	308.901,26	9.075,11	2.402,84	-	11.477,95	526,64	304,22	146,26	-	-	-	12.009,68
16	06/01/2025	06/01/2025	428	299.826,15	9.075,11	2.610,68	-	11.691,31	217,89	180,12	143,77	-	-	-	12.009,68
17	05/02/2025	05/02/2025	696	290.751,04	9.075,11	2.818,49	-	11.904,76	186,44	160,89	141,37	-	-	-	12.009,68
18	07/03/2025	30/03/2025	673	81.678,93	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
19	07/04/2025	30/04/2025	673	72.603,82	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
20	07/05/2025	30/05/2025	673	63.528,71	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
21	06/06/2025	30/06/2025	673	54.453,60	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
22	07/07/2025	30/07/2025	673	45.378,49	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
23	06/08/2025	30/08/2025	673	36.303,38	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
24	05/09/2025	30/09/2025	673	27.228,27	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
25	06/10/2025	30/10/2025	673	18.153,16	9.075,11	2.933,49	-	12.098,60	-	-	-	-	-	-	12.009,68
26	05/11/2025	30/11/2025	673	9.078,05	9.075,05	2.933,47	-	12.098,52	-	-	-	-	-	-	12.009,62
SALDO DEVEDOR TOTAL															255.748,62

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância informada acima.

Assim, o valor de R\$ 255.748,62 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografia.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$1.294.856,48, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.294.856,48 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**

ALTERAR razão social para **BANCO FIBRA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
178	INTER	00.416.968/0001-01
Nova Razão Social		
178	BANCO INTER S.A	00.416.968/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.959.262,00	Classe III	BRL	2.019.087,58	Classe III	BRL	2.019.087,58
		2.959.262,00			2.019.087,58			2.019.087,58

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.019.087,58	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.019.087,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 18/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor do crédito deve ser retificado para R\$ 2.019.087,58, em razão da existência de garantia fiduciária constituída no valor de R\$ 200.000,00.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Substabelecimento, Cédula de Crédito Bancário nº 9876816, Termo de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento e Planilha de Cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda discorda da divergência para alteração do crédito para a importância de R\$ 2.019.087,58 e se manifesta pela manutenção integral do crédito no valor de R\$ 2.959.262,00 na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.959.262,00, na Classe III – Quirografia.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

Cédula de Crédito Bancário nº. 9876816, emitida em 20/10/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 2.010.000,00, com previsão de pagamento em 30 parcelas mensais de R\$ 67.000,00 cada. O pagamento tem início em 20/05/2023, com vencimento final em 20/10/2025. O instrumento prevê a incidência de juros à taxa efetiva de 0,50% ao mês equivalente a 6,17% ao ano acrescido de CDI. Foi autorizada a realização de débito em conta corrente de titularidade da emitente para quitação das parcelas.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento, a saber:

V. DAS GARANTIAS

- ☒ Aval conforme Cláusula XI;
☐ Hipoteca conforme instrumento (s) anexo (s);
☐ Penhor de títulos de crédito conforme instrumento (s) anexo (s);
☐ Alienação Fiduciária conforme instrumento (s) anexo (s);
☒ Cessão Fiduciária de Direitos conforme instrumento (s) anexo (s);

Verifica-se que a garantia fiduciária foi devidamente constituída através do **Termo De Constituição De Garantia Alienação Fiduciária De Cotas De Fundo De Investimento**, firmado em 20/10/2022 pelas partes.

Trata-se da operação pela qual 168.006,25473846 cotas do fundo de investimento INTER CONSERVADOR PLUS FIRF LP, de propriedade da Recuperanda, foram dadas em garantia à Cédula de Crédito Bancário nº 9876816, pelo valor de R\$ 200.0000,00, a saber:

D – VINCULAÇÃO:	
Este Termo está vinculado a operação de crédito, representada pela Cédula de Crédito Bancário nº: 9876816 emitida em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO em 20/10/2022, pela DEVEDORA , com a interveniência da ALIENANTE , vencível em 20/10/2025, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), acrescido da taxa de juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês ("CCB").	
E – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:	
Natureza Jurídica: Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento	
Entidade Emissora das Cotas: INTER CORPORATE FIRF CP, inscrito no CNPJ sob o nº 36.443.522/0001-05, administrado por INTER DTVM LTDA	
Valor da Garantia: R\$ 1,19043187 (um real e dezenove centavos) por cota, totalizando o montante de R\$ 200.0000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	
("FUNDO")	
Descrição e individualização das cotas alienadas fiduciariamente:	
168.006,25473846 (cento e sessenta e oito mil seis reais e vinte e cinco centavos) cotas de emissão do FUNDO, identificadas através do código INTER CONSERVADOR PLUS FIRF LP (" COTAS ").	
Código do Investidor 248530240 em nome da ALIENANTE .	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação na data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 2.219.087,58, senão vejamos:

BANCO INTER S.A.				CASTAGNETI & CIA LTDA				INTERIO FISCAL POS				Operação Contratada: 9876816																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Valor Principal:				2.000.000,00				Juros moratórios:				0,50% ao mês				Data de emissão:				20/10/2022																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Parcela em atraso:				30				Valor da Reserva:				27.000,00				Data de Contas:				20/10/2022																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Taxa de Desconto:				0,50% ao mês				Valor do VP + JVP + JVP + JVP				Vencimento do Contrato:				20/10/2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Taxa de Desconto:				0,50%				ano pro rata																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Análise de devedor de cada Prestação vencida e não paga por ocasião da Taxa CCB acrescida de juros contratados, juros de mora de 0,50% ao mês e multa de 2% ao mês de atraso																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Número da Prestação	Data de Vencimento	Parcela (R\$)	Data do Venc. Pago	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Parcela (R

Assim, considerando que a Cédula de Crédito nº 9876816 possui garantia fiduciária no valor de R\$200.000,00, a referida importância deverá ser classificada como crédito extraconcursal, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05.

Portanto, o valor de R\$ 2.019.087,58 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária.

2.3.1 Considerações finais

Verifica-se que o crédito foi constituído antes da data do pedido de Recuperação Judicial.

Afere o valor atualizado da dívida de R\$ 2.219.087,58, do qual deverá ser descontado o montante extraconcursal de R\$ 200.000,00 (art. 49 da Lei 11.101/2005).

Anota a expressa vinculação do termo de garantia à Cédula de Crédito nº 9876816.

Desta forma, altera o valor listado para R\$ 2.019.087,58, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.019.087,58 (dois milhões dezenove mil e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BANCO INTER S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
282	PINE - FINPASS	62.144.175/0001-20
Nova Razão Social		
282	BANCO PINE S/A	62.144.175/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.829.860,00	Classe III	BRL	1.269.225,36	Classe III	BRL	1.269.225,36
1.829.860,00			1.269.225,36			1.269.225,36		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.269.225,36	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.269.225,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que, em razão da amortização parcial da dívida pelas Recuperandas até o mês de julho de 2024, o crédito detido pelo Banco Pine foi reduzido para o valor de R\$ 1.269.225,36. Requer, ainda, a retificação da razão social constante na relação de credores, a fim de que passe a constar corretamente como "Banco Pine S.A.".

Apresentou divergência instruída de Atos Constitutivos, Procuração, Substabelecimento, Cédula de Crédito Bancário nº. 0525/22, Planilha de Cálculos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a divergência apresentada pelo Credor, no sentido de reconhecer o valor de R\$ 1.269.225,36 e a retificação da razão social.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.829.860,00, na Classe III – Quirografária

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº. 0525/22, emitida em 30/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.500.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 35.714,29 cada, acrescidas dos encargos, com início em 30/09/2022, e vencimento final em 31/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,8000% ao mês, correspondente a 10,0339% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros

de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Castagneti Castagneti Participações LTDA.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 1.269.225,36, vejamos:

[illegible]

Saldo Devedor em 18/02/2025 :	1.289.229,34

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância acima indicada.

Assim, o valor de R\$ 1.269.225,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 1.269.225,36, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.269.225,36** (um milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR razão social para **BANCO PINE S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
319	SAFRA	58.160.789.000.128,00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
319	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789.000.128,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.435.585,00			-	Classe III	BRL	616.635,98
		2.435.585,00			-			616.635,98

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	616.635,98	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	616.635,98	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 14/08/2025, divergência quanto ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informou que os únicos contratos com saldo devedor celebrados entre as partes correspondem às Cédulas de Crédito Bancário nº 002144250, 0021144349, 002115802, 0021112196 e 21122000. Pontuou, ainda que a CCB nº 002115721 encontra-se integralmente liquidada, inexistindo contrato em aberto a esse título, cem como apontou a ausência de especificação quanto a eventual utilização de limite de cheque especial.

Ademais, indicou que possuem natureza extraconcursal as CCBs nº 0021112196, 21122000 e 002114439.

Apresentou divergência instruída com cópias das Cédulas de Crédito Bancário nº 002144250, 0021144349, 002115802 e 21112196, acompanhadas dos respectivos extratos de cada operação, bem como das planilhas de cálculo individualizadas referentes a cada uma das referidas cédulas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com as divergências apresentadas pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.435.585,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 21112196, emitida em 24/07/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 735.294,12, a ser paga em 60 parcelas, com início em 24/08/2020 e a última em 24/07/2025.

Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,85% ao mês, correspondente a 10,690623% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros, acrescidos de encargos moratórios de 0,348472% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito.

A garantia fiduciária é instrumentalizada pelo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito. Verifica-se que foram cedidos todos os direitos creditórios referentes às transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da bandeira visa.

Conforme documento pactuado entre as partes, a garantia tem abrangência sobre 100% do saldo devedor atualizado, compreendendo principal e acessórios:

V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) bandeira(s)/arranjo(s) de pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadoras aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem as transações já efetuadas e, bem como, as transações que no futuro vierem a ser realizadas (doravante tais direitos creditórios, presentes e futuros, sendo designados os "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, 100% (cem por cento) do saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciador(es) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"). Tais registros localizam-se e localizar-se-ão em posse do SAFRA por meio da Conta Domicílio indicada no Quadro "VI" abaixo, de titularidade do CEDENTE, mantida junto ao SAFRA, conta esta eleita como único e exclusivo domicílio bancário para liquidação dos BENS, durante toda a vigência da presente garantia.

Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento: | X | VISA | | MASTERCARD | | ELO | | HIPERCARD | | AMEX

VII - VALOR DIÁRIO MÁXIMO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS PASSÍVEL DE RETENÇÃO:

100% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 287.156,90:

PMT	DATA VENCIMENTO PMT	INPC/IBGE no vencido da PMT	INPC/IBGE 9999 Cédula	DATA CANCELAMENTO PMT	VALOR NO VENCIMENTO DA PMT - R\$	Período de Inadimplência						VALOR DA PMT VENCIDA EM 18/02/2025	AMORTIZAÇÃO	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$
						CORREÇÃO PELA TABELA INPC/IBGE	JUROS MORATÓRIOS 1% a.m				MULTA 2%			
							diária	%	R\$					
45	24/04/2024	84.68177	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 582,08	300	10,00%	R\$ 1.805,48	R\$ 342,21	R\$ -	R\$ (131,11)	R\$ 19.680,88	
46	24/05/2024	84.88237	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 509,59	270	9,50%	R\$ 1.562,34	R\$ 383,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.549,68	
47	24/06/2024	85.07192	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 429,07	239	7,97%	R\$ 1.384,43	R\$ 377,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.278,68	
48	24/07/2024	85.26149	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 377,42	209	6,97%	R\$ 1.218,36	R\$ 375,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.045,52	
49	24/08/2024	85.45149	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 332,14	176	5,87%	R\$ 1.071,64	R\$ 368,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.804,73	
50	24/09/2024	85.71919	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 296,56	147	4,90%	R\$ 894,50	R\$ 365,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.658,13	
51	24/10/2024	85.97298	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 273,29	117	3,90%	R\$ 878,86	R\$ 360,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.592,69	
52	25/11/2024	86.20477	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 168,03	85	3,83%	R\$ 498,78	R\$ 354,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.083,78	
53	24/12/2024	87.14489	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 111,29	86	1,87%	R\$ 320,95	R\$ 350,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.864,74	
54	24/01/2025	87.68965	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	R\$ 18,79	25	0,81%	R\$ 142,51	R\$ 344,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.588,39	
55	24/02/2025	87.77381	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-	-	-	R\$ 17.082,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.082,22	
56	24/03/2025	88.00462	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-34	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.919,14	R\$ 16.919,14	
57	24/04/2025	88.21914	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-65	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.771,81	R\$ 16.771,81	
58	24/05/2025	88.44182	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-87	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.621,07	R\$ 16.621,07	
59	24/06/2025	88.64182	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-129	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.485,63	R\$ 16.485,63	
60	24/07/2025	88.84182	87.77381	18/02/2025	R\$ 17.082,22	-	-156	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.348,44	R\$ 16.348,44	
SALDO DEVEDOR VENCIDO						R\$ 170.822,19	R\$ 3.142,25		R\$ 3.504,02	R\$ 3.623,19	R\$ -	R\$ (131,11)	R\$ 186.959,49	
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 106.197,41		R\$ 106.197,41	
TOTAL SALDO DEVEDOR													R\$ 287.156,90	

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a exclusão dos efeitos da Recuperação Judicial do crédito referente à Cédula de Crédito Bancário n.º 21112196.

Portanto, tendo em vista a cobertura integral da garantia fiduciária, conclui-se pelo caráter extraconcursal do crédito, conforme art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 2112200, emitida em 24/07/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.365.546,22, a ser paga em 60 parcelas, com início em 24/08/2020 e vencimento final em 24/07/2025.

Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,85% ao mês, correspondente a 10,690623% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros, acrescidos de encargos moratórios de 0,348472% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito.

A garantia fiduciária é instrumentalizada pelo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito. Verifica-se que foram cedidos todos os direitos creditórios referentes às transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da bandeira master.

Conforme documento pactuado entre as partes, a garantia tem abrangência sobre 100% do saldo devedor atualizado, compreendendo principal e acessórios:

V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) bandeira(s)/arranjo(s) de pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturadas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadoras aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem as transações já efetuadas e, bem como, as transações que no futuro vierem a ser realizadas (doravante tais direitos creditórios, presentes e futuros, sendo designados os "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, 100% (cem por cento) do saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciadora(s) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"). Tais registros localizam-se e localizar-se-ão em posse do SAFRA por meio da Conta Domicílio indicada no Quadro "VI" abaixo, de titularidade do CEDENTE, mantida junto ao SAFRA, conta esta eleita como único e exclusivo domicílio bancário para liquidação dos BENS, durante toda a vigência da presente garantia.

Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento: ☐ VISA ☒ MASTERCARD ☐ ELO ☐ HIPERCARD ☐ AMEX

VII - VALOR DIÁRIO MÁXIMO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS PASSÍVEL DE RETENÇÃO:
100% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 533.372,74, senão vejamos:

PMT	DATA VENCIO PMT	ÍNDICE no vencido da PMT	ÍNDICE em Calcular	DATA CANCELAMENTO DZ	VALOR NO VENCIO DA PMT - R\$	CORREÇÃO MONETÁRIA	Período de Inadimplância				VALOR DA PMT VENCIDA EM	AMORTIZAÇÃO	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$
							Juros MORATÓRIOS 1% a.m		Multa 2%	18/02/2025			
							diaria	R\$					
45	24/04/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,12	R\$ 1.032,34	300	10,00%	R\$ 3.277,65	R\$ 721,08	-	R\$ 36.775,15	
46	24/05/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 831,52	270	9,00%	R\$ 2.938,01	R\$ 711,89	-	R\$ 36.306,52	
47	24/06/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 781,59	239	7,87%	R\$ 2.586,65	R\$ 702,92	-	R\$ 35.799,23	
48	24/07/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 730,93	209	6,87%	R\$ 2.236,84	R\$ 693,68	-	R\$ 35.377,56	
49	26/08/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 616,84	178	5,87%	R\$ 1.897,34	R\$ 684,77	-	R\$ 34.825,05	
50	24/09/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 555,31	147	4,80%	R\$ 1.581,70	R\$ 677,23	-	R\$ 34.338,10	
51	24/10/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 513,60	117	3,90%	R\$ 1.297,27	R\$ 669,93	-	R\$ 33.954,89	
52	25/11/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 340,45	86	2,87%	R\$ 808,50	R\$ 659,48	-	R\$ 33.632,92	
53	24/12/2024	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 142,89	55	1,87%	R\$ 594,65	R\$ 649,24	-	R\$ 33.311,67	
54	24/01/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	R\$ 34,80	25	0,87%	R\$ 254,66	R\$ 640,47	-	R\$ 33.064,14	
55	24/02/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 31.670,45	-	R\$ 31.670,45	
56	24/03/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 31.421,25	-	R\$ 31.421,25	
57	24/04/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 31.142,83	-	R\$ 31.142,83	
58	24/05/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 30.867,69	-	R\$ 30.867,69	
59	24/06/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 30.616,18	-	R\$ 30.616,18	
60	24/07/2025	1000000	1000000	18/02/2025	R\$ 31.724,11	-	-	-	-	R\$ 30.356,32	-	R\$ 30.356,32	
SALDO DEVEDOR VENCIDO						R\$ 317.241,11	R\$ 8.670,98		R\$ 17.868,56	R\$ 8.809,63	-	R\$ 347.291,28	
SALDO DEVEDOR VENCENDO										R\$ 196.081,49	-	R\$ 196.081,49	
TOTAL SALDO DEVEDOR										R\$		R\$ 533.372,74	

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a exclusão dos efeitos da Recuperação Judicial do crédito referente à Cédula de Crédito Bancário n.º 2112200.

Portanto, tendo em vista a cobertura integral da garantia fiduciária, conclui-se pelo caráter extraconcursal do crédito, conforme art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

iii) **Cédula de Crédito Bancário n.º 2144250**, emitida em 01/03/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 420.000,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 11.666,67 cada, iniciando em 03/04/2023, com vencimento final em 02/03/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,52% ao mês, correspondente a 6,421594% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de mora 0,348472%, acrescidos de encargos e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito.

A garantia fiduciária é instrumentalizada pelo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Cartão de Crédito/Débito. Verifica-se que foram cedidos todos os direitos creditórios referentes às transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito das bandeiras visa, mastercard, elo, hipercard e amex.

Conforme documento pactuado entre as partes, a garantia tem abrangência sobre 100% do saldo devedor atualizado, compreendendo principal e acessórios:

V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	
A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s)/Arranjo(s) de Pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturadas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadoras aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem (i) os recebíveis constituídos, ou seja, recebíveis de arranjo de pagamento a liquidar, decorrentes de transações já realizadas ("Recebíveis Constituídos"), e (ii) os recebíveis a constituir, isto é, recebíveis de arranjo de pagamento de existência futura, montante desconhecido e oriundos de transações que vierem a ser realizadas ("Recebíveis a Constituir") (doravante, tais direitos creditórios constituídos e a constituir, serão designados "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, o valor indicado no Quadro VII, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciador(es) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"), e sobre os mesmos serão constituídos os ônus e gravames junto à(s) entidade(s) registradora(s) autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	
Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento:	☒ VISA ☒ MASTERCARD ☒ ELO ☒ HIPERCARD ☒ AMEX
VI - CONTA VINCULADA	
Conta Vinculada	
Agência	Nº
0014700	1010420
VII - VALOR DA GARANTIA (refere-se aos BENS, definidos no Quadro "V", acima): 100,00% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 62.308,33, senão vejamos:

PMT	DATA VENCIMENTO PMT	ÍNDICE NO VENCIMENTO PMT	ÍNDICE DATA CANCELAMENTO	DATA CÁLCULO	VALOR DA PMT CONTRATADA-RE	ENCARGOS CONTRATUAIS ATÉ O VENCIMENTO E 18/02/2025	SALDO DEVEDOR NO VENCIMENTO	Período de Inadimplência				AMORTIZAÇÃO	TOTAL DEVEDOR PMT - RE		
								JUROS DE MORA Fluan.							
								correção monetária	RE	DIAS	%			RE	RE
24	05/03/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	1.145,44	RE	12.812,11	RE	-	RE	12.812,11	
25	01/04/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-15	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
26	02/05/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-62	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
27	02/06/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-77	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
28	01/07/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-104	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
29	01/08/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-132	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
30	01/09/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-164	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
31	01/10/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-195	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
32	01/11/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-225	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
33	01/12/2025	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-256	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
34	02/01/2026	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-288	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
35	02/02/2026	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-319	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
36	02/03/2026	106,0000	107,7781	18/02/2025	RE	11.666,67	RE	11.666,67	-349	0,00%	RE	-	RE	11.666,67	
SALDO DEVEDOR VENCIDO							RE	-	RE	-		RE	-	RE	-
MULTA DE 2%							RE	22.812,03				RE	-	RE	-
SALDO DEVEDOR VENCIDO							RE	22.812,03				RE	-	RE	252.812,03
AMORTIZAÇÃO SALDO CREDOR RESIDUAL							RE	-				RE	-	RE	(80.503,70)
TOTAL SALDO DEVEDOR VENCIDO ANTECIPADAMENTE							18/02/2025					RE	-	RE	62.308,33

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a exclusão dos efeitos da Recuperação Judicial do crédito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. 2144250.

Portanto, tendo em vista a cobertura integral da garantia fiduciária, conclui-se pelo caráter extraconcursal do crédito, conforme art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº. 2115721, emitida em 28/07/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 550.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 22.916,67 cada, com início em 29/08/2022, com vencimento final em 29/07/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,61% ao mês, correspondente a 7,570649% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, não há saldo devedor em aberto referente à operação, encontrando-se integralmente liquidada, conforme demonstrado no extrato a seguir:

BANCO SAFRA S/A		E X T R A T O		PAG 002
AGENCIA: 14700		CONTA: 2115721	ABER: 28/07/22	DATA: 18/11/24
CASTAGNETI & CIA LTDA ME		LIMITE:	VENC: 29/07/24	HORA: 10.49.02
			0,00	
DATA	DESCRICAO	NUM.DOCTO	DEB./CRED.	SALDOS
12/11	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO	147101042	1,71	
12/11	CONTA CORRENTE			0,00
14/11	CONTA CORRENTE			0,00
18/11	CONTA CORRENTE			0,00

A Recuperanda, por sua vez, concorda com a informação da liquidação da operação acima descrita.

Assim, o valor de R\$ 155.132,00 apresentado pela Recuperanda deve ser excluído da lista de credores, uma vez que a obrigação foi integralmente liquidada, conforme comprovante acima apresentado.

v) *Cheque Especial*, operação indicada pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 100.000,00, com vencimento em 24/07/2020.

Conforme manifestação do Credor, não há reconhecimento da contratação da referida operação, inexistindo saldo devedor em aberto.

à realidade. Por fim compreende que deveriam ser excluídos os créditos oriundos do Cheque Especial e da CCB nº 002115721, medida em que o primeiro não existe e o segundo está liquidado.

A Recuperanda, por sua vez, manifestou concordância com a exclusão do crédito anteriormente listado.

Diante da ausência de elementos que comprovem a origem, constituição e exigibilidade do crédito, verifica-se que a operação não subsiste.

Assim, o valor de R\$ 100.000,00 deve ser excluído da lista de credores, em razão da inexistência de comprovação da dívida.

vi) *Cédula de Crédito Bancário nº. 2115802*, emitida em 26/08/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 260.506,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 6.202,52 cada, iniciando em 30/03/2023, com vencimento final em 31/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,61% ao mês, correspondente a 7,570649% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 220.773,64, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

PMT	DATA VENC TO PMT	ÍNDICE no venc to da PMT	ÍNDICE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR DA PMT CONTRATADO-R\$	ENCARGOS CONTRATUAIS ATÉ O VENC TO E VINCENDAS	SALDO DEVEDOR NO VENC TO	CORREÇÃO MONETÁRIA	Período de Inadimplência				AMORTIZAÇÃO	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$
									JUROS DE MORA 11a.m.					
									DIAS	%	R\$	R\$		
19	01/04/2024	94.638077	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.847,81	R\$ 9.050,33	R\$ 261,57	323	10,77%	R\$ 876,91	R\$ (1.183,86)	R\$ 9.004,99	
20	30/04/2024	94.638077	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.592,88	R\$ 8.795,40	R\$ 291,76	294	9,80%	R\$ 890,54		R\$ 9.177,78	
21	31/05/2024	94.888037	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.551,21	R\$ 8.753,73	R\$ 257,04	263	8,77%	R\$ 789,94		R\$ 8.860,77	
22	01/07/2024	95.683744	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.450,99	R\$ 8.653,51	R\$ 191,19	232	7,73%	R\$ 683,99		R\$ 9.558,69	
23	30/07/2024	95.683744	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.383,83	R\$ 8.496,37	R\$ 187,72	201	6,77%	R\$ 587,63		R\$ 9.271,72	
24	30/08/2024	95.912469	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.392,98	R\$ 8.595,50	R\$ 167,13	172	5,73%	R\$ 502,39		R\$ 9.265,05	
25	30/09/2024	96.090702	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.188,10	R\$ 8.390,62	R\$ 146,93	141	4,70%	R\$ 401,26		R\$ 8.938,87	
26	30/10/2024	96.219629	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.143,82	R\$ 8.346,44	R\$ 135,13	111	3,76%	R\$ 313,82		R\$ 8.795,93	
27	30/12/2024	97.338993	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.116,46	R\$ 8.319,07	R\$ 37,47	79	2,60%	R\$ 212,27		R\$ 8.609,66	
28	30/12/2024	97.338993	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 1.841,26	R\$ 8.043,78	R\$ 36,23	50	1,67%	R\$ 174,67		R\$ 8.214,46	
29	30/01/2025	97.609945	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 2.037,94	R\$ 8.240,46	R\$ 9,06	19	0,63%	R\$ 52,25		R\$ 8.301,77	
30	29/02/2025	97.777381	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ 1.258,97	R\$ 7.461,49	R\$ -	-10	-	R\$ -		R\$ 7.461,49	
31	31/03/2025	98.989042	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 75,36	-41	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
32	30/04/2025	99.613514	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 114,33	-71	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
33	30/05/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 140,40	-101	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
34	30/06/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-132	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
35	30/07/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-163	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
36	01/08/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-195	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
37	30/08/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-224	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
38	30/10/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-254	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
39	30/11/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-286	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
40	30/12/2025	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-319	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
41	02/03/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-377	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
42	30/03/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-409	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
43	30/04/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-436	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
45	01/06/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-469	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
46	30/06/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-497	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
47	30/07/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,52	R\$ 162,14	-527	-	R\$ -		R\$ 6.202,52	
48	31/08/2026	100.402002	97.777381	18/02/2025	R\$ 6.202,52	R\$ -	R\$ 6.202,68	R\$ 162,15	-559	-	R\$ -		R\$ 6.202,68	
SALDO DEVEDOR VENCIDO							R\$ 93.685,14	R\$ 1.721,22			R\$ 5.490,67	R\$ (1.183,86)	R\$ 99.673,37	
MULTA DE 2%													R\$ 1.993,34	R\$ 101.666,71
SALDO DEVEDOR VINCENDO							R\$ 119.107,01						R\$ 119.107,01	
TOTAL SALDO DEVEDOR													R\$ 220.773,64	
				18/02/2025									R\$	

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância informada acima.

Assim, o valor de R\$ 220.773,64 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) Cédula de Crédito Bancário n.º 2144349, emitida em 01/03/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 415.700,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 13.856,00 cada, iniciando em 03/10/2023, com vencimento final em 03/03/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,6% ao mês, correspondente a 7,442417% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplimento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Broleski Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 395.862,34, senão vejamos:

 BANCO SAFRA S/A DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR													
NOME/CLIENTE		CASTAGNETI & CIA LTDA											
CONTRATO		14700 2144349											
DATA ATUALIZAÇÃO		18/02/2025											
PRAZO: MESES		36											
ENCARGOS CONTRATADOS: FLUTUANTE PELO CDI + 0,60%a.m.													
CRITÉRIO DO CÁLCULO APÓS VENC TO: TABELA DÉBITOS JUDICIAIS + JUROS MORA DE 1% a.m. + Multa de 2%													
PMT	DATA VENC TO PMT	ÍNDICE no venc to da PMT	ÍNDICE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR DA PMT CONTRATADO- R\$	ENCARGOS CONTRATUAIS ATÉ O VENC TO E VINCENDAS 18/02/2025	SALDO DEVEDOR NO VENC TO	Período de Inadimplência			AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
								CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA 11a.m.				
									R\$	DÍAS			%
								R\$			R\$		
13	03/04/2024	94.638077	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 4.807,26	R\$ 18.663,26	R\$ 622,41	321	10,70%	R\$ 2.074,27	R\$ 21.459,94	
14	03/05/2024	94.688037	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 4.627,59	R\$ 18.483,59	R\$ 542,73	291	9,70%	R\$ 1.845,59	R\$ 20.871,88	
15	03/06/2024	95.425182	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 4.319,50	R\$ 18.173,50	R\$ 448,02	260	8,67%	R\$ 1.614,04	R\$ 20.237,75	
16	03/07/2024	95.683744	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 4.285,55	R\$ 18.141,55	R\$ 400,83	230	7,67%	R\$ 1.421,58	R\$ 19.863,93	
17	03/08/2024	95.912469	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 4.360,26	R\$ 18.216,26	R\$ 394,20	199	6,63%	R\$ 1.231,84	R\$ 19.602,33	
18	03/09/2024	95.778191	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.719,32	R\$ 17.575,32	R\$ 366,85	168	5,60%	R\$ 1.004,76	R\$ 19.346,88	
19	03/10/2024	96.237928	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.696,07	R\$ 17.552,07	R\$ 280,77	138	4,60%	R\$ 820,31	R\$ 19.653,13	
20	03/11/2024	96.828977	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.611,85	R\$ 17.467,85	R\$ 171,82	107	3,57%	R\$ 629,15	R\$ 19.268,68	
21	03/12/2024	97.144489	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.058,23	R\$ 16.914,23	R\$ 110,19	77	2,57%	R\$ 436,96	R\$ 17.461,38	
22	03/01/2025	97.689945	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.244,42	R\$ 17.100,42	R\$ 18,81	46	1,53%	R\$ 262,49	R\$ 17.381,73	
23	03/02/2025	97.777381	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 3.091,08	R\$ 16.947,08	R\$ -	15	0,50%	R\$ 84,74	R\$ 17.031,82	
24	03/03/2025	98.989042	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ 1.433,30	R\$ 15.289,30	R\$ -	-13	-0,43%	R\$ -	R\$ 15.289,30	
25	03/04/2025	99.613514	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-44	-1,47%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
26	03/05/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-74	-2,47%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
27	03/06/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-105	-3,50%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
28	03/07/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-135	-4,50%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
29	03/08/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-166	-5,53%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
30	03/09/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-197	-6,57%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
31	03/10/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-227	-7,57%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
32	03/11/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-258	-8,60%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
33	03/12/2025	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-288	-9,60%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
34	03/01/2026	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-319	-10,63%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
35	03/02/2026	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.856,00	R\$ -	R\$ 13.856,00	R\$ -	-350	-11,67%	R\$ -	R\$ 13.856,00	
36	03/03/2026	100.041852	97.777381	18/02/2025	R\$ 13.876,00	R\$ -	R\$ 13.876,00	R\$ -	-378	-12,60%	R\$ -	R\$ 13.876,00	
SALDO DEVEDOR VENCIDO							R\$ 195.337,13	R\$ 3.316,63			R\$ 11.425,69	R\$ 210.079,45	
MULTA DE 2%												R\$ 4.201,59	
SALDO DEVEDOR VINCENDO							R\$ 181.581,30					R\$ 181.581,30	
TOTAL SAL DO DEVEDOR													R\$ 195.866,34

Assim, o valor de R\$ 395.862,34 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica-se que os créditos decorrentes das CDBs nº2115802, no valor de R\$220.773,64, e nº2144349, no valor de R\$395.862,34 de Crédito, perfazendo o montante total de R\$ 616.635,98, possuem natureza concursal, nos termos do (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 18/02/2025.

Portanto, altera o valor listado para R\$ 616.635,98, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Comprovada a natureza extraconcursal das CCBs nº. 21112196, 21122000 e 002144250, bem como a inexistência do cheque especial, assim como a liquidação da CCB nº. 2115721 antes da data do pedido de recuperação judicial, os respectivos créditos devem ser excluídos pela inexistência de valores devidos e natureza extraconcursal daqueles pendentes, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 616.635,98 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BANCO SAFRA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
349	SOFISA	60.889.128/0001-80

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
349	BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.717.111,00			-	Classe III	BRL	1.053.933,18
		1.717.111,00			-			1.053.933,18

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.053.933,18	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.053.933,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os valores listados são superiores ao realmente devido pela Recuperanda ao credor.

Apresentou divergência instruída de:

- i) Atos constitutivos;
- ii) Instrumentos de procuração e substabelecimento;
- iii) Cédula de Crédito Bancário n.º PII23901-6 e respectiva planilha de evolução da dívida;
- iv) Cédula de Crédito Bancário n.º PMT33396-8 e respectiva planilha de evolução da dívida;
- v) Extrato da Conta Corrente n.º 00060/000012530-8;

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou concordância aos valores indicados pelo credor em sua divergência, conforme e-mail de 29/08/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.717.111,00, na Classe III – Quirografia.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º PII23901-6, emitida em 21/11/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser pago em 48 parcelas, no valor de R\$ 23.809,52 cada, iniciando em 21/12/2022, com vencimento final em 23/11/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,7000% ao mês, correspondente a 8,7311% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram

fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 12% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assina como devedor solidário Sednir Castagneti (CPF 016.024.459-58). Ainda, a operação é garantida por cessão fiduciária de Certificado de Depósito Bancário (CDC) mínima de 30% do valor atualizado da CCB, a saber:

VI. GARANTIAS

- ☐ Cessão fiduciária de direitos de crédito
- ☐ Alienação fiduciária de bens imóveis
- ☐ Alienação fiduciária de bens móveis
- ☐ Alienação fiduciária de veículos
- ☐ Cessão fiduciária de cheques
- ☐ Cessão fiduciária de duplicatas
- ☒ Cessão fiduciária de CDB
- ☐ Outras: NIHIL

Percentual mínimo da garantia: 30,0000% (TRINTA INTEIROS por cento) do valor atualizado desta CCB.

AS GARANTIAS SÃO CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEIRAMENTE TRANSCRITOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

Verifica-se que o Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Sobre Certificados De Depósitos Bancários - Cdb foi constituído, conforme segue:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS SOBRE CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CDB Nº PI23901-6				
I - CESSANTE:				
Banco Sofisa S.A.	Alameda Santos nº 1.496, São Paulo/SP	CNPJ/IME Nº 60.889.128/0001-80		
II - CESSATÁRIO:				
Nome/Razão Social:				
CASTAGNETI & CIA LTDA				
Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF)				
AV DILCIO ISMAEL DA SILVA, 221 - CENTRO - ICARA/SC CEP: 88820000				
CPF/CNPJ/IME	Conta Corrente Nº	Agência		
81.293.961/0001-33	0000125308	00060		
III - DESPESAS E ENCARGOS:				
a) Honorários Sociais:				

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 784.456,66, senão vejamos:

Tot. da Operação:	1.000.000,00	Tot. Pago:	524.095,08	Tot. Atraso - Desp:	252.161,93	Tot. de Despesa:	0,00	Tot. Venc:	532.254,73
Total Geral:	784.456,66								

A Recuperanda, por sua vez, manifestou concordância com o cálculo apresentado pelo credor.

Verifica-se que o valor de R\$ 300.000,00, que não se sujeitaria aos efeitos da Recuperação Judicial por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, foi resgatado pelo credor ao ocorrer o inadimplemento e consequente vencimento antecipado do débito, conforme extrato da conta corrente 00060/0000012530-8:

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
17/11/2022	9149983	00802-EVENTOS RECEBIDOS SGR		300.000,00	
17/11/2022	8856525	00125-DEB. OP.RDA FIXA	300.000,00		

Ainda, verifica-se que o cálculo atualizado apresentado pelo credor já abateu da dívida os valores referentes à garantia de cessão fiduciária.

Assim, acolhe-se o cálculo apresentado pelo credor de R\$ 784.456,66, classificando-o na Classe III – Quirografia, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário n.º PMT33396-8, emitida em 03/11/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 196.000,00, a ser paga em 24 parcelas, iniciando em 04/12/2023 e com vencimento final em 04/11/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2% ao mês, correspondente a 26,8241% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 12% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti (CPF 016.024.459-58) e Sidnei Castagneti (CPF 729.921.079-72).

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 269.476,52, senão vejamos:

04/11/2025	024	06/10/2025	04/11/2025	26.8242	100	01-RS	0.0000	10.888,87	11.099,32	11.099,32	
Tot. da Operação:			196.000,00		Tot. Pago:		8.130,60		Tot. Atraso + Desp:		170.566,69
Total Geral:		269.476,52									

A Recuperanda, por sua vez, manifestou concordância com o cálculo apresentado pelo credor.

Dessa forma, o crédito deverá ser habilitado no valor de R\$ 269.476,52, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 1.053.933,18, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.053.933,18 (um milhão e cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR razão social para **BANCO SOFISA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
038	BASCHIROTTO BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	227.756,43			-	Classe III	BRL	226.745,43
		227.756,43			-			226.745,43

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	226.745,43	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	226.745,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 227.756,43, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 227.756,46, para que passe a constar o valor de 226.745,43, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	190787	1	04/12/2023	04/01/2024	853,62
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193856	1	08/02/2024	08/03/2024	1.385,00
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193870	1	08/02/2024	08/03/2024	1.644,30
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193940	1	09/02/2024	11/03/2024	1.082,20
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193952	1	09/02/2024	11/03/2024	5.052,00
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193961	1	09/02/2024	11/03/2024	3.940,80
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	193962	1	09/02/2024	11/03/2024	3.569,00
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194097	1	13/02/2024	13/03/2024	2.416,47
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194098	1	13/02/2024	13/03/2024	3.593,68
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194101	1	13/02/2024	13/03/2024	2.631,60
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194215	1	15/02/2024	15/03/2024	1.944,40
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194290	1	16/02/2024	18/03/2024	1.349,20
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194300	1	16/02/2024	18/03/2024	3.589,30
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194388	1	19/02/2024	19/03/2024	1.330,70
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194405	1	20/02/2024	20/03/2024	498,50
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194410	1	20/02/2024	20/03/2024	511,50
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194418	1	20/02/2024	20/03/2024	547,00
CONCURSAL	BASCHIROTTO BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194481	1	21/02/2024	21/03/2024	687,38

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194497	1	21/02/2024	21/03/2024	300,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194521	1	22/02/2024	22/03/2024	1.010,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194581	1	23/02/2024	23/02/2024	786,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194583	1	23/02/2024	25/03/2024	878,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194588	1	23/02/2024	25/03/2024	1.999,26
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194596	1	23/02/2024	25/03/2024	2.319,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194667	1	26/02/2024	26/03/2024	638,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194678	1	26/02/2024	26/03/2024	1.227,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194686	1	26/02/2024	26/03/2024	855,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194704	1	26/02/2024	26/03/2024	1.492,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194826	1	28/02/2024	28/03/2024	2.449,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194848	1	29/02/2024	29/03/2024	1.294,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194882	1	29/02/2024	29/03/2024	2.166,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194929	1	01/03/2024	01/04/2024	1.527,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194932	1	01/03/2024	01/04/2024	642,90
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194939	1	01/03/2024	01/04/2024	1.104,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194945	1	02/03/2024	02/04/2024	572,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194947	1	02/03/2024	02/04/2024	276,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	194983	1	04/03/2024	04/04/2024	776,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195006	1	04/03/2024	04/04/2024	541,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195007	1	04/03/2024	04/04/2024	882,75
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195009	1	04/03/2024	04/04/2024	2.007,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195186	1	08/03/2024	08/04/2024	580,65
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195201	1	08/03/2024	08/04/2024	3.276,85
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195202	1	08/03/2024	08/04/2024	2.177,65
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195208	1	08/03/2024	08/04/2024	2.685,45
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195276	1	11/03/2024	11/04/2024	1.499,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195286	1	11/03/2024	11/04/2024	1.009,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195287	1	11/03/2024	11/04/2024	1.172,44
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195300	1	11/03/2024	11/04/2024	4.144,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195323	1	12/03/2024	12/04/2024	260,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195331	1	12/03/2024	12/04/2024	1.728,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195402	1	13/03/2024	15/04/2024	382,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195507	1	15/03/2024	15/04/2024	1.451,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195511	1	15/03/2024	15/04/2024	1.469,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195513	1	15/03/2024	15/04/2024	1.990,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195577	1	18/03/2024	18/04/2024	1.334,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195588	1	18/03/2024	18/04/2024	1.064,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195589	1	18/03/2024	18/04/2024	513,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195595	1	18/03/2024	18/04/2024	3.974,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195609	1	19/03/2024	19/04/2024	272,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195610	1	19/03/2024	19/04/2024	66,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195707	1	21/03/2024	22/04/2024	730,86
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195764	1	22/03/2024	22/04/2024	220,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195794	1	22/03/2024	22/04/2024	1.635,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195795	1	22/03/2024	22/04/2024	1.182,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195802	1	22/03/2024	22/04/2024	1.403,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195850	1	25/03/2024	25/04/2024	855,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195872	1	25/03/2024	25/04/2024	1.372,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195873	1	25/03/2024	25/04/2024	1.234,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195877	1	25/03/2024	25/04/2024	3.350,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195961	1	27/03/2024	27/03/2024	1.296,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	195977	1	27/03/2024	27/03/2024	118,72
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196150	1	01/04/2024	01/04/2024	620,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196176	1	01/04/2024	01/04/2024	1.925,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196177	1	01/04/2024	01/04/2024	1.524,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196189	1	01/04/2024	01/04/2024	2.494,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196204	1	02/04/2024	02/04/2024	246,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196337	1	04/04/2024	04/04/2024	1.362,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196394	1	05/04/2024	05/04/2024	2.489,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196401	1	05/04/2024	05/04/2024	1.259,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196402	1	05/04/2024	05/04/2024	1.616,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196474	1	08/04/2024	08/04/2024	1.514,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196503	1	08/04/2024	08/04/2024	1.803,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196520	1	09/04/2024	09/04/2024	450,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196522	1	09/04/2024	09/04/2024	802,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196523	1	09/04/2024	09/04/2024	990,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196539	1	09/04/2024	09/04/2024	1.159,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196549	1	09/04/2024	09/04/2024	901,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196550	1	09/04/2024	09/04/2024	270,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196552	1	09/04/2024	09/04/2024	554,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196729	1	12/04/2024	12/04/2024	556,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196742	1	12/04/2024	12/04/2024	2.716,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196826	1	15/04/2024	15/04/2024	1.410,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196834	1	15/04/2024	15/04/2024	690,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196848	1	15/04/2024	15/04/2024	1.694,32
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196849	1	15/04/2024	15/04/2024	1.055,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196884	1	16/04/2024	16/04/2024	460,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196885	1	16/04/2024	16/04/2024	597,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196894	1	16/04/2024	16/04/2024	240,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196951	1	17/04/2024	17/04/2024	507,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196960	1	17/04/2024	17/04/2024	610,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196967	1	17/04/2024	17/04/2024	560,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	196996	1	18/04/2024	18/04/2024	671,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197079	1	19/04/2024	19/04/2024	1.239,38
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197082	1	19/04/2024	19/04/2024	677,52
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197083	1	19/04/2024	19/04/2024	707,22
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197137	1	22/04/2024	22/04/2024	1.854,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197147	1	22/04/2024	22/04/2024	806,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197149	1	22/04/2024	22/04/2024	1.218,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197361	1	26/04/2024	26/04/2024	743,90

BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197441	1	29/04/2024	29/04/2024	2.645,90
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197447	1	29/04/2024	29/04/2024	834,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197472	1	29/04/2024	29/04/2024	744,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197473	1	29/04/2024	29/04/2024	941,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197521	1	30/04/2024	30/04/2024	737,08
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197649	1	03/05/2024	03/05/2024	1.097,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197654	1	03/05/2024	03/05/2024	940,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197655	1	03/05/2024	03/05/2024	1.550,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197713	1	06/05/2024	06/05/2024	970,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197722	1	06/05/2024	06/05/2024	1.755,76
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197734	1	06/05/2024	06/05/2024	852,78
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197740	1	06/05/2024	06/05/2024	1.096,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197841	1	08/05/2024	08/05/2024	319,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197921	1	09/05/2024	09/05/2024	108,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197977	1	10/05/2024	10/05/2024	1.483,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197978	1	10/05/2024	10/05/2024	522,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	197980	1	10/05/2024	10/05/2024	1.460,83
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198035	1	13/05/2024	13/05/2024	375,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198062	1	13/05/2024	13/05/2024	1.742,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198064	1	13/05/2024	13/05/2024	1.406,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198069	1	13/05/2024	13/05/2024	1.522,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198089	1	14/05/2024	14/05/2024	481,14
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198090	1	14/05/2024	14/05/2024	408,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198102	1	14/05/2024	14/05/2024	310,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198196	1	16/05/2024	16/05/2024	1.331,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198246	1	17/05/2024	17/05/2024	1.522,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198255	1	17/05/2024	17/05/2024	602,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198256	1	17/05/2024	17/05/2024	579,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198310	1	20/05/2024	20/05/2024	1.733,24
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198319	1	20/05/2024	20/05/2024	791,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198340	1	20/05/2024	20/05/2024	1.149,12
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198345	1	20/05/2024	20/05/2024	1.924,32
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198437	1	22/05/2024	22/05/2024	406,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198541	1	24/05/2024	24/05/2024	1.475,56
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198562	1	24/05/2024	24/05/2024	972,78
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198603	1	27/05/2024	27/05/2024	409,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198615	1	27/05/2024	27/05/2024	1.028,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198643	1	27/05/2024	27/05/2024	1.049,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198647	1	27/05/2024	27/05/2024	1.435,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198707	1	29/05/2024	29/05/2024	205,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198748	1	29/05/2024	29/05/2024	736,12
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198832	1	31/05/2024	31/05/2024	720,62
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198835	1	31/05/2024	31/05/2024	1.237,56
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198836	1	31/05/2024	31/05/2024	1.293,78
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198880	1	01/06/2024	01/06/2024	683,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198914	1	03/06/2024	03/06/2024	618,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198916	1	03/06/2024	03/06/2024	1.531,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198942	1	03/06/2024	03/06/2024	813,94
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	198944	1	03/06/2024	03/06/2024	1.607,98
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199007	1	05/06/2024	05/06/2024	431,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199100	1	07/06/2024	07/06/2024	1.362,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199103	1	07/06/2024	07/06/2024	784,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199104	1	07/06/2024	07/06/2024	1.435,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199159	1	10/06/2024	10/06/2024	871,20
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199160	1	10/06/2024	10/06/2024	1.932,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199181	1	10/06/2024	10/06/2024	852,90
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199184	1	10/06/2024	10/06/2024	1.982,50
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199318	1	13/06/2024	13/06/2024	465,38
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199390	1	14/06/2024	14/06/2024	1.230,96
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199392	1	14/06/2024	14/06/2024	977,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199423	1	17/06/2024	17/06/2024	671,60
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199434	1	17/06/2024	17/06/2024	1.088,80
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199454	1	17/06/2024	17/06/2024	2.284,70
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199457	1	17/06/2024	17/06/2024	551,90
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199597	1	20/06/2024	20/06/2024	501,90
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199644	1	21/06/2024	21/06/2024	2.035,44
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199646	1	21/06/2024	21/06/2024	759,76
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199647	1	21/06/2024	21/06/2024	837,30
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199698	1	24/06/2024	24/06/2024	572,40
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199709	1	24/06/2024	24/06/2024	571,44
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199710	1	24/06/2024	24/06/2024	631,06
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199750	1	25/06/2024	25/06/2024	1.357,48
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199781	1	25/06/2024	25/06/2024	1.016,00
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199805	1	26/06/2024	26/06/2024	546,84
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199905	1	28/06/2024	28/06/240	1.251,44
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	199934	1	28/06/2024	28/06/240	1.262,10
CONCURSAL	BASCHIROTTI BENEF.E COM. DE FRUTAS LTDA	07.756.054/0001-20	204515	1	22/10/2024	22/10/2024	490,00
CONCURSAL Total							226.745,43

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 226.745,43 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III -Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	05.855.974/0001-70

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
039	BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA	05.855.974/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	44.256,08	Classe III	BRL	32.709,26	Classe III	BRL	32.709,26
		44.256,08			32.709,26			32.709,26

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	32.709,26	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.709,26	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 04/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que as partes celebraram Instrumento Particular de Confissão de Dívida, por meio do qual foi ajustado o pagamento do valor de R\$46.594,10 em 10 parcelas. Contudo, a Recuperanda adimpliu apenas 3 parcelas, permanecendo em aberto as 7 parcelas remanescentes e requer a habilitação da quantia de R\$32.709,26 (trinta e dois mil setecentos e nove reais e vinte e seis reais).

Apresentou divergência instruída do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Planilha de Débitos, Comprovante de Pagamento e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e o Recibo de Pagamento referente aos 3 meses adimplidos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 44.256,08, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Instrumento Particular de Confissão de Dívida, celebrado em 10/10/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 46.594,40, a ser paga em 10 parcelas, no valor de R\$ 4.659,44 cada, com início em 25/10/2024 e vencimento final em 25/07/2025. Em caso de inadimplemento, a partir do vencimento da segunda parcela, ficou estabelecido o vencimento antecipado da dívida remanescente, com a incidência de multa de 10%.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 32.709,26, senão vejamos:

Data de atualização dos valores: fevereiro/2025
Indexador utilizado: INPC-IBGE
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	parcela 4	25/01/2025	4.659,44	4.659,44	46,59	46,59	4.752,62
2	parcela 5	25/02/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
3	parcela 6	25/03/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
4	parcela 7	25/04/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
5	parcela 8	25/05/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
6	parcela 9	25/06/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
7	parcela 10	25/07/2025	4.659,44	4.659,44	0,00	0,00	4.659,44
TOTAIS			32.616,08	32.616,08	46,59	46,59	32.709,26
Subtotal							R\$ 32.709,26
TOTAL GERAL							R\$ 32.709,26

(*) Data informada é maior que a data da correção.

Assim, o valor de R\$ 32.709,26 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$32.709,26, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 32.709,26 (trinta e dois mil setecentos e nove reais e vinte e seis centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	BDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	03.558.968/0001-26

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
040	BDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	03.558.968/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.090.111,00				Classe III	BRL	1.090.111,00
1.090.111,00						1.090.111,00		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	1.090.111,00		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	1.090.111,00		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.090.111,00 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.090.111,00, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.090.111,00 (um milhão, noventa mil, cento e onze reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	BEBIDAS NUERNBERG LTDA	83.658.450/0001-01

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
043	BEBIDAS NUERNBERG LTDA	83.658.450/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	116.063,97			-	Classe III	BRL	104.693,50
		116.063,97			-			104.693,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	104.693,50	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	104.693,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Comprovante de Pagamento e Recibo de Pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 116.063,97, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Instrumento Particular de Contrato de Confissão de Dívida, celebrado em 22/01/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 114.693,50, a ser paga em 79 parcelas semanais, no valor de R\$ 2.500,00 cada, iniciando em 25/01/2025, com vencimento final em 27/07/2026. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, verifica-se que o Credor reconheceu o pagamento do valor de R\$ 10.000,00 do referido débito.

Recibo de Pagamento

Recebemos de CASTAGNETI E CIA LTDA o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente a 4 parcelas da renegociação de dívida que contempla os títulos 734370, 734371, 734523, 734516 e 738143, cada parcela no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais, realizadas nas datas 28/01/2025, 03/02/2025, 10/02/2025 e 17/02/2025.
O valor recebido finaliza o pagamento do título 734523 e recebe parcialmente o título 734516.

Pagamento recebido por BEBIDAS NUERNBERG LTDA através de PIX.

CRICIUMA, 22 de Maio de 2025



BEBIDAS NUERNBERG LTDA
CNPJ:83.658.450.0001-01

Portanto, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 104.693,50.

Assim, o valor de R\$ 104.693,50 apurado a partir dos documentos enviados pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Alterar o valor listado para R\$ 104.693,50, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 104.693,50 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	BERTOLINI INDUSTRIA QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
045	BERTOLINI - INDUSTRIA QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	34.905,92	Classe III	BRL	45.028,62	Classe III	BRL	39.561,41
		34.905,92			45.028,62			39.561,41

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	39.561,41	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	39.561,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou memória de cálculo com o valor do crédito atualizado.

Segue abaixo cálculo atualizado, o valor correto é 45.028,62.

		JUROS A/M	MULTA	MESES DE ATRASO	VLR MULTA		VLR JUROS
NF	VLR ORIGINAL	3%	2%				
274857	R\$ 11.635,31			9	R\$ 232,71		R\$ 3.141,53
274857	R\$ 11.635,31			9	R\$ 232,71		R\$ 3.141,53
274857	R\$ 11.635,29			9	R\$ 232,71		R\$ 3.141,53
TOTAL ORI.	R\$ 34.905,91			TOTAL MULTA	R\$ 698,12	TOTAL JUROS	R\$ 9.424,60

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, comprovante de pagamento e boletos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 34.905,92 na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	BERTOLINI IND QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57	274857	1	28/03/2024	02/05/2024	11.635,31	11.635,31
CONCURSAL	BERTOLINI IND QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57	274857	2	28/03/2024	09/05/2024	11.635,31	11.635,31
CONCURSAL	BERTOLINI IND QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57	274857	4	28/03/2024	23/05/2024	11.635,29	11.635,29
CONCURSAL Total							34.905,91	34.905,91
QUITADO	BERTOLINI IND QUIMICA LTDA	90.051.996/0001-57	274857	3	28/03/2024	16/05/2024	11.635,31	-
QUITADO Total							11.635,31	-
Total Geral							46.541,22	34.905,91

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJ/SC, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais índice INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento de cada título até a data do pedido de Recuperação Judicial 18/02/2025 alterando o crédito para o montante de R\$ 39.561,41.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 39.561,41 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária**.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
274857	11.635,31	02/05/2024	1,037207	12.068,23	9,73%	1.174,64	13.242,87
274857	11.635,31	09/05/2024	1,036133	12.055,73	9,50%	1.145,29	13.201,02
274857	11.635,29	23/05/2024	1,033987	12.030,74	9,03%	1.086,78	13.117,52
TOTAL	34.905,91			36.154,69		3.406,71	39.561,41

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	BIKE DO NORDESTE S/A FILIAL	02.220.262/0002-78
Nova Razão Social		
047	BIKE DO NORDESTE S.A.	02.220.262/0002-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.663,72			-	Classe III	BRL	6.663,72
		6.663,72			-			6.663,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.663,72	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.663,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 60875 e declaração do credor comprovando o pagamento das parcelas 1 e 2 da referida nota fiscal, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.663,72, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 6.663,72, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	BIKE DO NORDESTE S/A-JUNDIAI	02.220.262/0002-78	60875	3	27/11/2023	25/02/2024	2.221,24	2.221,24
CONCURSAL	BIKE DO NORDESTE S/A-JUNDIAI	02.220.262/0002-78	60875	4	27/11/2023	26/03/2024	2.221,24	2.221,24
CONCURSAL	BIKE DO NORDESTE S/A-JUNDIAI	02.220.262/0002-78	60875	5	27/11/2023	25/04/2024	2.221,24	2.221,24
CONCURSAL Total							6.663,72	6.663,72
QUITADO	BIKE DO NORDESTE S/A-JUNDIAI	02.220.262/0002-78	60875	1	27/11/2023	27/12/2023	3.761,91	-
QUITADO	BIKE DO NORDESTE S/A-JUNDIAI	02.220.262/0002-78	60875	2	27/11/2023	26/01/2024	2.221,24	-
QUITADO Total							5.983,15	-
Total Geral							12.646,87	6.663,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.663,72 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.989.834/0003-97

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
049	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	73.395,50			-	Classe III	BRL	73.395,50
		73.395,50			-			73.395,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	73.395,50	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	73.395,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 73.395,50, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 73.395,50, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
107305	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	05/09/2023	03/10/2023	4.641,34
107468	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	06/09/2023	04/10/2023	10.516,95
107470	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	06/09/2023	04/10/2023	5.726,89
107471	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	06/09/2023	04/10/2023	9.895,14
107641	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	07/09/2023	05/10/2023	4.536,88
107886	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	08/09/2023	06/10/2023	9.236,23
107887	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	08/09/2023	06/10/2023	4.770,29
107890	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	08/09/2023	06/10/2023	8.876,23
109329	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	14/09/2023	12/10/2023	8.667,98
109490	1	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.989.834/0003-97	14/09/2023	12/10/2023	6.527,57
Total						73.395,50

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 73.395,50 (setenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
250	MONEY PLUS MONEY MONEY - FINPASS	34.337.707/0001-00

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
250	BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
	34.337.707/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	429.719,00			-	Classe III	BRL	429.719,00
		429.719,00			-			429.719,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	429.719,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	429.719,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia das Cédula de Crédito Bancário nº. 7245443 e nº. 11734713.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor Money Plus Money Money – Finpass, estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 429.719,00, na Classe III – Quirografia.

Afere a origem, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº. 7245443**, emitida em 20/10/2021, pela Recuperanda em favor do Credor **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 32.897,05 cada, iniciando em 20/12/2021, com vencimento final em 20/11/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,99% ao mês, correspondente a 42,41% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 11734713**, emitida em 24/05/2022, pela Recuperanda em favor do Credor **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, no valor de R\$ 500.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 33.102,87 cada, iniciando em 23/07/2022, com

vencimento final em 23/06/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 3,09% ao mês, correspondente a 44,08% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

Conforme documentos analisados, não tendo sido apresentada impugnação pelo Credor, mantêm o valor de R\$ 429.719,00 listado pela Recuperanda, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado de R\$ 429.719,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 429.719,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e dezenove reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
432	BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS	18.862.277/0001-99
Nova Razão Social		
432	BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS	18.862.277/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	40.584,55
		-			-			40.584,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	40.584,55	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.584,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 11/08/2025, requerimento de habilitação de valor devido pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que firmou Termo de Cessão de Direitos Creditórios, sendo que o crédito foi cedido pela Industria de Alimentos Estrela S.A. para a Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos, tendo deixado de adimplir as obrigações decorrente desta cessão, totalizando R\$ 44.356,29.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação, Nota Fiscal nº. 324978, Planilha de Cálculo, Instrumento de Protesto, Termo de Cessão nº. 3096310, *Prints* de mensagens eletrônicas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informa que o montante solicitado é irregular, pois inclui juros, atualizações e multas aplicados data posterior ao pedido de Recuperação Judicial. Além disso, contesta a legitimidade do credor por falta de provas claras sobre a cessão de direitos e a origem exata da dívida. Por fim, solicitam o indeferimento da divergência, exigindo que o valor seja recalculado conforme a realidade financeira da data do ajuizamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Afere a origem, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue no **Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação**, formalizado por meio do Termo de Cessão n.º 3096310, celebrado em 18/07/2024, entre a Cedente Industria de Alimentos Estrela S.A. em favor do Credor Cessionário Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial. Que tem por

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

objeto a Cessão dos títulos n.º 324978/3 e 324978/2, com vencimentos em 26/07/2024 e 22/07/2024, nos valores de R\$ 35.892,07 e R\$ 35.891,96, respectivamente, totalizando R\$ 71.784,03, senão vejamos:

TERMO DE CESSÃO N. 3096310			
CEDENTE:			
Nome: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. EM RJ CNPJ: 07.510.884/0001-73			
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL JACOB MALLMANN, S/N - BAIRRO SANTA RITA			
Cidade: Estrela UF: RS CEP: 95880-000			
Conta Bancária da Cedente:			
Nome do Banco:			
Número do Banco: 329			
Número da agência bancária: 1			
Número da conta corrente: 00006911111-9			
CESSIONARIO:			
FIDC BRASFOR MULTISEGMENTAL, inscrito no CNPJ 18.862.277/0001-90, neste ato representado pelo seu administrador FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com endereço na AVENIDA PAULISTA, 1842, TORRE NORTE, 1. ANDAR C.J. 17 Estado SP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.317.692/0001-94			
1. A CEDENTE e o FUNDO firmaram o Contrato de Cessão de Crédito para Fundos de Investimento em Direitos Creditorios, o qual regula esta cessão de créditos.			
2. Através do presente Termo de Cessão, a CEDENTE e o FUNDO formalizam a cessão dos créditos constantes da relação abaixo:			
Número	Nome do devedor	Vencimento	Valor no Vencimento
327250/2	DAIANE FLORES CELLA ME	13/08/24	R\$ 1.300,00
193037/1	GIOVANI CORTE	16/09/24	R\$ 6.510,00
324978/3	CASTAGNETI & CIA LTDA	26/07/24	R\$ 35.892,07
327310/1	ACF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31/07/24	R\$ 2.152,80
327310/2	ACF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07/08/24	R\$ 2.152,80
324978/2	CASTAGNETI & CIA LTDA	22/07/24	R\$ 35.891,96
327348/1	GONCALVES SALLES S A INDUSTRIA E COMERCIO	15/08/24	R\$ 10.078,80
327310/3	ACF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14/08/24	R\$ 2.152,80
327307/2	DAIANE FLORES CELLA ME	14/08/24	R\$ 2.187,00
327307/1	DAIANE FLORES CELLA ME	07/08/24	R\$ 2.187,00
327250/1	DAIANE FLORES CELLA ME	06/08/24	R\$ 1.300,00

Anota que o Credor informa que restou inadimplido o valor de R\$ 35.892,07, referente ao título n.º 324978/3, com vencimentos em 19/08/2024, sendo protestado, senão vejamos:

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IÇARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS ADRIANAMARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ Rua Vitória, 392, Centro, Içara-SC - Cep: 88.820-000. Fones: (48) 3432-3094 e 3432-3770 email: contato@tabelionatoicara.com.br - site: www.tabelionatoicara.com.br	
Livro: 807	Folha: 045
INSTRUMENTO DE PROTESTO	
SAIBAM quantos este público instrumento de protesto virem, no município e Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, lavrei o presente protesto, nesta data, cujas características seguem abaixo:	
Tipo do Título / Documento: DMI DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nº do Título / Documento: 324978/3	Data de Emissão: 18/07/2024
Data de Vencimento: 19/08/2024	
Valor do Título / Documento: R\$ 35.892,07 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos)	

Ainda, informa o valor em que entende como devido a importância de R\$ 45.302,33. Todavia, verifica-se que o cálculo foi atualizado para data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 18/02/2025, senão vejamos:

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5017175-33.2025.8.24.0023	Página 1 / 1
Credor : BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	
Devedor : CASTAGNETI & CIA LTDA	Atualizado para 07.04.2025
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (26.07.2024 a 07.04.2025)	
Juros: 1% ao mês capit mensal (26.07.2024 a 07.04.2025)	
Multas: 10% sobre Principal (corrigido + juros)	

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
26.07.2024	R\$ 35.892,07	324978/1	1,0596400	38.032,67	3.151,26	41.183,94
A transportar:	35.892,07			38.032,67	3.151,26	41.183,94

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	41.183,94
Multa (10%)	4.118,39
Total Geral	R\$ 45.302,33

Com o objetivo de apurar o valor devido ao Credor, esta Administração Judicial elaborou o cálculo do saldo devedor da referida operação, atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, apurando-se o valor de R\$ 44.377,50, conforme demonstrado a seguir:

Assim, o atualiza o crédito, desde 26.07.2024, até a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, aplicando-se juros legais de 1% a.m., excluindo multa de 10%, tendo em vista que se trata de cláusula imposta entre a Cedente e Cessionário não sendo imposta a Recuperanda, alterando o crédito para o montante de R\$ 40.584,55.

Valor Base: R\$ 35.892,07

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 26.07.2024

Índice de Correção monetária: IGP-M

Termo final da atualização: 18/02/2025

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 40.584,55

Assim, o valor de R\$ 40.584,55 deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 40.584,55, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Habilita a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 40.584,55 (quarenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

HABILITAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	BROVALLE TABACARIA LTDA	05.984.742/0001-12

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
055	BROVALLE TABACARIA LTDA	05.984.742/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.960,00			-	Classe III	BRL	1.960,00
		1.960,00			-			1.960,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.960,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.960,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais no montante de R\$ 1.960,00 e declaração de quitação das mesmas.

BROVALLE TABACARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.984.742/0001-12 com sede em Balneário Piçarras, Rua Santo Antônio da Platina N°211 A, Cep. 88380-000. Neste ato representada pelo seu socio administrador José Brombilla, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 577.279.619-49, residente e domiciliado em Balneário Piçarras Rua Santo Antônio da Platina N°211 A, Cep. 88380-000 declara para os devidos fins que foram quitadas as dividas mencionadas abaixo.

Pagamento realizado via Pix no valor de R\$1.960,00 em 10/04/2025.

FATURA		DUPLICATA				VENIMENTO		
Nº Doc	Valor Doc	Valor Dúbl	Valor Pago	Saldo	Nº Ordem	Emenda	Vencimento	Portador
11567	999.99	999.99	999.99	0.00	1	23/01/2025	24/04/2025	BROVALLE
Nome do Sacado: CASTAGNETI & CIA LTDA						Cód 20281		
Endereço: RUA ANTONIO DE JESUS COSTA						UF: SC		
Bairro: BOA VISTA						CEP: 88895610		
Cidade: Criciúma						Inscr Estadual: 257157440		
End. Colômbia:						CPF:		
Bairro Colômbia:						CPF:		
CNPJ: 81.293.961/0004-86								
Obs:								

FATURA		DUPLICATA				VENIMENTO		
Nº Doc	Valor Doc	Valor Dúbl	Valor Pago	Saldo	Nº Ordem	Emenda	Vencimento	Portador
11567	999.99	999.99	999.99	0.00	1	23/01/2025	24/04/2025	BROVALLE
Nome do Sacado: CASTAGNETI & CIA LTDA						Cód 10487		
Endereço: AVENIDA DILCIO ISMAEL DA SILVA						UF: SC		
Bairro: CENTRO						CEP: 88828008		
Cidade: Itara						Inscr Estadual: 251876632		
End. Colômbia:						CPF:		
Bairro Colômbia:						CPF:		
CNPJ: 81.293.961/0001-33								
Obs:								

Balneário Piçarras 14/08/2025.


JOSE BROMBILLA
577.279.619-49

05.984.742/0001-12
BROVALLE TABACARIA LTDA
Rua Santo Antonio da Platina, 211A
Bairro Iapera - Cep 88380-000
PIÇARRAS - SC

Todavia, observa-se que o pagamento ocorreu em 10/04/2025, após o pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 18/02/2025 de forma que não poderia ter sido adimplida pela Recuperanda e devem ser a ela restituído, para que o credor seja pago junto com os demais.

Assim, esta Administração Judicial opina pela devolução do que foi pago indevidamente, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar o recebimento.

Portanto, o crédito total devido referente notas fiscais, na data do pedido de recuperação judicial, perfaz a quantia de R\$ 1.960,00, enquadrada na classe III – Quirografário.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Mantém o valor listado para R\$ R\$ 1.960,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Opina pela devolução do que foi pago indevidamente após o pedido de recuperação judicial, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar a restituição, para que o credor seja pago junto com os demais.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTÉM o crédito no valor de **R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI	09.350.944/0001-63

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
059	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09.350.944/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.933,80			-	Classe III	BRL	5.933,80
		5.933,80			-			5.933,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	5.933,80	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.933,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 17204 e declaração do credor informando o pagamento de 2 parcelas, e confirmando crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.933,80, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.933,80, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09.350.944/0001-63	17204	3	06/06/2024	09/09/2024	5.933,80	5.933,80
CONCURSAL Total							5.933,80	5.933,80
QUITADO	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09.350.944/0001-63	17204	1	06/06/2024	26/08/2024	5.933,80	-
QUITADO	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09.350.944/0001-63	17204	2	06/06/2024	02/09/2024	5.933,80	-
QUITADO Total							11.867,60	-
Total Geral							17.801,40	5.933,80

Em consulta ao site da receita federal constatou se divergencia na razão social da empresa devendo ser alterada para CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.933,80 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
130	FEIJAO CALDAO BBS	02.396.219/0001-87

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
130	CALDAO ALIMENTOS LTDA	02.396.219/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	47.475,00			-	Classe III	BRL	50.733,02
		47.475,00			-			50.733,02

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	50.733,02	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	50.733,02	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor se manifestou via e-mail, encaminhou: contrato social, procuração e habilitação do procurador.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais nº 152516, 153378 e 155728 no valor total de R\$ 66.181,00 e declaração confirmando crédito no valor líquido de R\$ 47.475,00 mais a atualização monetária, conforme demonstrado na imagem abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **CALDÃO ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.219/0001-87, tendo sua sede estabelecida na Rodovia SC 108, n. 3535, bairro Santa Luzia, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, neste ato representado por seu administrador, Sr. FÁBIO ROBERTO BECKER, CPF: 907.650.799-68, **declara** para quem interessar possa, **que é credora da empresa CASTAGNETI & CIA LTDA (CNPJ: 81.293.961/0002-14), no importe de R\$51.215,27 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, representada pelas Notas Fiscais nº 152516-1, nº 153378-1, e nº 155728-1, conforme atualização da dívida feita nesta data, descrita na tabela abaixo:

Negociação	Nº NF-e	Vencimento	Valor Líquido	Valor Corrigido "INPC"	Juros de Mora "1% ao mês"	Total (valor corrigido + juros)
05/07/2024	152516-1	16/08/2024	R\$6.620,00	R\$6.928,44	R\$334,88	R\$7.263,32
01/08/2024	153378-1	12/09/2024	R\$18.270,00	R\$19.099,14	R\$783,94	R\$19.883,08
27/09/2024	155728-1	08/11/2024	R\$22.585,00	R\$23.392,43	R\$676,44	R\$24.068,87
TOTAL GERAL			R\$47.475,00	R\$49.420,01	R\$1.795,26	R\$51.215,27

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 47.475,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 47.475,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	CALDAO ALIMENTOS LTDA	02.396.219/0001-87	152516	05/07/2024	16/08/2024	25.326,00	6.620,00
CONCURSAL	CALDAO ALIMENTOS LTDA	02.396.219/0001-87	153378	01/08/2024	12/09/2024	18.270,00	18.270,00
CONCURSAL	CALDAO ALIMENTOS LTDA	02.396.219/0001-87	155728	27/09/2024	08/11/2024	22.585,00	22.585,00
Total Geral						66.181,00	47.475,00

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJ/SC, aplicando-se juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 18/02/2025, alterando o crédito para o montante de R\$ 50.733,02.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para CALDAO ALIMENTOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor para **R\$ 50.733,02 (cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **CALDAO ALIMENTOS LTDA.**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
152516	6.620,00	16/08/2024	1,028061	6.805,76	6,20%	421,96	7.227,72
153378	18.270,00	12/09/2024	1,027000	18.763,29	5,30%	994,45	19.757,74
155728	22.585,00	08/11/2024	1,016900	22.966,69	3,40%	780,87	23.747,56
TOTAL	47.475,00			48.535,74		2.197,28	50.733,02

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
061	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	28.566.726/0001-05

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
061	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	28.566.726/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	16.922,20			-	Classe III	BRL	16.922,20
		16.922,20			-			16.922,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	16.922,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	16.922,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal 2339, comprovantes de pagamento e email que comprovam o valor do crédito listado.

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de junho de 2025 11:26
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-61_CANA_CAYANA_COMERCIO_DE_ACUCAR (DIVERGENCIA LISTA X DOCTOS)

bom dia, se verificar o primeiro comprovante e de 18.222,40 ele tem juros e custas cartoriais, pois ele foi a cartorio e protestado, entao a empresa pra baixar o protesto cobrou as baixas + juros, sendo entao a primeira parcela de 18.222,40 , a segunda foi paga em dois pix de 8950,00 cada um, acrescidos de juros tambem por ter ido a cartorio e protestado. Ficando em aberto apenas a ultima parcela de 16.922,20. diferenca de 2.277,80 referece a juros e custas de baixa de cartorio e anuencia.
att jaqueline

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 16.922,20 na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI E CIA LTDA



Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 16.922,20, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	28.566.726/0001-05	2339	3	02/02/2024	08/03/2024	16.922,20
CONCURSAL Total							16.922,20
QUITADO	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	28.566.726/0001-05	2339	1	02/02/2024	23/02/2024	16.922,20
QUITADO	CANA CAYANA COMERCIO DE ACUCAR LTDA	28.566.726/0001-05	2339	2	02/02/2024	01/03/2024	16.922,20
QUITADO Total							33.844,40
Total Geral							50.766,60

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 16.922,20 (dezesesseis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
601	CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS	06.306.546/0001-51
Nova Razão Social		
601	CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS	06.306.546/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	636,00
		-			-			636,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	636,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	636,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS, sob número de CNPJ 06.306.546/0001-51, juntamente com a cópia de Boletos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 636,00, de acordo com a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS	06.306.546/0001-51	BOLETO	1	28/08/2024	10/09/2024	318,00
CONCURSAL	CEBRASSE - CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVICOS	06.306.546/0001-51	BOLETO	1	27/01/2025	10/02/2025	318,00
Total Geral							636,00

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	684.192,32			-	Classe III	BRL	781.064,23
		684.192,32			-			781.064,23

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	781.064,23	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	781.064,23	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de faturas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 684.192,32 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 684.192,32 para que passe a constar o valor de R\$ 781.064,23 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	09/01/2024	030753178	27/01/2024	31.677,49
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	18/01/2024	031693411	07/02/2024	384,69
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	18/02/2024	035737148	07/03/2025	1.833,42
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	19/02/2024	036221283	03/03/2024	1.296,31
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	01/04/2024	288134746	25/04/2024	47.744,31
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	01/04/2024	288138126	29/04/2024	38.574,31
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	03/06/2024	004231012	10/06/2024	44.123,72
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	03/06/2024	004231714	10/06/2024	35.450,60
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	26/06/2024	007739354	03/07/2024	38.665,42
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	26/06/2024	007741649	03/07/2024	30.867,18

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	10/07/2024	009217045	29/07/2024	29.001,19
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	12/07/2024	009570092	24/07/2024	35.078,85
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	07/08/2024	012728570	27/08/2024	28.023,32
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	26/08/2024	015194496	02/09/2024	35.906,60
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	09/09/2024	016659921	27/09/2024	30.099,36
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	10/09/2024	016867491	24/09/2024	35.763,40
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	04/10/2024	019572233	28/10/2024	34.169,43
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	07/10/2024	019773365	24/10/2024	38.488,37
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	04/11/2024	022872774	27/11/2024	37.800,55
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	04/11/2024	022873546	25/11/2024	43.165,50
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	05/12/2024	026511544	27/12/2024	33.868,67
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	05/12/2024	026511914	26/12/2024	35.724,59
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	09/01/2025	030754722	24/01/2025	32.381,27
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	03/02/2025	033526734	27/02/2024	28.404,83
CONCURSAL	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	04/02/2025	033813480	24/02/2025	32.570,85
CONCURSAL Total						781.064,23

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 781.064,23 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	CELSE BROERING	074.155.349-05
Nova Razão Social		CNPJ/CPF
066	CELSE BROERING	074.155.349-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	2.157,15			-	Classe III	BRL	2.157,15
		2.157,15			-			2.157,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.157,15	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.157,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 78228, emitida em 23/04/2024, no valor de R\$ 2.190,00, de natureza da operação "compra de mercadoria produtor".

Ao ser questionada, informou que, "A diferença do funrural 32,85 e não conseguimos achar a nota".

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.157,15 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.157,15, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESCONTO FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	CELSE BROERING	074.155.349-05	78228	1	23/04/2024	23/04/2024	2.190,00	32,85	2.157,15
CONCURSAL Total							2.190,00	32,85	2.157,15

Alterar a classificação do crédito para a Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.157,15 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
067	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	36.693,94	Classe III	BRL	60.178,99	Classe III	BRL	54.061,43
		36.693,94			60.178,99			54.061,43

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	54.061,43	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.061,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 22/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que não consta na Relação de Credores o valor referente às faturas em aberto da Unidade Consumidora nº 3015790798, que totalizam R\$ 57.778,88, o qual, devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (18/02/2025), corresponde a R\$ 60.178,99.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Substabelecimento, Faturas em Aberto, Extrato RCA, Planilha de Cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, solicitou a desconsideração das novas faturas enviadas pelo Credor, uma vez que possuem natureza extraconcursal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 36.693,94, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Notas Fiscais emitidas pelo Credor, em face da Recuperanda, referentes ao fornecimento de energia elétrica, conforme se verifica abaixo:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
NF 000311229	ago/24	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	10/09/2024	17/09/2024	7.256,78
NF 000328816	dez/24	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	09/01/2025	16/01/2025	7.479,27
NF 000319362	out/24	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	08/11/2024	18/11/2024	7.470,96
NF 000324638	nov/24	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	10/12/2024	17/12/2024	7.274,44
NF 000315668	set/24	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	09/10/2024	16/10/2024	7.212,49
NF 000339020	fev/25	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	10/03/2025	17/03/2025	10.408,84
NF 000337058	jan/25	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58	20/02/2025	27/02/2025	10.676,10
Total						57.778,88

Tratam-se de obrigações decorrentes de relação de trato sucessivo, consubstanciadas nas notas fiscais discriminadas na planilha acostada, cujos valores e datas de emissão e vencimento seguem demonstrados acima.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a nota fiscal nº. 000339020 foi emitida em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025. Assim, o valor foi apurado considerando apenas o período até a referida data, totalizando R\$ 54.061,43.

Assim, deve ser parcialmente acolhido o valor pleiteado, para reconhecer como concursal o valor de R\$ 54.061,43, classificando-a como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza, devendo o valor remanescente ser rejeitado por se tratar de crédito extraconcursal.

2.3.1 Considerações finais

Verifica-se que o crédito possui natureza parcialmente concursal, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, na medida em que parte das notas fiscais foi constituída anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 54.061,43, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 54.061,43 (cinquenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
071	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-	04.310.564/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.455,37			-	Classe III	BRL	4.042,80
		3.455,37			-			4.042,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.042,80	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.042,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e email, atualizando o valor do crédito.

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de junho de 2025 09:38
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-71_CIEE_CENTRO_DE_INTEGRACAO_EMPR (DIVERGENCIA LISTA X DOCTOS)

Bom dia, a diferenca e da nf 82359 de 587,43 emissao dia 06/02/24, que nao estava no relatorio, pois foi passado que se houvesse alguma nota que foi emitida ate o periodo da RJ, que foi 18/02/25 , dava para incluir ela na divida em aberto, foi o que fizemos.
att jaqueline

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.455,37, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Não acolhe as notas fiscais nº 84712 e 85969, pois a emissão foi posterior a propositura da recuperação judicial (18/02/2025).

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 3.455,37, para que passe a constar o valor de R\$ 4.042,80, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	72619	1	04/09/2024	04/09/2024	564,36
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	74929	1	10/10/2024	10/10/2024	564,36
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	75073	1	11/10/2024	11/10/2024	188,12
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	75084	1	11/10/2024	11/10/2024	376,24
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	76312	1	05/11/2024	05/11/2024	587,43
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	78057	1	03/12/2024	03/12/2024	587,43
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	80488	1	08/01/2025	08/01/2025	587,43
CONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	82359	1	05/02/2025	05/02/2025	587,43
CONCURSAL Total							4.042,80
EXTRACONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	84712	1	14/03/2025	14/03/2025	195,81
EXTRACONCURSAL	CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	04.310.564/0001-81	85969	1	02/04/2025	02/04/2025	195,81
EXTRACONCURSAL Total							391,62
Total Geral							4.434,42

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.042,80 (quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
070	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.972,17			-	Classe III	BRL	16.160,97
		15.972,17			-			16.160,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	16.160,97	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	16.160,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento, e e-mail com a atualização de valores.

Bom dia, a diferença de 188,80 é referente ao um desconto de 94,40 na parcela de 3776,19 , todas elas possuem esse desconto de 2,5% de retorno financeiro, ja vem descontado no boleto.

94,40 da parcela de 18/01/24

94,40 da parcela de 25/01/24.

Pegamos para repassar o valor sem o desconto, o valor original da nf, pois depois de vencido algumas empresas anulam ele, maioria prevalece apenas pra pagamento na data.

Vou anexar um print do sistema para que entenda melhor.

att jaqueline

	Doc. de documento e cobrança	TS	Número	Step	Parceador	Nome do Parceador	DT. em.	DT. vcto.	DT. prec.	Val. prec.
	DOCUMENTO E COBRANÇA CONFIRMAD BL		227280	99	29489 CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA		15/12/2023	18/01/2024	18/01/2024	3.776,19
	DOCUMENTO E COBRANÇA CONFIRMAD BL		227190	99	29489 CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA		15/12/2023	18/01/2024	18/01/2024	3.776,19
	DOCUMENTO E COBRANÇA CONFIRMAD BL		228078	99	29489 CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA		15/12/2023	18/01/2024	18/01/2024	3.776,19
	DOCUMENTO E COBRANÇA CONFIRMAD BL		228083	99	29489 CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA		15/12/2023	18/01/2024	18/01/2024	3.776,19
	DOCUMENTO E COBRANÇA CONFIRMAD BL		228085	99	29489 CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA		15/12/2023	18/01/2024	18/01/2024	3.776,19

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.972,17, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 15.972,17, para que passe a constar o valor de R\$ 16.160,97, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	7190	1	15/12/2023	11/01/2024	3.776,19	776,19
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	7190	2	15/12/2023	18/01/2024	3.776,19	776,19
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	7190	3	15/12/2023	25/01/2024	3.776,20	3.776,20
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	8085	1	22/01/2024	18/02/2024	3.610,80	3.610,80
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	8085	2	22/01/2024	25/02/2024	3.610,80	3.610,80
CONCURSAL	CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	08.875.424/0001-01	8085	3	22/01/2024	03/03/2024	3.610,79	3.610,79
CONCURSAL Total							22.160,97	16.160,97

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 16.160,97 (dezesseis mil cento e sessenta reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. /Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	CL COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA	10.423.214/0001-24

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
072	CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	29.053,21			-	Classe III	BRL	29.465,56
		29.053,21			-			29.465,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	29.465,56	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.465,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail e cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 29.053,21, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 29.053,21, para que passe a contar R\$ 29.465,56, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	382	30/04/2024	30/05/2024	212,05
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	411	30/04/2024	30/05/2024	260,09
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	728	11/05/2024	10/06/2024	241,83
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1439	30/12/2023	30/12/2023	1.112,68
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1440	30/12/2023	30/12/2023	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1441	30/12/2023	30/12/2023	500,18
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1442	30/12/2023	30/12/2023	627,62
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1443	30/12/2023	30/12/2023	681,14
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1444	30/12/2023	30/12/2023	599,67
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1445	30/12/2023	30/12/2023	275,05
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1446	30/12/2023	30/12/2023	322,66
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1447	30/12/2023	30/12/2023	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1507	31/01/2024	31/01/2024	376,25
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1508	31/01/2024	31/01/2024	254,75
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1509	31/01/2024	31/01/2024	311,26

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1510	31/01/2024	31/01/2024	235,21
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1511	31/01/2024	31/01/2024	315,09
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1512	31/01/2024	31/01/2024	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1513	31/01/2024	31/01/2024	377,02
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1514	31/01/2024	31/01/2024	500,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1515	31/01/2024	31/01/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1553	29/02/2024	29/02/2024	536,58
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1554	29/02/2024	29/02/2024	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1555	29/02/2024	29/02/2024	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1556	29/02/2024	29/02/2024	326,76
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1557	29/02/2024	29/02/2024	246,23
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1558	29/02/2024	29/02/2024	872,04
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1559	29/02/2024	29/02/2024	242,74
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1560	29/02/2024	29/02/2024	150,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1561	29/02/2024	29/02/2024	363,74
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1599	30/03/2024	30/03/2024	464,40
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1600	30/03/2024	30/03/2024	522,97
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1601	30/03/2024	30/03/2024	214,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1602	30/03/2024	30/03/2024	732,15
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1603	30/03/2024	30/03/2024	292,04
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1604	30/03/2024	30/03/2024	337,32
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1605	30/03/2024	30/03/2024	164,48
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1638	30/04/2024	30/04/2024	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1639	30/04/2024	30/04/2024	494,08
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1640	30/04/2024	30/04/2024	447,19
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1641	30/04/2024	30/04/2024	1.357,95
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1642	30/04/2024	30/04/2024	300,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1643	30/04/2024	30/04/2024	175,19
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1644	30/04/2024	30/04/2024	290,91
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1665	14/05/2024	13/06/2024	290,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1777	19/05/2024	18/06/2024	191,51
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1795	20/05/2024	19/06/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1837	21/05/2024	20/06/2024	340,04
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1873	22/05/2024	21/06/2024	150,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1928	24/05/2024	23/06/2024	210,10
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	1977	27/05/2024	26/06/2024	305,05
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2000	28/05/2024	27/06/2024	855,82
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2086	31/05/2024	30/06/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2096	31/05/2024	30/06/2024	273,71
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2210	04/06/2024	04/07/2024	232,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2374	11/06/2024	11/07/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2391	11/06/2024	11/07/2024	276,03
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2407	12/06/2024	12/07/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2414	12/06/2024	12/07/2024	183,98
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2486	14/06/2024	14/07/2024	758,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2545	17/06/2024	17/07/2024	338,01
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2588	18/06/2024	18/07/2024	270,07
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2633	20/06/2024	20/07/2024	134,09
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2634	20/06/2024	20/07/2024	302,14
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2725	24/06/2024	24/07/2024	353,15
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2758	25/06/2024	25/07/2024	210,06
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2961	03/07/2024	02/08/2024	309,09
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	2964	03/07/2024	08/08/2024	150,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3027	05/07/2024	04/08/2024	860,69
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3043	06/07/2024	05/08/2024	150,77
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3055	06/07/2024	05/08/2024	383,35
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3163	11/07/2024	10/08/2024	345,02
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3350	19/07/2024	18/08/2024	225,59
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3499	24/07/2024	23/08/2024	285,06
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3788	03/08/2024	02/09/2024	265,30
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	3993	12/08/2024	11/09/2024	330,11
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4172	17/08/2024	16/09/2024	266,98
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4213	19/08/2024	19/08/2024	20,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4488	28/08/2024	27/09/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4575	31/08/2024	30/09/2024	339,56
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4606	02/09/2024	02/10/2024	347,74
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4678	04/09/2024	04/10/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	4721	05/09/2024	05/10/2024	274,12
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	5219	24/09/2024	24/10/2024	334,61
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	5227	24/09/2024	24/10/2024	100,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	5915	17/10/2024	16/11/2024	247,26
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	6001	21/10/2024	20/11/2024	334,88
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	6072	23/10/2024	22/11/2024	320,42
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	6074	23/10/2024	22/11/2024	17,93
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	7200	04/12/2024	04/12/2024	200,00
CONCURSAL	CL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.423.214/0001-24	7665	20/12/2024	19/01/2025	150,00
Total Geral						29.465,56

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 29.465,56 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

ALTERAR a razão social da empresa para **CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
074	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	72.398,45			-	Classe III	BRL	72.616,53
		72.398,45			-			72.616,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	72.616,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	72.616,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e acordo para pagamento de dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 72.398,45 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 72.398,45 para que passe a constar, R\$ 72.616,53, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	1	04/07/2024	10/01/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	2	04/07/2024	10/02/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	3	04/07/2024	10/03/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	4	04/07/2024	10/04/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	5	04/07/2024	10/05/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	6	04/07/2024	10/06/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	8	04/07/2024	10/08/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	9	04/07/2024	10/09/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	10	04/07/2024	10/10/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	11	04/07/2024	10/11/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	12	04/07/2024	10/12/2025	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	13	04/07/2024	10/01/2026	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	14	04/07/2024	10/02/2026	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	15	04/07/2024	10/03/2026	2.419,86
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	16	04/07/2024	10/04/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	17	04/07/2024	10/05/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	18	04/07/2024	10/06/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	19	04/07/2024	10/07/2026	2.419,88

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	20	04/07/2024	10/08/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	21	04/07/2024	10/09/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	22	04/07/2024	10/10/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	23	04/07/2024	10/11/2026	2.419,88
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	ACORDO	24	04/07/2024	10/12/2026	2.419,89
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 494	1	09/12/2024	09/12/2024	1.351,80
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 501	1	12/12/2024	12/12/2024	1.444,80
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 508	1	16/12/2024	16/12/2024	622,20
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 517	1	23/12/2024	23/12/2024	2.632,00
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 527	1	27/12/2024	27/12/2024	3.248,00
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 529	1	30/12/2024	30/12/2024	3.681,90
CONCURSAL	CLEITON SCHMOELLER	081.740.549-60	NF 541	1	06/01/2025	06/01/2025	1.559,00
Total Geral							72.616,53

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 72.616,53 (setenta e dois mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
080	COMERCIAL SOLAR LTDA	82.118.449/0001-13

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
080	COMERCIAL SOLAR LTDA	82.118.449/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	24.364,03				Classe III	BRL	24.364,03
		24.364,03						24.364,03

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	24.364,03		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	24.364,03		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.364,03 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 24.364,03, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 24.364,03 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
082	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	73.811.234/0001-92

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
082	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	73.811.234/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.703,15			-	Classe III	BRL	2.413,15
		5.703,15			-			2.413,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.413,15	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.413,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.703,15, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 5.703,15, para que passe a constar o valor de R\$ 2.413,15, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	73.811.234/0001-92	27054	1	16/12/2024	15/01/2025	705,05
CONCURSAL	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	73.811.234/0001-92	27055	1	16/12/2024	15/01/2025	1.028,10
CONCURSAL	COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA	73.811.234/0001-92	27056	1	16/12/2024	15/01/2025	680,00
CONCURSAL Total							2.413,15

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.413,15 (dois mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0246-40
Nova Razão Social		
083	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0246-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.231,92			-	Classe III	BRL	6.231,92
		6.231,92			-			6.231,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.231,92	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.231,92	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.231,92, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 6.231,92, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4663	1	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0246-40	30/09/2024	07/10/2024	4.124,82
4667	1	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0246-40	01/10/2024	07/10/2024	2.107,10
Total						6.231,92

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.231,92 (seis mil duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
085	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
085 COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	60.005,82			-	Classe III	BRL	69.770,26
		60.005,82			-			69.770,26

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	69.770,26	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	69.770,26	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópias das faturas, bem como contrato de reconhecimento de dívida firmado junto ao credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.005,82 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe as faturas 1728404 / 1734244 / 1752637 / 1803142 / 1803184 / 1831375 / 1853213 / 1879293 pois tem sua emissão posterior ao pedido da recuperação judicial ocorrida em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 60.005,82 para que passe a constar o valor de R\$ 69.770,26 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1457991	09/2024	16/09/2024	25/10/2024	2.230,73
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1475335	09/2024	30/09/2024	25/10/2024	10.790,92
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1511884	10/2024	31/10/2024	25/11/2024	11.070,04
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1511913	10/2024	18/10/2024	25/11/2024	2.160,30
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1566112	11/2024	18/11/2024	25/12/2024	2.182,21
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1566120	10/2024	30/11/2024	27/12/2024	10.695,08
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1620333	12/2024	18/12/2024	25/01/2025	2.163,06
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1631675	12/2024	31/12/2024	27/01/2025	10.448,86

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1631902	1/2025	06/01/2025	10/02/2025	296,28
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1637928	1/2025	07/01/2025	17/02/2025	531,85
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1653237	1/2025	15/01/2025	25/02/2025	2.201,78
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1679793	1/2025	31/01/2025	25/02/2025	10.819,26
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1680011	2/2025	03/02/2025	10/03/2025	559,37
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1686244	2/2025	04/02/2025	17/03/2025	1.367,94
CONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1710166	2/2025	17/02/2025	25/03/2025	2.252,58
CONCURSAL Total							69.770,26
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1728404	3/2025	05/03/2025	10/04/2025	631,22
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1734244	3/2025	06/03/2025	15/04/2025	1.219,97
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1752637	3/2025	17/03/2025	25/04/2025	2.152,23
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1803142	4/2025	15/04/2025	25/05/2025	2.070,47
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1803184	4/2025	30/04/2025	26/05/2025	9.782,24
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1831375	5/2025	05/05/2025	15/05/2025	10.350,18
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1853213	5/2025	16/05/2025	25/06/2025	1.591,72
EXTRACONCURSAL	COOPERATIVA ALIANCA	83.647.990/0001-81	1879293	5/2025	31/05/2025	25/06/2025	7.677,44
EXTRACONCURSAL Total							35.475,47
Total Geral							105.245,73

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 69.770,26 (sessenta e nove mil setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	ACENTRA	03.427.097/0005-35

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
004	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL CATARINENSE ACENTRA	03.427.097/0005-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.836.667,00			-	Classe III	BRL	802.235,13
		1.836.667,00			-			802.235,13

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	802.235,13	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	802.235,13	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 02/03/2026, divergência ao valor e classificação do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que seu crédito é integralmente extraconcursal e deve ser excluído da relação de credores, pois os instrumentos firmados com a Recuperanda possuem garantias de Alienação e Cessão Fiduciária, não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º da LREF.

Além disso, informa se tratar de uma cooperativa de crédito e que todas as operações realizadas com a Recuperanda se referem a atos cooperativos. Alega, portanto que o crédito não se sujeita a Recuperação judicial, conforme artigo art. 6, §13º da Lei 11.101/2005. Ainda colacionou em sua divergência, jurisprudência do STJ e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que reconhecem a extraconcursalidade decorrente de ato cooperado.

Apresentou divergência instruída de procuração, substabelecimento, estatuto social e cópia das Cédulas de Crédito Bancário-Financiamento com Alienação Fiduciária de Veículo nº 00.110.484, Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo ao Cooperado nº 00.160.595, Abertura de Conta Corrente nº 18.893.0 e nº 15.466.0.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda sustenta que os créditos que não decorrem de alienação fiduciária, bem como aqueles que excedem o limite da cessão fiduciária, devem ser mantidos na recuperação judicial.

Apresentou cópia das Cédulas de Crédito Bancário-Financiamento com Alienação Fiduciária de Veículo nº 00.110.484, Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo ao Cooperado nº 00.160.595, Abertura de Conta Corrente nº 18.893.0 e nº 15.466.0.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor está relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.836.667,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário - Financiamento n° 00.110.484, emitida em 10/05/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.200.000,00 a ser paga em 60 parcelas, com parcelas no valor R\$ 33.721,42, com início em 10/07/2023, com vencimento final em 10/06/2028. Foram fixados juros remuneratórios de 1,83% ao mês e 24,31% ao ano e juros moratórios de 1,00% ao mês.

Foram dados em garantia, por meio de alienação fiduciária, os seguintes bens:

- Automóvel Ducato Cargo Longo 2.3 ME DIESEL, placa MLE5347, no valor de R\$ 83.295,00
- Automóvel Fiorino Furgão Evo 1.4, 8V, placa MLV4372, no valor de R\$ 50.286,00
- Automóvel Fiorino Furgão Evo 1.4, 8V, placa MLX 9167, no valor de R\$ 52.446,00;
- Automóvel Equinox Premier 2.0 Turbo AWD 262 cv AUT, placa MME 6937, no valor de R\$ 132.534,00;
- Caminhão Atego 2425 3-eixos 2P, placa MIA2425, no valor de R\$ 213.958,00;
- Caminhão Atego 2425 3 eixos 2P, placa IPG9804, no valor de R\$ 213.958,00;
- Automóvel Saveiro 1.6 MI total Flex 8V Flex 8V CE, placa AXY0788, no valor de R\$ 49.557,00;
- Automóvel Gol 1.0 MI total, placa MLS0B48, no valor de R\$ 36.790,00
- Automóvel Fiorino Furgão Work, 1.4, FLEX, 8V, placa QUE0H73, no valor de R\$ 74.359,00.

As garantias fiduciárias constituídas importam em R\$ 907.183,00 (novecentos e sete mil cento e oitenta e três reais).

Não foi apresentado o saldo devedor do contrato individualizado, nem pela Credora, nem pela Recuperanda.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo ao Cooperado n°00.160.595, emitida em 28/08/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 115.000,00 a ser paga em 48 parcelas, com parcelas no valor R\$ 3.709,77, com início em 15/09/2024, com vencimento final em 15/08/2028. Foram fixados juros remuneratórios de 1,99% ao mês e 26,68% ao ano e juros moratórios de 1,00% ao mês.

Em garantia, prestam aval os senhores(as) Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti.

Ainda, é necessário informar que há cessão fiduciária de todos os direitos de aplicações financeiras existentes perante a cooperativa, valores em conta e suas quotas-partes subscritas, atuais e futuras. Foi localizada Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada sob o nº 5041998-66.2025.8.24.0930, em trâmite perante a 8ª Vara Estadual de Direito Bancário, no valor de R\$ 127.248,87.

Considerando a cessão fiduciária, o crédito deste contrato é extraconcursal, devendo ser excluído o valor de R\$ 127.248,87

iii) Contratos de Abertura de Conta Corrente Pessoa Jurídica:
Conta Corrente n° 18.898.0, como termo de abertura em de 23/08/2018;
Conta Corrente n° 18.893, com termo de abertura em 31/07/2019.

Foram apresentados os contratos da conta, mas não há prova de dívida na data da recuperação judicial.

Quanto à alegação de extraconcursalidade por ato cooperado, verifica-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram

como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursalidade por ato cooperativo

Considerando os contratos acima relacionados, verifica-se que a Recuperanda apontou o valor total da dívida foi de R\$ 1.836.667,00. Excluindo-se o valor de R\$ 127.248,90, do contrato extraconcursal, e o valor de R\$ 907.183,00 da alienação fiduciária constituída, o saldo concursal importa em R\$ 802.235,13, que deve ser mantido na recuperação judicial.

2.3.1 Considerações finais

Em síntese, altera o valor relacionado para R\$ 802.235,13, relativo ao contrato 00.110.484, considerando que o outro contrato é extraconcursal, mantendo o valor na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL CATARINENSE ACENTRA**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para **R\$ 802.235,13 (oitocentos e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL CATARINENSE ACENTRA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
341	SICCOB CREDIJA	85.291.086/0001-01

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
341	COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA	85.291.086/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	806.187,00			-	Classe III	BRL	500.256,40
		806.187,00			-			500.256,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	500.256,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	500.256,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 18/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os instrumentos derivam de atos cooperativos, e, portanto, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial conforme a legislação vigente.

Ainda, solicita que os créditos garantidos por alienação fiduciária também sejam excluídos, preservando seus direitos de propriedade.

Apresentou divergência instruída de procuração, documentos constitutivos, ficha de matrícula do cooperado, contrato de abertura de conta corrente, Cédulas de Crédito Bancário n.º 1192086, 1334800, 1492941, 1643444; 2050409.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou concordar parcialmente com a exclusão do crédito, das operações garantidas por cessão fiduciária e que o valor a ser mantido é de R\$ 497.220,24 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais e vinte quatro centavos). Encaminhou cópias das Cédulas de Crédito Bancário n.º 1192086, 1334800, 1492941, 1643444; 2050409.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 806.187,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário – Limite nº 1192086, emitida em 25/08/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00. Tem por objeto abertura de limite para antecipação de recebíveis, a forma de pagamento ocorre pela liquidação dos recebíveis ou débito em conta, com periodicidade descrita em cada remessa específica, não havendo um número fixo de parcelas pré-determinado no contrato principal. O vencimento final do limite foi fixado em 17/08/2021. Foram fixados juros remuneratórios em uma faixa entre 0,50% a.m. e 5,00% a.m., cujas taxas específicas são aplicadas a cada operação de antecipação conforme a remessa. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente para a liquidação das obrigações. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

O credor apontou como saldo devedor o valor de R\$ 3.085,05, o qual resta acolhido, conforme extrato a seguir:



Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

PAR - RELATÓRIO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES PARCELAS EM ABERTO

Data de Emissão:
15/08/2025

Hora de Emissão:
13:17:26

3070 - SICOOB CREDIJA

Período: 01/01/2024 a 15/08/2025

PA: 8 - SICOOB - PA IÇARA

Cedente	Nome	Contrato	Seu Número	Docto	Vencimento	Valor Operação	Valor Pago Parcial	Saldo Devedor
18029-7	CASTAGNETI & CIA LTDA							
	GUSTAVO JOSUE BATISTA	435155		CH	12/11/2024	1.789,23	0,00	1.789,23
Total Cedente:						1.789,23	0,00	1.789,23
Total por Data de Vencimento:						12/11/2024	1.789,23	0,00
18029-7	CASTAGNETI & CIA LTDA							
	VALDENIR ALEONISIO	435228		CH	10/12/2024	634,77	0,00	634,77
Total Cedente:						634,77	0,00	634,77
Total por Data de Vencimento:						10/12/2024	634,77	0,00
18029-7	CASTAGNETI & CIA LTDA							
	IAGO MANOEL DA SILVA	435293		CH	19/12/2024	412,09	0,00	412,09
Total Cedente:						412,09	0,00	412,09
Total por Data de Vencimento:						19/12/2024	412,09	0,00
18029-7	CASTAGNETI & CIA LTDA							
	NATIELE DE SOUZA DOS SANTOS	435310		CH	25/12/2024	248,96	0,00	248,96
Total Cedente:						248,96	0,00	248,96
Total por Data de Vencimento:						25/12/2024	248,96	0,00
Total PAC:						3.085,05	0,00	3.085,05

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, e sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, o qual não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que todos os instrumentos analisados, o ora em exame, e os abaixo relacionados, revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência da Credora, no que concerne a extraconcursabilidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Assim, o valor de R\$ 3.085,05 apresentado pelo Credor deve ser mantido, classificando-o como Classe III – Quirografia, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Limite de Cheque Especial Empresarial Plus nº1334800, emitida em 01/06/2021, pela Recuperanda CASTAGNETI & CIA LTDA em favor do Credor, no valor de

R\$ 100.000,00. Tem por objeto abertura de limite de crédito (Cheque Especial Empresarial Plus), com vencimento final em 24/05/2022. Foram fixados juros remuneratórios à taxa de 2,20% ao mês, sendo que o Custo Efetivo Total (CET) corresponde a 38,33% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente para o pagamento da obrigação e encargos. Para o caso de inadimplemento, incidirão os juros remuneratórios pactuados ou juros de excesso de limite de 12,00% a.m., se aplicável, acrescidos de multa diária de 1% sobre o saldo devedor apurado em caso de medidas judiciais ou descumprimento de cláusulas contratuais específicas.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL PLUS

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 1334800
VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00
DATA EMISSÃO: 01/06/2021
DATA VENCIMENTO: 24/05/2022
LOCAL DE EMISSÃO: Içara - SC

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: CASTAGNETI & CIA LTDA
CNPJ-MF: 81.293.961/0001-33
ENDEREÇO: DILCIO ISMAEL DA SILVA - Nº 221 - SUPERMERCADO - BAIRRO: CENTRO -
CIDADE: IÇARA - SC - CEP: 88820000

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ R\$100.000,00, senão vejamos:

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	100.000,00D
LIMITE CHEQUE ESP. EMPRESARIAL PLUS (+):	100.000,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESP. EMPRESARIAL PLUS:	01/06/2025
TAXA CHEQUE ESP. EMPRESARIAL PLUS (a.m.):	2,20%
127 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 12/08/2025	
SAC: 0800 724 4420	OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

Assim, o valor de R\$ 100.000,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº 1492941, emitida em 31/01/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 50.857,60, 36 parcelas, no valor de R\$ 1.740,99 cada, iniciando em 02/03/2022, com vencimento final em 27/01/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,16% ao mês, correspondente a 16,44% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade 1,16% a.m., acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sednir Castagneti, Sidney Castagneti e a empresa Castagneti & Castagneti Participações Ltda. Assinam como devedores solidários Juliana Gava Brolesi Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Veículo Veículo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX. Chassi: 9BD2651PAN9204010. Ano/Modelo: 2022/2022, no valor de R\$ 96.820,00, a saber:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de VEÍCULOS - Marca: FIAT, Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX, Chassi: 9BD2651PAN9204010, Ano/Modelo: 2022/2022,, COR PREDOMINANTE BRANCO, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR 1.4, 2 LUGARES, POTENCIA GAS: 84/ALCOOL: 88, de propriedade de CASTAGNETI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 81.293.961/0001-33, cujo fiel depositário é CASTAGNETI & CIA LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 81.293.961/0001-33, no valor de R\$ 96.820,00 (noventa e seis mil e oitocentos e vinte reais).

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$3.593,75:

Cooperativa	: SICOOB CREDIA	Índice Correção	:	% Correção	:	0,00
Cliente	: 180297 - CASTAGNETI & CIA LTDA	Índice CorAts	:	% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 01018 - FINANCIAMENTOS VEÍCULOS*	Resduo de Atraso	:	Vlr. Apropriado no dia	:	0,00
Contrato	: 149294-1 Contrato Antigo	Resduo Ativo Problemático	:	Vlr. Apropriado	:	0,00
Valor Operação	: 50.853,31 Parcelas	Taxa Juros	:	% Vlr. Apropriado	:	11.496,69
Data Operação	: 01/02/2022 Prazo	Taxa Multa	:	% Vlr. Juros	:	11.496,69
Data Venc. 1ª Parc	: 02/03/2022 Conta Corrente	Taxa Mora	:	% Indicador de Cálculo	:	15-PRIC
Data Vencimento	: 27/01/2025 Situação	Juros INAD	:	Saldo contábil	:	3.565,50
Data Mov. Entrada	: 01/02/2022 Critério de IOF	Op. Passiva	:	Não Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 853,31	% Perda Esperada	:	0,31 Modalidade BACEN	:	401
Finalidade	: 20 - VEÍCULOS NOVOS	Valor Perda Esperada	:	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*	Ativo Problemático	:	Sim Vlr. Rec. de Orig. Total	:	0,00
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS	Carteira	:	C2 Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
Conta Vinculada	:	Estágio	:	3 Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00
Contrato Conversão FunCafé	:	Contrato Anterior	:			
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a.%	Contrato Mês	:			
Caract. especial Bacen	:	Grupo Origem de Recurso	:	RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
		Data caract. espec. Bacen	:			
		Spread da Operação	:	0,00 %		
		Custo Efetivo Total	:	1,28 % a.m. 16,45 % a.a.		

31/01/2025	31/01/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	43,75	0,00	3.523,75	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS MORATORIOS	60,00	0,00	3.583,75	D
28/02/2025	28/02/2025	APROPRIAÇÃO ENCARGOS SUSPENSOS POR ATIVO	10,00	0,00	3.593,75	D

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, pois o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº 1643444, emitida em 23/12/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 162.901,85, a ser pago em 60 parcelas, no valor de R\$ 4.022,99 cada, iniciando em 16/01/2023, com vencimento final em 15/12/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,3800% ao mês, correspondente a 17,8765% ao ano. Foi autorizado o débito na conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o total do débito apurado

Em garantia, prestam aval Sednir Castagneti, Sidney Castagneti e a empresa Castagneti & Castagneti Participações Ltda. Assinam como devedores solidários Juliana Gava Brolesi Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Veículo, Marca: FIAT, Modelo: SCUDO CARGO 1.5 16V TURBO DIESEL, Chassi: 9VCVBVHVEPA005321, Ano/Modelo: 2022/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTE BRANCO, de propriedade de CASTAGNETI & CIA LTDA, no valor de R\$ 160.698,00, a saber:

ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS - Marca: FIAT, Modelo: SCUDO CARGO 1.5 16V TURBO DIESEL, Chassi: 9VCVBVHVEPA005321, Ano/Modelo: 2022/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTE BRANCO, de propriedade de CASTAGNETI & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 81.293.961/0001-33, cujo fiel depositário é CASTAGNETI & CIA LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 81.293.961/0001-33, no valor de R\$ 160.698,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 116.605,85, senão vejamos:

Cooperativa	: SICOOB CREDIA	Índice Correção	:	% Correção	:	0,00
Cliente	: 180297 - CASTAGNETI & CIA LTDA	Índice CorAts	:	% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 01018 - FINANCIAMENTOS VEÍCULOS*	Resduo de Atraso	:	Vlr. Apropriado no dia	:	43,97
Contrato	: 164344-4 Contrato Antigo	Resduo Ativo Problemático	:	Vlr. Apropriado	:	19.972,47
Valor Operação	: 162.886,20 Parcelas	Taxa Juros	:	% Vlr. Apropriado	:	57.617,13
Data Operação	: 28/12/2022 Prazo	Taxa Multa	:	% Vlr. Juros	:	77.589,60
Data Venc. 1ª Parc	: 16/01/2023 Conta Corrente	Taxa Mora	:	% Indicador de Cálculo	:	15-PRIC
Data Vencimento	: 15/12/2027 Situação	Juros INAD	:	Saldo contábil	:	106.599,27
Data Mov. Entrada	: 28/12/2022 Critério de IOF	Op. Passiva	:	Não Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 2.886,20	% Perda Esperada	:	0,34 Modalidade BACEN	:	401
Finalidade	: 20 - VEÍCULOS NOVOS	Valor Perda Esperada	:	Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*	Ativo Problemático	:	Sim Vlr. Rec. de Orig. Total	:	0,00
Repactuação Taxa	: SEM REPACTUAÇÃO DE JUROS	Carteira	:	C2 Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
Conta Vinculada	:	Estágio	:	3 Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00
Contrato Conversão FunCafé	:	Contrato Anterior	:			
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a.%	Contrato Mês	:			
Caract. especial Bacen	:	Grupo Origem de Recurso	:	RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
		Data caract. espec. Bacen	:			
		Spread da Operação	:	0,00 %		
		Custo Efetivo Total	:	1,45 % a.m. 18,02 % a.a.		

17/02/2025	17/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	866,52	0,00	116.061,78	

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no §3º, do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, pois o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

v) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Renegociação n° 2050409**, emitida em 18/04/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 412.026,45, a ser pago em 60 parcelas, no valor de R\$ 10.450,08 cada, iniciando em 14/05/2024, com vencimento final em 16/04/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,53 % ao mês, correspondente a 20,35 % ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o total do débito apurado.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB **EMPRÉSTIMO PARA RENEGOCIAÇÃO**

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 2050409
VALOR CONTRATADO: R\$ 412.026,45
DATA EMISSÃO: 18/04/2024
DATA VENCIMENTO: 16/04/2029
LOCAL DE EMISSÃO: Içara - SC

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: CASTAGNETI & CIA LTDA
CNPJ-MF: 81.293.961/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA DILCIO ISMAEL DA SILVA - 221 - CENTRO - SUPERMERCADO - IÇARA - SC - CEP: 88820000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@castagneti.com.br

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti e a empresa Castagneti & Castagneti Participações LTDA, a saber:

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 397.171,35, senão vejamos:

Cooperativa	: SICOOB CREDIJA	Índice Correção	:	% Correção	:	0,00
Cliente	: 180297 - CASTAGNETI & CIA LTDA	Índice CorAts.	:	% Correção Atraso	:	0,00
Modalidade	: 01043 - RECAPTUAÇÃO CAPITAL DE GIRO*	Rendos de Atraso	:	259,20 Vlr. Apropriado no dia	:	168,93
Contrato	: 205040-9 Contrato Antigo : AD-794937	Rendos Ativo Problemático	:	7.494,72 Vlr. Apropriar	:	125.192,13
Valor Operação	: 412.026,45 Parcelas : 60	Taxa Juros	:	1,4800 % Vlr. Apropriado	:	89.786,22
Data Operação	: 18/04/2024 Prazo : 1824 dias	Taxa Multa	:	2,00 % Vlr. Juros	:	214.978,35
Data Venc. 1ª Parc	: 14/05/2024 Conta Corrente : 9837-0	Taxa Mora	:	1,00 % Indicador de Cálculo	:	15-PRIC
Data Vencimento	: 16/04/2029 Situação : Em Aberto	Juros INAD	:	2,48 Saldo contábil	:	388.565,22
Data Mov. Entrada	: 19/04/2024 Critério de IOF : Cobrar IOF (Financiado)	Op. Passiva	:	Não Prorrogação	:	Não
Valor IOF	: 5.712,06	% Perda Esperada	:	0,26 Modalidade BACEN	:	216
Finalidade	: 70 - RECAPTUAÇÃO CAPITAL DE GIRO	Valor Perda Esperada	:	101.454,38 Vlr. Desp. de Orig. Total	:	0,00
Origem Recurso	: 10002 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES*	Ativo Problemático	:	Sim Vlr. Rec. de Orig. Total	:	0,00
Recaptação Taxa	: SEM RECAPTUAÇÃO DE JUROS	Carteira	:	C3 Vlr. Desp. de Orig. Apropriada	:	0,00
Conta Vinculada	:	Estágio	:	3 Vlr. Rec. de Orig. Apropriada	:	0,00
Contrato Conversão FunCafé	:	Contrato Anterior	:			
Taxa Selic Contratação	: 0,00 a.a. %	Contrato Mãe	:			
Caract. especial Bacen	: RENEGOCIAÇÃO	Grupo Origem de Recurso	:	RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES		
		Data caract. espec. Bacen	:			
		Spread da Operação	:	0,00 %		
		Custo Efetivo Total	:	1,53 % a.m. 20,35 % a.a.		

14/02/2025	14/02/2025	APROPRIAÇÃO DE JUROS CONTRATUAIS	2.570,90	0,00	397.171,35

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, e sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, o qual não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da

Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência da Credora, no que concerne a extraconcursabilidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Assim, o valor de R\$ 397.171,35 apresentado pelo Credor deve ser mantido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 400.256,40, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
CCB-1192086	25/08/2020	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.085,05	Quirografária
CCB-1334800	01/06/2021	100.000	R\$ 0,00	Quirografária
CCB-2050409	18/04/2024	R\$ 412.026,45	R\$ 397.171,35	Quirografária
CCB-1334800	01/06/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Quirografária
TOTAL			R\$ 500.256,40	Quirografária

Anota-se que a Recuperanda informa saldo maior que o pretendido pelo credor para as operações CCB 1334800 (R\$ 397.210,34) e 2050409 (R\$100.009,90), mas não apresenta a memória de cálculo e não soma o valor de R\$ 3.085,05, razão pela qual acolhe o valor do credor.

Ainda, esta Administração Judicial acolhe e exclui os créditos das CCB-1492941 e CCB-1643444 no valor de R\$ 120.323,62 da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 120.199,60 (cento e vinte mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 500.256,40 (quinhentos mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
342	SICREDI	03.793.242/0001-78
Nova Razão Social		
342	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SICREDI SULSC	03.793.242/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.761.213,00			-	Classe III	BRL	468.612,40
		2.761.213,00			-			468.612,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	468.612,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	468.612,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via *e-mail*, em 15/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os créditos listados são oriundos de ato cooperativo e, portanto, não sujeitos ao regime recuperacional.

A Administração Judicial solicitou complementação de documentação, sendo enviado em 22/04/2026 e posteriormente em 30/04/2026.

Apresentou divergência instruída de procuração, atos constitutivos, cópia das Cédulas de Crédito Bancário n.º C40332342-4, B90334078-8, B90334061-3, C20331051-5, C30332191-8, C00332863-1 e C20331050-7, planilhas de débito, cópia das matrículas n.º 60.430 do 1º CRI de Criciúma/SC, n.º 15.550 do 1º CRI de Criciúma/SC, n.º 30.542 do CRI de Içara/SC acompanhado dos laudos de avaliações de bens.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, disse em sua última manifestação, que deve ser mantido o crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.761.213,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n° C40332342-4, emitida em 17/09/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 120.786,07, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 4.346,46 cada, com vencimento inicial em 15/10/2024, e final em 15/09/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,990000% ao mês, correspondente a 42,410069% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 59,918585% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 252.657,70:

```

FICHA GRAFICA - V8.18.80
COOPERATIVA ... 00096-S C.C.P.: DO SUL DO ESTADO DE SC DATA: 20/04/2026 HORA: 09:50 PAGINA: 02 TITULO: C40332342-4
ASSOCIADO ... 000000335-S CASTAGNETI E CIA LTDA EM R SITUACAO ... Frejuiso NUMERO DE PARCELAS ... 002/060
COMPOSICAO ... E25 RENEG REPAC PRICE LIBERACAO ... 18/09/2024 VALOR FINANCIADO ... 120.786,07
FINALIDADE ... 165 RENEG-TAB PRICE THAD. C/10 CIA BASE ... 18 RECUBOS PROPRIO ... 0,00
FONTE RECURSO ... 004 REC PROPRIO PATR. DA CRED MATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS ... 0,00
TX JR NORMAL ... 2,990000%a.m. PERCENT CM NORMAL ... 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
INVEN CM NORMAL ... NULA CM PROVISORIAS ... 0,00
INADIMPLEMENTO ... COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 2,990000%a.m. JUROS PROVISORIAS ... 0,00

17/02/2025 III TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTO 005 4.429,04 Saldo Devedor 252.657,70
  
```

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 252.657,70 apresentado pelo Credor deve ser mantido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédula de Crédito Bancário n° B90334078-8, emitida em 12/12/2019, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 298.907,44, a ser paga em 60 parcelas. Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, garante o instrumento a alienação fiduciária sobre o veículo MERCEDES-BENZ L-1620 4X2 1996/1997, Placa MBA8240 e MERCEDES-BENZ 710 PLUS 4X2 2003/2003, Placa MCM0167.

Em 20/10/2022 foi firmado o **1º aditivo**, que teve por objeto o cancelamento da alienação fiduciária do veículo MERCEDES-BENZ 710 PLUS 4X2 2003/2003, Placa MCM0167.

1. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do(s) bem(s) descrito(s) abaixo é CANCELADA, sendo que este aditivo é o documento hábil para o cancelamento do respectivo registro desta garantia.

Descrição: MERCEDES-BENZ 710 PLUS 4X2 2003/2003 Chassi: 9BM6881573B345778
Placa: MCM0167 Renavam: 811415732

Em 29/09/2023 foi firmado o **2º aditivo**, cujo objeto é o cancelamento da alienação fiduciária do veículo MERCEDES-BENZ L-1620 4X2 1996/1997, Placa MBA8240.

1. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do(s) bem(s) descrito(s) abaixo é CANCELADA, sendo que este aditivo é o documento hábil para o cancelamento do respectivo registro desta garantia.

Descrição: MERCEDES-BENZ L-1620 4X2 1996/1997 Chassi: 9BM695014TB109122
Placa: MBA8240 Renavam: 666314497

DADOS DO VEÍCULO	
Marca/Modelo I/HYUNDAI SANTA FE V6	Fabricação/Modelo 2013/2014
Nome do proprietário atual S***** C*****	Nome do proprietário anterior O***** G***** P*****
Renavam 589599879	Placa anterior MLL2397
Tipo Utilitário	Categoria Particular
Espécie/Lugares Misto, 7 lugares	Carroceria Não Aplicável
Combustível Gasolina	Cor Preta
Data de aquisição 08/11/2018	Município de Emplacamento CRICIÚMA
Origem dos dados Cadastro	Licenciado 2024 CRLV Digital

SITUAÇÃO	
Restrição à venda	
Alienação Fiduciária em favor de C*** D* C*** P*** E I*** D* S** D* E*** D* S***** S** S*	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 7.657,26, senão vejamos:

F I C H A - G R A F I C A - V S.18.80		DATA: 20/04/2024	HORA: 09:59	PAGINA: 11	TITULO: B90384061-2
COOPERATIVA ...	00094-S C.C.P.I. DO SUL DO ESTADO DE SC	SITUAÇÃO ...	Prejuízo	NÚMERO DE PARCELAS ...	087/040
ASSOCIADO ...	0000088-S CASTAGNETI & CIA LTDA EM R	LIBERAÇÃO ...	12/12/2019	VALOR FUNDIÁRIO ...	141.869,11
COMPOSIÇÃO ...	788 RESFACIÇÃO P* P* P* P*	DIA BASE ...	13	RECURSOS PROPRÍOS ...	0,00
FINALIDADE ...	167 RENES-CCB/CDI/SAC C/IOF	REC. PROP. PROGR. HABIT.	0,00	RECURSOS APROPRIADOS ...	0,00
FONTE RECURSO ...	018 RECURSOS PROPRÍOS LIVRES	CM PROVISORIAS ...	0,00	JUROS PROVISORIOS ...	0,00
TR. DE NORMAL ...	0,600000% a.m.	PERCENT CM NORMAL ...	100,00		
INDEX CM NORMAL ...	CDI				
INADIMPLENCIA ...	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA = CM/CDI + JUROS DE 1,600000% a.m.				
18/02/2025	111 TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	040	2.482,82		7.657,26

Considerando o disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, o crédito é garantido por Alienação Fiduciária e não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, de forma que deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº C20331051-5, emitida em 09/05/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 164.722,00, a ser paga em 60 parcelas, com vencimento inicial em 12/07/2022, e final em 12/06/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva corresponde à DI-Cetip Over (Extra-Grupo) acrescido de 0,440000% ao mês, correspondente a 5,409669% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros correspondentes à DI-Cetip Over (Extra-Grupo), acrescidos de encargos moratórios de 18,716446% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre o terreno situado na Rua Mafra, Bairro Boa Vista, em Criciúma/SC, registrado na Matrícula nº 60.430 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, de propriedade da Emitente Castagneti Cia Ltda:

2 - IMÓVEIS:
MATR. 60.430 UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CRICIÚMA, RUA MAFRA, BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: NORTE: 16,00 METROS COM A RUA MAFRA. SUL: 16,00 METROS COM AS TERRAS DA CARBONÍFERA BOA VISTA LTDA. LESTE: 27,00 METROS COM AS TERRAS DE MANOEL SATIRO BITENCOURT E A OESTE: 27,00 METROS COM TERRAS DE GABRIEL ANTONIO RODOLFO.
FORMA DE ADQUIRENCIA: R-7-60.430 CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA PELO 1. TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CRICIÚMA, AS FOLHAS 10 A 20 DO LIVRO N. 797, EM 26.03.2015 VALOR DO IMÓVEL: R\$201.240,00
CARTÓRIO: 1. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO, Valor: R\$ 189.800,76 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)
O imóvel da matrícula dada em garantia foi adquirida através de Escritura Pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos de Títulos de Criciúma, às fls. 10 a 20 do livro nº 797, em 26.03.2015. Conforme R-7-60.430 – 28 de abril de 2015. Compra e Venda.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Criciúma - SC, prenotado sob nº 346.610, em 16/05/2022, no Livro nº 2 - Registro Geral, Selo Digital de Fiscalização GLO48592-AFW8, conforme segue:

R-14-60.430 - 30 de maio de 2022. Alienação Fiduciária.
 EMITENTE/FIDUCIANTE: CASTAGNETI & CIA LTDA, já qualificada no "R-7",
 "R-8" e "R-11" supra, neste ato representada por SIDNEI CASTAGNETI,
 Continua no verso.

infra qualificado.

AVALISTAS: SIDNEI CASTAGNETI, e sua esposa **FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, s/nº, bairro Primeiro de Maio, Içara/SC; **SEDNIR CASTAGNETI**, e sua esposa **JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI**, trabalhadora do lar; e **CASTAGNETI CASTAGNETI PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.866.083/0001-46, situada à Avenida Dilcio Esmael da Silva, nº 221, bairro Centro, na cidade de Içara/SC, neste ato representada por **SIDNEI CASTAGNETI** e **SEDNIR CASTAGNETI**, todos já qualificados no "R-11" supra.

CREDORES FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SICREDI SUL SC, já qualificada no "R-11 e "Av-12" supra.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº **C20331051-5** (alienação fiduciária), emitida aos 09.05.2022, na cidade de Içara/SC, a proprietária ofereceu em alienação fiduciária o imóvel desta matrícula, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul do Estado de Santa Catarina - Sicredi Sul SC, para garantia do crédito de **R\$ 164.722,00**. Vencimento em: 12.06.2027. IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor. Forma de pagamento: 60 parcelas, conforme cronograma constante na cédula, sendo a primeira em 12.07.2022 e a última em 12.06.2027, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC. A cooperativa fica instruída, a debitar da conta-corrente de titularidade do(a) associado(a), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula. O associado obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Encargos: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 5,409669% ao ano (0,440000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração, acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados proporcionalmente, os encargos denominados adicionais. Encargos Moratórios: A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, mais juros efetivos anuais de 18,716446% e Multa Moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas. Os encargos previstos acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento da cédula. A multa acima será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. Tarifa de Abertura de Crédito (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 800,00. Praça de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa no Município de Içara/SC. Valor da garantia: Para os efeitos do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R\$ 189.800,76. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do art. 26 da Lei 9.514/97. E demais cláusulas e condições constantes na cédula acima citada. **FRJ:** recolhido no valor de R\$ 494,17, em data de 19.05.2022, nº documento: 1003038516, Nosso Número: 5801131826. Foram apresentadas as certidões fiscais. CND's de tributos federais e dívida ativa da união nº 693A.6C7E.AA87.4133 apresentada, e certidão de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias apresentada. **Protocolo: 346.610 em 16/05/2022.** Emolumentos: R\$ 1.593,25. Selo GLO48592-AFW8: R\$ 3,11. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 89.051,15, senão vejamos:

COOPERATIVA ...	00096-8 C.C.F.P. DO SUL DO ESTADO DE SC	SITUAÇÃO ...	DATA: 20/04/2024	HORA: 10:51	PÁGINA: 08	TÍTULO: C20331051-5
ASSOCIADO ...	00000888-8 CASTAGNETI & CIA LTDA DO S	LIBERADO ...	31/05/2022			
COMPOSIÇÃO ...	846 CREDITO GARANTIA DE IMOVEL					VALOR FINANCIADO ... 164.722,00
FINALIDADE ...	219 CUB/CR/CDI/SAC	DIA BASE ...	11			RECURSOS PROPRÍOS ... 0,00
FUNTE SECURIT ...	018 RECURSOS PROPRÍOS LIVRES	DATA ...	11			REC PROS PAGADO JATS ... 0,00
TE DE NORMAL ...	0,440000% a.m. PERCENT CM NORMAL					RENTAS A APROPRIAR ... 0,00
INDEB CM NORMAL ...	CM					CM PROVISIONADA ... 0,00
INADIMPLENCIA ...	COMISSÃO DE PERMANENCIA = CM/CDI = JUROS DE					JUROS PROVISIONADOS ... 0,00
12/02/2025	041 JUROS INADIMPLENTE (1,440000%)	021	87,24			89.051,15

Outrossim, o laudo de avaliação apresentado pela Recuperanda informa que o bem tem valor de R\$ 130.000,00, razão pela qual o valor está integralmente garantido.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar este laudo de avaliação.

Segundo método comparativo de avaliação, seguindo também a regra de valorização da área por localização, concluímos o preço do imóvel abaixo descrito.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- Terreno urbano situado na Rua Antonio de Jesus Costa, bairro Boa Vista, nesta cidade de Criciúma/SC, com uma área total de 423,00m². De acordo com medidas e confrontações constantes na matrícula nº 60.430 do Office de Registro de Imóveis de Criciúma/SC.

Valor da avaliação para venda é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,


Juarez da Silva Sabino
Creci 5556
CNAI 20182

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, pois o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

v) Cédula de Crédito Bancário nº C30332191-8, emitida em 02/10/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.034.599,00, a ser paga em 84 parcelas, iniciando em 28/01/2024, com vencimento final em 28/12/2030. Foram fixados juros à taxa efetiva corresponde à DI-Cetip Over (Extra-Grupo) acrescido de 0,450000% ao mês, correspondente a 5,535675% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros correspondentes à DI-Cetip Over (Extra-Grupo), acrescidos de encargos moratórios de 18,856960% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano, sobre o Lote nº 07 da Quadra A1 do Loteamento Di Rossi, com área de 414,00 m², registrado na Matrícula nº 30.542 do CRI de Içara/SC, de propriedade dos intervenientes garantidores Sednir Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti:

2 - IMÓVEIS:
30.542 - O TERRENO URBANO SITUADO NA CIDADE E COMARCA DE IÇARA-SC, COM ÁREA DE 414,00 M² (QUATROCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE AO LOTE 07 DA QUADRA A1 LOTEAMENTO DI ROSSI, ASSIM CONFRONTADO: NORTE 23,00 METROS COM O LOTE 05, SUL, 23,00 METROS, COM O LOTE 09, LESTE 18,00 METROS COM A RUA MARCO ROVARIS OESTE 18 METROS COM O LOTE 08.
Valor: R\$ 144.900,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS REAIS)

O imóvel da matrícula dada em garantia foi adquirido através de Escritura Pública, datada de 23 de março de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Içara-SC, no Livro nº 381, às Fls.: 182/183, da Tabela: Adriana Mara de Oliveira.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Office do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, prenotado sob nº 156.291, em 02/10/2023, no Livro nº 2, com o Selo Digital de Fiscalização GXI36020-KSHV, conforme segue:

R.-12/30.542 **DATA: 13/10/2023**

ALIENACÃO FIDUCIÁRIA. Emitente(s) Associado(s): CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81.293.961/0001-33, com sede na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, Centro, Içara-SC, representada por SIDNEI CASTAGNETI, RG nº 1937965-SSP/SC, CPF 729.921.079-72, brasileiro, nascido em 06/01/1970, filho de Lidia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti, administrador, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, s/nº, Bairro Primeiro de Maio, Içara-SC; e SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3015362-SSP/SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, nascido em 28/04/1975, filho de Lidia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti, administrador, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1174, Bairro Primeiro de Maio, Içara-SC. Avalista(s): SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3015362-SSP/SC, CPF 016.024.459-58, nascido em 28/04/1975, filho de Lidia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti, administrador, e sua esposa JULIANA GAVA BROLESII CASTAGNETI, RG nº 3435843-SSP/SC, CPF 034.037.359-82, nascida em 28/04/1978, filha de Maria Dileta Gava Brolesi e Valerio Brolesi, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 06/11/2009, residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1174, Bairro Primeiro de Maio, Içara-SC, SIDNEI CASTAGNETI, RG nº 1937965-SSP/SC, CPF 729.921.079-72, nascido em 06/01/1970, filho de Lidia Dagostin Castagneti e Mauro Otavio Castagneti, administrador, e sua esposa FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, RG nº 3316155-SSP/SC, CPF 020.832.909-92, nascida em 06/11/1977, filha de Maria das Dores Cardoso Pereira e Pedro Oscar Pereira, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/12/2007 residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, s/nº, Bairro Primeiro de Maio, Içara-SC; e CASTAGNETI & CASTAGNETI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 42.866.083/0001-46, com sede na Avenida Dilcio Esmael da Silva, nº 221, Centro, Içara-SC, representada por SIDNEI CASTAGNETI e SEDNIR CASTAGNETI, acima qualificados.

Credor(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SICREDI SUL SC, CNPJ 03.793.242/0001-78, com sede na Rua Antonio Cardoso de Aguiar, nº 195 - Bairro Próspera, Criciúma-SC. Forma do Título: Cédula de Crédito Bancário, nº C30332191-8, emitida em 02 de outubro de 2023. Objeto: O imóvel desta matrícula. Garantia: Alienação Fiduciária. Avaliação do Imóvel: R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Valor da Cédula: R\$ 1.034.599,00 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). Vencimento: 28/12/2030. Forma de Pagamento: O associado pagará este empréstimo em 84 parcelas, conforme o cronograma mencionado no referido contrato na cláusula Forma de pagamento, sendo a primeira prestação em 28/01/2024 e última prestação em 28/12/2030, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcelas fixa do principal, acrescidas dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante- SAC. Parágrafo Único - A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado da Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados. Encargos Moratórios: a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) da cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI- Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos Interfinanceiros, ou no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, mais juros efetivos anuais de 18,856960%. b) Multa Moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas. Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento da cédula. A multa de que trata o item "b" será

calculada e exigível nas datas da liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação de operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. Praça de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa no Município de Içara-SC. Alienação Fiduciária - Mediante o presente registro estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CREDORA, efetivar-se-á, automaticamente, o desdobramento da posse, tornando-se os FIDUCIANTES possuidores diretos e a CREDORA possuidora indireta e proprietária fiduciária do imóvel. Os fiduciantes conservarão a posse direta do imóvel ora oferecido em garantia, da qual ficam investidos e poderão fazer livre utilização por sua conta e risco, enquanto a Cédula estiver sendo regularmente paga nos seus vencimentos, obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os tributos, taxas, despesas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir, ou que sejam inerentes a presente garantia. Valor para Fins de Público Leilão: R\$ 144.900,00. Foro: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de Içara-SC, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da cédula. As partes se obrigam as demais cláusulas e condições da Cédula. Protocolo nº 156.291 de 02 de Outubro de 2023. Emol. R\$ 1.937,00. ISS R\$ 96,85. FRJ R\$ 440,28, (Destinação do valor do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: GXI36020-KSHV. Dou fê.

MARLENE ROECKER NUNES. Registradora Designada:

Anota que consta averbação AV.25 em 15/10/2025, a consolidação da propriedade em nome do Credor após o inadimplemento da dívida garantida por alienação fiduciária, como se lê:

AV.25-30.542: - 15 de outubro de 2025. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Por Instrumento Particular, datado de 25/09/2025, requerido pela parte interessada, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, procede-se a Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SICREDI SUL SC, já qualificada. **Valor Fiscal: R\$ 1.775.300,00.** Recolhido o ITBI conforme a avaliação fiscal de **R\$ 1.775.300,00**, Boletim nº 14000000000015087-3, em 25/09/2025. A DOI será emitida e transmitida no prazo regulamentar. Protocolo: 170.119, 26 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 2.335,03. FRJ: R\$ 530,75 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 116,75. Total: R\$ 2.982,53. Selo de fiscalização: HQF56420-QHP6. Dou fê. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 15/10/2025 18:24:44

Conforme documentos encaminhados pelo Credor e esclarecimentos via e-mail em 30/04/2024, não remanesce saldo devedor da operação:

FICHA GRÁFICA - V8.10.50

COOPERATIVA	00096-S C.C.F.I. DO SUL DO ESTADO DE SC	DATA:	20/04/2024	HORA:	10:54	PÁGINA:	15	TÍTULO:	03000101-S
ABORTADO	00000000-S CASTAGNETI & CIA LTDA EM E	SITUAÇÃO	12/10/2023	LIBERACAO	12/10/2023	VALOR FINANCIADO	1.004.599,00		
COMPOSICAO	846 CREDITO GARANTIA DE IMOVEL	DIA BASE	22	CCB		RECURSOS PROPRIOS	0,00		
FINALIDADE	219 CCB/DB/CDI/SAC	NATUREZA	22	CCB		RECURSOS PROPRIOS	0,00		
FONTE RECURSO	018 RECURSOS PROPRIOS LIVRES	PERCENT CM NOMIAL	100,00			RENTAS A APPROPRIAR	0,00		
TX JR NOMIAL	0,45000000% a.m.					CM PROVISIONADA	0,00		
INDEX CM NOMIAL	CDI					JUROS PROVISIONADOS	0,00		
INADIMPLEMENTO	COMISSAO DE SERVIDENCA = CM/CDI + JUROS DE								
TOTALS			18.587,77			36.692,70		0,00	

Assim, o crédito deve ser excluído da relação de credores, considerando sua quitação.

vi) Cédula de Crédito Bancário n° C00332863-1, emitida em 27/10/2020, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser pago em 54 parcelas, com valores calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, iniciando em 15/05/2021, com vencimento final em 15/10/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,690000% ao mês, correspondente a 8,601567% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios, compostos pela remuneração dos CDI mais juros efetivos de 22,275365% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado. Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 215.954,70, senão vejamos:

```

FICHA GRAFICA - V8.19.89
COOPERATIVA ... 00096-S C.C.F.I. DO SUL DO ESTADO DE SC DATA: 10/04/2026 HORA: 11:26 PAGINA: 21 TITULO: C00332863-1
ASSOCIADO ... 000000000-S CASTAGNETI & CIA LTDA EM R SITUACAO ... Pendido NUMERO DE PARCELAS ... 543/054
COMPOSICAO ... 882 CAPITAL DE 2220 SAC - F01 LIQUIDACAO ... 29/10/2020 VALOR FINANCIADO ... 1.000.000,00
FINALIDADE ... SAC CCB/SB/CCI/SAC N0220 4005 DIA BASE ... 15 RECURSOS PROPRIOS ... 0,00
FONTE RECURSO ... 015 RECURSOS PROPRIOS LIVRES NATUREZA ... 15 - CCB REC PROP PROGRESSO MAIS ... 0,00
TR. DE NORMAL ... 0,690000%a.m. PERCENT CM NORMAL ... 100,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
INADIMPLEMENTO ... CDI CM PROVISORIAS ... 0,00 JUROS PROVISORIOS ... 0,00
INADIMPLEMENTO: COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/CCI - JUROS DE 1,690000%a.m.
17/02/2025 111 TITULO/PARCELA INADIMPLEMENTE 046 21.975,44 215.954,70
    
```

Verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, e sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, o qual não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo. Assim, o valor de R\$ 215.954,70 apresentado pelo Credor deve ser mantido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) Cédula de Crédito Bancário n° C20331050-7, emitida em 09/05/2022, pela Recuperanda CASTAGNETI CIA LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 161.513,00, a ser pago em 60 parcelas, com valores calculados pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), com vencimento inicial em 12/07/2022, e final em 12/06/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,44% ao mês, correspondente a 5,409669% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, compostos por taxa referencial acrescida de juros de 18,716446% ao ano, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Juliana Gava Brolesi Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária (conforme os anexos, a garantia não é hipoteca rural, mas alienação fiduciária de imóvel urbano) sobre o Lote de terras nº 15 da Quadra A-4, do Loteamento Vila Boa Vista, registrado na Matrícula nº 15.550 do 1º CRI de Criciúma/SC, de propriedade da Castagneti Cia Ltda, senão vejamos:

2 - IMÓVEIS:
MATR 15550UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CRICIUMA, RUA MAFRA, LOTE N15 DA QUADRA A-4, DO LOTEAMENTO VILA BOA VISTA, (ANTIGO RIO SANGÃO), COM A ÁREA DE 423M2 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS), E AS SEGUINTESS CONFRONTAÇÕES: NORTE: 15 METROS COM A RUA MAFRA. SUL: 15 METROS COM O LOTE N. 16. OESTE: 28,29 METROS COM O LOTE N. 17 E A LESTE: 28,29 METROS COM O LOTE N.13.
FORMA DE ADQUIRENCIA: R-11-15.550 CONFORME CONTRATO DE COMPRA POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CONSORCIO IMOBILIARIO, CONFISSAO DE DIVIDA, CONSTITUICAO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS, COM FORÇA DE ESCRITURA PUBLICA DATADA DE 15.07.2016.
VALOR DO IMOVEL: R\$197.000,00.
MATRICULA:15.550
CARTORIO: 1. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS MARIA DO CARMO TOLEDO AFONSO, Valor: R\$ 186.084,72 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Criciúma - SC, no R-8, conforme segue:

R-18-15.550 - 30 de maio de 2022. Alienação Fiduciária.
EMITENTE/FIDUCIANTE: CASTAGNETI & CIA LTDA, já qualificada no "R-11", "R-12" e "R-15" supra, neste ato representada por SIDNEI CASTAGNETI, infra qualificado.
AVALISTAS: SIDNEI CASTAGNETI, administrador, nascido em 06.01.1970, e sua esposa **FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI**, trabalhadora do lar, nascida em 06.11.1977, residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, s/nº, bairro Primeiro de Maio, Içara/SC; **SEDNIR CASTAGNETI**, administrador, nascido em 28.04.1975, e sua esposa **JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI**, trabalhadora do lar, nascida em 28.04.1978, residentes e domiciliados na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1.174, bairro Primeiro de Maio, Içara/SC; e **CASTAGNETI CASTAGNETI PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.866.083/0001-46, situada à Avenida Dalcio Esmael da Silva, nº 221, bairro Centro, na cidade de Içara/SC, neste ato representada por SIDNEI CASTAGNETI e SEDNIR CASTAGNETI, todos já qualificados no "R-12" e "R-15" supra.
CREDORES FIDUCIÁRIOS: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SICREDI SUL SC, já qualificada no "R-15" e "Av-16" supra.
Pela Cédula de Crédito Bancário nº **C20331050-7** (alienação fiduciária), emitida aos 09.05.2022, na cidade de Içara/SC, a proprietária ofereceu em alienação fiduciária o imóvel desta matrícula, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sul do Estado de Santa Catarina - Sicredi Sul SC, **para garantia do crédito de R\$ 161.513,00**. Vencimento em: 12.06.2027. IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor. Forma de pagamento: 60 parcelas, conforme cronograma constante na cédula, sendo a primeira em 12.07.2022 e a última em 12.06.2027, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC. A cooperativa fica instruída, a debitar da conta-corrente de titularidade do(a) associado(a), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula. O associado obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Encargos: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 5,409669% ao ano (0,440000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração, acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados proporcionalmente, os encargos denominados adicionais. Encargos Moratórios: A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, mais juros efetivos anuais de 18,716446% e Multa Moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas. Os encargos

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

denominados adicionais. Encargos Moratórios: A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha substituí-la, mais juros efetivos anuais de 18,716446% e Multa Moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas. Os encargos previstos acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento da cédula. A multa acima será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. Tarifa de Abertura de Crédito (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 800,00. Praça de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa no Município de Içara/SC. Valor da garantia: Para os efeitos do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R\$ 186.084,72. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do art. 26 da Lei 9.514/97. E demais cláusulas e condições constantes na cédula acima citada. **FRJ**: recolhido no valor de R\$ 484,54, em data de 19.05.2022, nº documento: 1003038548, Nosso Número: 5801131839. Foram apresentadas as certidões fiscais. CND's de tributos federais e dívida ativa da união nº 693A.6C7E.AA87.4133 apresentada, e certidão de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias apresentada. **Protocolo: 346.612 em 16/05/2022.** Emolumentos: R\$ 1.593,25. Selo GLO48588-ZAU6: R\$ 11. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias 

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 87.316,32, senão vejamos:

F I C H A - G R A F I C A - - VR.18.89		DATA: 20/04/2026	HORA: 11:57	PAGINA: 06	TITULO: C20821080-7
COOPERATIVA ... 00086-S C.C.P.I DO SUL DO ESTADO DE SC	ASSOCIADO ... 00000038-S CASTAGNETI E CIA LTDA EM R	SITUACAO ... Regular	NUMERO DE PARCELAS ... 029/060		
COMPOSICAO ... 846 CREDITO GARANTIA DE IMOTEL	LIBERACAO ... 01/08/2022		VALOR FUNDADO ... 165.928,00		
FINALIDADE ... 219 CCB/CS/CDI/SAC	DATA BASE ... 10		RECURSOS PROPRIOS ... 0,00		
FONTE RECURSO ... 018 RECURSOS PROPRIOS LIVRES	NATUREZA ... 21 - CCB		REC PROP PROGRESSO MAIS ... 0,00		
TX DE NORMAL ... 0,440000%a.m.	PERCENT CM NORMAL ... 100,00		RENTAS A RECEBER ... 0,00		
INDEX CM NORMAL ... CDI			CM PROVISIONADA ... 0,00		
INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/CDI + JUROS DE 1,440000%a.m.			JUROS PROVISIONADOS ... 0,00		
12/02/2026 DEL JUROS INADIMPLENTE (1,440000%)		021	56,42		87.316,32

Verifica-se que o valor do imóvel, conforme avaliação apresentada no processo no Evento 136, é de R\$ 130.000,00, razão pela qual o bem assegura o pagamento do saldo devedor. Confira-se:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar este laudo de avaliação.
Segundo método comparativo de avaliação, seguindo também a regra de valorização da área por localização, concluímos o preço do imóvel abaixo descrito.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- Terreno urbano situado na Rua Antonio de Jesus Costa, bairro Boa Vista, nesta cidade de Criciúma/SC, com uma área total de 423,00m². De acordo com medidas e confrontações constantes na matrícula nº 15.550 do Office de Registro de Imóveis de Criciúma/SC.

Valor da avaliação para venda é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,


Juarez da Silva Sabino
Creci 5556
CNAI 20182

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

viii) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5092680-25.2025.8.24.0930, ajuizada em 07/07/2025, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Fabiane Maria Pereira Castagneti, em trâmite perante o 5º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, no valor de R\$ 223.476,29. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº C00332863-1. Atualmente os autos encontram-se aguardando iniciativa do Credor para, no prazo de 30 dias, uma vez que as tentativas iniciais de bloqueio de numerário via Sisbajud restaram negativas (Evento 92 em 16/04/2026). A execução refere-se à CCB relacionada no item **vi** supra.

ix) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5092728-81.2025.8.24.0930, ajuizada em 07/07/2025, pelo Credor em face da Recuperanda, Castagneti & Cia Ltda., e dos devedores solidários (Fabiane Maria Pereira Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti), em trâmite perante o 2º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, cujo valor da ação era de R\$ 137.204,35. Não foi possível acesso à inicial, de modo que não há como precisar qual das operações está em execução. Recentemente, em 14/04/2026, houve bloqueio de valores positivo via Sisbajud (Evento 50), resultando na transferência de R\$ 144,36 para uma subconta judicial vinculada aos autos em 16/04/2026 (Evento 60).

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado na Classe III – Quirografária, no valor de R\$ 468.612,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO FINAL	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
C40332342-4	17/09/2024	15/09/2029	R\$ 120.786,07	R\$ 252.657,70	Quirografária
C00332863-1	27/10/2020	15/10/2025	R\$ 1.000.000,00	R\$ 215.954,70	Quirografária
TOTAL				R\$ 468.612,40	Quirografária

Ainda, exclui-se o valor listado de R\$ 200.118,79 (duzentos mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR	SALDO DEVEDOR	CLASSE
B90334078-8	12/12/2019	R\$ 298.907,44	R\$ 16.094,06	Extraconcursal
B90334061-3	27/10/2020	R\$ 141.863,11	R\$ 7.657,26	Extraconcursal
C20331051-5	09/05/2022	R\$ 164.722,00	R\$ 89.051,15	Extraconcursal
C30332191-8	02/10/2023	R\$ 1.034.599,00	R\$ 0,00	Extraconcursal
C20331050-7	09/05/2022	R\$ 161.513,00	R\$ 87.316,32	Extraconcursal
TOTAL			R\$ 200.118,79	Extraconcursal

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 468.612,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 200.118,79 (duzentos mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
084	COOP DE PRODUCAO AGROIND FAMILIAR NOVA V	06.989.309/0001-32

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
084	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE	06.989.309/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.720,00			-	Classe III	BRL	5.720,00
		5.720,00			-			5.720,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	5.720,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.720,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.720,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.720,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
11828	1	Cooperativa Producao Agroind Familiar NV	06.989.309/0001-32	13/07/2023	12/08/2023	2.555,00
12577	1	Cooperativa Producao Agroind Familiar NV	06.989.309/0001-32	03/07/2024	03/08/2024	3.165,00
Total						5.720,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA – COOFANOVE.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA – COOFANOVE.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
086	CORDIAL DISTRIBUIDORA LTDA	02.171.661/0001-05

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
086	CORDIAL DISTRIBUIDORA LTDA	02.171.661/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.096,20			-	Classe III	BRL	13.096,20
		13.096,20			-			13.096,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	13.096,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.096,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 1132120.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.096,20, na Classe III- Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 13.096,20, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.096,20 (treze mil e noventa e seis reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
087	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
087	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.807,51			-	Classe III	BRL	15.458,10
		14.807,51			-			15.458,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	15.458,10	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.458,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, boleto e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.807,51, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe o comprovante de pagamento enviado pela recuperanda pois, está em nome da empresa ULTRA PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 046.880.420/0001-00.

Pagador:	ULTRA PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 046.880.420/0001-00 JOSE CARLOS DAUX - 5500, SALA 304 - VARGEM PEQUENA 88052-401 - FLORIANÓPOLIS - SC
Beneficiário final:	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E C CPF/CNPJ: 041.606.759/0001-08 EST GERAL DA FAZENDA 88169-899 - BIGUACU - SC

Ficha de Compensação

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 14.807,51, para que passe a constar o valor de R\$ 15.458,10, conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08	17140	1	29/07/2024	26/08/2024	3.947,50
CONCURSAL	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08	17170	1	31/07/2024	28/08/2024	3.284,10
CONCURSAL	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08	17171	1	31/07/2024	28/08/2024	1.881,50
CONCURSAL	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08	17172	1	31/07/2024	28/08/2024	3.172,50
CONCURSAL	DA FAZENDA INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONGELADOS LTDA	41.606.759/0001-08	17173	1	31/07/2024	28/08/2024	3.172,50
Total Geral							15.458,10

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 15.458,10 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
088	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.947,72			-	Classe III	BRL	12.947,72
		12.947,72			-			12.947,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	12.947,72	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.947,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.947,72, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 12.947,72, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78	20583	1	16/07/2024	20/08/2024	2.283,08
CONCURSAL	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78	26474	1	13/11/2024	18/12/2024	1.222,30
CONCURSAL	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78	27634	1	05/12/2024	09/01/2025	5.511,88
CONCURSAL	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78	28128	1	16/12/2024	20/01/2025	2.659,16
CONCURSAL	DA GUARDA ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	50.918.950/0001-78	28129	1	16/12/2024	20/01/2025	1.271,30
CONCURSAL Total							12.947,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 12.947,72 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS	04.330.736/0001-89

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
089	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.195,39			-	Classe III	BRL	2.195,39
		2.195,39			-			2.195,39

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.195,39	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.195,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.195,39, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.195,39, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933273	2	03/10/2024	07/11/2024	438,74	438,74
CONCURSAL	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933275	1	03/10/2024	24/10/2024	585,55	585,55
CONCURSAL	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933276	1	03/10/2024	24/10/2024	585,55	585,55
CONCURSAL	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933276	2	03/10/2024	07/11/2024	585,55	585,55
CONCURSAL Total							2.195,39	2.195,39
QUITADO	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933273	1	03/10/2024	24/10/2024	438,74	-
QUITADO	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	04.330.736/0001-89	933275	2	03/10/2024	07/11/2024	585,55	-
QUITADO Total							1.024,29	-
Total Geral							3.219,68	2.195,39

Em consulta ao site da receita federal encontrou-se divergência na razão social da empresa devendo ser alterada para DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.195,39 (dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
093	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
093	DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.090,35			-	Classe III	BRL	2.090,35
		2.090,35			-			2.090,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.090,35	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.090,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.090,35, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.090,35, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	570529	30/09/2024	04/10/2024	14,55
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	570530	30/09/2024	04/10/2024	548,05
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	570543	30/09/2024	04/10/2024	150,35
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	573711	07/10/2024	11/10/2024	504,40
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	573717	07/10/2024	11/10/2024	92,15
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	575867	14/10/2024	18/10/2024	645,05
CONCURSAL	DBR DISTRIBU BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA	07.259.917/0001-54	575872	14/10/2024	18/10/2024	135,80
CONCURSAL Total						2.090,35

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA**.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.090,35 (dois mil e noventa reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
094	DCONDOR HBL DIST. PROD. HIGIENE LTDA	11.090.009/0001-57

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
094	DC DISTRIBUIDORA LTDA	11.090.009/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.858,64			-	Classe III	BRL	2.858,64
		2.858,64			-			2.858,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.858,64	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.858,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 924524

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.858,64, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.858,64, conforme a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DC DISTRIBUIDORA LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.858,64 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **DC DISTRIBUIDORA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
095 DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	16.568,31			-	Classe III	BRL	6.942,17
		16.568,31			-			6.942,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.942,17	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.942,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

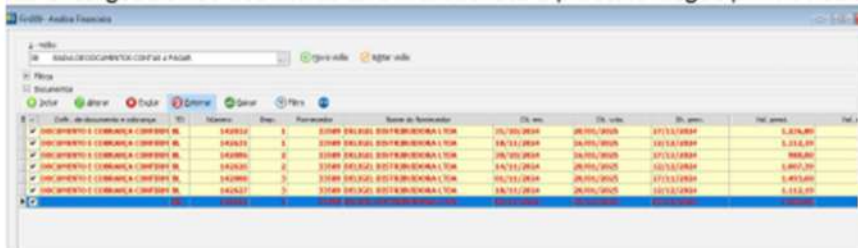
2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e e-mail, alterando o valor listado inicialmente.

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2025 14:59
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-95_DELIGEL_DISTRIBUIDORA_LTDA (DIVERGENCIA LISTA X DOCTOS)

Boa tarde, esse aí puxou o valor com encargos de cartório, o valor correto é mesmo 14.442,17. O restante são encargos devido aos títulos terem todos idos a protesto. segue print do sistema, para que entenda melhor.



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 16.568,31, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe a nota fiscal nº 14255 pois a natureza de operação “**REM. BEM P/ CONTRATO**”.

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Inf. Contribuinte: NOME FANTASIA: CASTAGNET STA LUZIA Email do Destinatário: comercial@castagneti.com.br compras2@castagneti.com.br	
Inf. fisco: Declaro para os devidos fins de direito que aceito os termos do Contrato Padrao de Comodato arquivado no Registro Civil, Titulos e Documentos e PessoasJuridicas de Joinville/SC, junto ao livro B832, fl. 151F, Protocolo 275100, Registro 245287, de 08/09/2017, tendo recebido com o equipamento descrito nestanota uma via do instrumento, obrigando-me a cumpri-lo nos seus exatos termos, sob as penas ali cominadas.Por ser expressao da verdade, firmo o presente.Nome:	

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 16.568,31, para que passe a constar o valor de R\$ 6.942,17, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142006	1	30/10/2024	27/11/2024	980,00
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142008	1	30/10/2024	27/11/2024	1.493,60
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142012	1	30/10/2024	27/11/2024	1.236,80
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142626	1	14/11/2024	12/12/2024	1.007,39
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142627	1	14/11/2024	12/12/2024	1.112,19
CONCURSAL	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142631	1	14/11/2024	12/12/2024	1.112,19
CONCURSAL Total							6.942,17
REM. BEM P/ CONTRATO	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0002-31	142255	1	04/11/2024	04/11/2024	7.500,00
REM. BEM P/ CONTRATO Total							7.500,00
Total Geral							14.442,17

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.942,17 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
097	DELTA PRINT EDITORA E SERVICOS GRAFICOS	05.748.155/0001-24

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
097 DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	05.748.155/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.480,00			-	Classe III	BRL	2.480,00
		2.480,00			-			2.480,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.480,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.480,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.480,00, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.480,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	21518	2	19/03/2024	18/05/2024	950,00	950,00
CONCURSAL	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	22211	3	13/09/2024	06/12/2024	765,00	765,00
CONCURSAL	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	22211	4	13/09/2024	03/01/2025	765,00	765,00
CONCURSAL Total							2.480,00	2.480,00
QUITADO	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	21518	1	19/03/2024	18/04/2024	950,00	-
QUITADO	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	22211	1	13/09/2024	11/10/2024	765,00	-
QUITADO	Delta Editora e Servicos Graficos Ltda Epp	05.748.155/0001-24	22211	2	13/09/2024	08/11/2024	765,00	-
QUITADO Total							2.480,00	-
Total Geral							4.960,00	2.480,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
100	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIA DE LATICINIOS LTDA	24.418.900/0001-11

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
100	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.	24.418.900/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	26.935,28			-	Classe III	BRL	25.920,00
		26.935,28			-			25.920,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	25.920,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	25.920,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 41808 e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 26.935,28, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 26.935,28 para que passe a constar o valor de R\$ 25.920,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	DIELAT IND E COM DE LATICINIOS LTDA	24.418.900/0001-11	41808	3	05/10/2023	09/11/2023	25.920,00
CONCURSAL Total							25.920,00
QUITADO	DIELAT IND E COM DE LATICINIOS LTDA	24.418.900/0001-11	41808	1	05/10/2023	26/10/2023	25.920,00
QUITADO	DIELAT IND E COM DE LATICINIOS LTDA	24.418.900/0001-11	41808	2	05/10/2023	02/11/2023	25.920,00
QUITADO Total							51.840,00

Total Geral

77.760,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICI	08.609.742/0001-20

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
102	DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.609.742/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.305,93			-	Classe III	BRL	18.945,93
		19.305,93			-			18.945,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	18.945,93	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.945,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de comprovantes de pagamentos, Relatório de Vendas, e anotações referente acordo entre as partes.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.305,93 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 19.305,93 para que passe a constar o valor de R\$ 18.945,93, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	6	01/01/2024	15/09/2024	3.000,00	1.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	7	01/01/2024	15/10/2024	3.000,00	3.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	8	01/01/2024	15/11/2024	3.000,00	3.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	9	01/01/2024	15/12/2024	3.000,00	3.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	10	01/01/2024	15/01/2025	3.000,00	3.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	11	01/01/2024	15/02/2025	3.000,00	3.000,00
CONCURSAL	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	12	01/01/2024	15/03/2025	2.945,93	2.945,93
CONCURSAL Total							20.945,93	18.945,93
QUITADO	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	1	01/01/2024	15/04/2024	3.000,00	-
QUITADO	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	2	01/01/2024	15/05/2024	3.000,00	-
QUITADO	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	3	01/01/2024	15/06/2024	3.000,00	-
QUITADO	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	4	01/01/2024	15/07/2024	3.000,00	-
QUITADO	TIROL OSLANS	08.609.742/0001-20	Negociação	5	01/01/2024	15/08/2024	3.000,00	-
QUITADO Total							15.000,00	-
Total Geral							35.945,93	18.945,93

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DIFABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 18.945,93 (dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **DIFABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
106	DISTRIBUIDORA OK LTDA	04.373.451/0001-25

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
106	DISTRIBUIDORA OK LTDA	04.373.451/0001-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.012,40			-	Classe III	BRL	5.012,40
		5.012,40			-			5.012,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	5.012,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.012,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 847017 no valor de R\$ 5.012,40.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.012,40, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.012,40, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.012,40 (cinco mil e doze reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
110	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.180,03			-	Classe III	BRL	1.180,03
		1.180,03			-			1.180,03

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.180,03	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.180,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.180,03, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.180,03, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESC. FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1045	1	05/03/2024	05/03/2024	120,00	1,8	118,20
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1049	1	06/03/2024	06/03/2024	192,00	2,88	189,12
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1052	1	06/03/2024	06/03/2024	162,00	2,43	159,57
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1055	1	08/03/2024	08/03/2024	282,00	4,23	277,77
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1056	1	08/03/2024	08/03/2024	154,00	2,31	151,69
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1057	1	08/03/2024	08/03/2024	72,00	1,08	70,92
CONCURSAL	EDIO DAUFEMBACH	777.570.179-04	1058	1	08/03/2024	08/03/2024	216,00	3,24	212,76
CONCURSAL Total							1.198,00	17,97	1.180,03

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.180,03 (mil cento e oitenta reais e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
111	EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	10.534.567/0001-00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
111	EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	10.534.567/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.371,76				Classe III	BRL	13.371,76
		13.371,76						13.371,76

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	13.371,76		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	13.371,76		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.371,76 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 13.371,76, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.371,76 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
411	ENGEPLUS TELECON LTDA EPP	80.995.822/0001-99

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
411 ENGEPLUS TELECOM LTDA	80.995.822/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.800,00			-	Classe III	BRL	1.300,00
		1.800,00			-			1.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.300,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.800,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe os comprovantes de pagamento referentes às Notas Fiscais/títulos nº: 1159945 parcial),1188242 e 2046333, pois os valores estavam listados e foram pagos posteriores ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Assim, os valores não poderiam ser adimplidos pela Recuperanda e devem ser a ela restituído, para que sejam pagos em conjunto com os demais credores, por meio do Plano de Recuperação Judicial. Opina pela devolução dos valores, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar que sejam reavidos os valores.

Desta forma, os valores das Notas Fiscais/títulos nº: 1159945 parcial),1188242 e 2046333, devem ser relacionados na lista de credores, pelo valor total de R\$ 1.300,00.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.800,00, para que passe a constar R\$ 1.300,00 conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	ENGEPLUS TELECOM	80.995.822/0001-99	1159945	1	02/01/2025	02/01/2025	800,00	300,00
CONCURSAL	ENGEPLUS TELECOM	80.995.822/0001-99	1188242	1	02/02/2025	02/02/2025	256,29	256,29
CONCURSAL	ENGEPLUS TELECOM	80.995.822/0001-99	2046333	1	02/02/2025	02/02/2025	743,71	743,71
CONCURSAL Total							1.800,00	1.300,00
Total Geral							1.800,00	1.300,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para ENGEPLUS TELECOM LTDA na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social da empresa para **ENGEPLUS TELECOM LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	ERVATEIRA MARCA LTDA TERTULIA	83.688.440/0001-00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
117	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.852,00			-	Classe III	BRL	7.852,00
		7.852,00			-			7.852,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.852,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.852,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.852,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 7.852,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	178451	1	11/04/2024	16/05/2024	770,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	178454	1	11/04/2024	16/05/2024	880,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	179408	1	09/05/2024	13/06/2024	527,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	179409	1	09/05/2024	13/06/2024	707,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	179410	1	09/05/2024	13/06/2024	812,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	179411	1	09/05/2024	13/06/2024	729,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	180709	1	13/06/2024	18/07/2024	1.104,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	180711	1	13/06/2024	18/07/2024	1.029,00
CONCURSAL	ERVATEIRA MARCA LTDA	83.688.440/0001-00	180712	1	13/06/2024	18/07/2024	1.294,00
CONCURSAL Total							7.852,00

Em consulta ao site da receita federal constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ERVATEIRA MARCA LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.852,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **ERVATEIRA MARCA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	ESCRIT CENTRAL ARREC E DISTRIB ECAD	00.474.973/0001-62
Nova Razão Social		
118	ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	00.474.973/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	883,58			-	Classe III	BRL	883,58
		883,58			-			883,58

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	883,58	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	883,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 04/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor correto do crédito é de R\$ 1.657,35, correspondente à soma do valor originalmente listado com as mensalidades referentes ao período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, no valor de R\$ 773,77. Ainda, informa a existência de valores vencidos após o pedido de recuperação judicial, no valor de R\$ 1.010,54, requerendo sua inclusão. Por fim, pugna pela reclassificação do crédito para a Classe I – Trabalhista, sob o argumento de que os valores decorrentes de direitos autorais possuem natureza alimentar.

Apresentou divergência instruída de Procuração e Planilha de Cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, não houve manifestação expressa acerca da divergência apresentada pelo Credor, tendo sido enviado apenas os boletos de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 883,58, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

No que se refere ao pedido de divergência do valor, observa-se que a planilha apresentada pelo Credor não corresponde ao valor indicado, uma vez que inclui competências até junho de 2025, ou seja, valores posteriores ao pedido de Recuperação Judicial, além de encargos calculados após essa data, a saber:

Competência	Vencimento	Tipo	Vi. Principal	At. Monet. (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
12/2024	15/12/2024	P	215,76	217,56	13,05	21,76	252,37
01/2025	15/01/2025	P	226,03	227,73	11,39	22,77	261,89
02/2025	15/02/2025	P	226,03	227,35	9,09	22,74	255,18
03/2025	15/03/2025	P	226,03	227,05	6,81	22,71	256,57
04/2025	15/04/2025	P	226,03	226,80	4,54	22,68	254,02
05/2025	15/05/2025	P	226,03	226,42	2,26	22,64	251,32
06/2025	15/06/2025	P	226,03	226,03	0,00	22,60	248,63
TOTAL DO ENQUADRAMENTO:			1.571,94	1.570,94	47,14	157,90	1.783,98
TOTAIS:			1.571,94	1.570,94	47,14	157,90	1.783,98

Os valores efetivamente devidos antes do pedido de recuperação já estão contemplados no valor originalmente listado, não havendo comprovação suficiente de valores adicionais concursais que justifiquem a alteração pretendida.

Em relação aos valores posteriores ao pedido de recuperação, estes possuem natureza extraconcursal e, por isso, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, não devendo ser incluídos na relação de credores.

Quanto ao pedido de reclassificação do crédito para a Classe I – Trabalhista, entende-se que não deve ser acolhido. Embora o Credor alegue o caráter alimentar dos valores, tal natureza não se enquadra nas hipóteses legais do art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005.

Assim, o valor de R\$ 883,58 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO	SALDO	STATUS	OBSERVAÇÃO
9020437300	I	ESCRIT CENTRAL ARREC E DISTRIB ECA	06.474.873/0001-42	09/09/2024	15/09/2024	215,76			CONCURSAL	BOLETO
9020437300	I	ESCRIT CENTRAL ARREC E DISTRIB ECA	06.474.873/0001-42	09/09/2024	15/09/2024	215,76			CONCURSAL	BOLETO
9020938024	I	ESCRIT CENTRAL ARREC E DISTRIB ECA	06.474.873/0001-42	03/09/2025	15/09/2025	226,03			CONCURSAL	BOLETO
9020938024	I	ESCRIT CENTRAL ARREC E DISTRIB ECA	06.474.873/0001-42	03/09/2025	15/09/2025	226,03			CONCURSAL	BOLETO
Total						883,58				

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 883,58, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária, pois os valores decorrentes de direitos autorais não se enquadram nas hipóteses legais de crédito trabalhista previstas no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito para o valor de **R\$ 883,58 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	73.811.234/0001-92

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
121	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.824,10			-	Classe III	BRL	19.682,00
		19.824,10			-			19.682,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	19.682,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	19.682,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais de venda de produção rural e notas fiscais de produtor rural.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.824,10, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 19.824,10, para que passe a constar o valor de R\$ 19.682,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	808	1	07/12/2022	07/12/2022	140,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	821	1	14/12/2022	14/12/2022	140,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	822	1	14/12/2022	14/12/2022	140,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1317	1	02/02/2024	02/02/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1318	1	02/02/2024	02/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1320	1	05/02/2024	05/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1321	1	05/02/2024	05/02/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1322	1	05/02/2024	05/02/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1323	1	09/02/2024	09/02/2024	240,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1324	1	09/02/2024	09/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1325	1	09/02/2024	09/02/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1326	1	09/02/2024	09/02/2024	180,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1327	1	12/02/2024	12/02/2024	540,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1328	1	12/02/2024	12/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1330	1	12/02/2024	12/02/2024	300,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1331	1	16/02/2024	16/02/2024	420,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1332	1	16/02/2024	16/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1333	1	16/02/2024	16/02/2024	300,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1334	1	16/02/2024	16/02/2024	240,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1336	1	19/02/2024	19/02/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1337	1	19/02/2024	19/02/2024	300,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1338	1	23/02/2024	23/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1339	1	23/02/2024	23/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1340	1	23/02/2024	23/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1341	1	23/02/2024	23/02/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1346	1	01/03/2024	01/03/2024	300,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1347	1	01/03/2024	01/03/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1348	1	01/03/2024	01/03/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1349	1	01/03/2024	01/03/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1350	1	01/03/2024	01/03/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1352	1	04/03/2024	04/03/2024	120,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1357	1	08/03/2024	08/03/2024	144,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1358	1	08/03/2024	08/03/2024	72,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1359	1	08/03/2024	08/03/2024	432,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1360	1	08/03/2024	08/03/2024	144,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1361	1	11/03/2024	11/03/2024	288,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1362	1	11/03/2024	11/03/2024	144,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1363	1	11/03/2024	11/03/2024	216,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1364	1	11/03/2024	11/03/2024	216,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1365	1	15/03/2024	15/03/2024	144,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1366	1	15/03/2024	15/03/2024	144,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1368	1	15/03/2024	15/03/2024	216,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1369	1	18/03/2024	18/03/2024	174,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1370	1	18/03/2024	18/03/2024	174,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1371	1	18/03/2024	18/03/2024	174,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1372	1	18/03/2024	18/03/2024	174,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1373	1	20/03/2024	20/03/2024	348,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1374	1	22/03/2024	22/03/2024	261,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1375	1	22/03/2024	22/03/2024	261,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1376	1	23/03/2024	23/03/2024	174,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1377	1	28/03/2024	28/03/2024	450,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1378	1	28/03/2024	28/03/2024	90,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1379	1	28/03/2024	28/03/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1380	1	28/03/2024	28/03/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1381	1	30/03/2024	30/03/2024	450,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1382	1	02/04/2024	02/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1383	1	02/04/2024	02/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1384	1	03/04/2024	03/04/2024	360,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1385	1	03/04/2024	03/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1386	1	08/04/2024	08/04/2024	450,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1387	1	08/04/2024	08/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1388	1	08/04/2024	08/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1389	1	08/04/2024	08/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1390	1	11/04/2024	11/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1391	1	12/04/2024	12/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1392	1	12/04/2024	12/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1393	1	12/04/2024	12/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1394	1	16/04/2024	16/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1395	1	16/04/2024	16/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1396	1	17/04/2024	17/04/2024	360,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1397	1	19/04/2024	19/04/2024	450,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1398	1	23/04/2024	23/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1399	1	23/04/2024	23/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1400	1	26/04/2024	26/04/2024	540,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1401	1	27/04/2024	27/04/2024	270,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1402	1	30/04/2024	30/04/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1403	1	03/05/2024	03/05/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1404	1	03/05/2024	03/05/2024	180,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1405	1	03/05/2024	03/05/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1406	1	11/05/2024	11/05/2024	380,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1407	1	13/05/2024	13/05/2024	432,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1408	1	13/05/2024	13/05/2024	432,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1412	1	17/05/2024	17/05/2024	408,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1417	1	24/05/2024	24/05/2024	180,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1424	1	05/06/2024	05/06/2024	252,00
CONCURSAL	EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF	924.244.659-91	1455	1	12/07/2024	12/07/2024	108,00
Total Geral							19.682,00

Em análise às notas fiscais altera o CNPJ 73.811.234/0001-92 (COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA), incluído equivocadamente na lista de credores, para que passe a constar **EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF** inscrita no CPF nº **924.244.659-91**, conforme abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF		0 - ENTRADA		1		CHAVE DE ACESSO:	
JOAO CIRIMBELI, SN		1 - SAÍDA		Nº. 000.000.808		4222 1200 0924 2446 5991 5591 0000 0008 0811 9401 9498	
MORRO ESTEVAO - 88816-755		Série 910		Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e	
CRICIUMA - SC Fone/Fax: 04834324912						www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE PRODUÇÃO RURAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		342220257289395 - 07/12/2022 09:29:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		014502917		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CPF	
						924.244.659-91	

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 19.682,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR o CNPJ 73.811.234/0001-92 (COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA) para **EVA LUCIA BORTOLUZZI BIFF** inscrita no **924.244.659-91**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	F(X) ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E INFORMACOES LTDA	22.359.832/0001-31

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
123	F(X) ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E DE INFORMACOES S.A.	22.359.832/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.800,00			-	Classe III	BRL	4.800,00
		4.800,00			-			4.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.800,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito:

f(x) acessos: Nota antiga, já tentamos contato com a empresa para solicitar segunda via, por email, telefone, porém sem sucesso.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.800,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Verifica se que o credor consta no BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 18/02/2025, no valor de R\$ 4.800,00.

107930	F(X) Acesso Servicos Financeiros E Informacoes Ltda	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 4.800,00, conforme razão contábil.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para F(X) ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E DE INFORMACOES S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

MANTER a classificação do crédito na Classe III – Quirografia;

ALTERAR a razão social para F(X) **ACESSO SERVICOS FINANCEIROS E DE INFORMACOES S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	FABIANO JOSE BORTOLATTO	770.532.819-49

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
125	FABIANO JOSE BORTOLATTO
	770.532.819-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	394,20			-	Classe III	BRL	394,20
		394,20			-			394,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	394,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	394,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 126, emitida em 05/10/2024, no valor de R\$ 400,20, de natureza "venda de produção rural". Encaminhou também a nota fiscal nº 80849, de natureza "compra mercadoria produtor".

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 394,20, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 394,20, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	FABIANO JOSE BORTOLATTO	770.532.819-49	126	05/10/2024	05/10/2024	400,20	6,00	394,20
CONCURSAL Total						400,20	6,00	394,20

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
126	FABIO DA LUZ LINO	786.087.599-34

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
126	FABIO DA LUZ LINO	786.087.599-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.000.000,00	Classe III	BRL	3.080.000,00	Classe III	BRL	3.080.000,00
3.000.000,00			3.080.000,00			3.080.000,00		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.080.000,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.080.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 11/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa como correto o valor de R\$ 3.080.000,00 oriundo de Contrato de Empréstimo e Acordo para Pagamento de Dívidas celebrado entre as partes.

Apresentou divergência instruída de Acordo de Pagamento de Dívidas e comprovante de pagamento.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, concordou com o valor informando pelo Credor e apresentou o Contrato de Empréstimo celebrado entre as partes.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.000.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Empréstimo, celebrado em 22/03/2023, entre as partes, no valor de R\$ 3.000.000,00. O pagamento foi estruturado em duas parcelas mensais, sendo: uma no valor de R\$ 2.000.000,00 com vencimento no dia 06 de cada mês; 01 no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento no dia 15 de cada mês. Em caso de inadimplemento, incidem juros de mora e correção monetária, além de multa de 2% ao mês sobre o débito, acrescida dos encargos legais cabíveis. Em garantia, presta aval Mauro Otavio Castagneti.

ii) Acordo para Pagamento de Dívida, celebrado em 22/08/2024, entre as partes, no valor de R\$ 3.000.000,00, referente à confissão de dívida oriunda de empréstimo anteriormente celebrado em

22/03/2023. Para a quitação do débito, foi pactuado o pagamento de juros no valor fixo de R\$15.000,00 mensais, em parcelas fixas. Os valores ajustados não estão sujeitos à incidência de correção monetária.

A Recuperanda, por sua vez, concorda com o valor devido na importância de R\$ 3.080.000,00.

Assim, o valor de R\$ 3.080.000,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$3.080.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.000,67			-	Classe III	BRL	11.167,33
		2.000,67			-			11.167,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	11.167,33	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.167,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 281844 e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.000,67, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.000,67, para que passe a constar o valor de R\$ 11.167,33, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	4	21/07/2023	27/10/2023	6.666,67	4.500,67
CONCURSAL	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	5	21/07/2023	27/11/2023	6.666,66	6.666,66
CONCURSAL Total							13.333,33	11.167,33
QUITADO	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	1	21/07/2023	27/07/2023	6.666,67	-
QUITADO	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	2	21/07/2023	28/08/2023	6.666,67	-
QUITADO	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	3	21/07/2023	27/09/2023	6.666,67	-
QUITADO	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	10.931.741/0001-40	281844	6	21/07/2023	27/12/2023	6.666,66	-
QUITADO Total							26.666,67	-
Total Geral							40.000,00	11.167,33

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 11.167,33 (onze mil cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
135	FERNANDO DOS SANTOS MANARIM	061.888.029-11

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
135	FERNANDO DOS SANTOS MANARIM	061.888.029-11

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.282,97				Classe III	BRL	14.282,97
		14.282,97						14.282,97

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	14.282,97		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	14.282,97		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.282,97 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 14.282,97, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 14.282,97 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	FILLIPE FERMO BIF	088.652.719-81

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
138	FILLIPE FERMO BIF	088.652.719-81

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	139.849,56				Classe III	BRL	139.849,56
139.849,56						139.849,56		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III	139.849,56		
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	139.849,56		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 139.849,56 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 139.849,56, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 139.849,56 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	GIRO TECH - FINPASS	54.730.110/0001-38

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
155	FINETICS TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA.

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	296.098,00			-	Classe III	BRL	296.098,00
		296.098,00			-			296.098,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	296.098,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	296.098,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou a Cédula de Crédito Bancário nº 9900000044 para análise.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 296.098,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem do crédito na **Cédula de Crédito Bancário nº. 9900000044**, emitida em 25/11/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 300.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 17.127,94 cada, iniciando em 25/12/2022, com vencimento final em 25/11/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,69% ao mês, correspondente a 37,51% ao ano. Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti e Castagneti & Castagneti Participações LTDA.

Conforme documentos analisados, não tendo sido apresentada impugnação pelo Credor, mantém o valor de R\$ R\$ 296.098,00 listado pela Recuperanda, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado de R\$ 296.098,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 296.098,00 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e oito reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **FINETICS TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	FLAVOR IND. DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
139 FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	52.600,56			-	Classe III	BRL	52.600,56
		52.600,56			-			52.600,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	52.600,56	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	52.600,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 52.600,56, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 52.600,56, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	95361	1	14/02/2024	14/02/2024	1.983,08
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	95362	1	14/02/2024	14/02/2024	2.191,68
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	95363	1	14/02/2024	14/02/2024	1.913,78
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	95428	1	19/02/2024	19/02/2024	1.610,54
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	97156	1	07/05/2024	07/05/2024	474,68
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	97465	1	17/05/2024	17/05/2024	1.558,08
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	97810	1	28/05/2024	28/05/2024	1.370,66
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	97818	1	28/05/2024	28/05/2024	1.197,16
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	97973	1	03/06/2024	03/06/2024	860,06
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98078	1	06/06/2024	06/06/2024	2.325,76
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98080	1	06/06/2024	06/06/2024	1.494,84
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98168	1	10/06/2024	10/06/2024	1.255,26
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98636	1	25/06/2024	25/06/2024	2.789,66
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98683	1	27/06/2024	27/06/2024	3.028,98
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98684	1	27/06/2024	27/06/2024	2.146,48
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	98790	1	01/07/2024	01/07/2024	1.449,76
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99040	1	11/07/2024	11/07/2024	1.995,24
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99041	1	11/07/2024	11/07/2024	1.153,36
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99054	1	11/07/2024	11/07/2024	475,08
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99401	1	25/07/2024	25/07/2024	1.698,42
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99402	1	25/07/2024	25/07/2024	1.905,18
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99403	1	25/07/2024	25/07/2024	1.332,92

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99490	1	29/07/2024	29/07/2024	1.054,66
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99898	1	14/08/2024	14/08/2024	1.090,08
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99899	1	14/08/2024	14/08/2024	1.449,00
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99900	1	14/08/2024	14/08/2024	1.024,40
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	99975	1	19/08/2024	19/08/2024	1.061,60
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100029	1	20/08/2024	20/08/2024	1.948,68
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100083	1	21/08/2024	21/08/2024	2.012,06
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100084	1	21/08/2024	21/08/2024	1.750,70
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100088	1	22/08/2024	22/08/2024	1.460,20
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100360	1	03/09/2024	03/09/2024	899,48
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100361	1	03/09/2024	03/09/2024	1.168,92
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100372	1	03/09/2024	03/09/2024	664,60
CONCURSAL	FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03.848.150/0001-48	100382	1	04/09/2024	04/09/2024	805,52
Total Geral							52.600,56

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 52.600,56 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais e cinquenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **FLAVOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	FLORAPACK IND. E COM. DE ART. PLASTICOS LTDA	11.387.729/0001-89

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
140	FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA	11.387.729/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.963,36			-	Classe III	BRL	3.963,36
		3.963,36			-			3.963,36

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.963,36	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.963,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 11445.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.963,36 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.963,36, conforme a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA	11.387.729/0001-89	11445	1	29/11/2024	29/12/2024	1.321,12
CONCURSAL	FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA	11.387.729/0001-89	11445	2	29/11/2024	13/01/2025	1.321,12
CONCURSAL	FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA	11.387.729/0001-89	11445	3	29/11/2024	28/01/2025	1.321,12
CONCURSAL Total							3.963,36

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.963,36 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **FLORAPACK IND E COM DE ARTEF PLAST LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	83.067.264/0001-90

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
142	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA
	83.067.264/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.061,20		BRL	16.934,26	Classe III	BRL	14.394,18
		8.061,20			16.934,26			14.394,18

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	14.394,18	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.394,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor enviou e-mail com procuração, cópia de notas fiscais, cheques devolvidos e relatório com as pendências da Recuperanda. Informou discordância quanto ao valor do crédito arrolado, como pode se ver parcialmente abaixo:

Prezados Senhores,
FRANBIFF ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.067.264/0001-90, com sede na Rua Pedro Daltoe, 501, Morro Estevão, Criciúma/SC, CEP 88816-760, vem, por meio desta, em atenção à comunicação recebida, referente ao processo de Recuperação Judicial da empresa CASTAGNETI & CIA LTDA, manifestar sua discordância quanto ao valor do crédito arrolado.
A notificação informa que o crédito da FRANBIFF ALIMENTOS LTDA, classificado como Quirografário (Classe III), seria de R\$ 8.061,20.
Contudo, o valor real da dívida, comprovado pelos documentos em anexo, é significativamente superior.
O débito total da recuperanda para com a FRANBIFF ALIMENTOS LTDA, até a data do pedido de recuperação judicial, soma R\$ 16.934,26 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Este montante é composto pelos seguintes títulos:
Cheques Devolvidos
* Cheque nº 3036: R\$ 2.540,08
* Cheque nº 2969: R\$ 3.377,48
* Cheque nº 2970: R\$ 3.377,48
* Cheque nº 2971: R\$ 2.739,43
* Cheque nº 2972: R\$ 2.739,43
Notas Fiscais com Boleto em Aberto
* Nota Fiscal nº 617219-1: R\$ 643,96
* Nota Fiscal nº 617220-1: R\$ 507,50
* Nota Fiscal nº 617221-1: R\$ 1.008,90
Total Geral do Crédito: R\$ 16.934,26

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, cópia das notas fiscais e comprovante de depósito no valor de R\$ 2.540,08 referente ao cheque N° 3036.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.061,20, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 8.061,20 para que passe a constar R\$ 14.394,18, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO	SALDO
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	617219	1	01/03/2024	29/03/2024	643,96	-	643,96
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	2969	1	18/03/2024	18/03/2024	3.377,48	-	3.377,48
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	2970	1	25/03/2024	25/03/2025	3.377,48	-	3.377,48
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	2971	1	09/03/2024	09/03/2024	2.739,43	-	2.739,43
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	2972	1	16/03/2024	16/03/2024	2.739,43	-	2.739,43
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0001-33	3036	1	27/02/2024	27/02/2024	2.540,08	2.540,08	-
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0004-86	617220	1	01/03/2024	29/03/2024	507,50	-	507,50
CONCURSAL	FRANBIFF ALIMENTOS LTDA	081293961/0005-67	617221	1	01/03/2024	29/03/2024	1.008,90	-	1.008,90
CONCURSAL Total							16.934,26	2.540,08	14.394,18

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 14.394,18 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
310	ROANNA ALIMENTOS	73.243.644/0001-84

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
310	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	119.772,07	Classe III	BRL	127.744,76	Classe III	BRL	127.744,76
		119.772,07			127.744,76			127.744,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	127.744,76	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	127.744,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou cópia de notas fiscais, documento de divergência, e memória de cálculo.

Conforme planilha de atualização de valores e notas fiscais ora anexas, o valor correto e atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (18 de fevereiro de 2025) é de **R\$ 127.744,76** (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 119.772,07, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	172190	1	09/05/2024	23/07/2024	2.293,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	173042	1	16/05/2024	30/07/2024	1.151,70
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	173694	1	21/05/2024	04/08/2024	2.914,70
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	173695	1	21/05/2024	04/08/2024	3.180,75
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	173696	1	21/05/2024	04/08/2024	2.855,86
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	174515	1	28/05/2024	11/08/2024	4.106,16
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	174516	1	28/05/2024	11/08/2024	2.894,60
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	174517	1	28/05/2024	11/08/2024	2.836,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	175484	1	04/06/2024	18/08/2024	2.539,68

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	175488	1	04/06/2024	18/08/2024	3.256,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	175489	1	04/06/2024	18/08/2024	3.562,56
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	176388	1	11/06/2024	25/08/2024	4.236,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	176389	1	11/06/2024	25/08/2024	3.749,30
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	176407	1	11/06/2024	25/08/2024	5.613,28
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	177387	1	18/06/2024	01/09/2024	2.123,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	177388	1	18/06/2024	01/09/2024	2.113,09
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	177389	1	18/06/2024	01/09/2024	3.182,02
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	177567	1	20/06/2024	03/09/2024	439,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	178182	1	25/06/2024	08/09/2024	2.438,29
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	178183	1	25/06/2024	08/09/2024	3.876,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	178184	1	25/06/2024	08/09/2024	2.109,08
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	178360	1	26/06/2024	09/09/2024	1.208,30
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	179236	1	02/07/2024	15/09/2024	4.923,67
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	179237	1	02/07/2024	15/09/2024	2.511,78
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	179238	1	02/07/2024	15/09/2024	5.204,59
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	179322	1	03/07/2024	16/09/2024	1.690,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	180091	1	09/07/2024	22/09/2024	4.304,09
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	180129	1	09/07/2024	22/09/2024	2.486,88
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	180130	1	09/07/2024	22/09/2024	3.293,86
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	180278	1	10/07/2024	23/09/2024	1.025,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181070	1	16/07/2024	29/09/2024	4.409,22
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181071	1	16/07/2024	29/09/2024	3.905,03
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181072	1	16/07/2024	29/09/2024	4.383,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181261	1	17/07/2024	30/09/2024	1.107,95
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181997	1	23/07/2024	06/10/2024	1.245,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181998	1	23/07/2024	06/10/2024	1.087,51
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	181999	1	23/07/2024	06/10/2024	1.935,84
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	183021	1	30/07/2024	13/10/2024	1.469,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	183022	1	30/07/2024	13/10/2024	2.080,55
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	184211	1	07/08/2024	21/10/2024	1.037,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	184212	1	07/08/2024	21/10/2024	3.137,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	184213	1	07/08/2024	21/10/2024	2.398,99
CONCURSAL	FRIGORIFICO BRS LTDA	73.243.644/0001-84	184214	1	07/08/2024	21/10/2024	2.586,69
Total Geral							118.907,57

Acolhe a atualização encaminhada pelo credor no montante de R\$ 127.744,76.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 119.772,07, para que passe a constar o valor de R\$ 127.744,76 conforme a documentação comprobatória enviada pelo credor.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para FRIGORIFICO BRS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 127.744,76 (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **FRIGORIFICO BRS LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	FRIGORIFICO CAVERA LTDA	01.711.242/0001-56

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
144	FRIGORIFICO CAVERA LTDA	01.711.242/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	838,50			-	Classe III	BRL	838,50
		838,50			-			838,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	838,50	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	838,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 59420.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 838,50 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 838,50, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
145	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.588.612,03	Classe III	BRL	3.950.000,00	Classe III	BRL	3.036.820,17
		2.588.612,03			3.950.000,00			3.036.820,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.036.820,17	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.036.820,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 04/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que as partes celebraram Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial, por meio do qual a Recuperanda reconheceu o débito no valor de R\$ 3.950.000,00, o qual deve ser incluído na relação de credores.

Apresentou divergência instruída de Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial e Procuração.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial celebrado pelas partes.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.588.612,03, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Verificam-se **305 Notas Fiscais**, emitidas pelo Credor à Recuperanda no período de junho/2023 a dezembro/2024, com valores e vencimentos distintos, decorrentes do fornecimento de insumos e produtos destinados à atividade comercial da Recuperanda. A soma das notas fiscais perfaz o valor histórico total de R\$ 2.586.946,82

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	10	1	01/08/2023	20/09/2023	27.706,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	375	1	19/09/2023	08/11/2023	16.281,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	422	1	21/09/2023	10/11/2023	20.719,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	431	1	22/09/2023	11/11/2023	19.409,07
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	461	1	26/09/2023	15/11/2023	27.100,19
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	468	1	26/09/2023	15/11/2023	1.932,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	498	1	28/09/2023	17/11/2023	23.225,09
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	500	1	28/09/2023	17/11/2023	16.417,74
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	531	1	03/10/2023	22/11/2023	12.059,21
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	537	1	03/10/2023	22/11/2023	27.053,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	579	1	05/10/2023	24/11/2023	5.287,37
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	583	1	05/10/2023	24/11/2023	29.327,79
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	611	1	10/10/2023	29/11/2023	28.523,25
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	615	1	10/10/2023	29/11/2023	2.621,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	621	1	10/10/2023	29/11/2023	15.908,69
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	652	1	13/10/2023	02/12/2023	22.639,58
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	658	1	13/10/2023	02/12/2023	27.308,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	678	1	17/10/2023	06/12/2023	13.139,98
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	682	1	17/10/2023	06/12/2023	24.489,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	711	1	19/10/2023	08/12/2023	13.354,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	736	1	20/10/2023	09/12/2023	20.113,18
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	763	1	24/10/2023	13/12/2023	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	764	1	24/10/2023	13/12/2023	10.491,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	770	1	24/10/2023	13/12/2023	817,53
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	773	1	24/10/2023	13/12/2023	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	775	1	24/10/2023	13/12/2023	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	803	1	26/10/2023	15/12/2023	17.600,13
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	809	1	26/10/2023	15/12/2023	23.987,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	816	1	27/10/2023	16/12/2023	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	817	1	27/10/2023	16/12/2023	626,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	818	1	27/10/2023	16/12/2023	1.278,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	819	1	27/10/2023	16/12/2023	1.024,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	952	1	07/11/2023	27/12/2023	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	953	1	07/11/2023	27/12/2023	13.825,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	978	1	09/11/2023	29/12/2023	10.830,34
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	981	1	09/11/2023	29/12/2023	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	982	1	09/11/2023	29/12/2023	7.898,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	986	1	10/11/2023	30/12/2023	2.037,96
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	987	1	10/11/2023	30/12/2023	18.003,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1014	1	14/11/2023	03/01/2024	619,38
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1015	1	14/11/2023	03/01/2024	1.518,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1053	1	16/11/2023	05/01/2024	11.316,18
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1056	1	17/11/2023	06/01/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1057	1	17/11/2023	06/01/2024	13.699,15
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1085	1	21/11/2023	10/01/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1089	1	21/11/2023	10/01/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1090	1	21/11/2023	10/01/2024	6.386,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1091	1	21/11/2023	10/01/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1092	1	21/11/2023	10/01/2024	6.833,17
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1138	1	24/11/2023	13/01/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1139	1	24/11/2023	13/01/2024	18.503,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1140	1	24/11/2023	13/01/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1185	1	28/11/2023	17/01/2024	1.588,41
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1186	1	28/11/2023	17/01/2024	8.302,51
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1188	1	28/11/2023	17/01/2024	1.228,77
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1189	1	28/11/2023	17/01/2024	13.241,96
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1224	1	30/11/2023	19/01/2024	1.278,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1225	1	30/11/2023	19/01/2024	20.285,07
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1230	1	01/12/2023	20/01/2024	959,04

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1233	1	01/12/2023	20/01/2024	1.618,38
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1234	1	01/12/2023	20/01/2024	26.164,51
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1271	1	05/12/2023	24/01/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1272	1	05/12/2023	24/01/2024	19.171,73
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1274	1	05/12/2023	24/01/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1275	1	05/12/2023	24/01/2024	9.640,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1276	1	05/12/2023	24/01/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1277	1	05/12/2023	24/01/2024	30.101,73
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1324	1	08/12/2023	27/01/2024	2.097,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1326	1	08/12/2023	27/01/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1327	1	08/12/2023	27/01/2024	25.529,09
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1329	1	08/12/2023	27/01/2024	499,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1331	1	08/12/2023	27/01/2024	337,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1367	1	12/12/2023	31/01/2024	16.252,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1382	1	13/12/2023	01/02/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1383	1	13/12/2023	01/02/2024	16.269,34
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1384	1	13/12/2023	01/02/2024	19.741,38
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1385	1	13/12/2023	01/02/2024	1.048,95
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1423	1	15/12/2023	03/02/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1424	1	15/12/2023	03/02/2024	14.266,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1426	1	15/12/2023	03/02/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1427	1	15/12/2023	03/02/2024	19.285,29
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1428	1	15/12/2023	03/02/2024	680,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1476	1	19/12/2023	07/02/2024	10.502,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1477	1	19/12/2023	07/02/2024	1.278,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1479	1	19/12/2023	07/02/2024	24.365,11
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1481	1	19/12/2023	07/02/2024	27.676,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1537	1	22/12/2023	10/02/2024	1.318,68
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1538	1	22/12/2023	10/02/2024	28.698,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1562	1	26/12/2023	14/02/2024	6.296,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1576	1	27/12/2023	15/02/2024	14.544,17
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1580	1	27/12/2023	15/02/2024	19.714,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1583	1	27/12/2023	15/02/2024	10.302,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1635	1	29/12/2023	17/02/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1636	1	29/12/2023	17/02/2024	8.633,33
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1637	1	29/12/2023	17/02/2024	1.278,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1638	1	29/12/2023	17/02/2024	12.459,73
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1640	1	29/12/2023	17/02/2024	11.403,62
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1656	1	29/12/2023	17/02/2024	1.983,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1657	1	29/12/2023	17/02/2024	2.545,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1666	1	02/01/2024	21/02/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1667	1	02/01/2024	21/02/2024	9.663,38
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1697	1	04/01/2024	23/02/2024	11.317,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1698	1	04/01/2024	23/02/2024	1.138,86
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1708	1	05/01/2024	24/02/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1709	1	05/01/2024	24/02/2024	12.494,67
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1742	1	12/01/2024	02/03/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1743	1	12/01/2024	02/03/2024	12.909,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1750	1	13/01/2024	03/03/2024	2.349,98
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1751	1	13/01/2024	03/03/2024	3.231,94
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1752	1	13/01/2024	03/03/2024	2.379,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1761	1	16/01/2024	16/01/2024	1.008,99
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1768	1	17/01/2024	07/03/2024	599,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1769	1	17/01/2024	07/03/2024	14.873,76
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1795	1	24/01/2024	14/03/2024	599,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1796	1	24/01/2024	14/03/2024	16.458,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1827	1	26/01/2024	16/03/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1828	1	26/01/2024	16/03/2024	9.147,19
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1842	1	30/01/2024	20/03/2024	999,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1843	1	30/01/2024	20/03/2024	16.614,53
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1844	1	30/01/2024	20/03/2024	13.523,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1846	1	30/01/2024	20/03/2024	1.383,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	1847	1	30/01/2024	20/03/2024	1.867,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2211	1	12/03/2024	26/04/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2212	1	12/03/2024	26/04/2024	17.258,69
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2213	1	12/03/2024	26/04/2024	3.196,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2214	1	12/03/2024	26/04/2024	21.328,89
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2233	1	14/03/2024	28/04/2024	7.116,16
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2241	1	15/03/2024	29/04/2024	1.278,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2336	1	26/03/2024	10/05/2024	1.598,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2337	1	26/03/2024	10/05/2024	21.393,53
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2339	1	26/03/2024	10/05/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2340	1	26/03/2024	10/05/2024	10.260,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2369	1	28/03/2024	12/05/2024	18.909,32
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2370	1	28/03/2024	12/05/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2371	1	28/03/2024	12/05/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2386	1	02/04/2024	17/05/2024	1.198,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2387	1	02/04/2024	17/05/2024	29.290,12
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2415	1	05/04/2024	20/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2416	1	05/04/2024	20/05/2024	12.022,46
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2418	1	05/04/2024	20/05/2024	12.969,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2453	1	09/04/2024	24/05/2024	13.675,27
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2454	1	09/04/2024	24/05/2024	4.918,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2481	1	16/04/2024	31/05/2024	699,30
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2482	1	16/04/2024	31/05/2024	9.041,96
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2483	1	16/04/2024	31/05/2024	299,70
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2484	1	16/04/2024	31/05/2024	3.337,56
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2516	1	18/04/2024	02/06/2024	4.435,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2571	1	25/04/2024	09/06/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2572	1	25/04/2024	09/06/2024	5.993,11
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2581	1	26/04/2024	10/06/2024	6.042,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	2582	1	26/04/2024	10/06/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	3276	1	12/07/2024	26/08/2024	1.199,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	3277	1	12/07/2024	26/08/2024	12.029,98
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	3279	1	12/07/2024	26/08/2024	213,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	4551	1	13/12/2024	27/01/2025	1.086,05
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	59932	1	28/07/2023	16/09/2023	33.422,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	59964	1	01/08/2023	20/09/2023	20.208,27
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60783	1	22/09/2023	11/11/2023	13.754,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60842	1	28/09/2023	17/11/2023	14.613,12
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60872	1	03/10/2023	22/11/2023	599,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60873	1	03/10/2023	22/11/2023	23.435,07
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60874	1	03/10/2023	22/11/2023	2.488,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60921	1	06/10/2023	25/11/2023	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60960	1	10/10/2023	29/11/2023	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60961	1	10/10/2023	29/11/2023	22.117,49
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	60963	1	10/10/2023	29/11/2023	3.214,45
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61097	1	20/10/2023	09/12/2023	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61124	1	24/10/2023	13/12/2023	20.578,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61178	1	26/10/2023	15/12/2023	15.331,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61252	1	07/11/2023	27/12/2023	649,35
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61253	1	07/11/2023	27/12/2023	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61254	1	07/11/2023	27/12/2023	8.840,35
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61261	1	07/11/2023	27/12/2023	3.293,49
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61329	1	10/11/2023	30/12/2023	2.473,58
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61382	1	14/11/2023	03/01/2024	14.132,14
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61383	1	14/11/2023	03/01/2024	10.535,68
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61522	1	28/11/2023	17/01/2024	639,36

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61599	1	05/12/2024	24/01/2024	15.980,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61646	1	07/12/2023	26/01/2024	12.375,98
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61704	1	12/12/2023	31/01/2024	449,55
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61726	1	14/12/2023	02/02/2024	18.850,02
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61727	1	14/12/2023	02/02/2024	499,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61743	1	15/12/2023	03/02/2024	23.335,46
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61770	1	19/12/2023	07/02/2024	1.178,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61771	1	19/12/2023	07/02/2024	1.308,69
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61806	1	21/12/2023	09/02/2024	8.514,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61835	1	22/12/2023	10/02/2024	27.410,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61875	1	28/12/2023	16/02/2024	11.282,65
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61905	1	02/01/2024	21/02/2024	15.257,46
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61906	1	02/01/2024	21/02/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61953	1	05/01/2024	24/02/2024	23.583,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61954	1	05/01/2024	24/02/2024	1.998,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61955	1	05/01/2024	24/02/2024	13.737,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61993	1	09/01/2024	28/02/2024	7.783,11
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61994	1	09/01/2024	28/02/2024	11.488,84
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61996	1	09/01/2024	28/02/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	61999	1	09/01/2024	28/02/2024	9.693,74
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62000	1	09/01/2024	28/02/2024	649,35
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62001	1	09/01/2024	28/02/2024	23.144,38
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62002	1	09/01/2024	28/02/2024	2.197,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62057	1	11/01/2024	01/03/2024	8.509,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62090	1	12/01/2024	02/03/2024	8.030,15
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62091	1	12/01/2024	02/03/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62094	1	12/01/2024	02/03/2024	16.366,61
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62174	1	17/01/2024	07/03/2024	8.218,86
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62175	1	17/01/2024	07/03/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62176	1	17/01/2024	07/03/2024	149,85
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62177	1	17/01/2024	07/03/2024	11.133,66
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62216	1	18/01/2024	08/03/2024	17.883,35
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62217	1	18/01/2024	08/03/2024	1.998,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62218	1	18/01/2024	08/03/2024	13.125,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62219	1	18/01/2024	08/03/2024	12.349,11
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62265	1	23/01/2024	13/03/2024	9.306,97
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62267	1	23/01/2024	13/03/2024	15.839,02
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62268	1	23/01/2024	13/03/2024	1.998,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62299	1	24/01/2024	14/03/2024	14.622,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62324	1	25/01/2024	15/03/2024	11.606,32
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62339	1	26/01/2024	16/03/2024	16.935,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62341	1	26/01/2024	16/03/2024	1.198,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62342	1	26/01/2024	16/03/2024	1.198,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62343	1	26/01/2024	16/03/2024	18.412,87
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62386	1	30/01/2024	20/03/2024	7.615,27
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62387	1	30/01/2024	20/03/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62388	1	30/01/2024	20/03/2024	1.598,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62389	1	30/01/2024	20/03/2024	6.031,64
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62393	1	30/01/2024	20/03/2024	2.613,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62923	1	08/03/2024	22/04/2024	19.341,11
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	62964	1	12/03/2024	26/04/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63030	1	15/03/2024	29/04/2024	20.210,37
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63031	1	15/03/2024	29/04/2024	1.198,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63033	1	15/03/2024	29/04/2024	17.714,89
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63034	1	15/03/2024	29/04/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63054	1	19/03/2024	03/05/2024	12.756,65
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63055	1	19/03/2024	03/05/2024	1.918,08
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63059	1	19/03/2024	03/05/2024	6.515,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63061	1	19/03/2024	03/05/2024	3.529,74

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63062	1	19/03/2024	03/05/2024	499,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63096	1	20/03/2024	04/05/2024	3.699,19
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63104	1	20/03/2024	04/05/2024	9.223,25
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63128	1	22/03/2024	06/05/2024	20.579,47
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63129	1	22/03/2024	06/05/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63130	1	22/03/2024	06/05/2024	16.058,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63131	1	22/03/2024	06/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63133	1	22/03/2024	06/05/2024	11.548,70
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63134	1	22/03/2024	06/05/2024	1.918,08
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63174	1	26/03/2024	10/05/2024	11.819,97
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63175	1	26/03/2024	10/05/2024	1.598,40
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63177	1	26/03/2024	10/05/2024	9.497,13
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63178	1	26/03/2024	10/05/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63239	1	28/03/2024	12/05/2024	13.728,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63241	1	28/03/2024	12/05/2024	16.392,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63242	1	28/03/2024	12/05/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63243	1	28/03/2024	12/05/2024	21.222,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63276	1	02/04/2024	17/05/2024	6.028,62
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63277	1	02/04/2024	17/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63278	1	02/04/2024	17/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63279	1	02/04/2024	17/05/2024	17.833,61
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63285	1	02/04/2024	17/05/2024	30.184,53
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63286	1	02/04/2024	17/05/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63335	1	04/04/2024	19/05/2024	12.268,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63363	1	05/04/2024	20/05/2024	10.308,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63364	1	05/04/2024	20/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63383	1	09/04/2024	24/05/2024	11.248,94
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63384	1	09/04/2024	24/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63388	1	09/04/2024	24/05/2024	9.127,48
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63436	1	11/04/2024	26/05/2024	10.939,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63437	1	11/04/2024	26/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63460	1	12/04/2024	27/05/2024	11.939,21
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63461	1	12/04/2024	27/05/2024	1.498,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63462	1	12/04/2024	27/05/2024	7.672,13
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63463	1	12/04/2024	27/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63464	1	12/04/2024	27/05/2024	999,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63465	1	12/04/2024	27/05/2024	11.384,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63517	1	16/04/2024	31/05/2024	5.357,78
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63518	1	16/04/2024	31/05/2024	799,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63519	1	16/04/2024	31/05/2024	799,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63520	1	16/04/2024	31/05/2024	7.096,60
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63564	1	18/04/2024	02/06/2024	5.709,25
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63565	1	18/04/2024	02/06/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63566	1	18/04/2024	02/06/2024	9.852,29
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63567	1	18/04/2024	02/06/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63570	1	19/04/2024	03/06/2024	8.382,84
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63571	1	03/06/2024	03/06/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63627	1	23/04/2024	07/06/2024	5.500,86
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63628	1	23/04/2024	07/06/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63629	1	23/04/2024	01/07/1960	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63630	1	23/04/2024	07/06/2024	7.554,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63633	1	23/04/2024	07/06/2024	6.184,64
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63634	1	23/04/2024	07/06/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63637	1	23/04/2024	07/06/2024	8.724,91
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63691	1	26/04/2024	10/06/2024	7.220,99
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63692	1	26/04/2024	10/06/2024	959,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63693	1	26/04/2024	10/06/2024	5.544,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	63694	1	26/04/2024	10/06/2024	639,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64846	1	09/07/2024	23/08/2024	21.033,33

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64894	1	11/07/2024	25/08/2024	7.439,95
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64895	1	11/07/2024	25/08/2024	1.151,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64923	1	12/07/2024	26/08/2024	12.294,68
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64924	1	12/07/2024	26/08/2024	1.151,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64925	1	12/07/2024	26/08/2024	1.534,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	64926	1	12/07/2024	26/08/2024	11.858,29
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	67515	1	12/12/2024	26/01/2025	13.539,08
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	67516	1	12/12/2024	26/01/2025	270,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	67518	1	12/12/2024	26/01/2025	540,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO CECHINEL LTDA	79.258.505/0001-00	67525	1	13/12/2024	27/01/2025	23.067,13

Total Geral

2.586.946,82

Conforme planilha de cálculo elaborada pela Administração Judicial, o saldo devedor da referida operação na data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, considerando aplicação de juros legais e correção monetária de acordo o critério adotado pelo TJSC é de R\$ 3.036.820,17, vejamos:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
10	27.706,82	20/09/2023	1,066920	29.560,95	17,23%	5.094,34	34.655,29
375	16.281,00	08/11/2023	1,064963	17.338,66	15,60%	2.704,83	20.043,49
422	20.719,91	10/11/2023	1,064892	22.064,47	15,53%	3.427,35	25.491,81
431	19.409,07	11/11/2023	1,064857	20.667,88	15,50%	3.203,52	23.871,40
461	27.100,19	15/11/2023	1,064715	28.853,97	15,37%	4.433,89	33.287,86
468	1.932,42	15/11/2023	1,064715	2.057,48	15,37%	316,17	2.373,64
498	23.225,09	17/11/2023	1,064644	24.726,45	15,30%	3.783,15	28.509,59
500	16.417,74	17/11/2023	1,064644	17.479,04	15,30%	2.674,29	20.153,34
531	12.059,21	22/11/2023	1,064466	12.836,62	15,13%	1.942,61	14.779,23
537	27.053,42	22/11/2023	1,064466	28.797,46	15,13%	4.358,02	33.155,47
579	5.287,37	24/11/2023	1,064395	5.627,85	15,07%	847,93	6.475,78
583	29.327,79	24/11/2023	1,064395	31.216,37	15,07%	4.703,27	35.919,63
611	28.523,25	29/11/2023	1,064218	30.354,96	14,90%	4.522,89	34.877,85
615	2.621,92	29/11/2023	1,064218	2.790,29	14,90%	415,75	3.206,05
621	15.908,69	29/11/2023	1,064218	16.930,32	14,90%	2.522,62	19.452,93
652	22.639,58	02/12/2023	1,063959	24.087,58	14,80%	3.564,96	27.652,55
658	27.308,48	02/12/2023	1,063959	29.055,10	14,80%	4.300,16	33.355,26
678	13.139,98	06/12/2023	1,063206	13.970,51	14,67%	2.049,01	16.019,52
682	24.489,44	06/12/2023	1,063206	26.037,33	14,67%	3.818,81	29.856,13
711	13.354,44	08/12/2023	1,062830	14.193,50	14,60%	2.072,25	16.265,75
736	20.113,18	09/12/2023	1,062642	21.373,11	14,57%	3.113,35	24.486,46
763	959,04	13/12/2023	1,061890	1.018,40	14,43%	146,99	1.165,38
764	10.491,54	13/12/2023	1,061890	11.140,86	14,43%	1.608,00	12.748,86
770	817,53	13/12/2023	1,061890	868,13	14,43%	125,30	993,43
773	959,04	13/12/2023	1,061890	1.018,40	14,43%	146,99	1.165,38
775	639,36	13/12/2023	1,061890	678,93	14,43%	97,99	776,92
803	17.600,13	15/12/2023	1,061515	18.682,79	14,37%	2.684,09	21.366,89
809	23.987,80	15/12/2023	1,061515	25.463,40	14,37%	3.658,24	29.121,64
816	959,04	16/12/2023	1,061327	1.017,85	14,33%	145,89	1.163,75
817	626,82	16/12/2023	1,061327	665,26	14,33%	95,35	760,61
818	1.278,72	16/12/2023	1,061327	1.357,14	14,33%	194,52	1.551,66
819	1.024,48	16/12/2023	1,061327	1.087,31	14,33%	155,85	1.243,16
952	639,36	27/12/2023	1,059263	677,25	13,97%	94,59	771,84
953	13.825,39	27/12/2023	1,059263	14.644,73	13,97%	2.045,38	16.690,11

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

978	10.830,34	29/12/2023	1,058888	11.468,12	13,90%	1.594,07	13.062,19
981	639,36	29/12/2023	1,058888	677,01	13,90%	94,10	771,12
982	7.898,54	29/12/2023	1,058888	8.363,67	13,90%	1.162,55	9.526,22
986	2.037,96	30/12/2023	1,058701	2.157,59	13,87%	299,19	2.456,78
987	18.003,82	30/12/2023	1,058701	19.060,66	13,87%	2.643,08	21.703,74
1014	619,38	03/01/2024	1,057938	655,27	13,73%	89,99	745,26
1015	1.518,48	03/01/2024	1,057938	1.606,46	13,73%	220,62	1.827,08
1053	11.316,18	05/01/2024	1,057551	11.967,43	13,67%	1.635,55	13.602,98
1056	639,36	06/01/2024	1,057357	676,03	13,63%	92,17	768,20
1057	13.699,15	06/01/2024	1,057357	14.484,89	13,63%	1.974,77	16.459,66
1085	639,36	10/01/2024	1,056582	675,54	13,50%	91,20	766,73
1089	639,36	10/01/2024	1,056582	675,54	13,50%	91,20	766,73
1090	6.386,52	10/01/2024	1,056582	6.747,88	13,50%	910,96	7.658,84
1091	999,00	10/01/2024	1,056582	1.055,52	13,50%	142,50	1.198,02
1092	6.833,17	10/01/2024	1,056582	7.219,80	13,50%	974,67	8.194,47
1138	999,00	13/01/2024	1,056001	1.054,94	13,40%	141,36	1.196,31
1139	18.503,42	13/01/2024	1,056001	19.539,62	13,40%	2.618,31	22.157,93
1140	639,36	13/01/2024	1,056001	675,16	13,40%	90,47	765,64
1185	1.588,41	17/01/2024	1,055226	1.676,13	13,27%	222,37	1.898,50
1186	8.302,51	17/01/2024	1,055226	8.761,03	13,27%	1.162,30	9.923,32
1188	1.228,77	17/01/2024	1,055226	1.296,63	13,27%	172,02	1.468,65
1189	13.241,96	17/01/2024	1,055226	13.973,26	13,27%	1.853,79	15.827,05
1224	1.278,72	19/01/2024	1,054839	1.348,84	13,20%	178,05	1.526,89
1225	20.285,07	19/01/2024	1,054839	21.397,49	13,20%	2.824,47	24.221,96
1230	959,04	20/01/2024	1,054646	1.011,45	13,17%	133,17	1.144,62
1233	1.618,38	20/01/2024	1,054646	1.706,82	13,17%	224,73	1.931,55
1234	26.164,51	20/01/2024	1,054646	27.594,30	13,17%	3.633,25	31.227,55
1271	1.498,50	24/01/2024	1,053873	1.579,23	13,03%	205,83	1.785,05
1272	19.171,73	24/01/2024	1,053873	20.204,57	13,03%	2.633,33	22.837,89
1274	999,00	24/01/2024	1,053873	1.052,82	13,03%	137,22	1.190,04
1275	9.640,54	24/01/2024	1,053873	10.159,90	13,03%	1.324,17	11.484,08
1276	999,00	24/01/2024	1,053873	1.052,82	13,03%	137,22	1.190,04
1277	30.101,73	24/01/2024	1,053873	31.723,40	13,03%	4.134,62	35.858,01
1324	2.097,90	27/01/2024	1,053293	2.209,70	12,93%	285,79	2.495,49
1326	1.498,50	27/01/2024	1,053293	1.578,36	12,93%	204,13	1.782,49
1327	25.529,09	27/01/2024	1,053293	26.889,62	12,93%	3.477,72	30.367,35
1329	499,50	27/01/2024	1,053293	526,12	12,93%	68,04	594,16
1331	337,90	27/01/2024	1,053293	355,91	12,93%	46,03	401,94
1367	16.252,01	31/01/2024	1,052521	17.105,58	12,80%	2.189,51	19.295,10
1382	999,00	01/02/2024	1,052328	1.051,28	12,77%	134,21	1.185,49
1383	16.269,34	01/02/2024	1,052328	17.120,69	12,77%	2.185,74	19.306,43
1384	19.741,38	01/02/2024	1,052328	20.774,41	12,77%	2.652,20	23.426,61
1385	1.048,95	01/02/2024	1,052328	1.103,84	12,77%	140,92	1.244,76
1423	999,00	03/02/2024	1,051743	1.050,69	12,70%	133,44	1.184,13
1424	14.266,26	03/02/2024	1,051743	15.004,44	12,70%	1.905,56	16.910,00
1426	999,00	03/02/2024	1,051743	1.050,69	12,70%	133,44	1.184,13
1427	19.285,29	03/02/2024	1,051743	20.283,17	12,70%	2.575,96	22.859,13
1428	680,40	03/02/2024	1,051743	715,61	12,70%	90,88	806,49
1476	10.502,44	07/02/2024	1,050573	11.033,58	12,57%	1.386,55	12.420,14
1477	1.278,72	07/02/2024	1,050573	1.343,39	12,57%	168,82	1.512,21
1479	24.365,11	07/02/2024	1,050573	25.597,33	12,57%	3.216,73	28.814,06
1481	27.676,91	07/02/2024	1,050573	29.076,62	12,57%	3.653,96	32.730,58

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1537	1.318,68	10/02/2024	1,049697	1.384,21	12,47%	172,57	1.556,78
1538	28.698,40	10/02/2024	1,049697	30.124,62	12,47%	3.755,54	33.880,16
1562	6.296,44	14/02/2024	1,048529	6.602,00	12,33%	814,25	7.416,25
1576	14.544,17	15/02/2024	1,048238	15.245,75	12,30%	1.875,23	17.120,98
1580	19.714,48	15/02/2024	1,048238	20.665,46	12,30%	2.541,85	23.207,31
1583	10.302,39	15/02/2024	1,048238	10.799,35	12,30%	1.328,32	12.127,68
1635	639,36	17/02/2024	1,047655	669,83	12,23%	81,94	751,77
1636	8.633,33	17/02/2024	1,047655	9.044,75	12,23%	1.106,47	10.151,22
1637	1.278,72	17/02/2024	1,047655	1.339,66	12,23%	163,88	1.503,54
1638	12.459,73	17/02/2024	1,047655	13.053,50	12,23%	1.596,88	14.650,37
1640	11.403,62	17/02/2024	1,047655	11.947,06	12,23%	1.461,52	13.408,58
1656	1.983,80	17/02/2024	1,047655	2.078,34	12,23%	254,25	2.332,59
1657	2.545,20	17/02/2024	1,047655	2.666,49	12,23%	326,20	2.992,69
1666	959,04	21/02/2024	1,046490	1.003,63	12,10%	121,44	1.125,06
1667	9.663,38	21/02/2024	1,046490	10.112,63	12,10%	1.223,63	11.336,25
1697	11.317,20	23/02/2024	1,045908	11.836,74	12,03%	1.424,35	13.261,10
1698	1.138,86	23/02/2024	1,045908	1.191,14	12,03%	143,33	1.334,48
1708	1.498,50	24/02/2024	1,045617	1.566,86	12,00%	188,02	1.754,88
1709	12.494,67	24/02/2024	1,045617	13.064,63	12,00%	1.567,76	14.632,39
1742	999,00	02/03/2024	1,043809	1.042,77	11,77%	122,70	1.165,46
1743	12.909,04	02/03/2024	1,043809	13.474,57	11,77%	1.585,51	15.060,08
1750	2.349,98	03/03/2024	1,043745	2.452,78	11,73%	287,79	2.740,57
1751	3.231,94	03/03/2024	1,043745	3.373,32	11,73%	395,80	3.769,12
1752	2.379,82	03/03/2024	1,043745	2.483,93	11,73%	291,45	2.775,37
1761	1.008,99	16/01/2024	1,055420	1.064,91	13,30%	141,63	1.206,54
1768	599,40	07/03/2024	1,043489	625,47	11,60%	72,55	698,02
1769	14.873,76	07/03/2024	1,043489	15.520,61	11,60%	1.800,39	17.321,00
1795	599,40	14/03/2024	1,043042	625,20	11,37%	71,06	696,26
1796	16.458,71	14/03/2024	1,043042	17.167,13	11,37%	1.951,33	19.118,46
1827	639,36	16/03/2024	1,042914	666,80	11,30%	75,35	742,15
1828	9.147,19	16/03/2024	1,042914	9.539,74	11,30%	1.077,99	10.617,73
1842	999,00	20/03/2024	1,042659	1.041,62	11,17%	116,31	1.157,93
1843	16.614,53	20/03/2024	1,042659	17.323,29	11,17%	1.934,43	19.257,72
1844	13.523,92	20/03/2024	1,042659	14.100,84	11,17%	1.574,59	15.675,43
1846	1.383,44	20/03/2024	1,042659	1.442,46	11,17%	161,07	1.603,53
1847	1.867,91	20/03/2024	1,042659	1.947,59	11,17%	217,48	2.165,07
2211	959,04	26/04/2024	1,038692	996,15	9,93%	98,95	1.095,10
2212	17.258,69	26/04/2024	1,038692	17.926,46	9,93%	1.780,69	19.707,15
2213	3.196,80	26/04/2024	1,038692	3.320,49	9,93%	329,84	3.650,32
2214	21.328,89	26/04/2024	1,038692	22.154,14	9,93%	2.200,64	24.354,78
2233	7.116,16	28/04/2024	1,038436	7.389,68	9,87%	729,11	8.118,79
2241	1.278,72	29/04/2024	1,038308	1.327,71	9,83%	130,56	1.458,26
2336	1.598,40	10/05/2024	1,036670	1.657,01	9,47%	156,86	1.813,88
2337	21.393,53	10/05/2024	1,036670	22.178,04	9,47%	2.099,52	24.277,56
2339	959,04	10/05/2024	1,036670	994,21	9,47%	94,12	1.088,33
2340	10.260,50	10/05/2024	1,036670	10.636,75	9,47%	1.006,95	11.643,70
2369	18.909,32	12/05/2024	1,036363	19.596,93	9,40%	1.842,11	21.439,04
2370	959,04	12/05/2024	1,036363	993,91	9,40%	93,43	1.087,34
2371	959,04	12/05/2024	1,036363	993,91	9,40%	93,43	1.087,34
2386	1.198,80	17/05/2024	1,035596	1.241,47	9,23%	114,63	1.356,10
2387	29.290,12	17/05/2024	1,035596	30.332,74	9,23%	2.800,72	33.133,47
2415	999,00	20/05/2024	1,035137	1.034,10	9,13%	94,45	1.128,55

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

2416	12.022,46	20/05/2024	1,035137	12.444,89	9,13%	1.136,63	13.581,52
2418	12.969,40	20/05/2024	1,035137	13.425,10	9,13%	1.226,16	14.651,26
2453	13.675,27	24/05/2024	1,034524	14.147,39	9,00%	1.273,27	15.420,66
2454	4.918,39	24/05/2024	1,034524	5.088,19	9,00%	457,94	5.546,13
2481	699,30	31/05/2024	1,033452	722,69	8,77%	63,36	786,05
2482	9.041,96	31/05/2024	1,033452	9.344,43	8,77%	819,20	10.163,63
2483	299,70	31/05/2024	1,033452	309,73	8,77%	27,15	336,88
2484	3.337,56	31/05/2024	1,033452	3.449,21	8,77%	302,38	3.751,59
2516	4.435,26	02/06/2024	1,033213	4.582,57	8,70%	398,68	4.981,25
2571	639,36	09/06/2024	1,032611	660,21	8,47%	55,90	716,11
2572	5.993,11	09/06/2024	1,032611	6.188,55	8,47%	523,96	6.712,52
2581	6.042,48	10/06/2024	1,032526	6.239,01	8,43%	526,16	6.765,17
2582	639,36	10/06/2024	1,032526	660,16	8,43%	55,67	715,83
3276	1.199,00	26/08/2024	1,029174	1.233,98	5,87%	72,39	1.306,37
3277	12.029,98	26/08/2024	1,029174	12.380,94	5,87%	726,35	13.107,29
3279	213,20	26/08/2024	1,029174	219,42	5,87%	12,87	232,29
4551	1.086,05	27/01/2025	1,008662	1.095,46	0,73%	8,03	1.103,49
59932	33.422,48	16/09/2023	1,067076	35.664,33	17,37%	6.193,71	41.858,03
59964	20.208,27	20/09/2023	1,066920	21.560,60	17,23%	3.715,61	25.276,21
60783	13.754,36	11/11/2023	1,064857	14.646,42	15,50%	2.270,20	16.916,62
60842	14.613,12	17/11/2023	1,064644	15.557,77	15,30%	2.380,34	17.938,11
60872	599,40	22/11/2023	1,064466	638,04	15,13%	96,56	734,60
60873	23.435,07	22/11/2023	1,064466	24.945,84	15,13%	3.775,14	28.720,98
60874	2.488,26	22/11/2023	1,064466	2.648,67	15,13%	400,83	3.049,50
60921	639,36	25/11/2023	1,064360	680,51	15,03%	102,30	782,81
60960	999,00	29/11/2023	1,064218	1.063,15	14,90%	158,41	1.221,56
60961	22.117,49	29/11/2023	1,064218	23.537,83	14,90%	3.507,14	27.044,97
60963	3.214,45	29/11/2023	1,064218	3.420,88	14,90%	509,71	3.930,59
61097	959,04	09/12/2023	1,062642	1.019,12	14,57%	148,45	1.167,57
61124	20.578,48	13/12/2023	1,061890	21.852,09	14,43%	3.153,98	25.006,07
61178	15.331,26	15/12/2023	1,061515	16.274,36	14,37%	2.338,08	18.612,44
61252	649,35	27/12/2023	1,059263	687,83	13,97%	96,07	783,90
61253	639,36	27/12/2023	1,059263	677,25	13,97%	94,59	771,84
61254	8.840,35	27/12/2023	1,059263	9.364,26	13,97%	1.307,87	10.672,13
61261	3.293,49	27/12/2023	1,059263	3.488,67	13,97%	487,25	3.975,92
61329	2.473,58	30/12/2023	1,058701	2.618,78	13,87%	363,14	2.981,92
61382	14.132,14	03/01/2024	1,057938	14.950,93	13,73%	2.053,26	17.004,20
61383	10.535,68	03/01/2024	1,057938	11.146,10	13,73%	1.530,73	12.676,83
61522	639,36	17/01/2024	1,055226	674,67	13,27%	89,51	764,18
61599	15.980,42	24/01/2024	1,053873	16.841,33	13,03%	2.194,99	19.036,32
61646	12.375,98	26/01/2024	1,053486	13.037,93	12,97%	1.690,58	14.728,51
61704	449,55	31/01/2024	1,052521	473,16	12,80%	60,56	533,73
61726	18.850,02	02/02/2024	1,052036	19.830,89	12,73%	2.525,13	22.356,02
61727	499,50	02/02/2024	1,052036	525,49	12,73%	66,91	592,40
61743	23.335,46	03/02/2024	1,051743	24.542,90	12,70%	3.116,95	27.659,85
61770	1.178,82	07/02/2024	1,050573	1.238,44	12,57%	155,63	1.394,07
61771	1.308,69	07/02/2024	1,050573	1.374,87	12,57%	172,78	1.547,65
61806	8.514,00	09/02/2024	1,049989	8.939,61	12,50%	1.117,45	10.057,06
61835	27.410,52	10/02/2024	1,049697	28.772,74	12,47%	3.587,00	32.359,74
61875	11.282,65	16/02/2024	1,047946	11.823,61	12,27%	1.450,36	13.273,97
61905	15.257,46	21/02/2024	1,046490	15.966,77	12,10%	1.931,98	17.898,75
61906	999,00	21/02/2024	1,046490	1.045,44	12,10%	126,50	1.171,94

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

61953	23.583,26	24/02/2024	1,045617	24.659,05	12,00%	2.959,09	27.618,13
61954	1.998,00	24/02/2024	1,045617	2.089,14	12,00%	250,70	2.339,84
61955	13.737,04	24/02/2024	1,045617	14.363,68	12,00%	1.723,64	16.087,32
61993	7.783,11	28/02/2024	1,044454	8.129,10	11,87%	964,65	9.093,75
61994	11.488,84	28/02/2024	1,044454	11.999,56	11,87%	1.423,95	13.423,51
61996	999,00	28/02/2024	1,044454	1.043,41	11,87%	123,82	1.167,23
61999	9.693,74	28/02/2024	1,044454	10.124,66	11,87%	1.201,46	11.326,12
62000	649,35	28/02/2024	1,044454	678,22	11,87%	80,48	758,70
62001	23.144,38	28/02/2024	1,044454	24.173,24	11,87%	2.868,56	27.041,79
62002	2.197,80	28/02/2024	1,044454	2.295,50	11,87%	272,40	2.567,90
62057	8.509,90	01/03/2024	1,043873	8.883,25	11,80%	1.048,22	9.931,48
62090	8.030,15	02/03/2024	1,043809	8.381,94	11,77%	986,28	9.368,22
62091	639,36	02/03/2024	1,043809	667,37	11,77%	78,53	745,90
62094	16.366,61	02/03/2024	1,043809	17.083,61	11,77%	2.010,17	19.093,79
62174	8.218,86	07/03/2024	1,043489	8.576,29	11,60%	994,85	9.571,14
62175	639,36	07/03/2024	1,043489	667,17	11,60%	77,39	744,56
62176	149,85	07/03/2024	1,043489	156,37	11,60%	18,14	174,51
62177	11.133,66	07/03/2024	1,043489	11.617,86	11,60%	1.347,67	12.965,53
62216	17.883,35	08/03/2024	1,043425	18.659,94	11,57%	2.158,33	20.818,28
62217	1.998,00	08/03/2024	1,043425	2.084,76	11,57%	241,14	2.325,90
62218	13.125,52	08/03/2024	1,043425	13.695,50	11,57%	1.584,11	15.279,62
62219	12.349,11	08/03/2024	1,043425	12.885,38	11,57%	1.490,41	14.375,78
62265	9.306,97	13/03/2024	1,043106	9.708,16	11,40%	1.106,73	10.814,89
62267	15.839,02	13/03/2024	1,043106	16.521,78	11,40%	1.883,48	18.405,26
62268	1.998,00	13/03/2024	1,043106	2.084,13	11,40%	237,59	2.321,72
62299	14.622,92	14/03/2024	1,043042	15.252,32	11,37%	1.733,68	16.986,00
62324	11.606,32	15/03/2024	1,042978	12.105,14	11,33%	1.371,92	13.477,06
62339	16.935,92	16/03/2024	1,042914	17.662,72	11,30%	1.995,89	19.658,60
62341	1.198,80	16/03/2024	1,042914	1.250,25	11,30%	141,28	1.391,52
62342	1.198,80	16/03/2024	1,042914	1.250,25	11,30%	141,28	1.391,52
62343	18.412,87	16/03/2024	1,042914	19.203,05	11,30%	2.169,94	21.372,99
62386	7.615,27	20/03/2024	1,042659	7.940,13	11,17%	886,65	8.826,78
62387	999,00	20/03/2024	1,042659	1.041,62	11,17%	116,31	1.157,93
62388	1.598,40	20/03/2024	1,042659	1.666,59	11,17%	186,10	1.852,69
62389	6.031,64	20/03/2024	1,042659	6.288,94	11,17%	702,27	6.991,21
62393	2.613,50	20/03/2024	1,042659	2.724,99	11,17%	304,29	3.029,28
62923	19.341,11	22/04/2024	1,039203	20.099,34	10,07%	2.023,33	22.122,68
62964	999,00	26/04/2024	1,038692	1.037,65	9,93%	103,07	1.140,73
63030	20.210,37	29/04/2024	1,038308	20.984,59	9,83%	2.063,48	23.048,07
63031	1.198,80	29/04/2024	1,038308	1.244,72	9,83%	122,40	1.367,12
63033	17.714,89	29/04/2024	1,038308	18.393,51	9,83%	1.808,70	20.202,21
63034	959,04	29/04/2024	1,038308	995,78	9,83%	97,92	1.093,70
63054	12.756,65	03/05/2024	1,037745	13.238,15	9,70%	1.284,10	14.522,25
63055	1.918,08	03/05/2024	1,037745	1.990,48	9,70%	193,08	2.183,55
63059	6.515,26	03/05/2024	1,037745	6.761,18	9,70%	655,83	7.417,01
63061	3.529,74	03/05/2024	1,037745	3.662,97	9,70%	355,31	4.018,28
63062	499,50	03/05/2024	1,037745	518,35	9,70%	50,28	568,63
63096	3.699,19	04/05/2024	1,037592	3.838,25	9,67%	371,03	4.209,28
63104	9.223,25	04/05/2024	1,037592	9.569,97	9,67%	925,10	10.495,06
63128	20.579,47	06/05/2024	1,037284	21.346,76	9,60%	2.049,29	23.396,05
63129	1.498,50	06/05/2024	1,037284	1.554,37	9,60%	149,22	1.703,59
63130	16.058,20	06/05/2024	1,037284	16.656,92	9,60%	1.599,06	18.255,98

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

63131	999,00	06/05/2024	1,037284	1,036,25	9,60%	99,48	1.135,73
63133	11.548,70	06/05/2024	1,037284	11.979,29	9,60%	1.150,01	13.129,30
63134	1.918,08	06/05/2024	1,037284	1.989,59	9,60%	191,00	2.180,60
63174	11.819,97	10/05/2024	1,036670	12.253,41	9,47%	1.159,99	13.413,40
63175	1.598,40	10/05/2024	1,036670	1.657,01	9,47%	156,86	1.813,88
63177	9.497,13	10/05/2024	1,036670	9.845,39	9,47%	932,03	10.777,42
63178	959,04	10/05/2024	1,036670	994,21	9,47%	94,12	1.088,33
63239	13.728,39	12/05/2024	1,036363	14.227,60	9,40%	1.337,39	15.564,99
63241	16.392,39	12/05/2024	1,036363	16.988,47	9,40%	1.596,92	18.585,39
63242	1.498,50	12/05/2024	1,036363	1.552,99	9,40%	145,98	1.698,97
63243	21.222,91	12/05/2024	1,036363	21.994,65	9,40%	2.067,50	24.062,14
63276	6.028,62	17/05/2024	1,035596	6.243,22	9,23%	576,46	6.819,67
63277	999,00	17/05/2024	1,035596	1.034,56	9,23%	95,52	1.130,09
63278	999,00	17/05/2024	1,035596	1.034,56	9,23%	95,52	1.130,09
63279	17.833,61	17/05/2024	1,035596	18.468,42	9,23%	1.705,25	20.173,67
63285	30.184,53	17/05/2024	1,035596	31.258,99	9,23%	2.886,25	34.145,24
63286	959,04	17/05/2024	1,035596	993,18	9,23%	91,70	1.084,88
63335	12.268,26	19/05/2024	1,035290	12.701,21	9,17%	1.164,28	13.865,48
63363	10.308,54	20/05/2024	1,035137	10.670,75	9,13%	974,59	11.645,34
63364	999,00	20/05/2024	1,035137	1.034,10	9,13%	94,45	1.128,55
63383	11.248,94	24/05/2024	1,034524	11.637,30	9,00%	1.047,36	12.684,65
63384	999,00	24/05/2024	1,034524	1.033,49	9,00%	93,01	1.126,50
63388	9.127,48	24/05/2024	1,034524	9.442,60	9,00%	849,83	10.292,43
63436	10.939,44	26/05/2024	1,034218	11.313,76	8,93%	1.010,70	12.324,46
63437	999,00	26/05/2024	1,034218	1.033,18	8,93%	92,30	1.125,48
63460	11.939,21	27/05/2024	1,034064	12.345,91	8,90%	1.098,79	13.444,70
63461	1.498,50	27/05/2024	1,034064	1.549,55	8,90%	137,91	1.687,46
63462	7.672,13	27/05/2024	1,034064	7.933,48	8,90%	706,08	8.639,56
63463	999,00	27/05/2024	1,034064	1.033,03	8,90%	91,94	1.124,97
63464	999,00	27/05/2024	1,034064	1.033,03	8,90%	91,94	1.124,97
63465	11.384,82	27/05/2024	1,034064	11.772,64	8,90%	1.047,76	12.820,40
63517	5.357,78	31/05/2024	1,033452	5.537,01	8,77%	485,41	6.022,42
63518	799,20	31/05/2024	1,033452	825,94	8,77%	72,41	898,34
63519	799,20	31/05/2024	1,033452	825,94	8,77%	72,41	898,34
63520	7.096,60	31/05/2024	1,033452	7.334,00	8,77%	642,95	7.976,94
63564	5.709,25	02/06/2024	1,033213	5.898,87	8,70%	513,20	6.412,07
63565	959,04	02/06/2024	1,033213	990,89	8,70%	86,21	1.077,10
63566	9.852,29	02/06/2024	1,033213	10.179,52	8,70%	885,62	11.065,13
63567	959,04	02/06/2024	1,033213	990,89	8,70%	86,21	1.077,10
63570	8.382,84	03/06/2024	1,033127	8.660,54	8,67%	750,58	9.411,12
63571	959,04	03/06/2024	1,033127	990,81	8,67%	85,87	1.076,68
63627	5.500,86	07/06/2024	1,032783	5.681,20	8,53%	484,80	6.165,99
63628	639,36	07/06/2024	1,032783	660,32	8,53%	56,35	716,67
63629	959,04	01/07/2024	1,030722	988,50	7,73%	76,44	1.064,95
63630	7.554,36	07/06/2024	1,032783	7.802,02	8,53%	665,77	8.467,79
63633	6.184,64	07/06/2024	1,032783	6.387,39	8,53%	545,06	6.932,45
63634	639,36	07/06/2024	1,032783	660,32	8,53%	56,35	716,67
63637	8.724,91	07/06/2024	1,032783	9.010,94	8,53%	768,93	9.779,88
63691	7.220,99	10/06/2024	1,032526	7.455,86	8,43%	628,78	8.084,63
63692	959,04	10/06/2024	1,032526	990,23	8,43%	83,51	1.073,74
63693	5.544,72	10/06/2024	1,032526	5.725,07	8,43%	482,81	6.207,88
63694	639,36	10/06/2024	1,032526	660,16	8,43%	55,67	715,83

CASTAGNETI & CIA LTDA

64846	21.033,33	23/08/2024	1,029039	21.644,12	5,97%	1.291,43	22.935,55
64894	7.439,95	25/08/2024	1,029129	7.656,67	5,90%	451,74	8.108,41
64895	1.151,04	25/08/2024	1,029129	1.184,57	5,90%	69,89	1.254,46
64923	12.294,68	26/08/2024	1,029174	12.653,37	5,87%	742,33	13.395,70
64924	1.151,04	26/08/2024	1,029174	1.184,62	5,87%	69,50	1.254,12
64925	1.534,72	26/08/2024	1,029174	1.579,49	5,87%	92,66	1.672,16
64926	11.858,29	26/08/2024	1,029174	12.204,25	5,87%	715,98	12.920,23
67515	13.539,08	26/01/2025	1,008714	13.657,06	0,77%	104,70	13.761,76
67516	270,00	26/01/2025	1,008714	272,35	0,77%	2,09	274,44
67518	540,00	26/01/2025	1,008714	544,71	0,77%	4,18	548,88
67525	23.067,13	27/01/2025	1,008662	23.266,94	0,73%	170,62	23.437,56
TOTAL	2.586.946,82			2.711.996,19		324.823,98	3.036.820,17

Assim, verifica-se o crédito no valor de R\$ 3.036.820,17, classificando-o na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial, celebrado em 07/03/2025, pela Recuperanda e o Credor, no valor de R\$ 3.950.000,00, a ser pago em uma única parcela, com vencimento final após 24 meses da assinatura do instrumento. Para o caso de inadimplemento, foi fixada multa de 20% sobre o total do débito apurado.

Nos termos do acordo, foi concedida quitação quanto a quaisquer outros valores devidos, especialmente em relação às notas fiscais e cheques, com exceção do débito formalizado no referido instrumento.

Entretanto, ressalta-se que o acordo firmado após o pedido de Recuperação Judicial não possui o condão de alterar a natureza, classificação ou sujeição de créditos constituídos anteriormente ao ajuizamento recuperacional, uma vez que a submissão do crédito aos efeitos da recuperação judicial é definida pela data do fato gerador da obrigação, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência consolidada do STJ no Tema 1.051.

Ademais, destaca-se que os cheques mencionados no Acordo Extrajudicial não foram apresentados, inviabilizando a verificação individualizada dos respectivos créditos.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 3.036.820,17, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 3.036.820,17 (três milhões trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e dezessete centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
147	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
147	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	445.848,54			-	Classe III	BRL	389.554,09
		445.848,54			-			389.554,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	389.554,09	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	389.554,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 445.848,54 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 445.848,54 para que passe a constar o valor de R\$ 389.554,09 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	14698	1	04/07/2023	17/09/2023	2.391,10	2.391,10
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	14701	1	04/07/2023	17/09/2023	3.423,90	3.423,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	14704	1	04/07/2023	17/09/2023	2.331,10	2.331,10
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15781	1	29/12/2023	13/03/2024	2.412,88	2.412,88
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15784	1	29/12/2023	13/03/2024	7.279,58	7.279,58
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15792	1	03/01/2024	18/03/2024	1.651,04	1.651,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15795	1	03/01/2024	18/03/2024	1.750,94	1.750,94
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15796	1	03/01/2024	18/03/2024	3.293,41	3.293,41
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15806	1	05/01/2024	20/03/2024	3.206,15	3.206,15
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15807	1	05/01/2024	20/03/2024	4.037,21	4.037,21
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15808	1	05/01/2024	20/03/2024	1.117,41	1.117,41
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15809	1	05/01/2024	20/03/2024	2.023,12	2.023,12
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15828	1	09/01/2024	24/03/2024	2.333,04	2.333,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15829	1	09/01/2024	24/03/2024	2.938,88	2.938,88
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15831	1	09/01/2024	24/03/2024	2.906,74	2.906,74
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15833	1	09/01/2024	24/03/2024	5.145,72	5.145,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15842	1	12/01/2024	27/03/2024	2.132,07	2.132,07

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15843	1	12/01/2024	27/03/2024	2.664,42	2.664,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15844	1	12/01/2024	27/03/2024	2.063,81	2.063,81
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15864	1	16/01/2024	31/03/2024	1.427,52	1.427,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15865	1	16/01/2024	31/03/2024	2.320,16	2.320,16
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15866	1	16/01/2024	31/03/2024	1.587,64	1.587,64
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15880	1	19/01/2024	03/04/2024	2.656,12	2.656,12
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15900	1	23/01/2024	07/04/2024	2.093,04	2.093,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15901	1	23/01/2024	07/04/2024	1.012,80	1.012,80
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15904	1	23/01/2024	07/04/2024	1.461,22	1.461,22
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15912	1	26/01/2024	10/04/2024	1.180,10	1.180,10
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15914	1	26/01/2024	10/04/2024	1.611,50	1.611,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15930	1	30/01/2024	14/04/2024	2.131,35	2.131,35
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15931	1	30/01/2024	14/04/2024	2.267,63	2.267,63
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15932	1	30/01/2024	14/04/2024	2.250,62	2.250,62
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15933	1	30/01/2024	14/04/2024	1.292,71	1.292,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15952	1	02/02/2024	17/04/2024	4.060,63	4.060,63
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15953	1	02/02/2024	17/04/2024	3.772,25	3.772,25
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15954	1	02/02/2024	17/04/2024	2.855,56	2.855,56
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15974	1	06/02/2024	21/04/2024	1.422,44	1.422,44
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15977	1	06/02/2024	21/04/2024	4.304,42	4.304,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15979	1	06/02/2024	21/04/2024	3.490,12	3.490,12
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15983	1	06/02/2024	21/04/2024	4.318,24	4.318,24
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15991	1	09/02/2024	24/04/2024	1.267,77	1.267,77
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15992	1	09/02/2024	24/04/2024	5.035,06	5.035,06
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	15994	1	09/02/2024	24/04/2024	3.648,27	3.648,27
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16006	1	13/02/2024	28/04/2024	1.167,60	1.167,60
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16009	1	13/02/2024	28/04/2024	897,00	897,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16010	1	13/02/2024	28/04/2024	2.594,54	2.594,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16013	1	13/02/2024	28/04/2024	4.290,18	4.290,18
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16022	1	16/02/2024	01/05/2024	2.395,29	2.395,29
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16023	1	16/02/2024	01/05/2024	3.278,75	3.278,75
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16024	1	16/02/2024	01/05/2024	1.674,04	1.674,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16068	1	23/02/2024	08/05/2024	1.945,97	1.945,97
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16070	1	23/02/2024	08/05/2024	2.050,36	2.050,36
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16071	1	23/02/2024	08/05/2024	3.605,76	3.605,76
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16089	1	27/02/2024	12/05/2024	2.998,71	2.998,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16091	1	27/02/2024	12/05/2024	2.979,20	2.979,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO EIRELI	06.125.874/0001-51	16092	1	27/02/2024	12/05/2024	2.345,42	2.345,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	15993	1	09/02/2024	24/04/2024	6.158,41	6.158,41
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16116	1	01/03/2024	15/05/2024	3.129,27	3.129,27
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16117	1	01/03/2024	15/05/2024	3.090,71	3.090,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16118	1	01/03/2024	15/05/2024	2.306,19	2.306,19
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16119	1	01/03/2024	15/05/2024	2.308,82	2.308,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16130	1	05/03/2024	20/05/2024	2.733,16	2.733,16
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16132	1	05/03/2024	20/05/2024	4.435,82	4.435,82
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16134	1	05/03/2024	20/05/2024	3.211,93	3.211,93
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16151	1	08/03/2024	22/05/2024	1.399,55	1.399,55
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16152	1	08/03/2024	22/05/2024	2.788,71	2.788,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16153	1	08/03/2024	22/05/2024	3.981,92	3.981,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16155	1	08/03/2024	22/05/2024	4.108,99	4.108,99
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16173	1	12/03/2024	26/05/2024	3.112,10	3.112,10
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16174	1	12/03/2024	26/05/2024	2.580,98	2.580,98
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16177	1	12/03/2024	26/05/2024	3.470,55	3.470,55
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16201	1	15/03/2024	29/05/2024	2.594,14	2.594,14
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16202	1	15/03/2024	29/05/2024	3.923,67	3.923,67
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16203	1	15/03/2024	29/05/2024	3.223,76	3.223,76
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16216	1	19/03/2024	02/06/2024	2.132,17	2.132,17
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16217	1	19/03/2024	02/06/2024	3.123,49	3.123,49
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16219	1	19/03/2024	02/06/2024	3.904,10	3.904,10
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16237	1	22/03/2024	05/06/2024	7.422,45	7.422,45
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16238	1	22/03/2024	05/06/2024	1.247,24	1.247,24
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16239	1	22/03/2024	05/06/2024	7.083,76	7.083,76
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16240	1	22/03/2024	05/06/2024	5.252,89	5.252,89
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16260	1	26/03/2024	09/06/2024	3.418,43	3.418,43
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16261	1	26/03/2024	09/06/2024	1.079,53	1.079,53
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16265	1	26/03/2024	09/06/2024	2.044,52	2.044,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16266	1	26/03/2024	09/06/2024	2.747,52	2.747,52
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16299	1	03/04/2024	17/06/2024	12.685,90	12.685,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16305	1	05/04/2024	19/06/2024	4.730,72	4.730,72
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16306	1	05/04/2024	19/06/2024	6.165,68	6.165,68
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16314	1	05/04/2024	19/06/2024	1.158,18	1.158,18
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16324	1	09/04/2024	23/06/2024	5.711,01	5.711,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16325	1	09/04/2024	23/06/2024	1.707,39	1.707,39
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16326	1	09/04/2024	23/06/2024	3.953,90	3.953,90
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16327	1	09/04/2024	23/06/2024	5.283,42	5.283,42
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16345	1	12/04/2024	26/06/2024	3.081,26	3.081,26
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16346	1	12/04/2024	26/06/2024	4.419,14	4.419,14
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16349	1	12/04/2024	26/06/2024	4.439,30	4.439,30
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16350	1	12/04/2024	26/06/2024	3.156,60	3.156,60
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16367	1	16/04/2024	30/06/2024	2.524,60	2.524,60
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16368	1	16/04/2024	30/06/2024	4.369,14	4.369,14
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16370	1	16/04/2024	30/06/2024	3.317,34	3.317,34
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16379	1	19/04/2024	03/07/2024	1.671,96	1.671,96
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16380	1	19/04/2024	03/07/2024	4.039,74	4.039,74
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16384	1	19/04/2024	03/07/2024	4.100,17	4.100,17
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16387	1	19/04/2024	03/07/2024	97,00	97,00
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16391	1	19/04/2024	03/07/2024	1.333,95	1.333,95
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16408	1	23/04/2024	07/07/2024	2.334,54	2.334,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16412	1	24/04/2024	08/07/2024	3.981,71	3.981,71
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16413	1	24/04/2024	08/07/2024	1.742,69	1.742,69
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16423	1	26/04/2024	10/07/2024	1.514,77	1.514,77
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16425	1	26/04/2024	10/07/2024	3.317,21	3.317,21
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16426	1	26/04/2024	10/07/2024	1.620,20	1.620,20
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16427	1	26/04/2024	10/07/2024	3.733,83	3.733,83
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16494	1	07/05/2024	21/07/2024	2.395,63	2.395,63
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16496	1	07/05/2024	21/07/2024	2.362,28	2.362,28
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16499	1	07/05/2024	21/07/2024	4.402,50	4.402,50
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16500	1	07/05/2024	21/07/2024	3.656,96	3.656,96
CONCURSAL	FRIGORIFICO MASIERO LTDA	06.125.874/0001-51	16507	1	10/05/202			

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência da razão social, devendo ser alterado para FRIGORIFICO MASIERO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 389.554,09 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **FRIGORIFICO MASIERO LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01

148	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.725,99			-	Classe III	BRL	33.725,99
		33.725,99			-			33.725,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	33.725,99	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	33.725,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.725,99 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 33.725,99, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207250	1	12/12/2023	16/01/2024	3.035,85
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207251	1	12/12/2023	16/01/2024	2.442,05
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207256	1	12/12/2023	16/01/2024	2.645,93
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207259	1	12/12/2023	16/01/2024	1.155,45
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207988	1	19/12/2023	23/01/2024	2.370,04
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207989	1	19/12/2023	23/01/2024	2.256,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207994	1	19/12/2023	23/01/2024	2.077,76
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	207996	1	19/12/2023	23/01/2024	878,18
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	208615	1	26/12/2023	30/01/2024	2.434,54
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	208616	1	26/12/2023	30/01/2024	1.759,92
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	208621	1	26/12/2023	30/01/2024	1.591,64
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209200	1	03/01/2024	06/02/2024	1.613,30
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209201	1	03/01/2024	06/02/2024	1.141,45
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209202	1	03/01/2024	06/02/2024	924,01
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209667	1	09/01/2024	13/02/2024	2.646,57
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209668	1	09/01/2024	13/02/2024	1.277,45
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209673	1	09/01/2024	13/02/2024	2.338,19
CONCURSAL	FRIGORIFICO WEBER LTDA	01.607.188/0001-01	209674	1	09/01/2024	13/02/2024	1.137,65
Total Geral							33.725,99

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 33.725,99 (trinta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	77.595.395/0045-68

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
149 FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	77.595.395/0045-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.402,57			-	Classe III	BRL	67,97
		2.402,57			-			67,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	67,97	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	67,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor manifestou-se encaminhando cópia de nota fiscal e planilha descritiva de pagamento parcial, complementando também que o valor a receber é de R\$ 67,97:

De: Luciana Freddo <luciana@frimesa.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 08:22
Para: simone@credibilita.adv.br; rjcastagneti@credibilita.adv.br; Leonardo Fredo
Cc: mari@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-149_FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL (Crédito Castagneti)
Anexos: NF 1040341 - CASTAGNETI E CIA LTDA.pdf; PARCIAL NF 1040341-1 CASTAGNETI E CIA LTDA.pdf

Bom dia,

Segue NF 1040341 - CASTAGNETI & CIA LTDA.

Valor desta Nota R\$ 2.258,51

Recebimento Parcial R\$ 2.190,54

Valor Devido para a FRIMESA R\$ 67,97

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial informou a Recuperanda quanto a manifestação do Credor, mas não obteve retorno ou justificativa ao e-mail enviado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.402,57, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.402,57, para que passe a constar R\$ 67,97, conforme a informação do Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 67,97 (sessenta e sete reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	BEBIDAS FRUKI S.A.	87.315.099/0001-07
Nova Razão Social		
041	FRUKI BEBIDAS S.A.	87.315.099/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.640,25			-	Classe III	BRL	9.640,25
		9.640,25			-			9.640,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	9.640,25	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.640,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento e relatório de renegociação com o credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.640,25, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 9.640,25, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	BEBIDAS FRUKI S.A. LAJEADO	87.315.099/0001-07	2317257/ 2322363	2	13/10/2023	06/03/2024	6.642,00	3.000,00
CONCURSAL	BEBIDAS FRUKI S.A. LAJEADO	87.315.099/0001-07	2317257/ 2322363	3	13/10/2023	06/04/2024	6.640,25	6.640,25
CONCURSAL Total							13.282,25	9.640,25
QUITADO	BEBIDAS FRUKI S.A. LAJEADO	87.315.099/0001-07	2317257/ 2322363	1	13/10/2023	06/02/2024	6.642,00	-
QUITADO Total							6.642,00	-
Total Geral							19.924,25	9.640,25

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para FRUKI BEBIDAS S.A.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.640,25 (nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **FRUKI BEBIDAS S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94
Nova Razão Social		
150	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	27.038,42			-	Classe III	BRL	27.038,19
		27.038,42			-			27.038,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	27.038,19	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.038,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamentos, indicando como beneficiária a Sra. Adriana Mara de Oliveira, tabeliã do cartório onde as referidas notas foram protestadas.

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 30 de julho de 2025 11:15
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-150_FUGINI ALIMENTOS LTDA(DIVERGENCIA LISTA X DOCTOS)
Anexos: doc14435920250730111215.pdf

Adriana Mara de Oliveira é a Tabeliã do cartório . Os títulos que são pagos em protesto saem em nome dela.
Segue em anexo os comprovantes.



TABELIONATO
de Notas e Protestos
Comarca de Içara-SC

SEI - SEI: 09h - 18h
Sem fechar ao meio-dia

(48) 342
(48) 343

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 27.038,42 na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 27.038,42, para que passe a constar R\$ 27.038,19, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835634	1	05/08/2023	26/08/2023	8.215,29	8.215,29
CONCURSAL	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835634	2	05/08/2023	02/09/2023	8.212,83	8.212,83
CONCURSAL	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835635	2	05/08/2023	02/09/2023	5.305,03	5.305,03
CONCURSAL	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835635	3	05/08/2023	09/09/2023	5.305,04	5.305,04
CONCURSAL Total							27.038,19	27.038,19
QUITADO	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835634	3	05/08/2023	09/09/2023	8.212,82	-
QUITADO	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0002-94	835635	1	05/08/2023	26/08/2023	5.306,62	-
QUITADO Total							13.519,44	-
Total Geral							40.557,63	27.038,19

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 27.038,19 (vinte e sete mil, trinta e oito reais e dezenove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
620	GEAN MASIERO ONOFRE	052.174.229-39

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
GEAN MASIERO ONOFRE	052.174.229-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	31.774,56
		-			-			31.774,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	31.774,56	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	31.774,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o termo de Acordo para Pagamento de Dívida para análise.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Afere a origem no **Acordo para Pagamento de Dívida**, celebrado em 02/07/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 31.774,56, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 882,62 cada, iniciando em 02/12/2024. Foram fixados encargos básicos, calculados com base na Taxa Básica Financeira - TBF.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 31.774,56, senão vejamos:

Cláusula 2

O fornecedor é o titular do crédito no valor **R\$ 31.774,56**.

O valor refere-se aos cheques de nº 372003, 372005, 372006 e 372010 do Banco Caixa Econômica Federal, o qual o CREDOR entregou ao DEVEDOR no ato da assinatura do presente instrumento, com exceção do cheque nº 372010 o qual será entregue até o final do adimplemento do débito.

Assim, o valor de R\$ 31.774,56 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 31.774,56, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Habilita a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 31.774,56 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

HABILITAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
153	GERAPACK COMERCIO LTDA	36.343.542/0001-04

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
GERAPACK COMERCIO LTDA	36.343.542/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.876,12			-	Classe III	BRL	7.876,12
		7.876,12			-			7.876,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.876,12	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.876,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.876,12 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 7.876,12, conforme a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	GERAPACK COMERCIO LTDA	36.343.542/0001-04	3110	1	10/01/2024	11/03/2024	4.219,35
CONCURSAL	GERAPACK COMERCIO LTDA	36.343.542/0001-04	3346	1	05/03/2024	06/05/2024	3.656,77
CONCURSAL Total							7.876,12

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.876,12 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
280	GLAUCIO MASIERO	753.876.629-49

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
280	GLAUCIO MASIERO	753.876.629-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	43.040,53
		-			-			43.040,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	43.040,53	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	43.040,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou notas fiscais e termos de acordo para pagamento de dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 305.942,18, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Notas Fiscais nºs. 28809, 28810, 28854, 28855, 28933, 28934, 28935, 28936, 28937, 28938, 29022, 29023, 29024, 29025, 29026, 29027, 29028, 29029, 29032, 29033, 30051, 30052, 30054, 30093, 30094, 30095, 30506 e 30507**, emitidas pelo Credor em face da Recuperanda, referentes à operação de venda de insumos destinados à atividade empresarial, em datas, valores e vencimentos distintos, conforme discriminado na tabela abaixo, a qual consolida as informações constantes dos respectivos títulos, vejamos:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
28809	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	24/07/2024	28/08/2024	1.879,38
28810	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	24/07/2024	28/08/2024	1.983,75
28854	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	26/07/2024	30/08/2024	8.511,14
28855	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	26/07/2024	30/08/2024	1.045,35
28933	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	06/09/2024	4.630,35
28934	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	06/09/2024	1.755,72
28935	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	06/09/2024	4.118,23
28936	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	09/08/2024	6.450,64
28937	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	09/08/2024	2.045,56
28938	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	02/08/2024	09/08/2024	1.814,13
29022	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	806,83
29023	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	4.287,87
29024	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	2.967,44
29025	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	1.958,93
29026	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	1.818,93
29027	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	3.314,38
29028	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	1.777,02
29029	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	09/08/2024	13/08/2024	946,03
29032	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	10/08/2024	14/08/2024	333,30
29033	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	10/08/2024	14/08/2024	417,45
30051	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	30/10/2024	05/11/2024	3.517,66
30052	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	30/10/2024	06/11/2024	724,60
30054	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	30/10/2024	06/11/2024	2.595,86
30093	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	01/11/2024	02/11/2024	2.698,08
30094	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	01/11/2024	02/11/2024	2.443,06
30095	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	01/11/2024	02/11/2024	1.006,35
30506	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	06/12/2024	13/12/2024	3.532,81
30507	1	PIETRAN IND COM DE CARNES LTDA	03.120.179/0001-09	06/12/2024	13/12/2024	2.550,61
Total						71.931,46

Verifica-se que o valor correspondente ao somatório das notas fiscais apresentadas, na data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 71.931,46.

ii) Acordo para Pagamento de Dívida, celebrado em 02/07/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 190.981,00, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 5.305,02 cada, com início em 02/12/2024. Foram fixados encargos básicos, calculados com base na Taxa Básica Financeira -TBF.

Cláusula 4

Para o pagamento das dívidas ora confessadas, o CREDOR concorda em receber a importância de **R\$ 190.981,00- sendo 36 parcelas de R\$ 5.305,02 -** vencendo a primeira em **02/12/2024**, através de PIX, transferência eletrônica ou boleto. Pedidos novos serão pagos a prazo ou alternativamente à vista com 10% de desconto, com taxa de retorno de 3%.

Não há previsão de garantias reais ou fidejussórias vinculadas à operação.

Trata-se de instrumento de repactuação de dívidas, calculado com base nos respectivos instrumentos de crédito, cujo saldo devedor, na data do pedido de Recuperação Judicial, em 18/02/2025, perfazia o montante de R\$ 190.981,00.

iii) Acordo para Pagamento de Dívida, celebrado em 02/07/2024, pela Recuperanda e Glaucio Masiero, no valor de R\$ 43.040,53, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 1.195,27 cada, com início em 02/12/2024. Foram fixados encargos básicos, calculados com base na Taxa Básica Financeira -TBF.

Cláusula 4

Para o pagamento das dívidas ora confessadas, o CREDOR concorda em receber a importância de **R\$ 43.040,53** - sendo **36 parcelas de R\$ 1.195,27** - vencendo a primeira em **02/12/2024**, através da chave PIX (CPF): **753.876.629-49**.

Não há previsão de garantias reais ou fidejussórias vinculadas à operação.

Trata-se de instrumento de repactuação de dívida referente a cheques emitidos pela Caixa Econômica Federal e entregues pelo Credor ao Devedor, perfazendo o montante total de R\$ 43.040,53.

Anota-se que a responsabilidade contratual foi assumida pelo sócio da credora PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, razão pela qual a habilitação do crédito deverá ser realizada em favor de GLAUCIO MASIERO.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado em favor de PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA para R\$ 262.912,18, de acordo com a documentação comprobatória apresentada em seu favor (Notas Fiscais e Acordo para Pagamento de Dívida), pela Recuperanda.

Habilita o valor de R\$ 43.040,53 em favor de GLAUCIO MASIERO, conforme documentação comprobatória apresentada (Acordo para Pagamento de Dívida).

Mantém a classificação dos créditos na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, na Classe IV – ME e EPP

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 262.912,46 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR a razão social para **PIETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**.

HABILITAR crédito no valor de **R\$ 43.040,53 (quarenta e três mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, em favor de **GLAUCIO MASIERO (CPF nº 753.876.629-49)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
156	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
156	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	209.047,06			-	Classe III	BRL	209.047,06
		209.047,06			-			209.047,06

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	209.047,06	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	209.047,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 209.047,06 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 209.047,06, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	735413	1	10/04/2024	15/05/2024	18.663,33
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	735411	1	10/04/2024	15/05/2024	21.573,25
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	735412	1	10/04/2024	15/05/2024	14.249,81
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	736051	1	11/04/2024	16/05/2024	6.779,75
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	741348	1	24/04/2024	29/05/2024	5.118,96
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	741349	1	24/04/2024	29/05/2024	8.035,70
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	741369	1	24/04/2024	29/05/2024	8.246,79
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	742855	1	26/04/2024	31/05/2024	16.292,18
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	742856	1	26/04/2024	31/05/2024	7.141,23
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	742857	1	26/04/2024	31/05/2024	14.553,63
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	745516	1	03/05/2024	06/05/2024	5.980,07
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	745517	1	03/05/2024	06/05/2024	3.934,20

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	745518	1	03/05/2024	06/05/2024	5.452,89
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	748556	1	10/05/2024	14/06/2024	11.502,76
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	748558	1	10/05/2024	14/06/2024	8.710,67
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	751196	1	17/05/2024	21/06/2024	10.321,10
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	751198	1	17/05/2024	21/06/2024	8.932,55
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	760040	1	07/06/2024	05/07/2024	5.247,95
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	760041	1	07/06/2024	05/07/2024	7.060,65
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	760068	1	07/06/2024	05/07/2024	6.380,68
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	768827	1	28/06/2024	26/07/2024	5.964,12
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	768867	1	28/06/2024	26/07/2024	3.383,44
CONCURSAL	GRANJA PINHEIROS LTDA	87.702.528/0010-81	768868	1	28/06/2024	26/07/2024	5.521,35
CONCURSAL Total							209.047,06
Total Geral							209.047,06

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 209.047,06 (duzentos e nove mil e quarenta e sete reais e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
159	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.837.316/0001-49

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
159	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.837.316/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.078,06			-	Classe III	BRL	4.078,06
		4.078,06			-			4.078,06

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.078,06	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.078,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 137539.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.078,06 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 4.078,06, conforme a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA	95.837.316/0001-49	137539	1	08/02/2024	07/03/2024	2.039,03
CONCURSAL	HIGIE PLUS COTTONBABY IND E COM LTDA	95.837.316/0001-49	137539	2	08/02/2024	14/03/2024	2.039,03
CONCURSAL Total							4.078,06

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.078,06 (quatro mil e setenta e oito reais e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
161	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
161	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.892,72			-	Classe III	BRL	8.892,72
		8.892,72			-			8.892,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.892,72	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.892,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 423609.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.892,72 na Classe III - Quirografia

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 8.892,72, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63	423609	1	19/11/2024	19/12/2024	1.778,56
CONCURSAL	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63	423609	2	19/11/2024	30/12/2024	1.778,54
CONCURSAL	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63	423609	3	19/11/2024	08/01/2025	1.778,54
CONCURSAL	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63	423609	4	19/11/2024	20/01/2025	1.778,54
CONCURSAL	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	06.555.530/0002-63	423609	5	19/11/2024	28/01/2025	1.778,54
CONCURSAL Total							8.892,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.892,72 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
162	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
162	907.407.699-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	122.379,00			-	Classe III	BRL	120.539,38
		122.379,00			-			120.539,38

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	120.539,38	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	120.539,38	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais do produtor rural e respectivas contra notas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 122.379,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe as notas fiscais nº 570 e 572 pois foram emitidas posteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 122.379,00 para que passe a constar o valor de R\$ 120,539,38, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR NF	DESC. FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	248	1	18/09/2023	18/09/2023	1.580,00	23,70	1.556,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	249	1	18/09/2023	18/09/2023	680,00	10,20	669,80
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	250	1	18/09/2023	18/09/2023	970,00	14,55	955,45
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	251	1	20/09/2023	20/09/2023	1.818,00	27,27	1.790,73
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	296	1	09/11/2023	09/11/2023	1.930,00	28,95	1.901,05
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	297	1	09/11/2023	09/11/2023	800,00	12,00	788,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	298	1	13/11/2023	13/11/2023	610,00	9,15	600,85
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	300	1	13/11/2023	13/11/2023	1.570,00	23,55	1.546,45
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	302	1	16/11/2023	16/11/2023	900,00	13,50	886,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	344	1	11/01/2024	11/01/2024	2.300,00	34,50	2.265,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	345	1	11/01/2024	11/01/2024	920,00	13,80	906,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	347	1	15/01/2024	15/01/2024	640,00	9,60	630,40
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	350	1	22/01/2024	22/01/2024	1.600,00	24,00	1.576,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	351	1	22/01/2024	22/01/2024	800,00	12,00	788,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	352	1	25/01/2024	25/01/2024	1.420,00	21,30	1.398,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	353	1	25/01/2024	25/01/2024	1.010,00	15,15	994,85
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	354	1	29/01/2024	29/01/2024	1.500,00	22,50	1.477,50

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF	DOCUMENT	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR NF	DESC. FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	355	1	29/01/2024	29/01/2024	450,00	6,75	443,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	356	1	29/01/2024	29/01/2024	704,00	10,56	693,44
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	357	1	29/01/2024	29/01/2024	360,00	5,40	354,60
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	358	1	01/02/2024	01/02/2024	2.250,00	33,75	2.216,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	360	1	05/02/2024	05/02/2024	1.400,00	21,00	1.379,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	361	1	05/02/2024	05/02/2024	450,00	6,75	443,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	362	1	05/02/2024	05/02/2024	450,00	6,75	443,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	363	1	05/02/2024	05/02/2024	2.750,00	41,25	2.708,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	364	1	08/02/2024	08/02/2024	2.170,00	32,55	2.137,45
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	365	1	08/02/2024	08/02/2024	1.170,00	17,55	1.152,45
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	366	1	12/02/2024	12/02/2024	1.220,00	18,30	1.201,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	367	1	12/02/2024	12/02/2024	2.870,00	43,05	2.826,95
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	368	1	12/02/2024	12/02/2024	260,00	3,90	256,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	369	1	12/02/2024	12/02/2024	260,00	3,90	256,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	370	1	14/02/2024	14/02/2024	1.990,00	29,85	1.960,15
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	371	1	17/02/2024	17/02/2024	700,00	10,50	689,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	372	1	19/02/2024	19/02/2024	835,00	12,53	822,48
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	373	1	19/02/2024	19/02/2024	420,00	6,30	413,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	374	1	22/02/2024	22/02/2024	1.480,00	22,20	1.457,80
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	375	1	22/02/2024	22/02/2024	720,00	10,80	709,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	376	1	26/02/2024	26/02/2024	1.070,00	16,05	1.053,95
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	377	1	26/02/2024	26/02/2024	660,00	9,90	650,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	378	1	28/02/2024	28/02/2024	1.820,00	27,30	1.792,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	379	1	29/02/2024	29/02/2024	760,00	11,40	748,60
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	381	1	04/03/2024	04/03/2024	1.055,00	15,83	1.039,18
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	382	1	04/03/2024	04/03/2024	2.375,00	35,63	2.339,38
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	383	1	07/03/2024	07/03/2024	2.200,00	33,00	2.167,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	84	1	07/03/2024	07/03/2024	1.060,00	15,90	1.044,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	385	1	11/03/2024	11/03/2024	1.140,00	17,10	1.122,90
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	386	1	11/03/2024	11/03/2024	350,00	5,25	344,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	387	1	11/03/2024	11/03/2024	350,00	5,25	344,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	388	1	11/03/2024	11/03/2024	2.320,00	34,80	2.285,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	389	1	13/03/2024	13/03/2024	1.880,00	28,20	1.851,80
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	390	1	14/03/2024	14/03/2024	840,00	12,60	827,40
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	391	1	18/03/2024	18/03/2024	1.950,00	29,25	1.920,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	392	1	18/03/2024	18/03/2024	650,00	9,75	640,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	393	1	21/03/2024	21/03/2024	1.920,00	28,80	1.891,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	394	1	21/03/2024	21/03/2024	780,00	11,70	768,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	395	1	25/03/2024	25/03/2024	775,00	11,63	763,38
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	396	1	25/03/2024	25/03/2024	1.895,00	28,43	1.866,58
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	397	1	27/03/2024	27/03/2024	1.380,00	20,70	1.359,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	398	1	27/03/2024	27/03/2024	740,00	11,10	728,90
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	399	1	27/03/2024	27/03/2024	230,00	3,45	226,55
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	401	1	01/04/2024	01/04/2024	1.920,00	28,80	1.891,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	402	1	01/04/2024	01/04/2024	1.260,00	18,90	1.241,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	403	1	03/04/2024	03/04/2024	2.580,00	38,70	2.541,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	404	1	04/04/2024	04/04/2024	960,00	14,40	945,60
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	405	1	08/04/2024	08/04/2024	780,00	11,70	768,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	406	1	08/04/2024	08/04/2024	2.640,00	39,60	2.600,40
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	407	1	08/04/2024	08/04/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	408	1	11/04/2024	11/04/2024	1.820,00	27,30	1.792,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	409	1	11/04/2024	11/04/2024	780,00	11,70	768,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	411	1	15/04/2024	15/04/2024	1.910,00	28,65	1.881,35
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	412	1	15/04/2024	15/04/2024	710,00	10,65	699,35
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	413	1	18/04/2024	18/04/2024	1.720,00	25,80	1.694,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	414	1	19/04/2024	19/04/2024	630,00	9,45	620,55
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	415	1	22/04/2024	22/04/2024	1.320,00	19,80	1.300,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	417	1	22/04/2024	22/04/2024	660,00	9,90	650,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	418	1	25/04/2024	25/04/2024	1.570,00	23,55	1.546,45
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	419	1	25/04/2024	25/04/2024	660,00	9,90	650,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	441	1	05/06/2024	05/06/2024	1.330,00	19,95	1.310,05
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	442	1	06/06/2024	06/06/2024	3.270,00	49,05	3.220,95
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	443	1	10/06/2024	10/06/2024	1.440,00	21,60	1.418,40
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	444	1	10/06/2024	10/06/2024	600,00	9,00	591,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	445	1	13/06/2024	13/06/2024	2.230,00	33,45	2.196,55
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	446	1	17/06/2024	17/06/2024	720,00	10,80	709,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	447	1	17/06/2024	17/06/2024	720,00	10,80	709,20
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	448	1	20/06/2024	20/06/2024	1.010,00	15,15	994,85
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	451	1	21/06/2024	21/06/2024	1.190,00	17,85	1.172,15
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	452	1	24/06/2024	24/06/2024	1.460,00	21,90	1.438,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	453	1	26/06/2024	26/06/2024	1.190,00	17,85	1.172,15
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	454	1	27/06/2024	27/06/2024	1.350,00	20,25	1.329,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	456	1	01/07/2024	01/07/2024	1.430,00	21,45	1.408,55
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	457	1	01/07/2024	01/07/2024	990,00	14,85	975,15
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	458	1	03/07/2024	03/07/2024	1.600,00	24,00	1.576,00
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	459	1	04/07/2024	04/07/2024	1.050,00	15,75	1.034,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	461	1	04/07/2024	04/07/2024	420,00	6,30	413,70
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	484	1	08/08/2024	08/08/2024	500,00	7,50	492,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	511	1	09/09/2024	09/09/2024	830,00	12,45	817,55
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	512	1	09/09/2024	09/09/2024	210,00	3,15	206,85
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	513	1	09/09/2024	09/09/2024	244,00	3,66	240,34
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	514	1	11/09/2024	11/09/2024	500,00	7,50	492,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	515	1	11/09/2024	11/09/2024	250,00	3,75	246,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	516	1	11/09/2024	11/09/2024	100,00	1,50	98,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	518	1	16/09/2024	16/09/2024	150,00	2,25	147,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	519	1	16/09/2024	16/09/2024	250,00	3,75	246,25
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	520	1	23/09/2024	23/09/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	522	1	23/09/2024	23/09/2024	380,00	5,70	374,30
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	524	1	25/09/2024	25/09/2024	860,00	12,90	847,10
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	525	1	27/09/2024	27/09/2024	444,00	6,66	437,34
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	526	1	30/09/2024	30/09/2024	750,00	11,25	738,75
CONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	529	1	30/09/2024	30/09/2024	350,00	5,25	344,75
CONCURSAL Total							122.375,00	1.835,63	120.539,38
EXTRACONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	570	1	09/05/2025	09/05/2025	620,00	9,30	610,70
EXTRACONCURSAL	INACIO DUESSMANN	907.407.699-87	572	1	12/05/2025	12/05/2025	699,00	10,49	688,52
EXTRACONCURSAL Total							1.319,00	19,79	1.299,22
Total Geral							123.694,00	1.855,41	121.838,59

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 120.539,38 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
187	JAIR VAGNER	72.319.254/0001-88

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
187	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	153.405,91			-	Classe III	BRL	136.361,44
		153.405,91			-			136.361,44

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	136.361,44	-	-
TOTAL CONCURSAL	136.361,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e acordo para pagamento de dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 153.405,91 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe o Acordo para Pagamento de Dívida, pois este não corresponde ao nome do credor nem ao respectivo número de CNPJ:

De um lado, **CASTAGNETI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.293.961/0001-33, inscrição estadual nº 251.876.632, com sede na Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 221, bairro Centro, na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000, e de outro **JOAO CELI DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 342.757.709-00, com sede na Rua Maracana, nº 430, Centenário, Içara/SC, CEP: 88820-000, têm entre si, justo e contratado, o presente acordo para pagamento de dívida, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Altera o valor inicialmente listado de R\$ 153.405,91, para que passe a constar R\$136.361,44, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79190	1	06/02/2024	07/03/2024	2.426,00
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79191	1	06/02/2024	07/03/2024	3.342,50
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79372	1	13/02/2024	14/03/2024	600,00
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79373	1	13/02/2024	14/03/2024	836,60
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79587	1	20/02/2024	21/03/2024	2.584,70
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79588	1	20/02/2024	21/03/2024	2.622,00
CONCURSAL	JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79589	1	20/02/2024	21/03/2024	1.309,40
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79796	1	27/02/2024	28/03/2024	1.284,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79797	1	27/02/2024	28/03/2024	494,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	79798	1	27/02/2024	28/03/2024	292,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80056	1	05/03/2024	04/04/2024	2.294,50
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80057	1	05/03/2024	04/04/2024	2.639,55
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80058	1	05/03/2024	04/04/2024	1.436,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80268	1	12/03/2024	11/04/2024	3.377,40
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80269	1	12/03/2024	11/04/2024	1.452,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80270	1	12/03/2024	11/04/2024	2.794,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80481	1	19/03/2024	18/04/2024	1.662,70
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80482	1	19/03/2024	18/04/2024	2.980,90
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80716	1	26/03/2024	25/04/2024	1.866,30
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80717	1	26/03/2024	25/04/2024	2.718,60
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80718	1	26/03/2024	25/04/2024	1.036,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80930	1	02/04/2024	02/04/2024	1.198,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	80931	1	02/04/2024	02/04/2024	1.335,30
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81173	1	09/04/2024	09/04/2024	1.886,10
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81175	1	09/04/2024	09/04/2024	1.702,90
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81394	1	16/04/2024	16/04/2024	2.323,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81395	1	16/04/2024	16/04/2024	3.275,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81396	1	16/04/2024	16/04/2024	1.959,30
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81397	1	16/04/2024	16/04/2024	684,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81610	1	23/04/2024	23/04/2024	1.634,40
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81611	1	23/04/2024	23/04/2024	1.980,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81848	1	30/04/2024	30/04/2024	2.126,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81849	1	30/04/2024	30/04/2024	2.563,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	81850	1	30/04/2024	30/04/2024	983,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82031	1	07/05/2024	07/05/2024	2.453,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82032	1	07/05/2024	07/05/2024	2.503,50
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82033	1	07/05/2024	07/05/2024	2.858,75
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82034	1	07/05/2024	07/05/2024	1.103,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82249	1	14/05/2024	14/05/2024	2.081,65
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82250	1	14/05/2024	14/05/2024	1.313,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82251	1	14/05/2024	14/05/2024	1.707,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82436	1	21/05/2024	21/05/2024	2.141,95
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82437	1	21/05/2024	21/05/2024	1.770,15
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82438	1	21/05/2024	21/05/2024	2.124,55
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82439	1	21/05/2024	21/05/2024	963,43
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82660	1	28/05/2024	28/05/2024	1.791,96
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82661	1	28/05/2024	28/05/2024	1.596,75
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82662	1	28/05/2024	28/05/2024	1.533,75
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82862	1	04/06/2024	04/06/2024	1.586,50
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82863	1	04/06/2024	04/06/2024	1.442,73
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82864	1	04/06/2024	04/06/2024	1.864,77
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	82865	1	04/06/2024	04/06/2024	1.059,50
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83076	1	11/06/2024	11/06/2024	3.289,89
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83077	1	11/06/2024	11/06/2024	2.720,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83078	1	11/06/2024	11/06/2024	3.146,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83079	1	11/06/2024	11/06/2024	1.275,20
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83276	1	18/06/2024	18/06/2024	5.378,19
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83277	1	18/06/2024	18/06/2024	3.666,97
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83278	1	18/06/2024	18/06/2024	4.568,40
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83279	1	18/06/2024	18/06/2024	1.351,00
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	83829	1	08/07/2024	08/07/2024	10.797,10
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	89621	1	14/01/2025	13/02/2025	2.754,10
CONCURSAL	IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA	72.319.254/0001-88	90284	1	04/02/2025	06/03/2025	1.817,90
Total Geral							136.361,44

Mantém classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 136.361,44 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **IND. COM. LATICINIOS JAIR VAGNER LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
167	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	78.534.674/0001-63

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
167	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	78.534.674/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	52.440,07			-	Classe III	BRL	55.079,53
		52.440,07			-			55.079,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	55.079,53	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	55.079,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor manifestou-se enviando cópia das notas fiscais e uma planilha com os créditos a serem atualizados.

Título	NF Saída	Sit.	Cliente	Nome Cliente	Emissão	Vcto Origin	Vencimento	Vir.Original	Valor Aberto	Valor atualizado
334328/005	334.328	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	31/08/2024	28/10/2024	28/10/2024	6.014,37	6.014,37	7.068,89
337846/001	337.846	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	30/09/2024	28/10/2024	28/10/2024	7.583,96	7.583,96	8.913,68
337846/002	337.846	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	30/09/2024	04/11/2024	04/11/2024	7.583,96	7.583,96	8.895,99
337846/003	337.846	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	30/09/2024	11/11/2024	11/11/2024	7.583,96	7.583,96	8.878,29
337846/004	337.846	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	30/09/2024	18/11/2024	18/11/2024	7.583,96	7.583,96	8.860,59
337846/005	337.846	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	30/09/2024	25/11/2024	25/11/2024	7.583,94	7.583,94	8.842,88
338254/002	338.254	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	04/10/2024	08/11/2024	08/11/2024	2.126,48	2.126,48	2.491,53
338254/003	338.254	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	04/10/2024	18/11/2024	18/11/2024	2.126,48	2.126,48	2.484,44
338254/004	338.254	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	04/10/2024	22/11/2024	22/11/2024	2.126,48	2.126,48	2.481,60
338254/005	338.254	AC	12.412	CASTAGNETI & CIA LTDA	04/10/2024	29/11/2024	29/11/2024	2.126,48	2.126,48	2.476,64

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial informou a Recuperanda quanto a manifestação do Credor, no entanto, não obteve retorno até a presente data.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 52.440,07, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJ/SC, aplicando-se juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 18/02/2025, alterando o crédito para o montante de R\$ 55.079,53.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 55.079,53, conforme manifestação do Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 55.079,53 (cinquenta e cinco mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
334328/5	6.014,37	28/10/2024	1,018481	6.125,52	3,77%	230,73	6.356,25
337846/1	7.583,96	28/10/2024	1,018481	7.724,12	3,77%	290,94	8.015,06
337846/2	7.583,96	04/11/2024	1,017347	7.715,52	3,53%	272,61	7.988,13
337846/3	7.583,96	11/11/2024	1,016565	7.709,59	3,30%	254,42	7.964,01
337846/4	7.583,96	18/11/2024	1,015784	7.703,67	3,07%	236,25	7.939,91
337846/5	7.583,94	25/11/2024	1,015003	7.697,73	2,83%	218,10	7.915,83
338254/2	2.126,48	08/11/2024	1,016900	2.162,42	3,40%	73,52	2.235,94
338254/3	2.126,48	18/11/2024	1,015784	2.160,04	3,07%	66,24	2.226,29
338254/4	2.126,48	22/11/2024	1,015338	2.159,10	2,93%	63,33	2.222,43
338254/5	2.126,48	29/11/2024	1,014558	2.157,44	2,70%	58,25	2.215,69
TOTAL	52.440,07			53.315,13		1.764,40	55.079,53

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA EIRELI	07.510.884/0002-54

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
168 INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.510.884/0002-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	394.550,18			-	Classe III	BRL	444.579,04
		394.550,18			-			444.579,04

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	444.579,04	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	444.579,04	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 394.550,18, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 394.550,18, para que passe a constar R\$ 444.579,04 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324223	2	14/06/2024	15/07/2024	38.830,46	38.830,46
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324223	3	14/06/2024	19/07/2024	38.830,58	38.830,58
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324978	1	21/06/2024	16/07/2024	35.891,97	35.891,97
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324978	2	21/06/2024	22/07/2024	35.891,96	35.891,96
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324978	3	21/06/2024	26/07/2024	35.892,07	35.892,07
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	326294	1	05/07/2024	26/07/2024	33.767,96	33.767,96
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	326294	2	05/07/2024	02/08/2024	33.767,97	33.767,97
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	326294	3	05/07/2024	09/08/2024	33.768,07	33.768,07
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	328920	1	09/08/2024	16/09/2024	50.544,00	50.544,00
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	329687	1	22/08/2024	26/09/2024	52.962,00	52.962,00
CONCURSAL	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	330020	1	29/08/2024	03/10/2024	54.432,00	54.432,00
CONCURSAL Total							444.579,04	444.579,04
QUITADO	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA	07.510.884/0002-54	324223	1	14/06/2024	09/07/2024	38.830,46	-
QUITADO Total							38.830,46	-
Total Geral							483.409,50	444.579,04

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 444.579,04 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	IND. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA	83.633.552/0001-64

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
163	INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA	83.633.552/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.028,92	Classe III	BRL	8.185,81	Classe III	BRL	8.136,62
		8.028,92			8.185,81			8.136,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	8.136,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.136,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 24/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor inicialmente listado não está corrigido monetariamente em razão da inadimplência, razão pela qual requer sua retificação para o valor de R\$ 8.185,81.

Apresentou divergência instruída de Carta de Crédito, Procuração, Contrato Social, Certidão Narratória e Planilha de Débitos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou o Instrumento Particular de Confissão, Novação e Parcelamento de Dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 8.028,92, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Instrumento Particular de Confissão, Novação e Parcelamento de Dívida, celebrado em 17/07/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 8.028,92, a ser paga em 10 parcelas, no valor de R\$ 802,89 cada, com a última no valor de R\$ 802,91, iniciando em 01/12/2024, com vencimento final em 01/09/2025. Para o caso de inadimplemento, incidem os encargos básicos previstos na Lei nº 14.905/2024, conforme nela estabelecido, sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 8.185,81, senão vejamos:

Data de atualização dos valores: fevereiro/2025
Indexador utilizado: SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	Parcelas Inadimplidas	01/12/2024	8.028,92	8.185,81	8.185,81
	TOTAIS		8.028,92	8.185,81	8.185,81
	Subtotal				R\$ 8.185,81
	TOTAL GERAL				R\$ 8.185,81

No entanto, ao compulsar os autos da ação de execução nº 5000816-90.2025.8.24.0028, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Içara, verifica-se a existência de planilha de cálculo divergente. Isso porque, no caso dos autos, a planilha observa a incidência dos encargos básicos previstos na Lei nº 14.905/2024, conforme expressamente pactuado no Instrumento de Confissão de Dívida. Por outro lado, a planilha apresentada no pedido de divergência adota o índice da taxa SELIC acumulada mensal (% a.m.), em desconformidade com os critérios contratuais ajustados, razão pela qual não pode ser acolhida.

Conforme planilha de cálculo juntada aos autos da ação de execução, o valor do débito apurado é de R\$ 8.136,62, conforme se verifica a seguir:

Data de atualização dos valores: fevereiro/2025
Indexador utilizado: *** Não atualizar (FIXO)
Juros moratórios Taxa Legal-art 406/Lei 14.905/24, após 31/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a anterior a 11/02/03
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	PERÍODO DO JUROS	TOTAL
1		01/12/2024	8.028,92	8.028,92	107,70	01/12/2024 a 19/02/2025	8.136,62
	TOTAIS		8.028,92	8.028,92	107,70		8.136,62
	Subtotal						R\$ 8.136,62
	TOTAL GERAL						R\$ 8.136,62

Assim, o valor de R\$ 8.136,62 apresentado judicialmente pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 8.136,62, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.136,62 (oito mil cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
172 INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA	83.495.085/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.150,00			-	Classe III	BRL	259,62
		1.150,00			-			259,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	259,62	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	259,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e declaração de pagamentos e saldo em aberto emitido pelo credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.150,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.150,00 para que passe a constar o valor de R\$ 259,62 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	648765	4	31/01/2024	19/04/2024	1.451,41	259,62
CONCURSAL Total							1.451,41	259,62
QUITADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	648765	1	31/01/2024	11/03/2024	1.451,41	-
QUITADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	648765	2	31/01/2024	24/03/2024	1.451,41	-
QUITADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	648765	3	31/01/2024	06/04/2024	1.451,41	-
QUITADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	649716	1	09/02/2024	07/04/2024	324,80	-
QUITADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	83.495.085/0001-53	649716	2	09/02/2024	07/04/2024	324,80	-
QUITADO Total							5.003,83	-
Total Geral							6.455,24	259,62

Em consulta ao site da receita federal constatou-se divergência na razão social da empresa devendo ser alterada para INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 259,62 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	IND. E COM. DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA	07.954.249/0001-85

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
165	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA	07.954.249/0001-85

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.709,71			-	Classe III	BRL	2.709,71
		2.709,71			-			2.709,71

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.709,71	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.709,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 27206.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.709,71 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.709,71, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	IND. E COM. DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA	07.954.249/0001-85	27206	1	24/09/2024	08/11/2024	1.354,86
CONCURSAL	IND. E COM. DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA	07.954.249/0001-85	27206	2	24/09/2024	23/11/2024	1.354,85
CONCURSAL Total							2.709,71

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DOM DOMENICO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.709,71 (dois mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
164	IND. E COM DE LACTICINIOS VENEZA LTDA EP	04.915.352/0001-28

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
164	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA	04.915.352/0001-28

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	204.321,86			-	Classe III	BRL	204.321,86
		204.321,86			-			204.321,86

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	204.321,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	204.321,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as Notas Fiscais nºs. 297731, 297732, 298317, 310247, 310251, 311176, 311182, o Acordo Para Pagamento de Dívida e Declaração de Recebimento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 204.321,86, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Instrumento Particular de Acordo para Pagamento de Dívida, celebrado em 10/07/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 192.000,00, a ser pago em 24 parcelas, no valor de R\$ 8.000,00 cada, iniciando em 10/09/2024, com vencimento final em 10/08/2026. Consta do instrumento que o débito foi reconhecido pela Recuperanda, sendo calculado de acordo com os respectivos instrumentos de crédito e normas de mercado, respondendo inclusive pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento. Para o caso de inadimplemento deste, incidem os encargos financeiros previstos no próprio instrumento sobre o valor inadimplido.

De acordo com a declaração emitida pelo Credor, referente ao acordo realizado com a Recuperanda, houve o adimplemento do contrato no valor de R\$ 34.257,94. Portanto, na data do pedido de Recuperação Judicial - 18/02/2025, constata-se o saldo devedor da operação de R\$ 157.742,06.

ii) Conforme Notas Fiscais encaminhadas pela Recuperanda, foram emitidos 7 títulos de VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO pelo Credor em face da Recuperanda, no período entre 08/08/2024 e 12/12/2024, totalizando o valor de R\$ 46.579,80, senão vejamos:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
297731	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	08/08/2024	09/08/2024	10.839,20
297732	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	08/08/2024	09/08/2024	11.644,40
298317	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	12/08/2024	13/08/2024	5.427,90
310247	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	05/12/2024	06/12/2024	3.733,50
310251	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	05/12/2024	06/12/2024	5.107,50
311176	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	12/12/2024	13/12/2024	5.283,20
311182	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LT	04.915.352/0001-28	12/12/2024	13/12/2024	4.544,10
Total						46.579,80

Assim, observa o valor devido de R\$ 46.579,80, referente ao fornecimento de insumos à operação, o qual deve ser somado ao saldo decorrente do Instrumento Particular de Acordo para Pagamento de Dívida (*item i*).

Portanto, o valor de R\$ 204.321,86 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, classificando-o na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de créditos concursais (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado de R\$ 204.321,86, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 204.321,86 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
403	ZAVASKI IND. E COM. DE SABAO LIQUIDO	78.268.984/0001-83

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
403	INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA	78.268.984/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	37.108,40				Classe III	BRL	37.108,40
37.108,40						37.108,40		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	37.108,40		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	37.108,40		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 37.108,40 na Classe III - Quirografaria.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 37.108,40, conforme a documentação comprobatória:

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na Razão Social, devendo ser alterada para INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 37.108,40 (trinta e sete mil, cento e oito reais e quarenta centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

MANTER a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografia**.

ALTERAR a razão social do credor para **INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	INGLESES INDUSTRIA E COMERCIO DA PANIFICACAO LTDA	07.947.422/0001-18

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
176 INGLESES INDUSTRIA E COMERCIO DA PANIFICACAO LTDA	07.947.422/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	31.330,49	Classe III	BRL	45.848,73	Classe III	BRL	45.848,73
		31.330,49			45.848,73			45.848,73

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	45.848,73	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	45.848,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 01/09/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que, e conforme análise dos autos nº 5008136-69.2025.8.24.0004, o débito atualizado até a data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial totaliza o valor de R\$ 45.848,73.

Apresentou divergência instruída de notas fiscais e comprovantes de entrega, planilha de débitos, procuração e sentença judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a divergência apresentada pelo Credor, no sentido de reconhecer o valor informado acima e apresentou notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 31.330,49, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Notas Fiscais, sob os nº 177107, 177108, 177110 (emitidas em 03/09/2024); nº 177603, 177604, 177605 (emitidas em 10/09/2024); nº 178050, 178051, 178052 e 178053 (emitidas em 17/09/2024); nº 178958, 178961, 178963 e 178974 (emitidas em 01/10/2024); e nº 179390, 179392, 179394 e 179396 (emitidas em 08/10/2024), em favor da Recuperanda referentes a fornecimento de mercadorias.

ii) Ação de Cumprimento de sentença nº 5008136-69.2025.8.24.0004, decorrente da Ação monitória nº 5001555-38.2025.8.24.0004, ajuizada em 18/06/2026 pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá no valor de R\$ 49.951,18. Verifica-se que o montante exigido decorre do cumprimento de sentença proveniente da ação monitória, que o crédito foi constituído como título executivo judicial, como base nas notas fiscais que totalizam, de forma atualizada o valor de R\$49.951,18.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 45.848,73, senão vejamos:

CÁLCULO ATUALIZADO
Data de atualização dos valores: fevereiro/2025
Indexador utilizado: TJSC (Tabela Tribunal Just SC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1	LOJA 1	14/10/2024	1.095,00	1.110,62	44,42	1.155,04
2	LOJA 1	21/10/2024	993,33	1.007,50	40,30	1.047,80
3	LOJA 1	14/10/2024	993,32	1.007,49	40,30	1.047,79
4	LOJA 1	28/10/2024	796,63	807,99	32,32	840,31
5	LOJA 1	21/10/2024	796,63	807,99	32,32	840,31
6	LOJA 1	14/10/2024	796,63	807,99	32,32	840,31
7	LOJA 1	04/11/2024	910,57	917,96	27,54	945,50
8	LOJA 1	11/11/2024	910,56	917,95	27,54	945,49
9	LOJA 1	28/10/2024	910,57	923,56	36,94	960,50
10	LOJA 1	18/11/2024	1.421,30	1.432,84	42,99	1.475,83
11	LOJA 1	04/11/2024	1.421,29	1.432,82	42,98	1.475,80
12	LOJA 1	11/11/2024	1.421,29	1.432,82	42,98	1.475,80
13	LOJA 2	14/10/2024	508,78	516,04	20,64	536,68
14	LOJA 2	21/10/2024	765,70	776,62	31,06	807,68
15	LOJA 2	14/10/2024	765,69	776,61	31,06	807,67
16	LOJA 2	28/10/2024	786,14	797,35	31,89	829,24
17	LOJA 2	21/10/2024	786,15	797,36	31,89	829,25
18	LOJA 2	14/10/2024	786,15	797,36	31,89	829,25
19	LOJA 2	28/10/2024	855,51	867,71	34,71	902,42
20	LOJA 2	11/11/2024	855,51	862,45	25,87	883,32
21	LOJA 2	04/11/2024	855,51	862,45	25,87	883,32
22	LOJA 2	11/11/2024	966,96	974,81	29,24	1.004,05
23	LOJA 2	18/11/2024	966,96	974,81	29,24	1.004,05
24	LOJA 2	04/11/2024	966,96	974,81	29,24	1.004,05
25	LOJA 3	21/10/2024	1.067,96	1.083,19	43,33	1.126,52
26	LOJA 3	14/10/2024	1.067,96	1.083,19	43,33	1.126,52
27	LOJA 3	28/10/2024	1.067,96	1.083,19	43,33	1.126,52
28	LOJA 3	28/10/2024	1.612,56	1.635,56	65,42	1.700,98
29	LOJA 3	04/11/2024	1.612,56	1.625,65	48,77	1.674,42
30	LOJA 3	11/11/2024	1.612,56	1.625,65	48,77	1.674,42
31	LOJA 3	18/11/2024	1.479,91	1.491,92	44,76	1.536,68
32	LOJA 3	11/11/2024	1.479,91	1.491,92	44,76	1.536,68
33	LOJA 3	04/11/2024	1.479,91	1.491,92	44,76	1.536,68
34	LOJA 4	14/10/2024	412,44	418,32	16,73	435,05
35	LOJA 4	14/10/2024	689,08	698,91	27,96	726,87
36	LOJA 4	21/10/2024	689,07	698,90	27,96	726,86
37	LOJA 4	21/10/2024	853,94	866,12	34,64	900,76
38	LOJA 4	28/10/2024	853,93	866,11	34,64	900,75
39	LOJA 4	14/10/2024	853,94	866,12	34,64	900,76
40	LOJA 4	28/10/2024	847,81	859,90	34,40	894,30
41	LOJA 4	04/11/2024	847,81	854,69	25,64	880,33
42	LOJA 4	11/11/2024	847,82	854,70	25,64	880,34
43	LOJA 4	04/11/2024	700,42	706,10	21,18	727,28
44	LOJA 4	11/11/2024	700,42	706,10	21,18	727,28
45	LOJA 4	18/11/2024	700,41	706,09	21,18	727,27
TOTAIS			43.811,52	44.300,16	1.548,57	45.848,73
Subtotal						R\$ 45.848,73
TOTAL GERAL						R\$ 45.848,73

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância indicada acima.

Assim, o valor de R\$ 45.848,73 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 45.848,73, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 45.848,73 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
177	INMETRO	07.410.720/0001-74

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
177 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	00.662.270/0003-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.003,47			-	Classe III	BRL	11.799,11
		9.003,47			-			11.799,11

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	11.799,11	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.799,11	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor manifestou-se sobre o crédito listado e encaminhou, por e-mail, documento comprobatório da dívida, conforme demonstrado no quadro a seguir.

DÉBITOS NÃO PARCELADOS											
Bloquete	Proc/Serv	liv/pág	Original	Saldo dev	Atualização	Juros	Multa	Enc.Leg.	Vi.Total	Venc.to.	Situação
PENDENTES											
29410360307801541X		367/45	3.716,25	3.716,25	0,00	173,18	743,25	463,27	5.095,95	03/09/24	DA/TP
294103603117005319			3.485,67	3.485,67	0,00	102,48	697,13	0,00	4.285,28	28/11/24	
294103603078017366		368/140	1.801,55	1.801,55	0,00	36,21	360,31	219,81	2.417,88	01/12/24	DA/TP
Total Pendentes:			9.003,47	9.003,47	0,00	311,87	1.800,69	683,08	11.799,11		
SEM AVISO DE RECEBIMENTO											
Total sem A.R.:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DÉBITOS NÃO PARCELADO			9.003,47	9.003,47	0,00	311,87	1.800,69	683,08	11.799,11		

Para situação:

RE - Recobrado
SJ - Sub-Júdice
DA - Dívida Ativa
CA - CADIN
TP - Título Protestado
DC - Devolvido Correio

TOTAL GERAL:

ENCARGO LEGAL/HONORÁRIOS 683,08
CUSTAS DO PROCESSO 0,00
EMOLUMENTOS/DESP. PROTESTO 0,00
TOTAL DÉBITOS PENDENTES 11.799,11
*** ATUALIZADO ATÉ A DATA 18/02/2025

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boletos nominais no CNPJ 00.662.270/0003-20 da filial do INMETRO.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.003,47 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 9.003,47, para que passe a constar R\$ 11.799,11 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
CONCURSAL	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0003-20	294103603117005000.	1	08/11/2024	28/11/2024	3.485,67	4.285,28
CONCURSAL	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0003-20	29410360307801541X	1	14/08/2024	03/09/2024	3.716,25	5.095,95
CONCURSAL	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0003-20	294103603078017000.	1	11/11/2024	01/12/2024	1.801,55	2.417,88
CONCURSAL Total							9.003,47	11.799,11
Total Geral							9.003,47	11.799,11

Em consulta ao site da Receita Federal constatou-se que a documentação enviada esta nominal a filial do INMETRO, inscrita no CNPJ nº 00.662.270/0003-20 com a mesma razão social: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 11.799,11 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no CNPJ nº 00.662.270/0003-20**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
180	IRMAOS RUIVO LTDA	92.226.026/0001-70

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
180	IRMAOS RUIVO LTDA	92.226.026/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.105,99			-	Classe III	BRL	20.173,17
		20.105,99			-			20.173,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	20.173,17	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.173,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.105,99, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 20.105,99, para que passe a constar o valor de R\$ 20.173,17 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	IRMAOS RUIVO LTDA	92.226.026/0001-70	798217	1	28/06/2024	28/06/2024	67,18
CONCURSAL	IRMAOS RUIVO LTDA	92.226.026/0001-70	798217	2	28/06/2024	02/08/2024	13.019,69
CONCURSAL	IRMAOS RUIVO LTDA	92.226.026/0001-70	800273	1	12/07/2024	16/08/2024	7.086,30
Total Geral							20.173,17

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 20.173,17 (vinte mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
181	ITAU	60.701.190/0001-04
Nova Razão Social		
181	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.600.000,00	Classe III	BRL	4.833.475,71	Classe III	BRL	4.833.475,71
3.600.000,00			4.833.475,71			4.833.475,71		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.833.475,71	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.833.475,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 19/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito deverá ser retificado para o valor de R\$ 4.833.475,71, decorrente da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº. 2441662729.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Substabelecimento, Atos Constitutivos, Edital nº. 310080287020, Cédula de Crédito Bancário nº. 2441662729 e Planilhas de Cálculos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância da divergência apresentada, sob o argumento de ausência de apresentação de cálculo discriminativo da evolução do débito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.600.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº. 2441662729, emitida em 29/05/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 3.600.000,00, a ser paga em 42 parcelas, no valor de R\$ 123.314,21 cada, com início em 02/01/2024 e vencimento final em 28/05/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,360% ao mês, correspondente a 17,598% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento ficou estabelecido juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor do débito.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 4.833.475,71, senão vejamos:

R\$	4.207.543,60	Valor em	20/03/2024	ÍNDICES UTILIZADOS		
R\$	140.410,56	Correção monetária de	20/03/2024	à	18/02/2025	106,0024943 109,539919
R\$	485.521,55	Juros Moratórios de	20/03/2024	à	18/02/2025	335 (dias)
R\$	4.833.475,71	Valor atualizado em	18/02/2025			

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância de R\$ 3.600.000,00.

Assim, o valor de R\$ 4.833.475,71 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Constatou-se a existência da **Execução de Título Extrajudicial nº 5042424-20.2024.8.24.0023**, ajuizada pelo credor em face da Recuperanda em 27/03/2024, tendo por objeto a Cédula de Crédito Bancário nº 2441662729.

Verifica-se que foi transferida à subconta judicial a quantia de R\$ 1.952,49, decorrente de bloqueios judiciais realizados sobre ativos financeiros da Recuperanda. Contudo, após a notícia do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o referido montante foi restituído aos autos recuperacionais.

Dessa forma, anota-se a inexistência de amortização da dívida até o momento, prosseguindo a execução apenas em face dos coobrigados.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 4.833.475,71, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.833.475,71 (quatro milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **ITAU UNIBANCO S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	IVONEI CUSTODIO DA ROCHA	039.609.329-95

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
183	IVONEI CUSTODIO DA ROCHA	039.609.329-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.477,50			-	Classe III	BRL	1.477,50
		1.477,50			-			1.477,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.477,50	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.477,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 46, emitida em 11/04/2024, no valor de R\$ 1.500,00, de natureza "venda de produção rural. Encaminhou também, nota fiscal nº 78059 de natureza "compra mercadoria produtor".

Informou sobre desconto de 1,5% de Funrural sobre nota fiscal.

Boa tarde!

Trata-se apenas de uma nota de 1.500,00 porém com o desconto de funrural de 1,5% fica 1.477,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.477,50 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.477,50, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESC FUNRURAL	DESCONTO	SALDO
CONCURSAL	IVONEI CUSTODIO DA ROCHA	039.609.329-95	46	1	11/04/2024	11/04/2024	1.500,00	0,015	22,5	1.477,50
CONCURSAL Total							1.500,00	0,015	22,5	1.477,50

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.477,50 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	JDC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
189	JDC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.451,83			-	Classe III	BRL	11.178,54
		7.451,83			-			11.178,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	11.178,54	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.178,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.451,83 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.451,83 para que passe a constar R\$ 11.178,54, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98045	1	07/06/2024	27/07/2024	1.050,21
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98045	2	07/06/2024	26/08/2024	1.049,90
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98045	3	07/06/2024	25/09/2024	1.049,89
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98047	1	07/06/2024	27/07/2024	713,68
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98047	2	07/06/2024	11/08/2024	713,47
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98047	3	07/06/2024	26/08/2024	713,47
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98306	1	26/07/2024	14/09/2024	643,71
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98306	2	26/07/2024	29/09/2024	643,52
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98306	3	26/07/2024	14/10/2024	643,51
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98307	1	26/07/2024	14/09/2024	645,29
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98307	2	26/07/2024	29/09/2024	645,10
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98307	3	26/07/2024	14/10/2024	645,09
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98308	1	26/07/2024	14/09/2024	674,03
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98308	2	26/07/2024	29/09/2024	673,83
CONCURSAL	J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA	08.626.138/0002-93	98308	3	26/07/2024	14/10/2024	673,84
CONCURSAL Total							11.178,54

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência da razão social da empresa, devendo ser alterada para J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 11.178,54 (onze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **J.D.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	JACKSON VAN DE SAND	067.120.749-08
Nova Razão Social		CNPJ/CPF
186	JACKSON VAN DE SAND	067.120.749-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	945,60			-	Classe III	BRL	945,60
		945,60			-			945,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	945,60	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	945,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 945,60, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 945,60, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	JACKSON VAN DE SAND	067.120.749-08	295	1	19/06/2023	19/06/2023	960,00	14,40	945,60
CONCURSAL Total							960,00	14,40	945,60

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
190	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	27.382,32			-	Classe III	BRL	27.382,32
		27.382,32			-			27.382,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	27.382,32	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.382,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 27.382,32 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 27.382,32, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR DESCONTO (1,5%)	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	12	26/01/2024	26/01/2024	930,80	13,96	916,84
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	13	26/01/2024	26/01/2024	797,50	11,96	785,54
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	14	26/01/2024	26/01/2024	1.016,50	15,25	1.001,25
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	18	29/01/2024	29/01/2024	532,50	7,99	524,51
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	19	29/01/2024	29/01/2024	1.025,00	15,38	1.009,63
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	25	31/01/2024	31/01/2024	726,40	10,90	715,50
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	26	31/01/2024	31/01/2024	307,50	4,61	302,89
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	31	02/02/2024	02/02/2024	693,50	10,40	683,10
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	34	05/02/2024	05/02/2024	1.049,60	15,74	1.033,86
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	35	05/02/2024	05/02/2024	562,00	8,43	553,58
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	36	05/02/2024	05/02/2024	1.085,00	16,28	1.068,73
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	41	07/02/2024	07/02/2024	803,00	12,05	790,96
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	47	09/02/2024	09/02/2024	836,80	12,55	824,25
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	48	09/02/2024	09/02/2024	645,50	9,68	635,82
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	49	09/02/2024	09/02/2024	1.092,50	16,39	1.076,11
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	59	12/02/2024	12/02/2024	406,50	6,10	400,40
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	60	12/02/2024	12/02/2024	683,50	10,25	673,25

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR DESCONTO (1,5%)	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	61	13/02/2024	13/02/2024	1.247,60	18,71	1.228,89
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	64	14/02/2024	14/02/2024	252,50	3,79	248,71
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	65	14/02/2024	14/02/2024	606,50	9,10	597,40
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	70	16/02/2024	16/02/2024	472,50	7,09	465,41
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	71	16/02/2024	16/02/2024	700,00	10,50	689,50
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	75	19/02/2024	19/02/2024	435,00	6,53	428,48
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	76	19/02/2024	19/02/2024	390,00	5,85	384,15
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	85	23/02/2024	23/02/2024	752,80	11,29	741,51
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	86	23/02/2024	23/02/2024	367,00	5,51	361,50
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	87	23/02/2024	23/02/2024	510,00	7,65	502,35
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	91	26/02/2024	26/02/2024	202,00	3,03	198,97
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	92	26/02/2024	26/02/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	102	01/03/2024	01/03/2024	1.673,20	25,10	1.648,10
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	103	01/03/2024	01/03/2024	697,50	10,46	687,04
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	104	01/03/2024	01/03/2024	800,00	12,00	788,00
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	1956	20/12/2023	20/12/2023	480,00	7,20	472,80
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	1961	22/12/2023	22/12/2023	760,00	11,40	748,60
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	1971	26/12/2023	26/12/2023	200,00	3,00	197,00
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	1990	02/01/2024	02/01/2024	330,00	4,95	325,05
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	2031	19/01/2024	19/01/2024	240,00	3,60	236,40
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	2035	22/01/2024	22/01/2024	430,00	6,45	423,55
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	2036	22/01/2024	22/01/2024	1.285,00	19,28	1.265,73
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	2039	22/01/2024	22/01/2024	683,60	10,25	673,35
CONCURSAL	JEFERSON MAZZUCHELLO	100.887.709-31	2044	24/01/2024	24/01/2024	790,00	11,85	778,15
Total Geral						27.799,30	416,99	27.382,32

Altera a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 27.382,32 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
195	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO	81.602.203/0001-50

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
195	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO & CIA LTDA	81.602.203/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.402,60			-	Classe III	BRL	7.402,60
		7.402,60			-			7.402,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.402,60	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.402,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.402,60 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 7.402,60, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO EIRELI - EPP	81.602.203/0001-50	62900	1	14/02/2024	30/03/2024	2.514,00
CONCURSAL	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO EIRELI - EPP	81.602.203/0001-50	62901	1	14/02/2024	30/03/2024	1.662,60
CONCURSAL	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO EIRELI - EPP	81.602.203/0001-50	62902	1	14/02/2024	30/03/2024	2.448,60
CONCURSAL	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO EIRELI - EPP	81.602.203/0001-50	63317	1	12/03/2024	26/04/2024	777,40
CONCURSAL Total							7.402,60

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência da razão social da empresa, devendo ser altera para JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO & CIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.402,60 (sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO & CIA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
197 JOAO WANDERLIND	469.809.979-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	54.436,04			-	Classe III	BRL	54.436,03
		54.436,04			-			54.436,03

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	54.436,03	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.436,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 54.436,04 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Alterar o valor inicialmente listado de R\$ 54.436,04 para R\$ 54.436,03 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESC. FUNRURAL (1,5%)	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1043	31/07/2023	31/07/2023	5.640,00	84,60	5.555,40
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1549	20/05/2024	20/05/2024	2.475,00	37,13	2.437,88
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1550	20/05/2024	20/05/2024	1.650,00	24,75	1.625,25
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1558	27/05/2024	27/05/2024	3.300,00	49,50	3.250,50
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1559	27/05/2024	27/05/2024	1.650,00	24,75	1.625,25
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1560	27/05/2024	27/05/2024	2.475,00	37,13	2.437,88
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1574	03/06/2024	03/06/2024	3.300,00	49,50	3.250,50
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1575	03/06/2024	03/06/2024	3.300,00	49,50	3.250,50
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1576	03/06/2024	03/06/2024	1.650,00	24,75	1.625,25
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1589	10/06/2024	10/06/2024	3.300,00	49,50	3.250,50
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1590	10/06/2024	10/06/2024	1.650,00	24,75	1.625,25
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1591	10/06/2024	10/06/2024	1.650,00	24,75	1.625,25
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1604	17/06/2024	17/06/2024	3.300,00	49,50	3.250,50
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1605	17/06/2024	17/06/2024	2.475,00	37,13	2.437,88
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1606	17/06/2024	17/06/2024	1.650,00	24,75	1.625,25

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESC. FUNRURAL (1,5%)	VALOR LÍQUIDO
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1610	24/06/2024	24/06/2024	3.160,00	47,40	3.112,60
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1615	24/06/2024	24/06/2024	1.580,00	23,70	1.556,30
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1616	24/06/2024	24/06/2024	1.580,00	23,70	1.556,30
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1621	01/07/2024	01/07/2024	1.580,00	23,70	1.556,30
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1623	01/07/2024	01/07/2024	3.950,00	59,25	3.890,75
CONCURSAL	JOAO WANDERLIND	469.809.979-04	1624	01/07/2024	01/07/2024	3.950,00	59,25	3.890,75
Total Geral						55.265,00	828,98	54.436,03

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 54.436,03 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
199	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
199	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	29.329,26			-	Classe III	BRL	997,72
		29.329,26			-			997,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	997,72	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	997,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e declaração de quitação:

DECLARAÇÃO

A empresa Jorge Motter e Filhos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 82.576.604/0001-45, com sede em Tijucas-SC, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que o cliente CASTAGNETI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob. o n. 81.293.961/0002-14, adquiriu mercadorias através das notas fiscais 1915877, 1918146 e 192055, e que as mesmas foram quitadas, conforme descrito a seguir:

NF 1915877 – Pagamentos: Parcela 01 -27/01/25, Parcela 02 – 30/01/2025 e Parcela 03-06/02/2025;

NF 1918146 – Pagamentos: Parcela 01- 30/01/2025, Parcela 02 -05/02/2025 e Parcela 03 – 13/02/2025;

NF 1920855 – Pagamentos: Parcela 01- 06/02/2025, Parcela 02 – 13/02/2025 e Parcela 03 - 20/02/2025;

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Tijucas, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente:

gov.br **JORGE CARLOS MOTTER**
Data: 06/08/2025 14:46:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jorge Motter e Filhos Ltda
CNPJ 82.576.604/0001-45

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 29.329,26, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe o comprovante de pagamento referente à Nota Fiscal/título nº: 1920855/3, pois o valor foi constituído antes da recuperação judicial, de modo que a ela se sujeita.

O pagamento realizado no dia 20/02/2025, data posterior ao pedido de recuperação judicial (18/02/2025), não pode ser considerado para fins da elaboração da relação de credores.

Assim, como os valores não poderiam ter sido adimplidos pela Recuperanda, devem ser a ela restituídos pelo credor, para que sejam pagos em conjunto com os demais credores, por meio do Plano de Recuperação Judicial. Opina pela devolução dos valores, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar que sejam reavidos os valores.

Desta forma, o valor da Nota Fiscal/título nº: 1920855/3, deve ser relacionado na lista de credores, pelo valor de R\$ 997,72.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 29.326,26, para que passe a constar o valor de R\$ 997,72, conforme a documentação apresentada:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1920855	3	16/01/2025	14/02/2025	20/02/2025	997,72	997,72
CONCURSAL Total								997,72	997,72
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1915877	1	06/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	5.009,20	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1915877	2	06/01/2025	28/01/2025	30/01/2025	5.009,21	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1915877	3	06/01/2025	04/02/2025	06/02/2025	5.009,21	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1918146	1	09/01/2025	24/01/2025	30/01/2025	3.769,50	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1918146	2	09/01/2025	31/01/2025	05/02/2025	3.769,49	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1918146	3	09/01/2025	07/02/2025	13/02/2025	3.769,49	-
QUITADO	JORGE MOTTER & FILHOS LTDA	82.576.604/0001-45	1920855	2	16/01/2025	07/02/2025	13/02/2025	997,72	-
QUITADO Total								28.331,54	-
Total Geral								29.329,26	997,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 997,72 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
604	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14
Nova Razão Social		
604	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	8.508,98
		-			-			8.508,98

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.508,98	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.508,98	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação do credor JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, sob número de CNPJ 79.229.258/0001-14, juntamente com as cópias de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 8.508,98, de acordo com a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	6841	1	23/11/2024	23/11/2024	286,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	6850	1	23/11/2024	23/11/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	6918	1	26/11/2024	26/11/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	6979	1	28/11/2024	28/11/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7021	1	30/11/2024	30/11/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7023	1	30/11/2024	30/11/2024	310,25
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7042	1	02/12/2024	02/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7060	1	02/12/2024	02/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7116	1	04/12/2024	04/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7164	1	06/12/2024	06/12/2024	19,75
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7183	1	07/12/2024	07/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7208	1	07/12/2024	07/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7240	1	09/12/2024	09/12/2024	196,86
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7292	1	10/12/2024	10/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7311	1	11/12/2024	11/12/2024	118,12
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7317	1	11/12/2024	11/12/2024	100,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7335	1	12/12/2024	12/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7336	1	12/12/2024	12/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7390	1	14/12/2024	14/12/2024	40,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7397	1	14/12/2024	14/12/2024	330,75
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7441	1	16/12/2024	16/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7461	1	17/12/2024	17/12/2024	68,90
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7466	1	17/12/2024	17/12/2024	98,43

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7509	1	19/12/2024	19/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7530	1	19/12/2024	19/12/2024	100,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7573	1	21/12/2024	21/12/2024	70,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7576	1	22/12/2024	22/12/2024	256,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7577	1	22/12/2024	22/12/2024	370,03
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7589	1	23/12/2024	23/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7615	1	24/12/2024	24/12/2024	250,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7618	1	24/12/2024	24/12/2024	150,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7633	1	26/12/2024	26/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7648	1	27/12/2024	27/12/2024	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7675	1	28/12/2024	28/12/2024	42,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7716	1	31/12/2024	31/12/2024	250,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7717	1	31/12/2024	31/12/2024	128,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7718	1	31/12/2024	31/12/2024	20,68
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7720	1	31/12/2024	31/12/2024	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7721	1	31/12/2024	31/12/2024	100,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7731	1	02/01/2025	02/01/2025	365,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7745	1	02/01/2025	02/01/2025	40,00
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7768	1	04/01/2025	04/01/2025	147,65
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7785	1	06/01/2025	06/01/2025	246,08
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7848	1	08/01/2025	08/01/2025	362,38
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7849	1	08/01/2025	08/01/2025	98,46
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7850	1	08/01/2025	08/01/2025	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7859	1	09/01/2025	09/01/2025	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7917	1	11/01/2025	11/01/2025	147,65
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7924	1	11/01/2025	11/01/2025	12,82
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	7926	1	12/01/2025	12/01/2025	98,43
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	8043	1	16/01/2025	16/01/2025	346,36
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	8080	1	18/01/2025	18/01/2025	49,21
CONCURSAL	JOVIAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	79.229.258/0001-14	8081	1	19/01/2025	19/01/2025	138,43
CONCURSAL Total							8.508,98

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 8.508,98 (oito mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA	11.124.629/0008-36

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
204 JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA	11.124.629/0008-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.546,89			-	Classe III	BRL	2.546,89
		2.546,89			-			2.546,89

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.546,89	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.546,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.546,89 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.546,89, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA	11.124.629/0008-36	782921	1	30/07/2024	06/08/2024	999.24	999.24
CONCURSAL	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA	11.124.629/0008-36	783021	1	30/07/2024	06/08/2024	1.547.65	1.547.65
CONCURSAL Total							2.546.89	2.546.89
Total Geral							2.546,89	2.546,89

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.546,89 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos;**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
290	PRODENTE ODONTOCLINICA CRICIUMENSE S.S. LTDA	83.247.759/0001-09

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
290	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	3.500,00			-	Classe III	BRL	4.000,00
		3.500,00			-			4.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.000,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.500,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 3.500,00 para que passe a constar R\$ 4.000,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	27045	1	16/07/2024	16/08/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	27308	1	01/08/2024	20/08/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	27626	1	04/09/2024	20/09/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	27971	1	07/10/2024	20/10/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	28265	1	06/11/2024	20/11/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	28639	1	09/12/2024	20/12/2024	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	28860	1	09/01/2025	20/01/2025	500,00
CONCURSAL	JULIO CESAR LOPES LTDA	83.247.759/0001-09	29184	1	06/02/2025	20/02/2025	500,00
CONCURSAL Total							4.000,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para JULIO CESAR LOPES LTDA.

Altera a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **JULIO CESAR LOPES LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
208	JURERE CAFFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00.214.257/0001-46

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
208	JURERE CAFFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00.214.257/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	11.085,00			-	Classe III	BRL	11.085,00
		11.085,00			-			11.085,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	11.085,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.085,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal N° 27373.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 11.085, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 11.085,00, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
209	KI-ATACADO COMERCIO ATACADISTA DE CARVAO VEGETAL EIRELI EPP.	24.450.445/0001-31

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
209	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24.450.445/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	91.578,68			-	Classe III	BRL	91.578,68
		91.578,68			-			91.578,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	91.578,68	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	91.578,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento e acordo de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 91.578,68 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 91.578,68, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	48108	1	30/10/2023	14/01/2024	8.150,00	8.150,00
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	48538	1	13/11/2023	28/01/2024	8.635,00	8.635,00
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	49081	1	30/11/2023	11/02/2024	17.135,92	17.135,92
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	49082	1	30/11/2023	11/02/2024	15.225,00	15.225,00
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	49119	1	04/12/2023	18/02/2024	13.005,00	13.005,00
CONCURSAL	KI ATACADO COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.450.445/0001-31	49347	1	08/12/2023	18/02/2024	16.320,00	8.338,00
CONCURSAL	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24.450.445/0001-31	50554	1	10/01/2024	24/03/2024	9.780,00	2.280,00
CONCURSAL	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24.450.445/0001-31	50919	1	23/01/2024	07/04/2024	3.465,00	3.465,00
CONCURSAL	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24.450.445/0001-31	51353	1	06/02/2024	21/04/2024	4.064,76	4.064,76
CONCURSAL	KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	24.450.445/0001-31	52080	1	29/02/2024	12/05/2024	11.280,00	11.280,00
Total Geral							107.060,68	91.578,68

Em consulta ao site da receita federal encontrou-se divergência na razão social da empresa devendo ser alterada para KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 91.578,68 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **KI-CARVAO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
605	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.	14.049.467/0051-08

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
605 LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.	14.049.467/0051-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	2.669,16
		-			-			2.669,16

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.669,16	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.669,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para LACTALIS DO BRASIL, sob número de CNPJ 14.049.467/0051-08, juntamente com a cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o crédito no valor de R\$ 2.669,16, de acordo com a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	LACTALIS DO BRASIL	14.049.467/0051-08	546904	1	27/11/2024	04/12/2024	47,76
CONCURSAL	LACTALIS DO BRASIL	14.049.467/0051-08	573316	1	31/01/2025	07/02/2025	1.447,12
CONCURSAL	LACTALIS DO BRASIL	14.049.467/0051-08	573317	1	31/01/2025	07/02/2025	1.174,28
CONCURSAL Total							2.669,16

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.669,16 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
212	L'ARCA CAPITAL	39.227.733/0001-07
Nova Razão Social		
212	L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A	39.227.733/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.500.000,00			-	Classe III	BRL	1.698.808,10
		2.500.000,00			-			1.698.808,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.698.808,10	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.698.808,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Em contato com o Credor, informou o inadimplemento do título decorrente do contrato nº 510, o qual foi judicializado (processo 1041993-60.2024.8.26.0100) e cuja documentação está anexada nos autos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou Termo de Cessão e Declaração de Recebimento (Termo de Quitação).

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.500.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Ação de Execução nº 1041993-60.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proposta em 21/03/2024.

O crédito decorre do "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças com Coobrigação nº 510", firmado em 25/08/2023 entre L'ARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e CASTAGNETI & CIA LTDA, por meio do qual a Recuperanda cedeu direitos creditórios oriundos de operações comerciais à Credora.

Verifica-se que a cessão foi operacionalizada mediante o "Termo de Cessão nº 2312210001", performado em 21/12/2023, envolvendo o título nº 75879, do sacado "S E S DO BRASIL PROD DE LIMP HIG LTDA", com vencimento em 01/02/2024, no valor de R\$ 1.250.000,00.

Em garantia da operação, foi emitida a Nota Promissória nº 510, no valor histórico de R\$ 2.500.000,00, figurando Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti como avalistas, coobrigados e devedores solidários.

Anota o inadimplemento pelo Sacado do título cedido, razão pela qual a Recuperanda foi acionada, com fundamento nas cláusulas contratuais de coobrigação, recompra dos créditos inadimplidos e responsabilidade solidária dos avalistas.

Em razão do inadimplemento, foi ajuizada ação de execução visando a cobrança do montante atualizado de R\$ 1.536.407,26, acrescido de correção monetária pelo IGP-M, juros de 1% ao mês, multa contratual de 10% e honorários advocatícios.

Conforme cálculo apresentado pelo Credor nos autos da execução, verifica-se que o valor do crédito perfaz o valor de R\$ 1.698.808,10:

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : 1041993-60.2024.8.26.0100		Página 1 / 1
Credor : L ARCA CAPITAL FIDC		
Devedor : CASTAGNETI e CIA LTDA.		Atualizado para 21.11.2024
Correção Monetária: INPC (20.03.2024 a 01.11.2024)		
Juros: 12% ao ano (20.03.2024 a 21.11.2024)		
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros
21.03.2024	R\$	1.536.407,26	Valor da causa	1,0237979	1.572.970,46	125.837,64
A transportar:		1.536.407,26			1.572.970,46	125.837,64
						1.698.808,10

Assim, o valor de R\$ 1.698.808,10 apresentado pelo Credor na ação de execução mencionada deve ser acolhido, classificando-o na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 1.698.808,10, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor na ação de execução nº 1041993-60.2024.8.26.0100.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 1.698.808,10 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para L'ARCA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
215	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
215	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	75.267,20			-	Classe III	BRL	10.163,30
		75.267,20			-			10.163,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	10.163,30	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.163,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e acordo para pagamento de dívida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 75.267,20 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe o Acordo para Pagamento de Dívida, pois este não corresponde ao mesmo número de CPF do credor, sendo o correto, CPF Nº 050.781.519-07.

De um lado, **CASTAGNETI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.293.961/0001-33, inscrição estadual nº 251.876.632, com sede na Avenida Dilcio Ismael da Silva, nº 221, bairro Centro, na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000, e de outro **LEANDRO SPADER RALDI**, **CPF: 018.461.919-04**, têm entre si, justo e contratado, o presente acordo para pagamento de dívida, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Altera o valor inicialmente listado de R\$ 75.267,20 para que passe a constar, R\$10.163,30, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07	NF 497	1	05/06/2023	05/06/2023	1.356,00
CONCURSAL	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07	NF 498	1	06/06/2023	06/06/2023	624,50
CONCURSAL	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07	NF 1500	1	06/01/2025	06/01/2025	3.186,00
CONCURSAL	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07	NF 1521	1	20/01/2025	20/01/2025	2.520,00
CONCURSAL	LEANDRO SPADER RALDI	050.781.519-07	NF 1525	1	27/01/2025	27/01/2025	2.476,80
Total Geral							10.163,30

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.163,30 (dez mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
216	LEOMAR TOME DE SOUZA	692.945.269-68

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
216	LEOMAR TOME DE SOUZA	692.945.269-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.963,67			-	Classe III	BRL	6.905,90
		9.963,67			-			6.905,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.905,90	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.905,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópia de notas fiscais. E ao ser questionada, informou através de e-mail que, "A contra nota 70639 é referente a nota de devolução que segue em anexo. A outra contra nota 70579 não temos a nota fiscal."

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.963,67, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe a nota fiscal nº 70579 de natureza DE COMPRA MERCADORIA PRODUTOR, não sendo apresentada a nota fiscal de VENDA DE PRODUÇÃO RURAL.

Não acolhe a nota fiscal nº 70369 pois trata-se de CONTRA NOTA DE MERCADORIA da qual houve a devolução, cuja regularização se deu sob a nota fiscal nº 70687, ademais, não houve a apresentação da Nota Fiscal de VENDA DE PRODUÇÃO RURAL sob nº 70478, que deu origem a contra nota estornada.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 9.963,67, para que passe a constar o valor de R\$ 6.905,90, conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	LEOMAR TOME DE SOUZA	17	1	27/03/2023	27/03/2023	2.477,70	2.477,70
CONCURSAL	LEOMAR TOME DE SOUZA	18	1	27/03/2023	27/03/2023	1.507,40	1.507,40
CONCURSAL	LEOMAR TOME DE SOUZA	28	1	06/04/2023	06/04/2023	2.920,80	2.920,80
CONCURSAL Total						6.905,90	6.905,90
EXCLUIR	LEOMAR TOME DE SOUZA	30/70579	1	13/04/2023		3.209,50	
EXCLUIR	LEOMAR TOME DE SOUZA	70478/70369/70687	1	18/04/2023		2.920,80	
EXCLUIR Total						6.130,30	
Total Geral						13.036,20	6.905,90

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.905,90 (seis mil novecentos e cinco reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
220	LOGISTICA DISTRIBUIDORA LTDA	04.477.934/0001-70
Nova Razão Social		
220	LOGISTICA DISTRIBUIDORA LTDA	04.477.934/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	58.539,29	Classe III	BRL	63.378,47	Classe III	BRL	63.378,47
		58.539,29			63.378,47			63.378,47

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	63.378,47	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	63.378,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 01/07/205, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que, conforme Instrumento Particular de Confissão de Dívida, o valor correto do saldo devedor é de R\$ 63.378,47.

Apresentou divergência instruída de Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as Notas Fiscais referentes às operações com o Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 58.539,29, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, celebrado em 22/07/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 63.378,47, a ser pago em 24 parcelas, sendo 23 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.640,76, com vencimento inicial em 01/12/2024, e a 24ª parcela correspondente ao saldo remanescente, corrigido pelo INPC, acrescido de juros de 1% ao mês, abatidos os valores já adimplidos. Para o caso de inadimplemento, há previsão contratual de incidência de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo IGP-M e multa de 10% sobre o valor total do débito apurado

O débito confessado tem origem nas Notas Fiscais, referente à compra de produtos, conforme elencadas na Cláusula Segunda do instrumento, a saber: NF nºs. 1114025-1, 1119129-1, 1119130-1, 1119131-1, 1119132-1, 1119133-1, 1119406-1, 1121774-1, 1122461-1, 1122462-1, 1122463-1, 1122464-1 e 1122721-1.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 63.378,47, senão vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas no presente instrumento e, na melhor forma de direito, os DEVEDORES, acima qualificados, confessam dever à CREDORA a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 63.378,47 (sessenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Assim, o valor de R\$ 63.378,47 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 63.378,47, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 63.378,47 (sessenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
223	LUCAS REUS GUIMARAES	084.955.509-46

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
223	LUCAS REUS GUIMARAES
	084.955.509-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	18.305,34			-	Classe III	BRL	14.857,84
		18.305,34			-			14.857,84

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	14.857,84	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.857,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais referente a venda de produção rural.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 18.305,34, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 18.305,34 para que passe a constar R\$ 14.857,84, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOC	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	LUCAS REUS GUIMARAES	084.955.509-46	2	18/12/2024	18/12/2024	5.304,00	79,56	5.224,44
CONCURSAL	LUCAS REUS GUIMARAES	084.955.509-46	3	18/12/2024	18/12/2024	3.915,10	58,73	3.856,37
CONCURSAL	LUCAS REUS GUIMARAES	084.955.509-46	4	24/12/2024	24/12/2024	5.865,00	87,98	5.777,03
CONCURSAL Total						15.084,10	226,26	14.857,84

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 14.857,84 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
226	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
226 M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	153.173,93			-	Classe III	BRL	153.173,93
		153.173,93			-			153.173,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	153.173,93	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	153.173,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 153.173,93 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 153.173,93, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	46454	1	02/10/2023	16/11/2023	38.865,70
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	46680	1	09/10/2023	23/11/2023	38.550,79
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	46707	1	09/10/2023	23/11/2023	5.174,64
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	46891	1	16/10/2023	30/11/2023	21.445,07
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	47187	1	23/10/2023	07/12/2023	2.665,44
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	47207	1	23/10/2023	07/12/2023	2.799,00
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	47210	1	23/10/2023	07/12/2023	6.074,84
CONCURSAL	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	07.206.816/0075-51	48045	1	13/11/2023	28/12/2023	37.598,45
Total Geral							153.173,93

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 153.173,93 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
230	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
230	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.630,15			-	Classe III	BRL	100.630,15
		100.630,15			-			100.630,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	100.630,15	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	100.630,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.630,15 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 100.630,15, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	48	11/01/2024	11/01/2024	2.665,00	39,98	2.625,03
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	53	18/01/2024	18/01/2024	1.750,00	26,25	1.723,75
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	54	18/01/2024	18/01/2024	2.450,00	36,75	2.413,25
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	55	18/01/2024	18/01/2024	2.100,00	31,50	2.068,50
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	56	21/01/2024	21/01/2024	2.132,50	31,99	2.100,51
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	57	21/01/2024	21/01/2024	2.555,00	38,33	2.516,68
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	58	21/01/2024	21/01/2024	2.702,50	40,54	2.661,96
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	59	24/01/2024	24/01/2024	2.210,00	33,15	2.176,85
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	60	24/01/2024	24/01/2024	3.600,00	54,00	3.546,00
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	61	24/01/2024	24/01/2024	3.210,00	48,15	3.161,85
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	62	28/01/241	28/01/2024	3.307,50	49,61	3.257,89
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	63	28/01/2024	28/01/2024	3.410,00	51,15	3.358,85
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	64	28/01/2024	28/01/2024	3.512,50	52,69	3.459,81
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	66	01/02/2024	01/02/2024	2.925,00	43,88	2.881,13
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	67	01/02/2024	01/02/2024	3.025,00	45,38	2.979,63
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	68	01/02/2024	01/02/2024	2.925,00	43,88	2.881,13
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	69	04/02/2024	04/02/2024	2.868,75	43,03	2.825,72
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	70	04/02/2024	04/02/2024	3.553,75	53,31	3.500,44

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	71	04/02/2024	04/02/2024	3.282,50	49,24	3.233,26
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	72	08/02/2024	08/02/2024	2.115,00	31,73	2.083,28
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	73	08/02/2024	08/02/2024	1.670,00	25,05	1.644,95
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	74	08/02/2024	08/02/2024	2.790,00	41,85	2.748,15
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	75	11/02/2024	11/02/2024	3.242,50	48,64	3.193,86
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	76	11/02/2024	11/02/2024	3.340,00	50,10	3.289,90
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	77	11/02/2024	11/02/2024	3.242,50	48,64	3.193,86
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	78	16/02/2024	16/02/2024	1.713,60	25,70	1.687,90
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	79	16/02/2024	16/02/2024	1.414,80	21,22	1.393,58
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	80	19/02/2024	19/02/2024	1.995,00	29,93	1.965,08
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	81	19/02/2024	19/02/2024	1.758,75	26,38	1.732,37
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	82	19/02/2024	19/02/2024	2.021,25	30,32	1.990,93
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	83	22/02/2024	22/02/2024	1.696,80	25,45	1.671,35
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	84	22/02/2024	22/02/2024	2.408,00	36,12	2.371,88
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	85	22/02/2024	22/02/2024	2.273,60	34,10	2.239,50
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	86	22/02/2024	22/02/2024	2.100,00	31,50	2.068,50
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	87	26/02/2024	26/02/2024	2.376,40	35,65	2.340,75
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	88	26/02/2024	26/02/2024	2.626,00	39,39	2.586,61
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	89	26/02/2024	26/02/2024	2.818,40	42,28	2.776,12
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	90	02/03/2024	02/03/2024	1.912,50	28,69	1.883,81
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	91	02/03/2024	02/03/2024	1.912,50	28,69	1.883,81
CONCURSAL	MARCIA ROSSO MENEGUEL	028.905.149-51	92	02/03/2024	02/03/2024	2.550,00	38,25	2.511,75
Total Geral						102.162,60	1.532,44	100.630,16

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 100.630,15 (cem mil, seiscientos e trinta reais e quinze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
232	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50

Nova Razão Social

232	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	CNPJ/CPF
		084.184.329-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.621,79			-	Classe III	BRL	11.557,99
		12.621,79			-			11.557,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	11.557,99	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.557,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e notas fiscais do produtor rural exceto a de nº 433 a qual não foi encontrada.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.621,79 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 12.621,79 para que passe a constar o valor de R\$ 11.557,99, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR DESC (1,5%)	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	431	1	04/01/2023	04/01/2023	200,00	3,00	197,00
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	745	1	26/10/2023	26/10/2023	200,00	3,00	197,00
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	854	1	20/03/2024	20/03/2024	330,00	4,95	325,05
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	857	1	24/03/2024	24/03/2024	460,00	6,90	453,10
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	858	1	27/03/2024	27/03/2024	290,00	4,35	285,65
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	863	1	01/04/2024	01/04/2024	330,00	4,95	325,05
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	869	1	04/04/2024	04/04/2024	240,00	3,60	236,40
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	870	1	04/04/2024	04/04/2024	230,00	3,45	226,55
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	894	1	01/05/2024	01/05/2024	390,00	5,85	384,15
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	895	1	01/05/2024	01/05/2024	630,00	9,45	620,55
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	899	1	03/05/2024	03/05/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	902	1	06/05/2024	06/05/2024	420,00	6,30	413,70
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	903	1	06/05/2024	06/05/2024	240,00	3,60	236,40
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	909	1	07/05/2024	07/05/2024	220,00	3,30	216,70
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	911	1	07/05/2024	07/05/2024	550,00	8,25	541,75
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	912	1	13/05/2024	13/05/2024	420,00	6,30	413,70
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	914	1	13/05/2024	13/05/2024	580,00	8,70	571,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	944	1	03/06/2024	03/06/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	945	1	03/06/2024	03/06/2024	300,00	4,50	295,50

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR DESC (1,5%)	VALOR LIQUIDO
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	946	1	03/06/2024	03/06/2024	480,00	7,20	472,80
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	948	1	04/06/2024	04/06/2024	550,00	8,25	541,75
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	950	1	06/06/2024	06/06/2024	420,00	6,30	413,70
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	951	1	09/06/2024	09/06/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	952	1	09/06/2024	09/06/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	953	1	09/06/2024	09/06/2024	300,00	4,50	295,50
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	960	1	14/06/2024	14/06/2024	440,00	6,60	433,40
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	969	1	24/06/2024	24/06/2024	198,00	2,97	195,03
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	970	1	25/06/2024	25/06/2024	198,00	2,97	195,03
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	971	1	25/06/2024	25/06/2024	198,00	2,97	195,03
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	975	1	30/06/2024	30/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	976	1	30/06/2024	30/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	977	1	30/06/2024	30/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	978	1	02/07/2024	02/07/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	1021	1	11/08/2024	11/08/2024	360,00	5,40	354,60
CONCURSAL	MARCIO WUSNIESKI BITENCOURT	084.184.329-50	1142	1	22/12/2024	22/12/2024	340,00	5,10	334,90
Total Geral							11.734,00	176,01	11.557,99

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 11.557,99 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
396	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
396 MARIA CAROLINA TERTULIANO MADEIRA	076.629.489-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.620.000,00			-	Classe III	BRL	1.620.000,00
		1.620.000,00			-			1.620.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.620.000,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.620.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 10/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que realizou a cessão dos créditos decorrentes das notas promissórias em favor de Maria Carolina Tertuliano Madeira, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF nº 076.629.489-78, residente e domiciliada na Rua Luís Darós, nº 155, apto 101, bairro Santa Augusta, Criciúma/SC.

Apresentou divergência instruída de Carta de Divergência e Cópia das Notas Promissórias.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a divergência apresentada pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.620.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Nota Promissória, emitida em 07/03/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor total de R\$ 1.862.725,28, a ser paga em 16 parcelas mensais de R\$ 116.420,33 cada, com vencimento em 07/03/2024, a saber:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	OBSERVAÇÃO
Nota promissória	1	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	2	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	3	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	4	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	5	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	6	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	7	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	8	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	9	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	10	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	11	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	12	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	13	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	14	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	15	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Nota promissória	16	VOLMAR MADEIRA	467.784.459-20	08/03/2023	07/03/2024	116.420,33	CONCURSAL	
Total						1.662.725,28		

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 1.620.000,00, tendo sido informado, ainda, que os direitos creditórios decorrentes da referida cártula foram objeto de cessão em favor de Maria Carolina Tertuliano Madeira.

A Recuperanda, por sua vez, manifestou concordância quanto à cessão do crédito, bem como em relação ao valor indicado.

Assim, o valor de R\$ 1.620.000,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado para R\$ 1.620.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, considerando, ainda, a cessão do crédito em favor de Maria Carolina Tertuliano Madeira.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais)**, reconhecendo, ainda, a cessão do crédito em favor de Maria Carolina Tertuliano Madeira.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR a titularidade do crédito para **MARIA CAROLINA TERTULIANO MADEIRA**, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF nº 076.629.489-78, residente e domiciliada na Rua Luís Darós, nº 155, apto 101, bairro Santa Augusta, Criciúma/SC.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
233	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
233	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	9.922,40			-	Classe III	BRL	9.922,40
		9.922,40			-			9.922,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	9.922,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.922,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.922,40 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 9.922,40, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15	19	1	28/12/2023	28/12/2023	1.800,00	27,00	1.773,00
CONCURSAL	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15	23	1	01/01/2024	01/01/2024	1.275,00	19,13	1.255,88
CONCURSAL	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15	30	1	07/01/2024	07/01/2024	2.197,50	32,96	2.164,54
CONCURSAL	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15	31	1	07/01/2024	07/01/2024	1.945,00	29,18	1.915,83
CONCURSAL	MARIA GORETE PINTER BORGES	429.610.259-15	32	1	10/01/2024	10/01/2024	2.856,00	42,84	2.813,16
CONCURSAL Total							10.073,50	151,10	9.922,40

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.922,40 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografária**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
235	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.099,26			-	Classe III	BRL	1.099,26
		1.099,26			-			1.099,26

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.099,26	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.099,26	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.099,26 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.099,26, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	FUNRURAL	SALDO
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	183	1	24/06/2024	24/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	184	1	24/06/2024	24/06/2024	198,00	2,97	195,03
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	186	1	30/06/2024	30/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	187	1	30/06/2024	30/06/2024	198,00	2,97	195,03
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	188	1	30/06/2024	30/06/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL	MARILENE WUSNIESKI BITENCOURT	021.277.379-89	189	1	02/07/2024	02/07/2024	180,00	2,70	177,30
CONCURSAL Total							1.116,00	16,74	1.099,26

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.099,26 (mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
606	MARIO SILVERIO BIFF	924.244.309-34
	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
606	MARIO SILVERIO BIFF	924.244.309-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	360,00
		-			-			360,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	360,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	360,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para MARIO SILVERIO BIFF, sob número de CPF 924.244.309-34, juntamente com a cópia da nota fiscal nº 3173, emitida em 13/09/2024, no valor de R\$ 360,00 e respectiva contra nota (venda de produtor rural) sob nº 80.671.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 360,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
239	MARSCHALL IND. COM . IMP. EXP. G LIGHT	02.130.525/0005-09

Nova Razão Social

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
239	MARSCHALL INDUSTRIA ,COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.130.525/0005-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.302,45			-	Classe III	BRL	3.302,45
		3.302,45			-			3.302,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.302,45	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.302,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 263125.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.302,45 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.302,45, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DESCONTO (3%)	SALDO
CONCURSAL	MARSCHALL IND. COM. IMP. EXP. LTDA.	02.130.525/0005-09	263125	1	18/07/2024	15/08/2024	1.277,68	38,33	1.239,35
CONCURSAL	MARSCHALL IND. COM. IMP. EXP. LTDA.	02.130.525/0005-09	263125	2	18/07/2024	29/08/2024	1.063,45	31,90	1.031,55
CONCURSAL	MARSCHALL IND. COM. IMP. EXP. LTDA.	02.130.525/0005-09	263125	3	18/07/2024	12/09/2024	1.063,45	31,90	1.031,55
CONCURSAL Total							3.404,59	102,14	3.302,45

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **MARSCHALL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.302,45 (três mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
418	M.G TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI ME	07.464.749/0001-39

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
418	MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
	07.464.749/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	9.025,85			-	Classe III	BRL	9.025,85
		9.025,85			-			9.025,85

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	9.025,85	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.025,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.025,85, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 9.025,85, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	07.464.749/0001-39	2349	1	08/07/2024	12/08/2024	3.008,63
CONCURSAL	MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	07.464.749/0001-39	2349	2	08/07/2024	19/08/2024	3.008,61
CONCURSAL	MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	07.464.749/0001-39	2349	3	08/07/2024	26/08/2024	3.008,61
Total Geral							9.025,85

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.025,85 (nove mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
247	MOINHO GALOPOLIS S.A	88.614.557/0001-63

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
247	MOINHO GALOPOLIS S.A	88.614.557/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	12.665,00			-	Classe III	BRL	15.831,00
		12.665,00			-			15.831,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	15.831,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.831,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal 555904.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.665,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 12.665,00 para que passe a constar o valor de R\$ 15.831,00 conforme a documentação comprobatória apresentada e demonstrada no quadro abaixo:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	MOINHOS GALOPOLIS SA	88.614.557/0001-63	555904	1	31/05/2024	21/06/2024	3.167,00
CONCURSAL	MOINHOS GALOPOLIS SA	88.614.557/0001-63	555904	2	31/05/2024	28/06/2024	3.166,00
CONCURSAL	MOINHOS GALOPOLIS SA	88.614.557/0001-63	555904	3	31/05/2024	05/07/2024	3.166,00
CONCURSAL	MOINHOS GALOPOLIS SA	88.614.557/0001-63	555904	4	31/05/2024	12/07/2024	3.166,00
CONCURSAL	MOINHOS GALOPOLIS SA	88.614.557/0001-63	555904	5	31/05/2024	19/07/2024	3.166,00
CONCURSAL Total							15.831,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 15.831,00 (quinze mil oitocentos e trinta e um reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
248	MOINHO PAULISTA S/A	33.390.527/0003-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
248	MOINHO PAULISTA S/A	33.390.527/0003-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.083,84	Classe III	BRL	47.070,35	Classe III	BRL	22.772,46
		19.083,84			47.070,35			22.772,46

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	22.772,46	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.772,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou manifestação por meio de e-mail, encaminhando as credenciais de sua base jurídica, a nota fiscal correspondente e a divergência quanto ao valor do crédito, acompanhada de planilha de cálculo, o qual totaliza o valor de R\$ 47.070,35.

MEMÓRIA DESCRITIVA ATUALIZADA DO CRÉDITO

PLANILHA I – CORREÇÃO MONETÁRIA

TÍTULO	PARCELA	VECIMENTO	VALOR	CORREÇÃO MONETÁRIA*	VALOR CORRIGIDO
952679	1ª	12/01/2024	R\$ 6.360,64	1,0637451	R\$ 6.766,10
	2ª	19/01/2024	R\$ 6.360,64		R\$ 6.766,10
	3ª	26/01/2024	R\$ 6.362,56		R\$ 6.768,14
TOTAL					R\$ 20.300,34

*Correção monetária pelo índice do IPCA, contada desde o vencimento até a data do pedido recuperacional (18/02/2025).

PLANILHA II – JUROS DE MORA

TÍTULO	PARCELA	VECIMENTO	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 10% A.M.**		
				PERCENTUAL	VALOR	VALOR ATUALIZADO
952679	1ª	12/01/2024	R\$ 6.766,10	134,20%	R\$ 9.080,11	R\$ 15.846,21
	2ª	19/01/2024	R\$ 6.766,10	131,87%	R\$ 8.922,46	R\$ 15.688,56
	3ª	26/01/2024	R\$ 6.768,14	129,54%	R\$ 8.767,45	R\$ 15.535,59
TOTAL					R\$	47.070,35

**Juros de mora de 10% ao mês (0,333% ao dia), contados desde o vencimento do título até a data do pedido recuperacional (18/02/2025).

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.083,84, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	MOINHO PAULISTA S/A - SANTOS	33.390.527/0003-90	952679	1	22/12/2023	12/01/2024	6.360,64
CONCURSAL	MOINHO PAULISTA S/A - SANTOS	33.390.527/0003-90	952679	2	22/12/2023	19/01/2024	6.360,64
CONCURSAL	MOINHO PAULISTA S/A - SANTOS	33.390.527/0003-90	952679	3	22/12/2023	26/01/2024	6.362,56
Total Geral							19.083,84

Atualiza o crédito segundo a tabela do TJ/SC, acrescido de juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial (18/02/2025) alterando o valor para R\$ 22.722,46.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 19.083,84, para que passe a constar R\$ 22.772,46, conforme a documentação comprobatória.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
952679	6.360,64	12/01/2024	1,055490	6.713,59	13,43%	901,86	7.615,45
952679	6.360,64	19/01/2024	1,054136	6.704,98	13,20%	885,06	7.590,04
952679	6.362,56	26/01/2024	1,052784	6.698,40	12,97%	868,56	7.566,96
TOTAL	19.083,84			20.116,98		2.655,48	22.772,46

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 22.772,46 (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
433	MONEY MONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE	54.774.876/0001-14

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
433	MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	34.892.366/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	Classe III	BRL	153.577,57	Classe III	BRL	153.577,57
		-			153.577,57			153.577,57

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	153.577,57	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	153.577,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 13/08/2025, pedido de habilitação de crédito na Relação de Credores apresentada pela Recuperanda. Informa que é titular de crédito no valor de R\$153.577,57, originário da Cédula de Crédito Bancário nº 18104459, que foi objeto de Confissão de Dívida emitida em 20.12.2023, pela empresa Mocs Prestadora de Serviços Ltda. em que figura a Recuperanda na condição de avalista e devedora solidária.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, Cédula de Crédito Bancário, Instrumento de Confissão de Dívida, Planilha de Cálculos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Instada a se manifestar, a Recuperanda apresentou divergência, sustentando que a credora não comprova a titularidade do crédito, tampouco a efetiva transferência do título ao fundo habilitante. Aduziu, ainda, que figura na operação apenas na condição de avalista da devedora principal e que a eventual incidência de vencimento antecipado da dívida exige comprovação inequívoca do inadimplemento da obrigação principal, bem como da correta aplicação das cláusulas contratuais pertinentes.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Afere a origem, o valor e a classificação do crédito a partir do **Instrumento Particular de Confissão de Dívida**, que tem por objeto a Cédula de Crédito Bancário nº 181044591 — na qual consta endosso em preto à Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Money Money, inscrita no CNPJ nº 42.195.692/0001-10 ("Vert Money") —, emitida em 15/12/2023 pela empresa Mocs Prestadora de

Serviços Ltda., figurando a Recuperanda na condição de avalista e devedora solidária, em favor do credor originário Money Money Serviços Financeiros S.A., no valor de R\$ 144.752,48.

ENDOSSO

A MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. Sociedade empresária limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1765 1 Andar, Conjunto 12 - Bela Vista, CEP: 01311-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45, por meio deste endosso em preto, ENDOSSA esta Cédula de Crédito Bancário, para a COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-MONEY MONEY, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.195.692/0001-10, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo exclusivo de a ele transferir a sua titularidade.

São Paulo, SP, 15/06/2022

O débito foi pactuado para pagamento em 24 parcelas, com início em 28/01/2024 e vencimento final em 28/12/2025, incidindo juros à taxa efetiva de 2,57% ao mês, correspondente a 35,44% ao ano. Para a hipótese de inadimplemento, foram previstos os juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval e figuram como devedores solidários Castagneti & CIA LTDA., Mauro Otavio Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

3. AVALISTA, também denominado DEVEDOR ou CONFITENTE:

Nome Completo / Razão Social CASTAGNETI & CIA LTDA	CPF/CNPJ 81293961000133
Endereço ILCIO ISMAEL DA SILVA 221 centro	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social MAURO OTAVIO CASTAGNETI	CPF/CNPJ 16410378904
Endereço JOAO MENEGARO 420 CENTRO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social SEDNIR CASTAGNETI	CPF/CNPJ 01602445958
Endereço RUA CORONEL MARCOS ROVARIS 1174 PRIMEIRO DE MAIO	
Nome Completo / Razão Social SIDNEI CASTAGNETI	CPF/CNPJ 72992107972
Endereço CORONEL MARCOS ROVARIS 1346 PRIMEIRO DE MAIO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social JULIANA GAVA B CASTAGNETI	CPF/CNPJ 03403735982
Endereço CORONEL MARCOS ROVARIS 1174 PRIMEIRO DE MAIO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara

No instrumento de confissão de dívida relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 18104459, o credor originário era a **Vert-Money Money Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**. Posteriormente, o crédito foi transferido, por meio de dação em pagamento, à **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, inscrita no CNPJ nº 34.892.366/0001-34, em 15/12/2023.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação é de R\$ 153.577,57:

Parcela	Vencimento	Valor original	TX Cto + Mora	Multa	Valor total
4	28/04/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 2.634,14	R\$ 181,74	R\$ 9.268,71
5	28/05/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 2.404,41	R\$ 177,15	R\$ 9.034,40
6	28/06/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 2.167,04	R\$ 172,40	R\$ 8.792,27
7	28/07/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.937,31	R\$ 167,80	R\$ 8.557,96
8	28/08/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.699,94	R\$ 163,06	R\$ 8.315,83
9	28/09/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.462,56	R\$ 158,31	R\$ 8.073,71
10	28/10/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.232,84	R\$ 153,71	R\$ 7.839,39
11	28/11/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 995,46	R\$ 148,97	R\$ 7.597,26
12	28/12/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 765,74	R\$ 144,37	R\$ 7.362,95
13	28/01/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 528,36	R\$ 139,62	R\$ 7.120,82
14	28/02/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 290,98	R\$ 134,88	R\$ 6.878,70
15	28/03/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 76,57	R\$ 130,59	R\$ 6.660,00
16	28/04/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
17	28/05/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
18	28/06/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
19	28/07/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
20	28/08/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
21	28/09/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
22	28/10/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
23	28/11/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
24	28/12/2025	R\$ 6.452,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.452,84
SUBTOTAL			R\$		153.577,57

Assim, o valor de R\$ 153.577,57 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, classificando-o na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Vincula esse ID ao 435, a fim de que os créditos sejam somados em favor do credor, na lista da Recuperanda.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 153.577,57, na Classe III – Quirografária, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 153.577,57 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** em favor de **MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**, CNPJ sob o nº 34.892.366/0001-34.

HABILITAR na **Classe III – Quirografária**.

VINCULAR esse ID ao ID 435, a fim de que os créditos sejam somados em favor do credor.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
435	MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	34.892.366/0001-34

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
435	MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	34.892.366/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	58.886,93
		-			-			58.886,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	58.886,93	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	58.886,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 28/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que a origem do débito em 69 Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 22/12/2022 pela empresa MOCS Prestadora de Serviços LTDA., com o aval da Recuperanda Castagneti & Cia Ltda. Em 15/12/2023, foram firmadas as Confissões de Dívida renegociando esses títulos, sendo inadimplidas logo na primeira parcela, vencida em 28 de janeiro de 2024, o que resultou no vencimento antecipado de toda a dívida e na incidência de encargos moratórios.

Além disso, fundamenta que a Castagneti & Cia Ltda., na qualidade de avalista, possui responsabilidade autônoma e equivalente ao devedor principal, justificando sua inclusão no rol de credores conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça. O Credor pleiteia sua legitimidade por meio da substituição processual dos investidores que utilizaram sua plataforma de *peer-to-peer lending*.

Por fim, requer a inclusão do montante atualizado de R\$ 58.886,93 na classe de créditos quirografários.

Apresentou divergência instruída de procuração, cópias dos instrumentos de origem, cópia das Confissões de Dívida e planilha de débito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Não houve manifestação da Recuperanda acerca da divergência apresentada pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Afere a origem do crédito nos **Instrumentos Particulares de Confissão de Dívida**, emitido em 15/12/2023 pela MOCS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA em favor do Credor, a ser pago em 24 parcelas, conforme segue:

CCB Originária	Valor da Dívida	Quantidade de Parcelas	3 Parcelas Iniciais	21 Parcelas Finais	Início	Vencimento Final
12861943	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861944	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861945	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861946	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861948	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861950	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861951	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861952	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861953	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861954	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861955	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861956	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861957	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861958	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861959	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861960	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861962	R\$ 1.500,00	24	R\$ 19,55	R\$ 46,40	28/01/2024	28/12/2025
12861963	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861964	R\$ 1.500,00	24	R\$ 19,55	R\$ 46,40	28/01/2024	28/12/2025
12861965	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861966	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861967	R\$ 5.000,00	24	R\$ 65,18	R\$ 154,65	28/01/2024	28/12/2025
12861968	R\$ 2.000,00	24	R\$ 26,07	R\$ 61,86	28/01/2024	28/12/2025
12861969	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861970	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861971	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861972	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861973	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861974	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861975	R\$ 2.000,00	24	R\$ 26,07	R\$ 61,86	28/01/2024	28/12/2025
12861976	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861977	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861978	R\$ 1.000,00	24	R\$ 13,04	R\$ 30,93	28/01/2024	28/12/2025
12861979	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861980	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861981	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861982	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861983	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861984	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861985	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861986	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861987	R\$ 500,00	24	R\$ 6,52	R\$ 15,47	28/01/2024	28/12/2025
12861989	R\$ 1.500,00	24	R\$ 19,55	R\$ 46,40	28/01/2024	28/12/2025
12861990	R\$ 1.500,00	24	R\$ 19,55	R\$ 46,40	28/01/2024	28/12/2025
18265639	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265640	R\$ 1.000,00	24	R\$ 16,61	R\$ 40,32	28/01/2024	28/12/2025
18265641	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265643	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265645	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265647	R\$ 2.000,00	24	R\$ 33,22	R\$ 80,65	28/01/2024	28/12/2025

18265648	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265649	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265653	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265656	R\$ 5.000,00	24	R\$ 83,04	R\$ 201,61	28/01/2024	28/12/2025
18265661	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265662	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265663	R\$ 2.000,00	24	R\$ 33,22	R\$ 80,65	28/01/2024	28/12/2025
18265664	R\$ 1.000,00	24	R\$ 16,61	R\$ 40,32	28/01/2024	28/12/2025
18265665	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265666	R\$ 1.000,00	24	R\$ 16,61	R\$ 40,32	28/01/2024	28/12/2025
18265670	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265672	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265673	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265674	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265677	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265680	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265684	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265685	R\$ 500,00	24	R\$ 8,30	R\$ 20,16	28/01/2024	28/12/2025
18265686	R\$ 1.000,00	24	R\$ 16,61	R\$ 40,32	28/01/2024	28/12/2025

Em garantia, prestam aval e assinam como devedores solidários Mauro Otavio Castagneti, Sednir Castagneti, Castagneti & Cia Ltda, Sidnei Castagneti E Juliana Gava B. Castagneti, a saber:

Considerando que a devedora contraiu um empréstimo junto à Money Money, consubstanciado na emissão da Cédulas de Crédito Bancário (CCB), tendo obrigado-se a efetuar o pagamento do montante de R\$ 500,00, do fundo do peer-to-peer, para quitação em parcelas mensais e sucessivas, figurando como avalistas e devedores solidários MAURO OTAVIO CASTAGNETI, SEDNIR CASTAGNETI, CASTAGNETI & CIA LTDA, SIDNEI CASTAGNETI, e JULIANA GAVA B CASTAGNETI

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 58.886,93, senão vejamos:

SUBTOTAL	R\$	30.703,52
SUBTOTAL	R\$	22.830,05
Honorários	R\$	-
Multa Contratual	R\$	5.353,36
Custas	R\$	-
Abatimentos	R\$	-
TOTAL	R\$	58.886,93

Não houve manifestação da Recuperanda acerca da divergência apresentada pelo Credor.

Assim, o valor de R\$ 58.886,93 apresentado pelo Credor a deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografia, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita-se o valor de R\$ 58.886,93, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor, classificando-o como Classe III – Quirografia.

Vincula esse ID ao 433, a fim de que os créditos sejam somados em favor do credor, na lista da Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no o valor de **R\$ 58.886,93 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**

HABILITAR coma classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

VINCULAR esse ID ao ID 433, a fim de que os créditos sejam somados em favor do credor.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
253	NECTAR IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS	80.443.708/0001-56

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
253	NECTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	80.443.708/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.100,00			-	Classe III	BRL	5.100,00
		5.100,00			-			5.100,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	5.100,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.100,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 62872.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.100,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.100,00, conforme a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para **NECTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
255	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
255	NELSI KNISS FELDHAUSEN
	032.463.119-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.110.528,91			-	Classe III	BRL	1.119.985,40
		1.110.528,91			-			1.119.985,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.119.985,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.119.985,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.110.528,91 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.110.528,91, para que passe a constar o valor de R\$ 1.119.985,40, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	72	29/05/2023	29/05/2023	4.095,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	95	05/06/2023	05/06/2023	6.895,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1071	06/11/2023	06/11/2023	4.050,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1123	13/11/2023	13/11/2023	3.554,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1219	27/11/2023	27/11/2023	3.354,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1270	04/12/2023	04/12/2023	4.714,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1372	18/12/2023	18/12/2023	3.494,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1433	26/12/2023	26/12/2023	4.490,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1486	02/01/2024	02/01/2024	3.894,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1521	08/01/2024	08/01/2024	2.944,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1567	15/01/2024	15/01/2024	4.009,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1621	22/01/2024	22/01/2024	5.491,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1674	29/01/2024	29/01/2024	6.642,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1721	05/02/2024	05/02/2024	3.509,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1759	12/02/2024	12/02/2024	4.552,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1809	19/02/2024	19/02/2024	7.537,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1853	26/02/2024	26/02/2024	3.212,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1904	04/03/2024	04/03/2024	7.464,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1937	11/03/2024	11/03/2024	7.069,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1969	18/03/2024	18/03/2024	4.227,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	1997	25/03/2024	25/03/2024	7.467,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2025	01/04/2024	02/05/2024	5.367,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2075	08/04/2024	08/05/2024	3.372,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2113	15/04/2024	15/05/2024	3.627,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2144	22/04/202	22/05/2024	1.677,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2175	29/04/2024	29/05/2024	3.972,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2206	05/05/2024	05/06/2024	5.034,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2241	12/05/2024	12/06/2024	5.219,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2276	19/05/2024	20/06/2024	2.987,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2292	26/05/2024	26/06/2024	4.637,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2322	03/06/2024	03/07/2024	4.862,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2361	09/06/2024	10/07/2024	4.162,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2411	23/06/2024	24/07/2024	3.767,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2450	30/06/2024	01/08/2024	5.087,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2471	08/07/2024	07/08/2024	4.962,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2499	15/07/2024	14/08/2024	5.737,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2541	23/07/2024	22/08/2024	5.737,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	2752	22/09/2024	23/10/2024	3.250,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	24893	07/03/2023	07/03/2023	8.540,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25088	24/03/2023	24/03/2023	3.700,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25125	27/03/2023	27/03/2023	5.687,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25382	20/04/2023	20/04/2023	3.500,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25443	25/04/2023	25/04/2023	3.432,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25497	28/04/2023	28/04/2023	14.998,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25558	04/05/2023	04/05/2023	2.800,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25600	08/05/2023	08/05/2023	7.140,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25826	26/05/2023	26/05/2023	9.190,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25869	29/05/2023	29/05/2023	2.440,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25926	05/06/2023	05/06/2023	13.712,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	25983	09/06/2023	09/06/2023	2.600,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27698	03/11/2023	03/11/2023	6.335,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27737	06/11/2023	06/11/2023	3.207,90
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27794	10/11/2023	10/11/2023	2.990,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27820	13/11/2023	13/11/2023	3.655,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27864	17/11/2023	17/11/2023	1.845,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27950	24/11/2023	24/11/2023	6.948,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	27996	28/11/2023	28/11/2023	2.863,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28036	01/12/2023	01/12/2023	2.600,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28075	05/12/2023	05/12/2023	7.675,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28132	11/12/2023	11/12/2023	3.460,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28256	22/12/2023	22/12/2023	1.900,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28310	27/12/2023	27/12/2023	3.088,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28336	29/12/2023	29/12/2023	4.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28369	02/01/2024	02/01/2024	4.758,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28397	05/01/2024	05/01/2024	2.330,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28433	09/01/2024	09/01/2024	4.050,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28463	12/01/2024	12/01/2024	4.238,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28534	19/01/2024	19/01/2024	1.500,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28571	23/01/2024	23/01/2024	4.620,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28605	26/01/2024	26/01/2024	2.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28644	30/01/2024	30/01/2024	4.369,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28676	02/02/2024	02/02/2024	4.607,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28720	06/02/2024	06/02/2024	4.294,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28756	09/02/2024	09/02/2024	3.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28783	12/02/2024	12/02/2024	4.870,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28811	16/02/2024	16/02/2024	2.750,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28847	20/02/2024	20/02/2024	5.760,20
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28873	23/02/2024	23/02/2024	4.400,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28911	26/02/2024	26/02/2024	4.452,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28953	01/03/2024	01/03/2024	5.300,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	28988	04/03/2024	04/03/2024	6.374,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29028	08/03/2024	08/03/2024	5.057,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29060	11/03/2024	11/03/2024	3.429,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29093	15/03/2024	15/03/2024	7.137,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29120	18/03/2024	18/03/2024	6.687,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29152	22/03/2024	22/03/2024	3.774,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29179	25/03/2024	25/03/2024	2.274,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29199	28/03/2024	29/06/2024	3.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29251	02/04/2024	02/05/2024	3.850,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29287	05/04/2024	06/05/2024	6.659,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29320	08/04/2024	08/05/2024	6.957,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29348	12/04/2024	13/05/2024	3.609,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29375	15/04/2024	15/05/2024	2.850,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29403	19/04/2024	20/05/2024	3.985,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29433	22/04/2024	22/05/2024	3.960,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29461	26/04/2024	27/05/2024	3.711,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29498	30/04/2024	30/05/2024	3.460,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29525	03/05/2024	03/06/2024	5.049,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29561	07/05/2024	06/06/2024	5.585,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29659	17/05/2024	17/06/2024	2.300,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29660	17/05/2024	17/06/2024	4.109,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29689	21/05/2024	20/06/2024	3.565,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29714	24/05/2024	24/06/2024	4.444,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29750	28/05/2024	27/06/2024	1.630,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29776	31/05/2024	01/07/2024	4.429,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29812	04/06/2024	04/07/2024	2.200,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29844	07/06/2024	08/07/2024	4.087,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29845	07/06/2024	08/07/2024	3.930,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29874	11/06/2024	11/07/2024	5.159,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29897	14/06/2024	15/07/2024	4.525,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29949	21/06/2024	22/07/2024	1.050,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	29977	25/06/2024	25/07/2024	4.424,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30004	28/06/2024	29/07/2024	2.822,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30035	02/07/2024	01/08/2024	2.100,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30099	09/07/2024	08/08/2024	5.629,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30120	11/07/2024	12/08/2024	5.409,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30122	12/07/2024	12/08/2024	3.480,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30157	16/07/2024	15/08/2024	2.350,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	30667	26/11/2024	26/12/2024	2.100,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	36819	07/03/2023	07/03/2023	2.834,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37039	24/03/2023	24/03/2023	2.040,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37084	28/03/2023	28/03/2023	1.860,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37341	20/04/2023	20/04/2023	1.934,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37393	25/04/2023	25/04/2023	4.904,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37514	04/05/2023	04/05/2023	2.800,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37575	08/05/2023	08/05/2023	5.639,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37770	26/05/2023	26/05/2023	6.957,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37876	05/06/2023	05/06/2023	7.362,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	37926	09/06/2023	09/06/2023	2.600,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39659	03/11/2023	03/11/2023	3.725,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39707	06/11/2023	06/11/2023	3.763,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39747	10/11/2023	10/11/2023	1.900,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39779	14/11/2023	14/11/2023	2.689,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39818	17/11/2023	17/11/2023	3.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39894	24/11/2023	24/11/2023	7.464,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39930	28/11/2023	28/11/2023	594,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	39977	01/12/2023	01/12/2023	1.824,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40012	05/12/2023	05/12/2023	1.900,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40056	08/12/2023	08/12/2023	4.400,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40098	11/12/2023	11/12/2023	3.649,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40137	15/12/2023	15/12/2023	3.380,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40181	18/12/2023	18/12/2023	2.299,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40276	26/12/2023	26/12/2023	2.404,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40350	03/01/2024	03/01/2024	2.519,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40378	05/01/2024	05/01/2024	2.220,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40414	09/01/2024	09/01/2024	2.488,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40485	16/01/2024	16/01/2024	2.011,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40515	19/01/2024	19/01/2024	1.707,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40551	23/01/2024	23/01/2024	5.037,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40594	26/01/2024	26/01/2024	1.932,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40623	30/01/2024	30/01/2024	2.852,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40661	02/02/2024	02/02/2024	1.920,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40699	05/02/2024	05/02/2024	3.950,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40727	09/02/2024	09/02/2024	4.747,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40758	13/02/2024	13/02/2024	5.219,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40834	20/02/2024	20/02/2024	2.990,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40858	23/02/2024	23/02/2024	3.300,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40890	27/02/2024	27/02/2024	4.024,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40936	01/03/2024	01/03/2024	3.975,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	40977	05/03/2024	05/03/2024	3.802,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41017	08/03/2024	08/03/2024	1.790,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41052	12/03/2024	12/03/2024	2.680,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41073	15/03/2024	15/03/2024	6.537,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41094	18/03/2024	18/03/2024	5.124,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41124	22/03/2024	22/03/2024	5.100,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41151	26/03/2024	26/03/2024	1.800,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41176	28/03/2024	29/04/2024	3.450,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41227	04/04/2024	06/05/2024	5.054,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41247	08/04/2024	08/05/2024	2.852,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41253	09/04/2024	09/05/2024	5.532,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41282	12/04/2024	13/05/2024	3.000,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41309	15/04/2024	15/05/2024	3.060,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41343	19/04/2024	20/05/2024	2.055,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41365	22/04/2024	22/05/2024	3.492,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41397	26/04/2024	27/05/2024	3.292,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41432	30/04/2024	30/05/2024	2.637,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41489	06/05/2024	05/06/2024	2.272,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41522	10/05/2024	10/06/2024	5.697,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41549	13/05/2024	12/06/2024	1.372,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41628	24/05/2024	24/06/2024	2.765,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41650	28/05/2024	27/06/2024	4.037,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41651	28/05/2024	27/06/2024	1.842,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41667	31/05/2024	01/07/2024	5.122,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41694	03/06/2024	03/07/2024	1.644,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41727	07/06/2024	08/07/2024	3.750,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41756	11/06/2024	11/07/2024	2.237,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41776	14/06/2024	15/07/2024	1.100,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41800	18/06/2024	18/07/2024	2.190,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41827	21/06/2024	22/07/2024	2.892,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41880	28/06/2024	29/07/2024	2.822,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41902	01/07/2024	31/07/2024	2.100,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41920	05/07/2024	05/08/2024	4.825,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41950	08/07/2024	07/08/2024	2.637,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	41975	12/07/2024	12/08/2024	1.500,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	42007	16/07/2024	15/08/2024	4.462,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	69958	07/03/2023	07/03/2023	5.284,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	70304	28/03/2023	28/03/2023	3.342,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	70688	20/04/2023	20/04/2023	3.740,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	70728	24/04/2023	24/04/2023	4.611,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	70812	28/04/2023	28/04/2023	10.094,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	70915	04/05/2023	04/05/2023	3.360,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	71362	26/05/2023	26/05/2023	7.062,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	71582	05/06/2023	05/06/2023	2.340,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	71678	09/06/2023	09/06/2023	8.294,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	72159	30/06/2023	30/06/2023	8.659,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	74858	03/11/2023	03/11/2023	2.375,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75001	09/11/2023	09/11/2023	3.075,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75032	10/11/2023	10/11/2023	5.202,50
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75097	14/11/2023	14/11/2023	2.765,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75172	17/11/2023	17/11/2023	3.989,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75239	21/11/2023	21/11/2023	2.689,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75324	24/11/2023	24/11/2023	11.445,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75384	28/11/2023	28/11/2023	1.519,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75477	01/12/2023	01/12/2023	4.589,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75552	05/12/2023	05/12/2023	2.315,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75654	09/12/2023	09/12/2023	4.620,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75696	12/12/2023	12/12/2023	2.129,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75787	15/12/2023	15/12/2023	2.185,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75848	19/12/2023	19/12/2023	2.105,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	75939	22/12/2023	22/12/2023	6.633,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76036	27/12/2023	27/12/2023	1.805,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76081	29/12/2023	29/12/2023	1.715,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76146	03/01/2024	03/01/2024	1.715,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76199	05/01/2024	05/01/2024	2.955,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76255	09/01/2024	09/01/2024	2.734,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76324	12/01/2024	12/01/2024	4.165,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76393	16/01/2024	16/01/2024	1.800,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76461	19/01/2024	19/01/2024	2.689,50
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76514	23/01/2024	23/01/2024	2.220,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76602	26/01/2024	26/01/2024	1.920,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76657	29/01/2024	29/01/2024	2.798,70
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76779	02/02/2024	02/02/2024	3.328,50
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76845	06/02/2024	06/02/2024	2.600,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	76926	09/02/2024	09/02/2024	5.251,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77048	16/02/2024	16/02/2024	6.747,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77087	19/02/2024	19/02/2024	2.750,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77165	23/02/2024	23/02/2024	6.732,50
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77178	23/02/2024	23/02/2024	3.820,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77227	27/02/2024	27/02/2024	3.522,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77294	01/03/2024	01/03/2024	9.520,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77353	05/03/2024	05/03/2024	2.530,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77422	08/03/2024	08/03/2024	4.317,20
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77477	12/03/2024	12/03/2024	5.875,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77544	15/03/2024	15/03/2024	7.562,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77603	19/03/2024	19/03/2024	2.037,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77655	22/03/2024	22/03/2024	8.050,50
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77725	26/03/2024	26/03/2024	2.400,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77782	28/03/2024	28/03/2024	6.742,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77851	02/04/2024	02/05/2024	4.289,10
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77929	05/04/2024	06/05/2024	9.822,80

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	NFE PRODUTOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	77991	09/04/2024	09/05/2024	2.650,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78075	12/04/2024	13/05/2024	4.320,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78121	16/04/2024	16/05/2024	2.360,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78226	23/04/2024	23/05/2024	2.640,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78236	23/04/2024	23/04/2024	2.574,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78276	26/04/2024	27/05/2024	8.756,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78345	30/04/2024	30/05/2024	2.037,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78882	27/05/2024	26/06/2024	2.875,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78883	27/05/2024	26/06/2024	2.525,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78884	27/05/2024	26/06/2024	6.522,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78889	27/05/2024	26/06/2024	3.100,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78890	27/05/2024	26/06/2024	2.522,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78891	27/05/2024	26/06/2024	5.272,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78892	27/05/2024	26/06/2024	3.655,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78909	28/05/2024	27/06/2024	1.950,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	78963	31/05/2024	01/07/2024	4.885,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79027	04/06/2024	04/07/2024	2.680,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79103	07/06/2024	08/07/2024	5.300,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79172	11/06/2024	11/07/2024	3.830,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79227	14/06/2024	15/07/2024	4.972,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79281	18/06/2024	18/07/2024	1.322,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79345	21/06/2024	22/07/2024	3.167,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79403	25/06/2024	25/06/2024	1.800,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79477	28/06/2024	29/07/2024	3.875,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79536	02/07/2024	01/08/2024	2.420,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79596	05/07/2024	05/08/2024	3.447,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79651	09/07/2024	08/08/2024	2.767,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79712	12/07/2024	12/08/2024	3.370,00
CONCURSAL	NELSI KNISS FELDHAUSEN	032.463.119-78	79763	16/07/2024	15/08/2024	3.100,00

Total Geral

1.119.985,40

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.119.985,40 (um milhão cento e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III - Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
256	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	46.733,03			-	Classe III	BRL	70.556,82
		46.733,03			-			70.556,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	70.556,82	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	70.556,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 46.733,03, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 46.733,03 para que passe a constar R\$ 70.556,82, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0494-02	274911	1	31/08/2023	28/09/2023	12.204,75
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4028984	1	26/11/2024	24/12/2024	5.557,56
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4028986	1	26/11/2024	10/12/2024	4.733,70
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4028986	2	26/11/2024	17/12/2024	4.594,48
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4028986	3	26/11/2024	24/12/2024	4.594,48
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4028987	1	26/11/2024	24/12/2024	5.157,61
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4029298	1	26/11/2024	24/12/2024	2.801,29
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030420	1	27/11/2024	11/12/2024	3.297,84
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030420	2	27/11/2024	18/12/2024	3.200,84
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030420	3	27/11/2024	25/12/2024	3.200,84
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030424	1	27/11/2024	11/12/2024	4.058,14
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030424	2	27/11/2024	18/12/2024	3.938,79
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4030424	3	27/11/2024	25/12/2024	3.938,79
CONCURSAL	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0117-82	4031793	1	28/11/2024	26/12/2024	9.277,71
Total Geral							70.556,82

CASTAGNETI & CIA LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 70.556,82 (setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
257	NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A	87.315.834/0014-99

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
257	NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A	87.315.834/0014-99

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.765,00				Classe III	BRL	33.765,00
		33.765,00						33.765,00

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	33.765,00		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	33.765,00		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.765,00 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 33.765,00, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 33.765,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
258	NEXOOS - FINPASS	34.254.279/0001-51
Nova Razão Social		
258	NEXOOS SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.	34.254.279/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	264.062,00			-	Classe III	BRL	264.062,00
		264.062,00			-			264.062,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	264.062,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	264.062,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, quando questionada, encaminhou as respectivas Cédulas de Crédito Bancário relacionadas ao crédito indicado na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 264.062,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 00023951-000, emitida em 30/11/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 119.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 6.996,40 cada, com início 30/12/2022, com vencimento final em 02/12/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,96% ao mês, correspondente a 41,91% ao ano.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti.

ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 00024084-000, emitida em 22/12/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 68.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 3.997,94 cada, com início em 23/01/2023, com vencimento final em 23/12/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,96% ao mês, correspondente a 41,91% ao ano.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti.

iii) Cédula de Crédito Bancário n°. 00023265-000, emitida em 31/10/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 72.500,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 4.180,12 cada, com início 30/11/2022, com vencimento final em 30/10/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,78% ao mês, correspondente a 38,96% ao ano.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti.

iv) Cédula de Crédito Bancário n°. 00022409-000, emitida em 07/10/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 63.500,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 3.733,37 cada, com início 07/11/2022, com vencimento final em 07/10/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,96% ao mês, correspondente a 41,91% ao ano.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti.

A Recuperanda, questionada, apresentou os instrumentos contratuais, bem como indicou o valor consolidado do débito mantido com o Credor, sem a discriminação individualizada do saldo devedor por operação.

Assim, o valor de R\$ 264.062,00 deve ser acolhido, por refletir o montante total devido na data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da inexistência de garantias reais capazes de alterar a sua natureza.

Assim, mantém-se o valor de R\$ 264.062,00, classificando-o como Classe III – Quirografária.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado R\$ 264.062,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 264.062,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR razão social para **NEXOOS SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
259	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
259	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA
	01.956.134/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.872,89			-	Classe III	BRL	38.011,84
		15.872,89			-			38.011,84

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	38.011,84	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	38.011,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail com cópia das notas fiscais conforme abaixo:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
3150286	1	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	29/02/2024	30/03/2024	9.606,83
3150286	2	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	29/02/2024	14/04/2024	9.606,83
3150286	3	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	29/02/2024	29/04/2024	9.606,83
3155258	1	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	15/03/2024	14/04/2024	6.266,06
3155258	2	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	15/03/2024	29/04/2024	6.266,06
3155258	3	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	15/03/2024	14/05/2024	6.266,06
Total						47.618,67

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento de boletos

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.872,89, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Não acolhe os comprovantes de pagamento de boletos efetivados em nome de ADRIANA MARA DE OLIVEIRA/CNPJ 757.018.206.53 foi solicitado, documento em que contenha a identificação das notas fiscais pagas, porém até a presente data não nos foi encaminhada.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 15.872,89, para que passe a constar R\$ 38.011,84 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3150286	2	29/02/2024	14/04/2024	9.606,83	9.606,83
CONCURSAL	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3150286	3	29/02/2024	29/04/2024	9.606,83	9.606,83
CONCURSAL	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3155258	1	15/03/2024	14/04/2024	6.266,06	6.266,06
CONCURSAL	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3155258	2	15/03/2024	29/04/2024	6.266,06	6.266,06
CONCURSAL	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3155258	3	15/03/2024	14/05/2024	6.266,06	6.266,06
CONCURSAL Total							38.011,84	38.011,84
QUITADO	NILO TOZZO DISTRIBUIDORA LTDA	01.956.134/0001-43	3150286	1	29/02/2024	30/03/2024	9.606,83	-
QUITADO Total							9.606,83	-
Total Geral							47.618,67	38.011,84

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 38.011,84 (trinta e oito mil e onze reais e oitenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
607	NINFA ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0006-57

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
607	NINFA ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0006-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	2.989,93
		-			-			2.989,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.989,93	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.989,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sob número de CNPJ 78.099.777/0006-57, juntamente com a cópia da Nota Fiscal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o crédito no valor de R\$ 2.989,93, de acordo com a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0006-57	49856	1	07/02/2025	28/02/2025	996,64
CONCURSAL	NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0006-57	49856	2	07/02/2025	07/03/2025	996,64
CONCURSAL	NINFA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	78.099.777/0006-57	49856	3	07/02/2025	14/03/2025	996,65
CONCURSAL Total							2.989,93

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.989,93 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
261	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.564,48			-	Classe III	BRL	6.564,48
		6.564,48			-			6.564,48

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.564,48	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.564,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.564,48 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 6.564,48, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6441	1	08/02/2024	03/03/2024	1.175,52
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6544	1	11/03/2024	30/03/2024	1.175,52
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6627	1	08/04/2024	10/05/2024	1.175,52
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6771	1	13/05/2024	10/06/2024	1.025,76
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6801	1	29/05/2024	10/06/2024	986,40
CONCURSAL	NSC TV CRICIUMA LTDA	82.916.503/0001-76	6974	1	12/07/2024	10/08/2024	1.025,76
CONCURSAL Total							6.564,48

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.564,48 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
262	NUTRICIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	03.487.023/0001-60

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
262 NUTRICIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	03.487.023/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.603,30			-	Classe III	BRL	9.603,30
		9.603,30			-			9.603,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	9.603,30	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.603,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de uma nota fiscal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.603,30,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 9.603,30, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NUTRICIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	03.487.023/0001-60	124218	1	26/06/2024	05/08/2024	4.801,65
CONCURSAL	NUTRICIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	03.487.023/0001-60	124218	2	26/06/2024	12/08/2024	4.801,65
CONCURSAL Total							9.603,30

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.603,30 (nove mil seiscentos e três reais e trinta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
263	NUTRICOL ALIMENTOS LTDA	97.331.250/0001-46

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
263	NUTRICOL ALIMENTOS LTDA	97.331.250/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.739,44				Classe III	BRL	13.739,44
		13.739,44						13.739,44

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	13.739,44		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	13.739,44		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato Particular de Compra e Venda de Fundo de Comércio, Ponto Comercial, Mercadorias em Estoque, Bens Moveis com Confissão de Dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.739,44 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 13.739,44, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.739,44 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
264	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
264 NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	105.365,26			-	Classe III	BRL	105.365,26
		105.365,26			-			105.365,26

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	105.365,26	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	105.365,26	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 105.365,26, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 105.365,26, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1534090	1	08/06/2024	29/07/2024	17.374,33
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1537092	1	22/06/2024	12/08/2024	19.399,82
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1538868	1	29/06/2024	19/08/2024	18.169,55
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1545352	1	29/07/2024	18/09/2024	16.266,03
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1547941	1	10/08/2024	30/09/2024	919,14
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1549440	1	17/08/2024	07/10/2024	18.013,54
CONCURSAL	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS	80.972.078/0001-07	1547942	1	10/08/2024	30/09/2024	15.222,85
Total Geral							105.365,26

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 105.365,26 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
268	P E G SUPERMERCADOS LTDA RAICHASKI	25.018.972/0001-34

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
268	P E G SUPERMERCADOS LTDA RAICHASKI	25.018.972/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	91.131,37				Classe III	BRL	91.131,37
91.131,37						91.131,37		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	91.131,37		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	91.131,37		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 91.131,37 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 91.131,37, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 91.131,37 (noventa e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
267	P & P INDUSTRIAL E COMERCIAL DE EMBALAGE	06.072.452/0001-65

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
267	P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.072.452/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	36.700,00			-	Classe III	BRL	36.700,00
		36.700,00			-			36.700,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	36.700,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	36.700,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 36.700,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 36.700,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES EIRELI	06.072.452/0001-65	61299	1	16/02/2024	31/03/2024	12.233,33
CONCURSAL	P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES EIRELI	06.072.452/0001-65	61299	2	16/02/2024	15/04/2024	12.233,33
CONCURSAL	P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES EIRELI	06.072.452/0001-65	61299	3	16/02/2024	30/04/2024	12.233,34
Total Geral							36.700,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **P&P INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
269	PAO DE QUEIJO MINEIRACO LTDA	92.946.508/0001-03

Nova Razão Social

CNPJ/CPF

269	PAO DE QUEIJO MINEIRACO LTDA	92.946.508/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.845,00			-	Classe III	BRL	13.845,00
		13.845,00			-			13.845,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	13.845,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.845,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.845,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 13.845,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	137419	1	08/03/2024	08/03/2024	2.425,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	137420	1	08/03/2024	08/03/2024	1.510,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	137422	1	08/03/2024	08/03/2024	2.745,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	137793	1	20/03/2024	20/03/2024	2.335,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	138029	1	27/03/2024	27/03/2024	2.100,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	138030	1	27/03/2024	27/03/2024	1.680,00
CONCURSAL	PÃO DE QUEIJO MINEIRAÇO LTDA	92.946.508/0001-03	138539	1	11/04/2024	11/04/2024	1.050,00
Total Geral							13.845,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
270	PAPENBORG LATICINIOS LTDA	80.067.382/0001-00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
270	PAPENBORG LATICINIOS LTDA	80.067.382/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	32.879,43				Classe III	BRL	32.879,43
		32.879,43						32.879,43

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	32.879,43		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	32.879,43		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.879,43 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 32.879,43, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 32.879,43 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
277	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
277	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	39.006,73			-	Classe III	BRL	39.006,73
		39.006,73			-			39.006,73

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	39.006,73	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	39.006,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 39.006,73, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 39.006,73, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131845	1	07/12/2023	07/12/2023	8.565,61
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131847	1	07/12/2023	07/12/2023	9.936,05
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131851	1	07/12/2023	07/12/2023	9.337,10
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131986	1	13/12/2023	13/12/2023	4.379,41
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131990	1	13/12/2023	13/12/2023	2.422,24
CONCURSAL	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0121-83	131991	1	13/12/2023	13/12/2023	4.366,32
Total Geral							39.006,73

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 39.006,73 (trinta e nove mil, seis reais e setenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
278	PERUCHI AGRO IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
278	PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	50.760,00			-	Classe III	BRL	50.760,00
		50.760,00			-			50.760,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	50.760,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	50.760,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 50.760,00, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 50.760,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45	90638	1	06/02/2023	13/03/2023	5.940,00
CONCURSAL	PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45	95664	1	09/05/2024	13/06/2024	12.700,00
CONCURSAL	PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45	95789	1	21/05/2024	25/06/2024	16.500,00
CONCURSAL	PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA	81.364.119/0001-45	96083	1	26/06/2024	31/07/2024	15.620,00
Total Geral							50.760,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **PERUCHI AGRICULTURA IND E COM LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
279	PESCADOS CORREA LTDA	77.910.420/0001-30

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
PESCADOS CORREA LTDA	77.910.420/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	738,00			-	Classe III	BRL	738,00
		738,00			-			738,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	738,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	738,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 30692.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 738,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 738,00, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
281	PIETROBON & CIA LTDA	97.580.260/0001-15

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
281	PIETROBON & CIA LTDA
	97.580.260/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.007,23			-	Classe III	BRL	9.007,29
		9.007,23			-			9.007,29

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	9.007,29	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.007,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais e comprovante de pagamento

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.007,23, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 9.007,23, para que passe a constar o valor de R\$ 9.007,29 conforme a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1009888	1	27/06/2024	27/07/2024	514,69	514,69
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1009888	2	27/06/2024	11/08/2024	514,53	514,53
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023965	1	05/09/2024	20/10/2024	900,02	900,02
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023965	2	05/09/2024	04/11/2024	899,74	899,74
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023965	3	05/09/2024	19/11/2024	899,74	899,74
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023966	1	05/09/2024	20/10/2024	819,36	819,36
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023966	2	05/09/2024	04/11/2024	819,13	819,13
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023966	3	05/09/2024	19/11/2024	819,13	819,13
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023967	1	05/09/2024	20/10/2024	940,51	940,51
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023967	2	05/09/2024	04/11/2024	940,22	940,22
CONCURSAL	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1023967	3	05/09/2024	19/11/2024	940,22	940,22
CONCURSAL Total							9.007,29	9.007,29
QUITADO	PIETROBON E CIA. LTDA	97.580.260/0001-15	1009888	3	27/06/2024	26/08/2024	514,53	-
QUITADO Total							514,53	-
Total Geral							9.521,82	9.007,29

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 9.007,29 (nove mil e sete reais e vinte e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
284	PLAST LAR IND. PLASTICA EIRELI	06.121.771/0001-13

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
284	PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA
	06.121.771/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.100,00			-	Classe III	BRL	8.079,31
		8.100,00			-			8.079,31

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.079,31	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.079,31	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais. Ao ser questionada, informou que possui um acordo com o credor para desconto de 3% no valor das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.100,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 8.100,00, para que passe a constar o valor de R\$ 8.079,31, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	ACORDO FINANCEIRO 3%	SALDO
CONCURSAL	PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.121.771/0001-13	86019	1	23/01/2024	23/03/2024	6.673,12	200,19	6.472,93
CONCURSAL	PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.121.771/0001-13	86020	1	23/01/2024	23/03/2024	1.656,07	49,68	1.606,39
CONCURSAL Total							8.329,19	249,88	8.079,31

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.079,31 (oito mil e setenta e nove reais e trinta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **PLAST LAR INDUSTRIA PLASTICA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
285	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
285	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	21.976,56			-	Classe III	BRL	21.976,56
		21.976,56			-			21.976,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	21.976,56	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.976,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 21.976,56, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 21.976,56, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98	83433	1	01/08/2023	29/08/2023	6.294,00
CONCURSAL	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98	83434	1	01/08/2023	29/08/2023	4.276,80
CONCURSAL	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98	83435	1	01/08/2023	29/08/2023	8.148,12
CONCURSAL	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA	35.030.372/0004-98	83436	1	01/08/2023	29/08/2023	3.257,64
Total Geral							21.976,56

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 21.976,56 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
287	PRADO SUPERMERCADO LTDA	09.199.938/0002-38

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
287	PRADO SUPERMERCADO LTDA	09.199.938/0002-38

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	74.878,73				Classe III	BRL	74.878,73
74.878,73						74.878,73		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III	74.878,73		
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	74.878,73		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 74.878,73 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 74.878,73, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 74.878,73 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
291	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07
Nova Razão Social		
291	PRODUPAN - PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA	02.921.322/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	94.515,62	Classe III	BRL	313.752,70	Classe III	BRL	242.625,07
94.515,62			313.752,70			242.625,07		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	242.625,07	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	242.625,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, procuração, cópia de notas fiscais, cópia de cheques frente e verso e planilha de cálculo atualizado no montante de R\$ 313.752,70.

De: Sydney Filho <sydneyrf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:24
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: Créditos Produpan
Anexos: Valores em aberto.pdf; Notas Castagneti 1.pdf; Notas Castagneti 2.pdf; Notas Castagneti 3.pdf; Notas Castagneti 4.pdf; Cheques.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminho em anexo o demonstrativo com os valores em aberto, já acrescidos de juros e multa. Encaminho, igualmente, as notas fiscais digitalizadas e os cheques, ambos referentes aos valores constantes no referido demonstrativo.

Esclareço que com relação ao cheque de n. 371863 - R\$ 25.134,68, consta na lista como R\$ 22.134,68 pois houve o pagamento de R\$ 3.000,00.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Sydney Hercílio da Rosa Filho

OAB/SC 21.214

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

10 Produpan Produtos para Panific 1 Produpan		Contas a Receber - Titulos Abertos Por Representante										Pág.: 1
Tipo de Soma: Duplicatas, Outros e Créditos		Vencimento: 01/01/2015 a 23/07/2025										
Título	Tipo Cliente	Sit.	Port.	Tns.	Venc.	F+M	Vir.	Aberto	Multa	Juros	Desconto	Liquido
Representante: 9 Artur Callegari Heinzen												
561814*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	11/03/2024	0	2.725,92	27,26	1.360,23	0,00		4.113,41
561813*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	11/03/2024	0	1.411,90	14,12	704,54	0,00		2.130,56
558242*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	26/02/2024	0	4.235,08	42,35	2.172,60	0,00		6.450,03
556563*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	19/02/2024	0	3.876,74	38,77	2.015,90	0,00		5.931,41
570985*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	14/04/2024	0	1.060,50	10,61	493,13	0,00		1.564,24
567217*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	01/04/2024	0	764,10	7,64	365,24	0,00		1.136,98
565527*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	25/03/2024	0	2.405,20	24,05	1.166,52	0,00		3.595,77
563622*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	18/03/2024	0	2.322,80	23,23	1.142,82	0,00		3.488,85
559913*01	01 7.055 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	03/03/2024	0	4.936,00	49,36	2.502,55	0,00		7.487,91
570986*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	14/04/2024	0	1.519,04	15,18	705,99	0,00		2.239,11
567218*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	01/04/2024	0	2.047,01	20,47	978,47	0,00		3.045,95
565528*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	25/03/2024	0	1.360,80	13,61	659,99	0,00		2.034,40
564498*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	22/03/2024	0	1.519,12	15,19	741,33	0,00		2.275,64
563623*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	18/03/2024	0	1.806,30	18,06	888,70	0,00		2.713,06
556562*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	19/02/2024	0	1.403,36	14,03	729,75	0,00		2.147,14
558241*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	26/02/2024	0	2.171,97	21,72	1.114,22	0,00		3.307,91
560022*01	01 3.036 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	04/03/2024	0	1.791,70	17,92	906,60	0,00		2.716,22
560023*01	01 4.149 Castagneti & Cia Ltda	AB	9999	00301	04/03/2024	0	3.831,61	38,32	1.938,79	0,00		5.808,72
570984*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	14/04/2024	0	8.248,72	82,49	3.835,65	0,00		12.166,86
567282*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	01/04/2024	0	5.272,20	52,72	2.520,11	0,00		7.845,03
565530*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	25/03/2024	0	7.375,29	73,75	3.577,02	0,00		11.026,06
564539*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	22/03/2024	0	2.848,35	28,48	1.389,99	0,00		4.266,82
563558*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	18/03/2024	0	3.145,40	31,45	1.547,54	0,00		4.724,39
561815*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	11/03/2024	0	5.009,20	50,09	2.499,59	0,00		7.558,88
560026*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	04/03/2024	0	4.215,35	42,15	2.132,97	0,00		6.390,47
556544*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	19/02/2024	0	3.461,03	34,61	1.799,74	0,00		5.295,38
558243*01	01 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00301	26/02/2024	0	1.556,40	15,56	798,43	0,00		2.370,39
371861	04 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00300	06/03/2024	0	20.295,80	202,96	10.229,08	0,00		30.727,84
371865	04 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00300	06/03/2024	0	28.759,38	287,59	14.464,73	0,00		43.541,70
371862	04 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00300	06/03/2024	0	17.421,20	174,21	8.780,28	0,00		26.375,69
371864	04 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00300	06/03/2024	0	28.759,38	287,59	14.464,73	0,00		43.541,70
371863	04 55 Castagneti Super e Cia Ltda.	AB	9999	00300	05/03/2024	0	22.134,68	221,35	11.307,01	0,00		33.693,04
564521*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	22/03/2024	0	1.329,23	13,29	648,66	0,00		1.991,18
565531*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	25/03/2024	0	548,30	5,48	264,96	0,00		816,72
567214*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	01/04/2024	0	250,70	2,51	119,83	0,00		373,04
563559*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	18/03/2024	0	801,93	8,02	394,55	0,00		1.204,50
561816*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	11/03/2024	0	887,10	8,87	442,66	0,00		1.338,63
558244*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	26/02/2024	0	777,98	7,78	399,10	0,00		1.184,86
560027*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	18/02/2024	0	264,90	2,65	138,01	0,00		405,56
570937*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	14/04/2024	0	1.054,76	10,55	490,46	0,00		1.555,77
557324*01	01 8.627 Castagneti e Cia Ltda	AB	9999	00301	23/02/2024	0	2.077,90	20,78	1.072,20	0,00		3.170,88
Total do Representante: Qtd.: 41							207.681,33	2.106,80	103.964,57	0,00		313.752,70
PRCR503.GER - Contas a Receber/Contas a Receber - 23/07/2025 - 15:01												
Usuário: Simone												

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail concordando com as notas fiscais e cheques em aberto, enviados pelo Credor:

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 09:53
Para: patricia@credibilia.adv.br
Assunto: Re: ID-291_PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA (MANIFESTAÇÃO CREDOR)

Bom dia Patricia

Confere a contestação e valores em aberto tanto em nota quanto nos cheques. Somente a questão deste juros elevado que será verificado no ato de início destes pagamentos.

At. Nice

Em qua., 17 de set. de 2025 às 09:21, <patricia@credibilia.adv.br> escreveu:

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 94.515,62 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 94.515,62 para que passe a constar o valor de R\$ 242.593,69, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	371861	19/02/2024	19/02/2024	20.295,80	20.295,80
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	371862	21/02/2024	21/02/2024	17.421,20	17.421,20
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	371863	14/02/2024	14/02/2024	25.134,68	22.134,68
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	371864	19/02/2024	19/02/2024	28.759,38	28.759,38
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	371865	20/02/2024	20/02/2024	28.759,38	28.759,38
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	556544	05/01/2024	19/02/2024	3.461,03	3.461,03
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	556562	05/01/2024	19/02/2024	1.403,36	1.403,36
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	556563	05/01/2024	19/02/2024	3.876,74	3.876,74
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	557324	09/01/2024	23/02/2024	2.077,90	2.077,90
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	558241	12/01/2024	26/02/2024	2.171,97	2.171,97
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	558242	12/01/2024	26/02/2024	4.235,08	4.235,08
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	558243	12/01/2024	26/02/2024	1.556,40	1.556,40
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	558244	12/01/2024	26/02/2024	777,98	777,98
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	559913	18/01/2024	03/03/2024	4.936,00	4.936,00
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	560022	19/01/2024	04/03/2024	1.791,70	1.791,70
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	560023	19/01/2024	04/03/2024	3.831,61	3.831,61
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	560026	19/01/2024	04/03/2024	4.215,35	4.215,35
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	560027	19/01/2024	18/02/2024	264,90	264,90
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	561813	26/01/2024	11/03/2024	1.411,90	1.411,90
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	561814	26/01/2024	11/03/2024	2.752,92	2.752,92
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	561815	26/01/2024	11/03/2024	5.009,20	5.009,20
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	561816	26/01/2024	11/03/2024	887,10	887,10
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	563558	02/02/2024	18/03/2024	3.145,40	3.145,40
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	563559	02/02/2024	18/03/2024	801,93	801,93
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	563622	02/02/2024	18/03/2024	2.322,80	2.322,80
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	563623	02/02/2024	18/03/2024	1.806,30	1.806,30
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	564498	06/02/2024	22/03/2024	1.519,12	1.519,12
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	564521	06/02/2024	22/03/2024	1.329,23	1.329,23
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	564539	06/02/2024	22/03/2024	2.848,35	2.848,35
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	565527	09/02/2024	25/03/2024	2.405,20	2.405,20
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	565528	09/02/2024	25/03/2024	1.360,80	1.360,80
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	565530	09/02/2024	25/03/2024	7.375,29	7.375,29
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	565531	09/02/2024	25/03/2024	546,30	546,30
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	567214	16/02/2024	01/04/2024	250,70	250,70
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	567217	16/02/2024	01/04/2024	764,10	764,10
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	567218	16/02/2024	01/04/2024	2.047,01	2.047,01
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	567282	16/02/2024	01/04/2024	5.272,20	5.272,20
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	570937	29/02/2024	14/04/2024	1.054,76	1.054,76
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	570984	29/02/2024	14/04/2024	8.248,72	8.248,72
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	570985	29/02/2024	14/04/2024	1.060,50	1.060,50
CONCURSAL	PRODUPAN PROD. P.PANIFIC. LTDA	02.921.322/0001-07	570986	29/02/2024	14/04/2024	1.518,04	1.518,04
Total Geral						210.708,33	207.681,33

Atualiza o crédito pela média TJSC, acrescido de juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial (18/02/2025) alterando o valor para R\$ 242.593,69.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 242.593,69 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR o nome da empresa para **PRODUPAN - PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
371861	20.295,80	19/02/2024	1,046374	21.237,00	12,17%	2.583,84	23.820,84
371865	28.759,38	20/02/2024	1,046083	30.084,70	12,13%	3.650,28	33.734,98
371862	17.421,20	21/02/2024	1,045792	18.218,95	12,10%	2.204,49	20.423,45
371863	22.134,68	14/02/2024	1,047831	23.193,40	12,33%	2.860,52	26.053,91
371864	28.759,38	19/02/2024	1,046374	30.093,07	12,17%	3.661,32	33.754,40
560023	3.831,61	04/03/2024	1,042986	3.996,31	11,70%	467,57	4.463,88
560026	4.215,35	04/03/2024	1,042986	4.396,55	11,70%	514,40	4.910,95
560027	264,90	18/02/2024	1,046665	277,26	12,20%	33,83	311,09
557324	2.077,90	23/02/2024	1,045210	2.171,84	12,03%	261,35	2.433,19
561816	887,10	11/03/2024	1,042539	924,84	11,47%	106,05	1.030,88
561815	5.009,20	11/03/2024	1,042539	5.222,28	11,47%	598,82	5.821,11
561814	2.725,92	11/03/2024	1,042539	2.841,88	11,47%	325,87	3.167,75
561813	1.411,90	11/03/2024	1,042539	1.471,96	11,47%	168,78	1.640,74
563558	3.145,40	18/03/2024	1,042092	3.277,80	11,23%	368,21	3.646,00
556544	3.461,03	19/02/2024	1,046374	3.621,53	12,17%	440,62	4.062,15
556563	3.876,74	19/02/2024	1,046374	4.056,52	12,17%	493,54	4.550,06
556562	1.403,36	19/02/2024	1,046374	1.468,44	12,17%	178,66	1.647,10
558242	4.235,08	26/02/2024	1,044339	4.422,86	11,93%	527,79	4.950,65
558241	2.171,97	26/02/2024	1,044339	2.268,27	11,93%	270,68	2.538,95
558244	777,98	26/02/2024	1,044339	812,47	11,93%	96,96	909,43
558243	1.556,40	26/02/2024	1,044339	1.625,41	11,93%	193,97	1.819,37
560022	1.791,70	04/03/2024	1,042986	1.868,72	11,70%	218,64	2.087,36
559913	4.936,00	03/03/2024	1,043049	5.148,49	11,73%	604,09	5.752,58
565531	546,30	25/03/2024	1,041645	569,05	11,00%	62,60	631,65
567282	5.272,20	01/04/2024	1,041199	5.489,41	10,77%	591,03	6.080,43
567214	250,70	01/04/2024	1,041199	261,03	10,77%	28,10	289,13
567217	764,10	01/04/2024	1,041199	795,58	10,77%	85,66	881,24
567218	2.047,01	01/04/2024	1,041199	2.131,34	10,77%	229,47	2.360,82
570985	1.060,50	14/04/2024	1,039534	1.102,43	10,33%	113,92	1.216,34
570986	1.518,04	14/04/2024	1,039534	1.578,05	10,33%	163,07	1.741,12
570984	8.248,72	14/04/2024	1,039534	8.574,82	10,33%	886,07	9.460,89
570937	1.054,76	14/04/2024	1,039534	1.096,46	10,33%	113,30	1.209,76
563559	801,93	18/03/2024	1,042092	835,68	11,23%	93,88	929,56
563622	2.322,80	18/03/2024	1,042092	2.420,57	11,23%	271,91	2.692,48
563623	1.806,30	18/03/2024	1,042092	1.882,33	11,23%	211,45	2.093,78
564539	2.848,35	22/03/2024	1,041837	2.967,52	11,10%	329,39	3.296,91
564521	1.329,23	22/03/2024	1,041837	1.384,84	11,10%	153,72	1.538,56
564498	1.519,12	22/03/2024	1,041837	1.582,67	11,10%	175,68	1.758,35
565528	1.360,80	25/03/2024	1,041645	1.417,47	11,00%	155,92	1.573,39
565527	2.405,20	25/03/2024	1,041645	2.505,37	11,00%	275,59	2.780,96
565530	7.375,29	25/03/2024	1,041645	7.682,44	11,00%	845,07	8.527,50
	207.681,33			216.977,62		25.616,07	242.593,69

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
293	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
293 PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	209,94	Classe III	BRL	1.548,72	Classe III	BRL	839,76
		209,94			1.548,72			839,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	839,76	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	839,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 20/01/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor do crédito deve ser retificado para R\$ 1.548,72, em decorrência do inadimplemento das mensalidades referentes aos meses de outubro e novembro de 2024, bem como ao período de janeiro a maio de 2025.

Apresentou divergência instruída de Contrato Social, Procuração, Termo de Adesão Contratual Administrativo, Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, Manifestação de Divergência, Cópia de Notas Fiscais e Relatório de Contas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância em relação à divergência apresentada, sob o fundamento de que os créditos referentes ao período de março a maio de 2025 possuem natureza extraconcursal, pugnando por sua não habilitação.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 209,94, na Classe III – Quirografária.

Verifica-se que o crédito decorre de mensalidades referentes à prestação de serviço devidamente comprovadas por meio das notas fiscais apresentadas pelo Credor.

No que tange às notas fiscais emitidas anteriormente ao pedido da Recuperação Judicial, quais sejam, nº. 27787 (emitida em 02/10/2024), 29958 (emitida em 03/12/2024), 31065 (emitida em 03/01/2025) e 32170 (emitida em 04/02/2025), constata-se que os respectivos créditos foram constituídos em

momento anterior ao ajuizamento da recuperação judicial, razão pela qual possuem natureza concursal, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor das referidas operações para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 839,76, senão vejamos:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	27787	1	02/10/2024	20/10/2024	209,94
CONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	29958	1	03/12/2024	20/12/2024	209,94
CONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	31065	1	03/01/2025	20/01/2025	209,94
CONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	32170	1	04/02/2025	20/02/2025	209,94
CONCURSAL Total							839,76

Em relação às notas fiscais nº 33261 (emitida em 06/03/2025), 34354 (emitida em 03/04/2025) e 35434 (emitida em 02/05/2025), verifica-se que se referem a obrigações constituídas após o pedido de recuperação judicial, motivo pelo qual detêm natureza extraconcursal, não se sujeitando aos seus efeitos, razão pela qual não devem ser habilitadas. Os valores correspondentes a tais notas fiscais perfazem o valor de R\$ 672,66, a saber:

EXTRACONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	33261	1	06/03/2025	20/03/2025	224,22
EXTRACONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	34354	1	03/04/2025	20/04/2025	224,22
EXTRACONCURSAL	PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	25.158.496/0002-38	35434	1	02/05/2025	20/05/2025	224,22
EXTRACONCURSAL Total							672,66

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância de R\$ 839,76.

Assim, o valor de R\$ 839,76 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 839,76, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 839,76 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
295	PROSEGUR BRASIL S/A TRASPOR DE VAL E SEG	17.428.731/0074-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
295	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	17.428.731/0074-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.306,30			-	Classe III	BRL	3.306,30
		3.306,30			-			3.306,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.306,30	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.306,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de boletos, e ao ser questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.306,30, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.306,30, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PROSEGUR R BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	17.428.731/0001-35	Boleto nº 74-FA-25585	20/02/2024	20/03/2024	839,97
CONCURSAL	PROSEGUR R BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	17.428.731/0001-35	Boleto nº 74-FA-25779	25/03/2024	20/04/2024	737,39
CONCURSAL	PROSEGUR R BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	17.428.731/0001-35	Boleto nº 74-FA-25982	25/04/2024	20/05/2024	975,33
CONCURSAL	PROSEGUR R BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA	17.428.731/0001-35	Boleto nº 74-FA-26101	21/05/2024	20/06/2024	753,61
CONCURSAL Total						3.306,30

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.306,30 (três mil trezentos e seis reais e trinta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
296	PURAPAN IND. E COM. ALIMENTOS	08.883.327/0001-60

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
296 PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.883.327/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	99.818,42			-	Classe III	BRL	101.797,20
		99.818,42			-			101.797,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	101.797,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	101.797,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

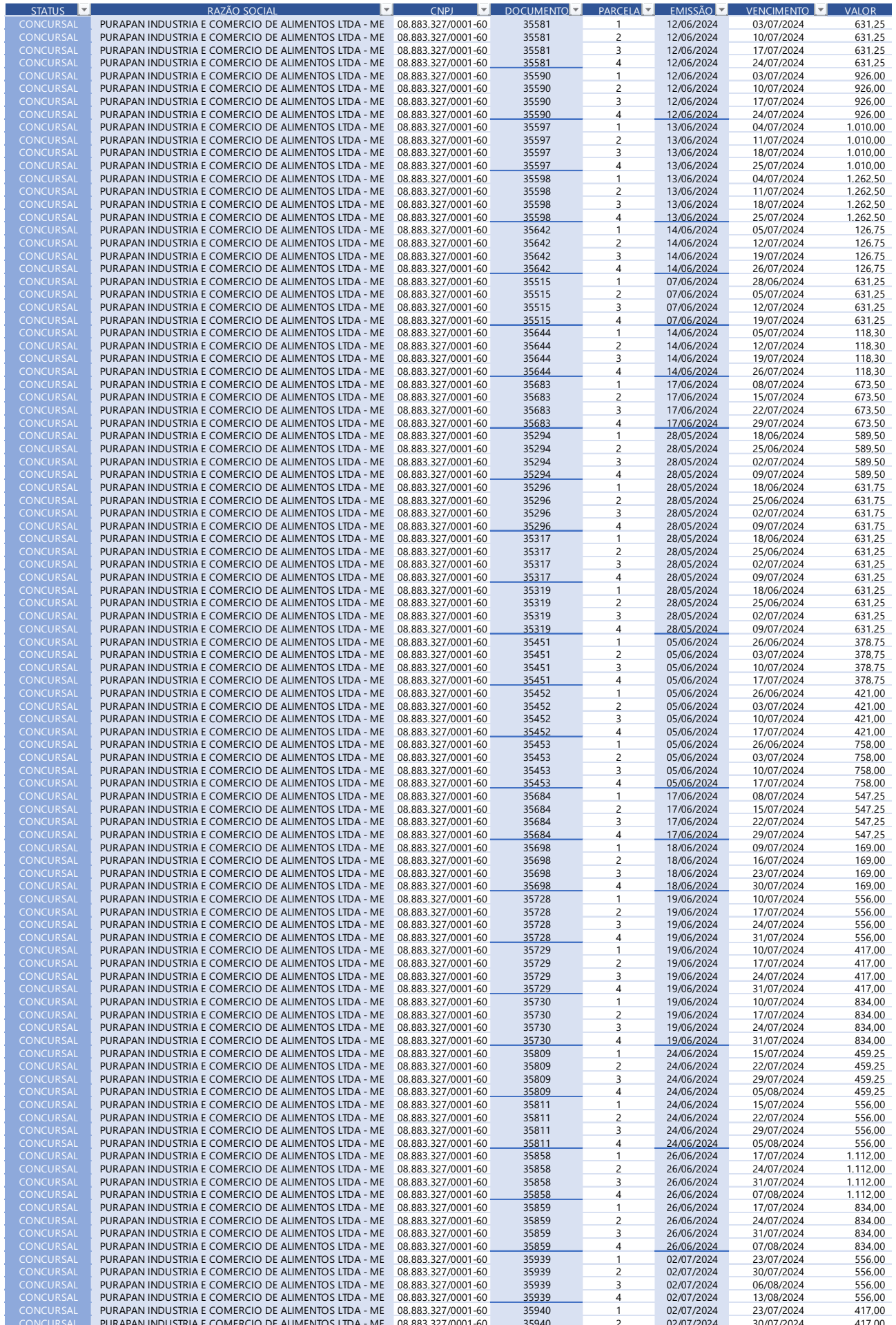
Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 99.818,42 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 99.818,42 para que passe a constar R\$ 101.797,20 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35197	1	22/05/2024	12/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35197	2	22/05/2024	19/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35197	3	22/05/2024	26/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35197	4	22/05/2024	03/07/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35514	1	07/06/2024	28/06/2024	1.136,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35514	2	07/06/2024	05/07/2024	1.136,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35514	3	07/06/2024	12/07/2024	1.136,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35514	4	07/06/2024	19/07/2024	1.136,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35256	1	24/05/2024	14/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35256	2	24/05/2024	21/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35256	3	24/05/2024	28/06/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35256	4	24/05/2024	05/07/2024	883,75
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35516	1	07/06/2024	28/06/2024	1.262,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35516	2	07/06/2024	05/07/2024	1.262,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35516	3	07/06/2024	12/07/2024	1.262,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35516	4	07/06/2024	19/07/2024	1.262,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35580	1	12/06/2024	03/07/2024	757,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35580	2	12/06/2024	10/07/2024	757,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35580	3	12/06/2024	17/07/2024	757,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35580	4	12/06/2024	24/07/2024	757,50

CASTAGNETI & CIA LTDA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35940	3	02/07/2024	06/08/2024	417,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35940	4	02/07/2024	13/08/2024	417,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35941	1	02/07/2024	23/07/2024	556,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35941	2	02/07/2024	30/07/2024	556,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35941	3	02/07/2024	06/08/2024	556,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35941	4	02/07/2024	13/08/2024	556,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35981	1	03/07/2024	24/07/2024	918,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35981	2	03/07/2024	31/07/2024	918,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35981	3	03/07/2024	07/08/2024	918,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35981	4	03/07/2024	14/08/2024	918,50
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35982	1	03/07/2024	24/07/2024	876,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35982	2	03/07/2024	31/07/2024	876,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35982	3	03/07/2024	07/08/2024	876,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35982	4	03/07/2024	14/08/2024	876,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35983	1	03/07/2024	24/07/2024	695,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35983	2	03/07/2024	31/07/2024	695,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35983	3	03/07/2024	07/08/2024	695,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	35983	4	03/07/2024	14/08/2024	695,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36063	1	09/07/2024	30/07/2024	571,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36063	2	09/07/2024	06/08/2024	571,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36063	3	09/07/2024	13/08/2024	571,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36063	4	09/07/2024	20/08/2024	571,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36064	1	09/07/2024	30/07/2024	432,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36064	2	09/07/2024	06/08/2024	432,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36064	3	09/07/2024	13/08/2024	432,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36064	4	09/07/2024	20/08/2024	432,00
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36065	1	09/07/2024	30/07/2024	598,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36065	2	09/07/2024	06/08/2024	598,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36065	3	09/07/2024	13/08/2024	598,25
CONCURSAL	PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.883.327/0001-60	36065	4	09/07/2024	20/08/2024	598,25
CONCURSAL Total							101.797,20

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 101.797,20 (cento e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **PURAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
303	RAFAELA SIZENANDO SCHMULLER-OVOS- DONA EMA	058.969.429-40

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
303	RAFAELA SIZENANDO SCHMULLER	058.969.429-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	10.800,00			-	Classe III	BRL	8.800,00
		10.800,00			-			8.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	8.800,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e respectivas contra notas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.800,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 10.800,00, para que passe a constar R\$ 8.800,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	RAFAELA SIZENANDO SCHMULLER	121	1	20/01/2025	20/01/2025	4.800,00
CONCURSAL	RAFAELA SIZENANDO SCHMULLER	123	1	20/01/2025	20/01/2025	4.000,00
CONCURSAL Total						8.800,00

Altera a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
304	RAMPINELLI AGROINDUSTRIA LTDA	79.416.541/0001-55

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
304	RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA	79.416.541/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.258,66			-	Classe III	BRL	13.540,72
		14.258,66			-			13.540,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	13.540,72	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.540,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não possuem débitos junto ao Credor.

rampinelli: quitado antes da Rj, não devemos mais nada, caso precise dos comprovantes de envio, e um fornecedor que não podemos deixar sem pagar.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.258,66 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Verifica se que o credor consta no BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 18/02/2025, o valor de R\$ 13.540,72.

100519	Rampinelli Alimentos Ltda	21.388,00	(22.941,28)	15.094,00	13.540,72

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 14.258,66, para que passe a constar R\$ 13.540,72, conforme razão contábil.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 13.540,72 (treze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
308	RICARDO LUIZ SANTOS	057.286.408-69
Nova Razão Social		
308	RICARDO LUIZ SANTOS	057.286.408-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	500.000,00	Classe III	BRL	600.000,00	Classe III	BRL	500.000,00
		500.000,00			600.000,00			500.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	500.000,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	500.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 17/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa a existência de termo de acordo firmado com a Recuperanda, por meio do qual foi reconhecida dívida constituída em data anterior ao pedido de recuperação judicial, no montante de R\$ 600.000,00.

Apresentou divergência instruída de Procuração e Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, concordou com a divergência apresentada pelo Credor e encaminhou o Contrato de Empréstimo que originou a dívida reconhecida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 500.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

Contrato de Empréstimo, celebrado em 01/02/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 500.000,00, com prazo de pagamento dentro de 01 ano a contar da data da assinatura. Prevê juros remuneratórios de 1,5% ao mês, cláusula penal de 2%, além de juros e correção monetária em caso de inadimplemento. Como garantia, forma emitidas notas promissórias, na mesma data, no valor total de R\$500.000,00.

A Recuperanda, posteriormente assinou **Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial** referente ao contrato acima descrito, **celebrado em 07/03/2025**, em que reconhece o débito no montante de

R\$ 600.000,00, com previsão de pagamento em parcela única, a vencer em 24 meses contados data de assinatura do contrato. Em caso de inadimplemento, foi estipulada multa de 20% sobre o valor da parcela não paga.

A operação referida consta garantida por alienação fiduciária de imóvel, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Como garantia ao presente contrato fica gravado o seguinte imóvel: *terreno situado à Rua Projetada, no Sítio Guilherme Henechel, situado no município de São Paulo, descrito na matrícula 179.189, folha 01 no Livro nº 2 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.*

No entanto, o Credor não apresentou comprovação do competente registro da garantia na matrícula do imóvel, tampouco elementos que evidenciem o valor de avaliação do bem dado em garantia.

Conforme Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial, o credor afirma — com a anuência da Recuperanda — a existência de saldo devedor no valor de R\$ 600.000,00, decorrente da referida operação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O DEVEDOR reconhece e confessa o débito existente junto ao credor no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Considerando que o valor apontado pelo Credor como devido pela Recuperanda decorre de Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial firmado em 07/03/2025 — portanto, posteriormente ao pedido de recuperação judicial ajuizado em 18/02/2025 —, não se mostra possível o acolhimento da divergência apresentada.

Isso porque, nos termos do caput do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, sujeitam-se à recuperação judicial apenas os créditos existentes até a data do pedido. Desse modo, permanece sujeito ao concurso de credores o crédito originário decorrente do contrato de empréstimo firmado em 01/02/2022, no valor de R\$ 500.000,00, o qual, inclusive, não possui garantia apta a afastar sua concursalidade.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor listado de R\$ 500.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
311	ROCHA & FILHOS LTDA	78.269.917/0001-83

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
311	ROCHA & FILHOS LTDA	78.269.917/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	38.017,71				Classe III	BRL	38.017,71
38.017,71						38.017,71		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	38.017,71		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	38.017,71		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 38.017,71 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 38.017,71, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 38.017,71 (trinta e oito mil e dezessete reais e setenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
313	RODRIGUES E LARANJEIRA LTDA DIPRODUL	00.675.356/0001-25

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
313	RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00.675.356/0001-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	
Classe III	BRL	8.604,57		BRL	10.334,64	Classe III	BRL	10.334,64
		8.604,57			10.334,64			10.334,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	10.334,64	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.334,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail cópia das notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 13.594,30.

*"Como você pode observar, nossas NF's tinham dois prazos A/B. O valor da NF 826061 A no valor de R\$ 3.259,66 com vencimento 14/05/24 foi liquidada no dia 10/06/24 com correção de R\$ 73,01 pagos com cheque do cliente. Mencionei o valor a receber de **R\$ 10.334,64** dos vencimentos da NF 826061 B e da NF 826064 A/B que é o saldo que esse cliente nos deve."*

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, concordando com a manifestação do Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.604,57, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 8.604,57, para que passe a constar o valor de R\$ 10.334,64, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA	81.293.961/0002-14	826061	2	04/04/2024	24/05/2024	3.259,67	3.259,67
CONCURSAL	RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA	81.293.961/0002-14	826064	1	04/04/2024	14/05/2024	3.537,48	3.537,48
CONCURSAL	RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA	81.293.961/0002-14	826064	2	04/04/2024	14/05/2024	3.537,49	3.537,49
CONCURSAL Total							10.334,64	10.334,64
QUITADO Total							3.259,66	-
Total Geral							13.594,30	10.334,64

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.334,64 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **RODRIGUES & LARANJEIRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
315	ROSSO E CASAGRANDE COM. DE COMBUSTIVEIS	83.654.624/0001-50

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
315	ROSSO E CASAGRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	83.654.624/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.575,01			-	Classe III	BRL	15.575,01
		15.575,01			-			15.575,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	15.575,01	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.575,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.575,01, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 15.575,01, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6432	1	02/05/2024	02/05/2024	185,23
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6433	1	02/05/2024	02/05/2024	289,14
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6434	1	02/05/2024	02/05/2024	216,59
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6435	1	02/05/2024	02/05/2024	888,57
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6436	1	02/05/2024	02/05/2024	150,01
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6437	1	02/05/2024	02/05/2024	135,63
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6438	1	02/05/2024	02/05/2024	1.578,76
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6439	1	02/05/2024	02/05/2024	971,67
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6530	1	03/06/2024	03/06/2024	845,63
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6531	1	03/06/2024	03/06/2024	347,84
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6532	1	03/06/2024	03/06/2024	125,15
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6533	1	03/06/2024	03/06/2024	431,32
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6534	1	03/06/2024	03/06/2024	800,00
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6535	1	03/06/2024	03/06/2024	260,77
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6536	1	03/06/2024	03/06/2024	200,00
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6537	1	03/06/2024	03/06/2024	1.900,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6538	1	03/06/2024	03/06/2024	193,77
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6539	1	03/06/2024	03/06/2024	705,05
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6634	1	01/07/2024	01/07/2024	106,53
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6635	1	01/07/2024	01/07/2024	100,00
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6636	1	01/07/2024	01/07/2024	1.857,71
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6637	1	01/07/2024	01/07/2024	800,00
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6638	1	01/07/2024	01/07/2024	1.836,56
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6639	1	01/07/2024	01/07/2024	3,95
CONCURSAL	ROSSO E CASAGRANDE COM DE COMB LTDA	83.654.624/0001-50	6640	1	01/07/2024	01/07/2024	645,13
Total Geral							15.575,01

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ROSSO E CASAGRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 15.575,01 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **ROSSO E CASAGRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
323	SALEZIO DELFINO CIA LTD	79.877.700/0001-19

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
323	SALEZIO DELFINO & CIA LTDA	79.877.700/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	19.984,90	Classe III	BRL	23.313,20	Classe III	BRL	23.313,20
		19.984,90			23.313,20			23.313,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	23.313,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.313,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 13/06/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa a existência de Instrumento Particular de Confissão de Dívida no valor de R\$23.313,20.

Apresentou divergência instruída de Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as Notas Fiscais oriundas do débito e o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Comprovante de pagamento via PIX.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 19.984,90, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Instrumento Particular de Confissão de Dívida, celebrado em 10/09/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 23.313,20, a ser paga em 25 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.328,30 com vencimento em 06/08/2024, e as demais no valor de R\$ 791,03, com vencimento a partir de 01/02/2025. Para o caso de inadimplemento, ensejará a incidência de correção monetária sobre cada parcela.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 23.313,20, senão vejamos:

O **DEVEDOR**, neste ato, reconhece que deve ao **CREDOR** a quantia originária de R\$ 23.313,20 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), decorrente de transação comercial realizada pelas partes. Assim, o **DEVEDOR** reconhece que o seu inadimplemento deu ensejo ao presente e necessário Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

A Recuperanda apresentou comprovante de pagamento via PIX no valor de R\$4.328,30. Contudo, verifica-se que a parte pagadora indicada no comprovante não possui relação com a Recuperanda:

inter

Pix enviado
R\$ 4.328,30

Sobre a transação

Data do pagamento	Quinta, 08/08/2024
Horário	12h08
ID da transação	E00416968202408081507LvJDvjctThB

Quem recebeu

Nome	Salezio Delfino Cia LTDA
CPF/CNPJ	79.877.700/0001-19
Instituição	Bco do Brasil S.A.

Quem pagou

Nome	GHT CONSULTORIA E MENTORIA EMPRESAR
CPF/CNPJ	48.766.982/0001-53
Instituição	Banco Inter S.A.

Assim, o valor de R\$ 23.313,20 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 23.313,20, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SALEZIO DELFINO & CIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 23.313,20 (vinte e três mil trezentos e treze reais e vinte centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **SALEZIO DELFINO & CIA LTDA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
431	SALOMÃO ROMAN DA SILVEIRA	250.982.339-68
Nova Razão Social		
431	SALOMÃO ROMAN DA SILVEIRA	250.982.339-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	22.750,00
		-			-			22.750,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	22.750,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.750,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, apresentou o Contrato Particular de Serviços Técnicos e Demonstrativo de Débitos para inclusão do crédito na Recuperação judicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato Particular de Serviços Técnicos, celebrado em 10/11/2021, pela Recuperanda em favor do Credor, tendo por objeto a prestação de serviços como Responsável Técnico do Setor de Produtos de Origem Animal, com vigência por prazo indeterminado. Foram fixados honorários profissionais no valor de R\$ 2.750,00 mensais, corrigidos anualmente, com carga horária de 3 (três) horas semanais.

Conforme demonstrativo apresentado pela Recuperanda, o débito decorre da inadimplência dos honorários referentes aos meses de setembro/2024 a fevereiro/2025, totalizando o montante de R\$ 22.750,00, conforme segue:

Mês e ano	Valor em reais R\$
Setembro 2024	3.500,00
Outubro 2024	3.500,00
Novembro 2024	3.500,00
Dezembro 2024	3.500,00
Décimo 13 2024	3.500,00
Janeiro 2025	2.625,00
Fevereiro 2025	2.625,00
Debito final	22.750,00

Assim, o valor de R\$ 22.750,00 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 22.750,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Habilita a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito para o valor de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

HABILITAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
326	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	01.918.514/0001-93

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
326	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	01.918.514/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.784,93			-	Classe III	BRL	4.784,93
		4.784,93			-			4.784,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	4.784,93	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.784,93	-	-

Manifestações e Análise

1.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

1.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

1.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.784,93, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 4.784,93, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	01.918.514/0001-93	30183	1	16/01/2024	15/02/2024	807,44
CONCURSAL	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	01.918.514/0001-93	30185	1	16/01/2024	15/02/2024	2.005,13
CONCURSAL	SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA	01.918.514/0001-93	30186	1	16/01/2024	15/02/2024	1.972,36
Total Geral							4.784,93

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

2. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.784,93 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
330	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
330 SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	32.497,79	Classe III	BRL	32.497,79	Classe III	BRL	33.583,91
		32.497,79			32.497,79			33.583,91

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	33.583,91	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	33.583,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor informa concordância através de e-mail.

----- Mensagem original -----
Assunto: INFORMAÇÃO
Data: 2025-07-17 08:53
De: tarcisio@organizacaoalima.com.br
Para: RJCASTAGNETI@CREDIBILITA.ADV.BR

bom dia. Nossos clientes SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA cnpj 10 428 033 0001 90 e CL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES -CNPJ 10 423 214 0001 24, receberam documento solicitando informações sobre credito das mesma em razão da recuperação judicial de CASTAGNETI & CIA LTDA. os valores dos créditos conferem, portanto não há informação nova a acrescentar. Será necessária uma confirmação formal, ou o silêncio é o bastante.

Obrigado

Tarcisio Lima:.

CRC 15016/sc

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.497,79 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Altera o valor inicialmente listado de R\$ 32.497,79 para que passe a constar o valor de R\$ 33.583,91 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	1171	1	31/08/2024	31/08/2024	4.025,43
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	1424	1	31/10/2024	31/10/2024	1.558,98
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	1520	1	30/11/2024	30/11/2024	2.422,52
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	1632	1	30/12/2024	30/12/2024	1.286,12
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2214	1	01/12/2023	01/12/2023	1.153,24
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2399	1	31/01/2024	31/01/2024	1.634,05
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2400	1	31/01/2024	31/01/2024	794,31
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2482	1	29/02/2024	29/02/2024	1.204,42
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2483	1	29/02/2024	29/02/2024	704,03
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2579	1	30/03/2024	30/03/2024	1.441,67
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2580	1	30/03/2024	30/03/2024	1.360,16
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2778	1	31/05/2024	31/05/2024	4.078,33
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2779	1	31/05/2024	31/05/2024	717,00
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2780	1	31/05/2024	31/05/2024	831,51
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2839	1	01/07/2024	01/07/2024	2.509,80
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2840	1	01/07/2024	01/07/2024	792,60
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2841	1	01/07/2024	01/07/2024	710,21
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2842	1	01/07/2024	01/07/2024	744,82
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2933	1	31/07/2024	31/07/2024	3.955,58
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2934	1	31/07/2024	31/07/2024	411,85
CONCURSAL	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	10.428.033/0001-90	2935	1	31/07/2024	31/07/2024	300,00
Total Geral							33.583,91

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 33.583,91 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
238	MARLI ZOMER SCREMIN	20.340.116/0001-87

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
238	SCREMIN ALIMENTOS LTDA

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.650,00			-	Classe III	BRL	2.650,00
		2.650,00			-			2.650,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.650,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.650,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 3646.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.650,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.650,00, conforme a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **SCREMIN ALIMENTOS LTDA**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
331	SDB COMERCIO LTDA	49.241.688/0001-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
331	SDB COMERCIAL LTDA	49.241.688/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	13.138,56			-	Classe III	BRL	13.138,56
		13.138,56			-			13.138,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	13.138,56	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.138,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.138,56, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 13.138,56, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SDB COMERCIAL	49.241.688/0001-90	3271	1	03/07/2024	08/08/2024	3.285,24
CONCURSAL	SDB COMERCIAL	49.241.688/0001-90	3271	2	03/07/2024	15/08/2024	3.285,24
CONCURSAL	SDB COMERCIAL	49.241.688/0001-90	3991	1	29/08/2024	27/09/2024	2.189,36
CONCURSAL	SDB COMERCIAL	49.241.688/0001-90	3991	2	29/08/2024	11/10/2024	2.189,36
CONCURSAL	SDB COMERCIAL	49.241.688/0001-90	3991	3	29/08/2024	28/10/2024	2.189,36
Total Geral							13.138,56

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SDB COMERCIAL LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.138,56 (treze mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **SDB COMERCIAL LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
334	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
334	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.699,88			-	Classe III	BRL	6.635,45
		7.699,88			-			6.635,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.635,45	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.635,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Houve manifestação do credor via e-mail acerca do crédito listado, questionando qual é a origem.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de boletos referente a parcelamento de seguro.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.699,88, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.699,88, para que passe a constar o valor de R\$ 6.635,45 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026458.000000-6/6	6	29/12/2023	28/06/2024	793,66
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-3/8	3	09/02/2024	10/05/2024	973,64
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-4/8	4	09/02/2024	10/06/2024	973,64
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-5/8	5	09/02/2024	10/07/2024	973,64
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-6/8	6	09/02/2024	10/08/2024	973,64
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-7/8	7	09/02/2024	10/09/2024	973,64
CONCURSAL	SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	09.00118.0000026750.000000-8/8	8	09/02/2024	10/10/2024	973,59
CONCURSAL Total							6.635,45
Total Geral							6.635,45

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.635,45 (seis mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
335	SEMALO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.804.268/0011-03

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
335	SEMALO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.804.268/0011-03

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	34.583,61				Classe III	BRL	34.583,61
		34.583,61						34.583,61

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	34.583,61		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	34.583,61		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 34.583,61 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 34.583,61, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 34.583,61 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
325	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25

Nova Razão Social

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
325	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO	82.568.221/0001-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.600,70			-	Classe III	BRL	2.806,68
		1.600,70			-			2.806,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.806,68	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.806,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail e cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.600,70, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.600,70, para que passe a constar R\$ 2.806,68, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25	3764442	1	04/10/2024	20/11/2024	604,00
CONCURSAL	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25	3790823	1	06/11/2024	20/12/2024	591,25
CONCURSAL	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25	3816611	1	04/12/2024	20/01/2025	405,45
CONCURSAL	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25	3841366	1	06/01/2025	20/02/2025	122,36
CONCURSAL	SAMAE ARARANGUA	82.568.221/0001-25	3867280	1	06/02/2025	20/03/2025	1.083,62
Total Geral							2.806,68

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.806,68 (dois mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
337	SETAPE SERV. TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENH	44.157.543/0001-92

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
337	SETAPE SERVICOS TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENHARIA LTDA.	44.157.543/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.640,68			-	Classe III	BRL	2.640,68
		2.640,68			-			2.640,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.640,68	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.640,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Boleto Bancário.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.640,68, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.640,68, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SETAPE SERV. TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENH	44.157.543/0001-92	14332	1	19/03/2024	25/03/2024	2.640,68
Total Geral							2.640,68

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SETAPE SERVICOS TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENHARIA LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.640,68 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa **para SETAPE SERVICOS TECNICOS DE AVALIACOES DO PATRIMONIO E ENGENHARIA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
338	SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	09.249.662/0001-74

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
338	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	09.249.662/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.428,01			-	Classe III	BRL	6.036,00
		3.428,01			-			6.036,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	6.036,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.036,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 27/05/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que foram realizados dois acordos com a Recuperando, os quais foram inadimplidos.

Apresentou divergência instruída das minutas dos acordos extrajudiciais.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou as notas fiscais referentes aos acordos e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.428,01, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Termo de Acordo Extrajudicial, celebrado em 12/03/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 2.727,00, a ser pago em 12 parcelas, de R\$ 227,25 cada, com vencimento da primeira parcela em 12/03/2025 e vencimento final em 27/03/2025. Para o caso de inadimplemento. Importará o vencimento antecipado do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária.

O acordo decorre da inadimplência das mensalidades compreendidas entre novembro/2024 a março/2025, todas oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre o Credor e a Recuperanda sob o nº 54631, senão vejamos:

Cláusula 1ª: O DEVEDOR confessa e assume como líquida e certa a dívida descrita neste documento a ser paga ao CREDOR o valor de R\$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais) decorrente de serviços de monitoramento prestados pelo CREDOR ao DEVEDOR referente ao contrato nº 54631. As mensalidades em atraso são as vencidas nos meses de novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025, bem como a mensalidade a vencer em 15 de março de 2025.

ii) Termo de Acordo Extrajudicial, celebrado em 12/03/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 3.309,00, a ser paga em 12 parcelas, no valor de R\$ 275,75 cada, iniciando em 12/03/2025, com vencimento final em 27/03/2025. Para o caso de inadimplemento. Importará o vencimento antecipado do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária.

O acordo decorre da inadimplência das mensalidades compreendidas entre outubro/2024 a março/2025, todas oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre o Credor e a Recuperanda sob o nº 54630, senão vejamos:

Cláusula 1ª: O DEVEDOR confessa e assume como líquida e certa a dívida descrita neste documento a ser paga ao CREDOR o valor de R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais) decorrente de serviços de monitoramento prestados pelo CREDOR ao DEVEDOR referente ao contrato nº 54630. As mensalidades em atraso são as vencidas nos meses de outubro/2024, novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025, bem como a mensalidade a vencer em 15 de março de 2025.

Todavia, observa-se que ocorreu pagamentos em 13, 14, 18/03 e 07/04/2025 no valor de R\$ 503,00 cada, após o pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 18/02/2025 de forma que não poderia ter sido adimplida pela Recuperanda e devem ser a ela restituído, para que o credor seja pago junto com os demais.

Assim, esta Administração Judicial opina pela devolução do que foi pago indevidamente, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar o recebimento.

Assim, o valor de R\$ 6.036,00 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 6.036,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Opina pela devolução do que foi pago indevidamente após o pedido de recuperação judicial, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar a restituição, para que o credor seja pago junto com os demais.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
346	SINDICATO DOS COMERC.VAREJ. E ATACADISTA	03.808.241/0001-50
Nova Razão Social		
346	SINDICATO DOS COMERCIANTES VAREJISTAS E ATACADISTAS DE ICARA E REGIAO	03.808.241/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.901,60			-	Classe III	BRL	2.901,60
		2.901,60			-			2.901,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.901,60	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.901,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Boletos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.901,60, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.901,60, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SINDICATO DOS COMERC.VAREJ. E ATACADISTA	03.808.241/0001-50	202408	1	29/08/2024	20/09/2024	1.450,80
CONCURSAL	SINDICATO DOS COMERC.VAREJ. E ATACADISTA	03.808.241/0001-50	202409	1	29/08/2024	20/10/2024	1.450,80
Total Geral							2.901,60

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SINDICATO DOS COMERCIANTES VAREJISTAS E ATACADISTAS DE ICARA E REGIAO.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.901,60 (dois mil novecentos e um reais e sessenta centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **SINDICATO DOS COMERCIANTES VAREJISTAS E ATACADISTAS DE ICARA E REGIAO.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
347	SNP ADM DE BENS DIDI MOTOS LTDA VIP CAR	85.389.583/0001-47

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
347	SNP - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	85.389.583/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	136.200,00			-	Classe III	BRL	7.698,78
		136.200,00			-			7.698,78

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	7.698,78	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.698,78	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de Contrato de Locação Não Residencial, Aditivo ao Contrato, Termo de Confissão de Dívidas e Faturas CASAN.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 136.200,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Fatura de Água/Esgoto**, referentes aos meses de dezembro/2024 a fevereiro/2025, emitidos pela COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO no valor total de R\$ 4.707,50, referentes às faturas em aberto, a saber:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÊS FATURA	VENCIMENTO	VALOR
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	01/2025	09/02/2025	515,86
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	01/2025	09/02/2025	348,18
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	01/2025	09/02/2025	865,89
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	02/2025	09/03/2025	1.429,50
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	02/2025	07/03/2025	214,55
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	02/2025	09/03/2025	434,86
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	02/2025	09/03/2025	518,40
FATURA	1	CASAN	82.508.433/0001-77	12/2024	09/01/2025	380,26
Total						4.707,50

Verifica-se que foram celebrados dois Termos de Confissão de Dívida referentes a faturas em aberto da Recuperanda.

O **Termo de Confissão de Dívida nº. 2878612** abrange faturas com vencimentos em 09/09/2024 e 09/01/2025, totalizando o valor de R\$ 2.926,13. Desse montante, houve o pagamento de entrada no valor de R\$ 877,83, sendo o saldo remanescente de R\$ 2.048,30 parcelado em 18 parcelas de R\$ 113,79. Referido saldo permanece em aberto.

TOTAL DO DÉBITO	VALOR ENTRADA À VISTA	Nº PARCELAS	VALOR PARCELAS	TOTAL PARCELAMENTO
2.926,13	877,83	18	113,79	2.048,30

O **Termo de Confissão de Dívida nº. 2878606** refere-se a faturas com vencimentos em 09/01/2025 e 09/12/2025, cujo débito totaliza o valor de R\$ 1.347,11. Houve o pagamento de entrada no valor de R\$ 404,13, sendo o saldo remanescente de R\$ 942,98 parcelado em 18 parcelas de R\$ 52,39, encontrando-se igualmente inadimplido.

TOTAL DO DÉBITO	VALOR ENTRADA À VISTA	Nº PARCELAS	VALOR PARCELAS	TOTAL PARCELAMENTO
1.347,11	404,13	18	52,39	942,98

Dessa forma, considerando o demonstrativo das faturas em aberto, bem como o inadimplemento dos termos de confissão de dívida firmados, apura-se que o saldo devedor totaliza o montante de R\$ 7.698,78.

Assim, o valor de R\$ 7.698,78 apresentado pela Recuperanda deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 7.698,78, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.698,78 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
348	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62

Nova Razão Social

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
348	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.336,23			-	Classe III	BRL	5.738,76
		4.336,23			-			5.738,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	5.738,76	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.738,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.336,23, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 4.336,23, para que passe a constar R\$ 5.738,76, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62	308509	1	25/07/2023	24/08/2023	1.474,35	1.474,35
CONCURSAL	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62	308509	2	25/07/2023	23/09/2023	1.398,98	1.398,98
CONCURSAL	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62	319836	2	22/12/2023	20/02/2024	2.865,43	2.865,43
CONCURSAL Total							5.738,76	5.738,76
QUITADO	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62	319836	1	22/12/2023	05/02/2024	2.937,25	-
QUITADO Total							2.937,25	-
Total Geral							8.676,01	5.738,76

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.738,76 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
351	SOUZA CRUZ S A	33.009.911/0285-72

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
351	SOUZA CRUZ LTDA

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	VALOR
Classe III	BRL	10.979,43	Classe III	BRL	42.490,61	Classe III	43.919,28
		10.979,43			42.490,61		43.919,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	43.919,28	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	43.919,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor correto totaliza R\$ 42.490,61 correspondente à R\$ 11.949,54 referente a notas fiscais nº 2015031-23 e nº 2018498-23 e R\$ 30.541,07 referente a termo particular de confissão de dívida.

Apresentou divergência instruída de termo particular de confissão de dívida e na planilha de atualização.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.979,43, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Termo Particular de Confissão de Dívida, celebrado em 24/07/2024, entre a Recuperanda e o Credor, no valor de R\$ 30.541,07, a ser pago em 24 parcelas, no valor de R\$ 1.272,54 cada, iniciando em 20/08/2024, com vencimento final em 28/01/2025. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 3,5% sobre o total do débito apurado.

ii) Notas Fiscais:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0285-72	2015031	1	22/08/2024	22/08/2024	4.962,04
CONCURSAL	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0285-72	2018498	1	28/08/2024	28/08/2024	3.682,63
CONCURSAL Total							8.644,67

Assim, atualiza o crédito até a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, alterando o crédito para o montante de R\$ 43.919,28.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
2015031	4.962,04	22/08/2024	1,028994	5.105,91	6,00%	306,35	5.412,26
2018498	3.682,63	28/08/2024	1,029264	3.790,40	5,80%	219,84	4.010,24
Total Notas fiscais	8.644,67			8.896,31		526,20	9.422,51
Confissão dívida	30.541,07	20/08/2024	1,028904	31.423,83	6,07%	1.906,38	33.330,21
Multa sobre confissão de dívida					3,50%		1.166,56
Total Confissão de dívida	30.541,07			31.423,83		1.906,38	34.496,77
TOTAL	39.185,74			40.320,14		2.432,58	43.919,28

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor listado para R\$ 43.919,28, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

Em consulta ao site da receita federal constatou-se divergência na razão social da empresa devendo ser alterada para SOUZA CRUZ LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 43.919,28 (quarenta e três mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social da empresa para **SOUZA CRUZ LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
353	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
353	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	122.925,79			-	Classe III	BRL	122.925,79
		122.925,79			-			122.925,79

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	122.925,79	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	122.925,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 122.925,79, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 122.925,79, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1384973	1	12/12/2024	23/12/2024	4.625,26
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1384983	1	12/12/2024	23/12/2024	4.140,44
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1384996	1	12/12/2024	23/12/2024	4.654,50
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1385001	1	12/12/2024	23/12/2024	2.294,96
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1385006	1	12/12/2024	23/12/2024	7.066,48
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396559	1	19/12/2024	30/12/2024	9.250,51
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396564	1	19/12/2024	30/12/2024	5.655,14
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396565	1	19/12/2024	30/12/2024	2.869,48
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396570	1	19/12/2024	30/12/2025	5.788,02
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396571	1	19/12/2024	17/01/2025	8.587,36
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396574	1	19/12/2024	30/12/2024	9.250,51
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396580	1	19/12/2024	30/12/2024	4.439,57
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396581	1	19/12/2024	30/12/2024	9.250,51
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1396585	1	19/12/2024	30/12/2024	2.869,48
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1402969	1	24/12/2024	06/01/2025	6.110,79
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1402970	1	24/12/2024	06/01/2025	12.422,83

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1402971	1	24/12/2024	06/01/2025	1.486,13
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1403233	1	24/12/2024	06/01/2025	8.931,02
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1403236	1	24/12/2024	06/01/2025	1.486,13
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1403237	1	24/12/2024	06/01/2025	10.050,32
CONCURSAL	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0180-50	1403238	1	24/12/2024	06/01/2025	1.696,35
Total Geral							122.925,79

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 122.925,79 (cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
355	STELLA DORO ALIMENTOS LTDA	05.117.323/0001-83

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
355	STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA	05.117.323/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	18.129,20			-	Classe III	BRL	18.129,20
		18.129,20			-			18.129,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	18.129,20	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.129,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 18.129,20 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 18.129,20, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	STELLA D ORO ALIMENTOS LTDA	05.117.323/0001-83	394207	1	30/06/2023	30/06/2023	10.466,26
CONCURSAL	STELLA D ORO ALIMENTOS LTDA	05.117.323/0001-83	395188	1	11/07/2023	11/07/2023	3.997,86
CONCURSAL	STELLA D ORO ALIMENTOS LTDA	05.117.323/0001-83	396117	1	25/07/2023	25/07/2023	3.665,08
Total Geral							18.129,20

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 18.129,20 (dezoito mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
358	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0005-79

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
358	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	07.605.075/0005-79

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	81.293,74			-	Classe III	BRL	85.658,19
		81.293,74			-			85.658,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	85.658,19	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	85.658,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou via e-mail cópia das notas fiscais e informou que "Diferença de 2.888,00 é a diferença de encargos e protesto de cartório".

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 81.293,74, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 81.293,74, para que passe a constar R\$ 85.658,19, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0005-79	85367	1	25/07/2024	08/08/2024	23.333,04
CONCURSAL	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0005-79	85505	1	02/08/2024	16/08/2024	29.807,90
CONCURSAL	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0005-79	85506	1	02/08/2024	16/08/2024	25.264,80
Total Geral							78.405,74

Atualiza o crédito pela média TJ/SC, acrescido de juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial (18/02/2025) alterando o valor para R\$ 85.658,19.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 85.658,19 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº DO DOC.	VALOR ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO MONET.	JUROS %	VALOR JUROS	VALOR ATUALIZADO PELA AJ
85367	23.333,04	08/08/2024	1,027689	23.979,12	6,47%	1.550,65	25.529,77
85505	29.807,90	16/08/2024	1,028061	30.644,34	6,20%	1.899,95	32.544,29
85506	25.264,80	16/08/2024	1,028061	25.973,76	6,20%	1.610,37	27.584,13
TOTAL	78.405,74			80.597,22		5.060,97	85.658,19

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
361	SYSMO SISTEMAS LTDA	81.342.172/0001-45

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
361	SYSMO SISTEMAS LTDA	81.342.172/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	33.852,10			-	Classe III	BRL	17.944,10
		33.852,10			-			17.944,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	17.944,10	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.944,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, cópia das notas fiscais e declaração de pagamento do credor.

RECIBO

Pelo presente, SYSMO SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 81.342.172/0001-45, declaro que recebi o valor de R\$ 18.507,54, por meio de PIX na conta ITAÚ 64.950-5 agência 0327, de CASTAGNETI & CIA LTDA-MT, inscrito no CNPJ 81.293.961/0001-33, referente ao pagamento total da Nota Fiscal 132323 R\$ 12.391,54 e pagamento parcial da Nota Fiscal 133107 R\$ 7.208,00, sendo seu saldo devedor R\$ 17.944,10 (NF 133107 R\$ 3.014,45 | NF 134814 R\$ 7.324,05 | NF R\$ 7.605,60). Sendo esse saldo devedor até a data de 03/02/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 33.852,10, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 33.852,10, para que passe a constar R\$ 17.944,10, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	SYSMO SISTEMAS LTDA	81.342.172/0001-45	133107	1	14/11/2024	03/12/2024	10.222,45	3.014,45
CONCURSAL	SYSMO SISTEMAS LTDA	81.342.172/0001-45	136398	1	09/01/2025	03/02/2025	7.605,60	7.605,60
CONCURSAL	SYSMO SISTEMAS LTDA	81.342.172/0001-45	134930	1	16/12/2024	03/01/2025	7.324,05	7.324,05
Total Geral							25.152,10	17.944,10

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.944,10 (dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
364	TD SYNEX BRASIL LTDA	28.268.233/0007-84
Nova Razão Social		
364	TD SYNEX BRASIL LTDA	28.268.233/0007-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.817,07			-	Classe III	BRL	1.817,07
		1.817,07			-			1.817,07

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.817,07	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.817,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.817,07, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.817,07, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	TD SYNEX BRASIL LTDA	28.268.233/0007-84	598549	1	25/01/2025	25/01/2025	1.817,07
Total Geral							1.817,07

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.817,07 (mil oitocentos e dezessete reais e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
365	TDM TRANSPORTES E DISTRIB. DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
365 TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	403.442,67			-	Classe III	BRL	402.278,82
		403.442,67			-			402.278,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	402.278,82	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	402.278,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Bom dia

*Favor desconsiderar as duas últimas notas da listagem. Pois as mesmas nf 260640 e 261875, são emitidas após pedido da RJ.

* Segue comprovantes pagos referente nf 241454, 241456, 242810, 243407, 242812 e 242811 somando o valor pago de 40.426,45 + os comprovantes enviados anteriormente de somam 4.739,38 = total pago 45.426,45. Ficando o valor total devedor a TDM de 402.278,81.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 403.442,67, na Classe III - Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Não acolhe as notas fiscais nº 260640 e 261875, pois foram emitidas posteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



Altera o valor inicialmente listado de R\$ 403.442,67 para que passe a constar o valor de R\$ 402.278,82, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233257	1	15/05/2024	19/06/2024	9.884,67	9.884,67
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233257	2	15/05/2024	26/06/2024	9.884,67	9.884,67
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233555	2	16/05/2024	27/06/2024	2.993,77	2.993,77
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233919	1	22/05/2024	26/06/2024	8.080,75	8.080,75
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233919	2	22/05/2024	03/07/2024	8.080,76	8.080,76
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233920	1	22/05/2024	26/06/2024	8.607,11	8.607,11
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233920	2	22/05/2024	03/07/2024	8.607,12	8.607,12
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233921	1	22/05/2024	26/06/2024	8.487,90	8.487,90
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233921	2	22/05/2024	03/07/2024	8.487,90	8.487,90
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234123	1	23/05/2024	27/06/2024	3.189,53	3.189,53
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234123	2	23/05/2024	04/07/2024	3.189,53	3.189,53
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234635	1	28/05/2024	02/07/2024	4.054,59	4.054,59
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234635	2	28/05/2024	09/07/2024	4.054,60	4.054,60
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234636	1	28/05/2024	02/07/2024	5.042,14	5.042,14
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234636	2	28/05/2024	09/07/2024	5.042,14	5.042,14
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234637	1	28/05/2024	02/07/2024	5.779,90	5.779,90
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234637	2	28/05/2024	09/07/2024	5.779,90	5.779,90
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234694	1	29/05/2024	03/07/2024	1.745,62	1.745,62
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241454	2	08/08/2024	19/09/2024	11.117,32	11.117,32
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241455	1	08/08/2024	10/02/2024	10.026,99	10.026,99
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241455	2	08/08/2024	19/09/2024	10.027,00	10.027,00
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241456	2	08/08/2024	19/09/2024	12.507,68	12.507,68
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242809	1	23/08/2024	27/09/2024	4.574,14	4.574,14
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242809	2	23/08/2024	04/10/2024	4.574,15	4.574,15
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242810	2	23/08/2024	04/10/2024	2.618,88	2.618,88
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242811	2	23/08/2024	04/10/2024	4.869,80	4.869,80
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242812	2	23/08/2024	04/10/2024	5.128,58	5.128,58
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243405	1	29/08/2024	03/10/2024	5.574,97	5.574,97
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243405	2	29/08/2024	10/10/2024	5.574,98	5.574,98
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243406	1	29/08/2024	03/10/2024	5.295,38	5.295,38
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243406	2	29/08/2024	10/10/2024	5.295,38	5.295,38
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243407	2	29/08/2024	10/10/2024	4.184,21	4.184,21
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244048	1	05/09/2024	03/10/2024	11.071,51	11.071,51
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244049	1	05/09/2024	03/10/2024	8.492,10	8.492,10
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244050	1	05/09/2024	03/10/2024	13.219,37	13.219,37
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244125	1	05/09/2024	03/10/2024	5.103,03	5.103,03
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244789	1	12/09/2024	10/10/2024	9.581,06	9.581,06
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244791	1	12/09/2024	10/10/2024	13.950,75	13.950,75
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	244893	1	12/09/2024	10/10/2024	5.731,92	5.731,92
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	245405	1	19/09/2024	17/10/2024	9.082,63	9.082,63
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	245406	1	19/09/2024	17/10/2024	10.901,68	10.901,68
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	245407	1	19/09/2024	17/10/2024	4.029,97	4.029,97
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246241	1	27/09/2024	25/10/2024	10.810,19	10.810,19
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246243	1	27/09/2024	25/10/2024	9.154,87	9.154,87
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246244	1	27/09/2024	25/10/2024	3.775,36	3.775,36
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246763	1	03/10/2024	31/10/2024	14.305,40	14.305,40
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246764	1	03/10/2024	31/10/2024	8.586,56	8.586,56
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	246773	1	03/10/2024	31/10/2024	5.448,26	5.448,26
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	247536	1	10/10/2024	07/11/2024	9.986,79	9.986,79
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	247537	1	10/10/2024	07/11/2024	18.643,08	18.643,08
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	247549	1	10/10/2024	07/11/2024	4.045,88	4.045,88
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	248930	1	23/10/2024	20/11/2024	10.023,55	10.023,55
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	248932	1	23/10/2024	20/11/2024	12.865,92	12.865,92
CONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	249087	1	24/10/2024	21/11/2024	1.106,88	1.106,88
CONCURSAL Total							402.278,82	402.278,82
EXTRACONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	260640	1	21/02/2025	22/02/2025	3.028,94	-
EXTRACONCURSAL	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	261875	1	07/03/2025	08/03/2025	2.739,30	-
EXTRACONCURSAL Total							5.768,24	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	233555	1	16/05/2024	20/06/2024	2.993,76	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	234694	2	29/05/2024	10/07/2024	1.745,62	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241454	1	08/08/2024	12/09/2024	11.117,32	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	241456	1	08/08/2024	12/09/2024	12.507,67	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242810	1	23/08/2024	27/09/2024	2.618,87	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242811	1	23/08/2024	27/09/2024	4.869,80	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	242812	1	23/08/2024	27/09/2024	5.128,58	-
QUITADO	TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	12.118.208/0001-99	243407	1	29/08/2024	03/10/2024	4.184,21	-
QUITADO Total							45.165,83	-
Total Geral							453.212,89	402.278,82

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 402.278,82 (quatrocentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **TDM - TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
366	TECELAGEM LM LTDA	82.130.956/0001-72

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
366	TECELAGEM LMPETER LTDA	82.130.956/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.654,40			-	Classe III	BRL	3.654,40
		3.654,40			-			3.654,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.654,40	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.654,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, cópia das notas fiscais e comprovante de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.654,40, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.654,40, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	TECELAGEM LMPETER LTDA	82.130.956/0001-72	66476	2	31/07/2023	29/09/2023	1.827,20	1.827,20
CONCURSAL	TECELAGEM LMPETER LTDA	82.130.956/0001-72	66476	3	31/07/2023	30/10/2023	1.827,20	1.827,20
CONCURSAL Total							3.654,40	3.654,40
QUITADO	TECELAGEM LMPETER LTDA	82.130.956/0001-72	66476	1	31/07/2023	30/08/2023	1.827,20	-
QUITADO Total							1.827,20	-
Total Geral							5.481,60	3.654,40

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TECELAGEM LMPETER LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.654,40 (três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **TECELAGEM LMPETER LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
610	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62
Nova Razão Social		
610	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	2.069,94
		-			-			2.069,94

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.069,94	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.069,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para o credor TELEFONICA BRASIL S.A., sob número de CNPJ 02.558.157/0001-62, juntamente com a cópia da 2ª via boleto de regularização de dívida, número da conta 0359705511, emitida em 01/10/2024, com vencimento em 13/11/2024, no valor de R\$ 2.069,94.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o crédito no valor de R\$ 2.069,94, de acordo com a documentação comprobatória.

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.069,94 (dois mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
368	THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI	08.723.916/0002-62

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
368	THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	08.723.916/0002-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.708,80			-	Classe III	BRL	1.708,80
		1.708,80			-			1.708,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	1.708,80	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.708,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, cópia da nota fiscal e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.708,80, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.708,80, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	THERMO PRINT ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI	08.723.916/0002-62	44782	3	03/08/2023	14/09/2023	1.708,80	1.708,80
CONCURSAL Total							1.708,80	1.708,80
QUITADO	THERMO PRINT ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI	08.723.916/0002-62	44782	1	03/08/2023	31/08/2023	1.708,80	-
QUITADO	THERMO PRINT ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI	08.723.916/0002-62	44782	2	03/08/2023	07/09/2023	1.708,80	-
QUITADO Total							3.417,60	-
Total Geral							5.126,40	1.708,80

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.708,80 (mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **THERMO PRINT ETIQUETAS E ROTULOS LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
370	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	79.942.272/0001-60
Nova Razão Social		
370	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A.	79.942.272/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	37.024,09			-	Classe III	BRL	37.024,09
		37.024,09			-			37.024,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	37.024,09	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	37.024,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovante de depósitos, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 37.024,09, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 37.024,09, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2127922	3	07/07/2023	01/09/2023	1.012,86	1.012,86
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2130652	2	15/07/2023	26/08/2023	1.494,79	1.494,79
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2130652	3	15/07/2023	09/09/2023	1.494,79	1.494,79
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2132354	1	20/07/2023	17/08/2023	4.149,56	4.149,56
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2132354	2	20/07/2023	31/08/2023	4.149,56	4.149,56
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2132354	3	20/07/2023	14/09/2023	4.149,56	4.149,56
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137375	1	29/07/2023	26/08/2023	1.660,80	1.660,80
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137375	2	29/07/2023	09/09/2023	1.660,80	1.660,80
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137375	3	29/07/2023	23/09/2023	1.660,80	1.660,80
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137376	1	29/07/2023	26/08/2023	3.454,69	3.454,69
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137376	2	29/07/2023	09/09/2023	3.454,69	3.454,69
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137376	3	29/07/2023	23/09/2023	3.454,68	3.454,68
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137713	1	31/07/2023	28/08/2023	1.742,17	1.742,17
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137713	2	31/07/2023	11/09/2023	1.742,17	1.742,17
CONCURSAL	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2137713	3	31/07/2023	25/09/2023	1.742,17	1.742,17
CONCURSAL Total							37.024,09	37.024,09
QUITADO	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2127922	1	07/07/2023	04/08/2023	1.012,85	-
QUITADO	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2127922	2	07/07/2023	18/08/2023	1.012,85	-
QUITADO	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL	79.942.272/0001-60	2130652	1	15/07/2023	12/08/2023	1.494,79	-
QUITADO Total							3.520,49	-
Total Geral							40.544,58	37.024,09

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 37.024,09 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR a razão social da empresa para **TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
371	TONDO S.A.	88.618.285/0004-12

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
371 TONDO S.A.	88.618.285/0004-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.909,96	Classe III	BRL	18.097,66	Classe III	BRL	18.097,66
		7.909,96			18.097,66			18.097,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	18.097,66	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.097,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou planilha de cálculo com valor atualizado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e-mail com informações do credor referente aos pagamentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.909,96 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.909,96 para que passe a constar o valor de R\$ 18.097,66, conforme documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
CONCURSAL	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1651275	3	30/10/2024	04/12/2024	9.557,88	9.557,88
CONCURSAL	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1653940	3	08/11/2024	13/12/2024	7.911,54	7.911,54
CONCURSAL Total							17.469,42	17.469,42
QUITADO	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1651275	1	30/10/2024	20/11/2024	9.555,00	-
QUITADO	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1651275	2	30/10/2024	27/11/2024	9.555,00	-
QUITADO	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1653940	1	08/11/2024	29/11/2024	7.909,16	-
QUITADO	TONDO S A UM. CAXIAS DO SUL RS (FABRICA)	88.618.285/0004-12	1653940	2	08/11/2024	06/12/2024	7.909,16	-
QUITADO Total							34.928,32	-
Total Geral							52.397,74	17.469,42

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 18.097,66 (dezoito mil e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
374	TRES CORACOES ALIMENTOS S/A	63.310.411/0029-02
Nova Razão Social		
374	TRES CORACOES ALIMENTOS S/A	63.310.411/0029-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	29.135,32	Classe III	BRL	29.135,32	Classe III	BRL	29.135,32
		29.135,32			29.135,32			29.135,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	29.135,32	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.135,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail procuração, cópias de notas fiscais e canhotos de entregas informando que o valor do crédito a ser recebido corresponde a R\$ 29.135,32.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 29.135,32, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 29.135,32, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310155	1	18/09/2023	16/10/2023	1.495,65
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310155	2	18/09/2023	23/10/2023	1.495,65
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310155	3	18/09/2023	30/10/2023	1.495,70
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310157	1	18/09/2023	16/10/2023	1.853,69
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310157	2	18/09/2023	23/10/2023	1.853,69
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	310157	3	18/09/2023	30/10/2023	1.853,74
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	312676	1	27/09/2023	25/10/2023	5.970,74
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	312676	2	27/09/2023	01/11/2023	5.970,74
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	312676	3	27/09/2023	08/11/2023	5.970,92
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	313363	1	29/09/2023	27/10/2023	587,40
CONCURSAL	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	63.310.411/0029-02	313363	2	29/09/2023	03/11/2023	587,40
Total Geral							29.135,32

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 29.135,32 (vinte e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
376	ULEND - FINPASS	32.475.607/0001-14

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
376 ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.	32.475.607/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	152.615,00	Classe III	BRL	324.691,28	Classe III	BRL	324.691,58
		152.615,00			324.691,28			324.691,58

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	324.691,58	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	324.691,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 04/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o saldo devedor é de R\$ 324.691,28, decorrente de 79 Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 29/03/2022, 38 Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 28/07/2023 e outras 32 Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 09/08/2023.

Apresentou divergência instruída de cópia integral da ação de execução sob o nº. 1106090-69.2024.8.26.0100, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Central do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou manifestação com a documentação relacionada ao crédito, para fins de análise quanto à sua eventual majoração.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 152.615,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédulas de Crédito Bancário nºs. 670036999, 670037000, 670037001, 670037002, 670037003, 670037004, 670037005, 670037006, 670037007, 670037008, 670037009, 670037010, 670037011, 670037012, 670037013, 670037014, 670037015, 670037016, 670037017, 670037018, 670037019, 670037020, 670037021, 670037022, 670037023, 670037024, 670037025, 670037026, 670037027, 670037028, 670037029, 670037030,

670037031, 670037032, 670037033, 670037034, 670037035, 670037036, 670037037, 670037038, 670037039, 670037040, 670037041, 670037042, 670037043, 670037044, 670037045, 670037046, 670037047, 670037048, 670037049, 670037050, 670037051, 670037052, 670037053, 670037054, 670037055, 670037056, 670037057, 670037058, 670037059, 670037060, 670037061, 670037062, 670037063, 670037064, 670037065, 670037066, 670037067, 670037068, 670037069, 670037070, 670037071, 670037072, 670037073, 670037074, 670037075, 670037076, 670037077, emitidas em 29/03/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, que totalizam o valor de R\$ 250.000,00, a serem pagas em 24 parcelas, com vencimentos da primeira parcela que iniciam em 29/04/2022 e com parcela final até 08/08/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,99% ao mês, correspondente a 26,6751% ao ano, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 42.899,73, vejamos:

ID do Empréstimo	Parcela	Vencimento	Status	Valor original	Juros da operação	Data de cálculo	Saldo devedor atualizado	Data de cálculo (hoje)	Saldo devedor atualizado (hoje)
518	1	29/04/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	2	29/05/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	3	29/06/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	4	29/07/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	5	29/08/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	6	29/09/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	7	29/10/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	8	29/11/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	9	29/12/2022	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	10	29/01/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	11	01/03/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	12	01/04/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	13	01/05/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	14	01/06/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	15	01/07/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	16	01/08/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	17	01/09/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	18	01/10/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	19	01/11/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	20	01/12/2023	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	21	01/01/2024	Pago	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
518	22	01/02/2024	Atrasado	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ 14.455,44	01/07/2024	R\$ 14.579,40
518	23	01/03/2024	Atrasado	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ 14.183,70	01/07/2024	R\$ 14.308,32
518	24	01/04/2024	Atrasado	R\$ 13.202,81	0,0199	18/06/2024	R\$ 13.896,84	01/07/2024	R\$ 14.016,01
									R\$ 42.899,73

Assim, o valor de R\$ 42.899,73 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Cédulas de Crédito Bancário nºs. 670986028, 670986029, 670986030, 670986042, 670986044, 670986045, 670986047, 670986048, 670986049, 670986050, 670986051, 670986052, 670986054, 670986055, 670986057, 670986058, 670986059, 670986060, 670986061, 670986062, 670986064, 670986065, 670986069, 670986070, 670986071, 670986073, 670986075, 670986076, 670986077, 670986080, 670986081, 670986082, 670986086, 670986088, 670986090, 670986092, 670986093, 670986094, emitidas em 28/07/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 120.000,05, a serem pagas em 24 parcelas, no valor de R\$ 6.409,40 cada, iniciando em 27/08/2023, com vencimento final em 27/07/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,09% ao mês, correspondente a 28,1736% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 116.852,74, a saber:

ID do Empréstimo	Parcela	Vencimento	Status	Valor original	Juros da operação	Data de cálculo	Saldo devedor atualizado	Data de cálculo (hoje)	Saldo devedor atualizado (hoje)
935	1	27/08/2023	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	2	27/09/2023	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	3	27/10/2023	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	4	27/11/2023	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	5	27/12/2023	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	6	27/01/2024	Pago	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
935	7	27/02/2024	Atrasado	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.933,96	01/07/2024	R\$ 6.986,90
935	8	27/03/2024	Atrasado	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.786,89	01/07/2024	R\$ 6.840,00
935	9	27/04/2024	Atrasado	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.643,37	01/07/2024	R\$ 6.703,18
935	10	27/05/2024	Atrasado	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.507,36	01/07/2024	R\$ 6.565,99
935	11	27/06/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.427,10
935	12	27/07/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	13	27/08/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	14	27/09/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	15	27/10/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	16	27/11/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	17	27/12/2024	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	18	27/01/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	19	27/02/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	20	27/03/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	21	27/04/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	22	27/05/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	23	27/06/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
935	24	27/07/2025	Aguardando	R\$ 6.409,40	2,09%	18/06/2024	R\$ 6.409,40	01/07/2024	R\$ 6.409,40
									R\$ 116.852,74

Assim, o valor de R\$ 116.852,74 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Cédula de Crédito Bancário nºs. 671002420, 671002421, 671002422, 671002423, 671002424, 671002425, 671002426, 671002427, 671002428, 671002429, 671002430, 671002431, 671002432, 671002433, 671002434, 671002435, 671002436, 671002437, 671002438, 671002439, 671002440, 671002441, 671002442, 671002443, 671002444, 671002445, 671002446, 671002447, 671002448, 671002449, 671002450, 671002451, 671002452, 671002453, 671002454, 671002455, 671002456, 671002457, 671002458, 671002459, 671002460, 671002461, 671002462, 671002463, 671002464, 671002465, 671002466, 671002467, 671002468, 671002469, 671002470, 671002471, 671002472, 671002473, 671002474, 671002475, 671002476, 671002477, 671002478, 671002479, 671002480, 671002481, 671002482, 671002483, 671002484, 671002485, 671002486, 671002487, 671002488, 671002489, 671002490, emitidas em 09/08/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 157.000,00, a serem pagas em 24 parcelas, no valor de R\$ 8.545,87 cada, iniciando em 08/09/2023, com vencimento final em 08/08/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,09% ao mês, correspondente a 28,1736% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 164.939,11, vejamos:

ID do Empréstimo	Parcela	Vencimento	Status	Valor original	Juros de operação	Data de cálculo	Saldo devedor atualizado	Data de cálculo (hoje)	Saldo devedor atualizado (hoje)
936	1	08/09/2023	Pago	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
936	2	08/10/2023	Pago	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
936	3	08/11/2023	Pago	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
936	4	08/12/2023	Pago	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
936	5	08/01/2024	Pago	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ -	01/07/2024	R\$ -
936	6	08/02/2024	Atrasado	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 9.353,89	01/07/2024	R\$ 9.437,91
936	7	08/03/2024	Atrasado	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 9.168,52	01/07/2024	R\$ 9.251,07
936	8	08/04/2024	Atrasado	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.974,63	01/07/2024	R\$ 9.056,43
936	9	08/05/2024	Atrasado	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.790,90	01/07/2024	R\$ 8.870,05
936	10	08/06/2024	Atrasado	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.606,00	01/07/2024	R\$ 8.682,47
936	11	08/07/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	12	08/08/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	13	08/09/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	14	08/10/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	15	08/11/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	16	08/12/2024	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	17	08/01/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	18	08/02/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	19	08/03/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	20	08/04/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	21	08/05/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	22	08/06/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	23	08/07/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
936	24	08/08/2025	Aguardando pagamento	R\$ 8.545,87	2,09%	18/06/2024	R\$ 8.545,87	01/07/2024	R\$ 8.545,87
									R\$ 164.939,11

Assim, o valor de R\$ 164.939,11 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Verifica-se que os contratos foram originalmente celebrados entre a Recuperanda e a PARATI CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ocasião em que as respectivas Cédulas de Crédito Bancário foram emitidas e posteriormente endossadas em favor de terceiros investidores.

Constata-se que, em 13/06/2024, os investidores formalizaram a cessão dos direitos creditórios representados pelas referidas Cédulas de Crédito Bancário à sociedade empresária ULEND GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Portanto, altera o valor listado para R\$ 324.691,58, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 324.691,58 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **ULEND GESTÃO FINANCEIRA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
377	UNILEVER BRASIL Ltda	61.068.276/0253-52

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0253-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	14.131,01			-	Classe III	BRL	14.131,01
		14.131,01			-			14.131,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	14.131,01	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.131,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 14.131,01, na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 14.131,01, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0253-52	350216	1	05/11/2023	25/11/2023	4.535,73
CONCURSAL	UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0253-52	350218	1	05/11/2023	25/11/2023	2.350,09
CONCURSAL	UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0253-52	350221	1	05/11/2023	25/11/2023	3.514,82
CONCURSAL	UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0253-52	350223	1	05/11/2023	25/11/2023	3.730,37
CONCURSAL Total							14.131,01

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 14.131,01 (quatorze mil cento e trinta e um reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
384	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	848.344.559-04
Nova Razão Social		
384	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	848.344.559-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	17.933,40			-	Classe III	BRL	17.666,50
		17.933,40			-			17.666,50

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	17.666,50	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.666,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 17.933,40 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 17.933,40, para que passe a constar o valor de R\$ 17.666,50 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	558	1	20/09/2023	S/ DATA	390,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	563	1	25/09/2023	S/ DATA	367,50
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	569	1	27/09/2023	S/ DATA	416,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	817	1	07/03/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	818	1	11/03/2024	S/ DATA	594,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	819	1	11/03/2024	S/ DATA	594,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	831	1	20/03/2024	S/ DATA	540,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	834	1	25/03/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	835	1	25/03/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	837	1	27/03/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	838	1	27/03/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	843	1	01/04/2024	S/ DATA	540,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	844	1	01/04/2024	S/ DATA	540,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	851	1	03/04/2024	S/ DATA	936,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	852	1	03/04/2024	S/ DATA	612,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	855	1	08/04/2024	S/ DATA	540,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	860	1	11/04/2024	S/ DATA	468,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

STATUS	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	861	1	15/04/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	862	1	15/04/2024	S/ DATA	720,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	868	1	22/04/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	869	1	22/04/2024	S/ DATA	720,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	874	1	25/04/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	877	1	30/04/2024	S/ DATA	612,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	881	1	03/05/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	884	1	08/05/2024	S/ DATA	396,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	885	1	13/05/2024	S/ DATA	684,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	888	1	15/05/2024	S/ DATA	360,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	892	1	20/05/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	893	1	20/05/2024	S/ DATA	360,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	896	1	27/05/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	904	1	03/06/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	905	1	03/06/2024	S/ DATA	468,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	1041	1	11/09/2024	S/ DATA	518,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	1043	1	15/09/2024	S/ DATA	666,00
CONCURSAL	VANEIDE MARIA SPILLERE DA ROSA	1050	1	23/09/2024	S/ DATA	369,00
Total Geral						17.666,50

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.666,50 (dezesete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
609	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	15.429.416/0001-05

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
609	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	15.429.416/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Classe III	BRL	744,76
		-			-			744,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	744,76	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	744,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou e-mail solicitando habilitação para VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, sob número de CNPJ 15.429.416/0001-05, juntamente com a cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o crédito no valor de R\$ 744,76, de acordo com a documentação comprobatória.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	15.429.416/0001-05	11034	1	19/12/2024	09/01/2025	262,38
CONCURSAL	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	15.429.416/0001-05	11034	2	19/12/2024	30/01/2025	262,38
CONCURSAL	VERSATIL REVENDA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	15.429.416/0001-05	11112	1	13/01/2025	13/01/2025	220,00
CONCURSAL Total							744,76

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 744,76 (setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
434	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS.	42.195.692/0001-10

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
434	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS.	42.195.692/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	Classe III	BRL	144.619,69	Classe III	BRL	90.600,52
		-			144.619,69			90.600,52

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	90.600,52	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	90.600,52	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via e-mail, em 11/12/2025, requerimento de habilitação de crédito em face da Recuperanda, para inclusão na Relação de Credores, do valor de R\$ 144.619,69. Informou que o crédito decorre da Cédula de Crédito Bancário nº 12343789, originalmente emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., a qual, posteriormente, promoveu o endosso em preto à Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Money Money Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.195.692/0001-10 ("Vert Money").

Aduziu, ainda, que a referida CCB foi objeto de renegociação em 15/12/2023, ocasião em que a dívida foi consolidada no valor de R\$ 127.995,98.

Para instruir a divergência, apresentou procuração, atas societárias (reunião e eleição), atos constitutivos, cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 12343789, Instrumento Particular de Confissão de Dívida e planilha de cálculos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Não houve manifestação da Recuperanda acerca do requerimento apresentado pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

ii) Afere a origem do crédito no Instrumento Particular de Confissão de Dívida, que tem por objeto a Cédula de Crédito Bancário nº 12343789, na qual consta o endosso em preto da CCB originalmente emitida pela Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de

Pequeno Porte Ltda. à Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Money Money, inscrita no CNPJ nº 42.195.692/0001-10 ("Vert Money").

O referido instrumento de confissão foi firmado em 15/12/2023 pela empresa Mocs Prestadora de Serviços Ltda., figurando a Recuperanda na condição de avalista e devedora solidária, em favor do Credor, no valor de R\$ 127.995,98. O débito foi pactuado para pagamento em 24 parcelas, com início em 28/01/2024 e vencimento final em 28/12/2025, incidindo juros à taxa efetiva de 36,71% ao ano. Consta, ainda, autorização para débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para a hipótese de inadimplemento, foram previstos os juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado.

ENDOSSO

A MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. Sociedade empresária limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1765 1 Andar, Conjunto 12 - Bela Vista, CEP: 01311-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45, por meio deste endosso em preto, ENDOSSA esta Cédula de Crédito Bancário, para a COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-MONEY MONEY, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.195.692/0001-10, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo exclusivo de a ele transferir a sua titularidade.

São Paulo, SP, 15/06/2022

Em garantia, prestam aval e figuram como devedores solidários Castagneti & CIA LTDA., Mauro Otavio Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti.

3. AVALISTA, também denominado DEVEDOR ou CONFITENTE:

Nome Completo / Razão Social CASTAGNETI & CIA LTDA	CPF/CNPJ 81293961000133
Endereço ILCIO ISMAEL DA SILVA 221 centro	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social MAURO OTAVIO CASTAGNETI	CPF/CNPJ 16410378904
Endereço JOAO MENEGARO 420 CENTRO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social SEDNIR CASTAGNETI	CPF/CNPJ 01602445958
Endereço RUA CORONEL MARCOS ROVARIS 1174 PRIMEIRO DE MAIO	
Nome Completo / Razão Social SIDNEI CASTAGNETI	CPF/CNPJ 72992107972
Endereço CORONEL MARCOS ROVARIS 1346 PRIMEIRO DE MAIO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara
Nome Completo / Razão Social JULIANA GAVA B CASTAGNETI	CPF/CNPJ 03403735982
Endereço CORONEL MARCOS ROVARIS 1174 PRIMEIRO DE MAIO	
CEP 88820000	Cidade/Estado Içara

Constata-se que, embora a obrigação tenha sido assumida de forma solidária pela Recuperanda, nos termos da avença, subsiste sua responsabilidade pelo adimplemento da dívida na hipótese de inadimplemento da devedora principal.

ii) Também localizou **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1012962-68.2024.8.26.0011**, ajuizada em 07/08/2024, pelo Credor Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Money Money em face da Recuperanda Mocs Prestadora de Serviços Ltda. e dos devedores solidários Castagneti & Cia Ltda, Sednir Castagneti, Sidnei Castagneti, Juliana Gava B.

Castagneti e Mauro Otavio Castagneti, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP, cujo valor da ação foi apontado em R\$ 218.638,58. Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento das Cédulas de Crédito Bancários nº 12343789 e 18104459.

Verifica-se que ocorreu o bloqueio de valores nas contas dos Executados no valor de R\$ 56.862,14, conforme decisão (fls. 341). O executado Mauro Otavio Castagneti apresentou impugnação à penhora, alegando a impenhorabilidade de verbas de natureza alimentar e de valores inferiores a 40 salários-mínimos (fls 361-377). Em decisão proferida em 22/04/2025, o juízo acolheu parcialmente a impugnação para determinar o desbloqueio de R\$ 6.934,38 da conta de Mauro, por restar comprovada a origem previdenciária, mas manteve os demais bloqueios (fls. 391).

Determinada expedição de MLE em favor do credor para levantamento de valores em 18/08/2025 (fls. 788). Atualmente os autos encontra-se arquivados conforme Certidão de Arquivamento expedida em 22/09/2025 (fls. 807)

O Credor encaminhou cálculo em que entende devido a importância de R\$ 144.619,69. Todavia, verifica-se que o cálculo foi atualizado para data posterior ao pedido de Recuperação Judicial. Ainda se verifica que ocorreu o levantamento de valores de R\$ 49.927,76 nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1012962-68.2024.8.26.0011.

Da documentação comprobatória, afere-se, a partir da execução ajuizada, que, embora a demanda tenha por objeto as Cédulas de Crédito Bancário nº 12343789 e nº 18104459, que em relação à CCB nº 18104459, a Credora/Exequente não mais figura como titular do referido título. Isso porque o crédito foi transferido à empresa Money Money Serviços Financeiros S.A., inscrita no CNPJ nº 34.892.366/0001-34, em 15/12/2023. Assim, a Credora **Vert-Money Money** não pode mais figurar como titular do referido crédito, impondo-se a necessária retificação.

4.11 Credor Originário VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	4.12 Novo Fluxo de Pagamento: Conforme Anexo I

Considerando que a devedora contraiu um empréstimo junto à Money Money, consubstanciado na emissão da Cédulas de Crédito Bancário (CCB), tendo obrigado-se a efetuar o pagamento do montante de R\$ 144.752,48, do fundo do debênture, para quitação em parcelas mensais e sucessivas, figurando como avalistas e devedores solidários CASTAGNETI & CIA LTDA, MAURO OTAVIO CASTAGNETI, SEDNIR CASTAGNETI, SIDNEI CASTAGNETI, e JULIANA GAVA B CASTAGNETI

Considerando que a confitente enfrentou problemas financeiros e não conseguiu honrar com as suas obrigações, estando inadimplente em relação à(s) parcela(s) 11/24 e 12/24

Considerando que a credora não possui interesse em rescindir o contrato de forma antecipada por justo motivo (inadimplência), por mera liberalidade, viabiliza a regularização das pendências da confitente, nos termos que seguem:

Esta página é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário nº 181044591, tendo como

Assim, atualiza-se o crédito conforme os critérios contratuais acima detalhados, desde o vencimento das parcelas até a data do pedido de Recuperação Judicial, em 18/02/2025, alterando-se o valor do crédito para o montante de R\$ 90.600,52.

	MOCS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Tomador		
Dt operação	17/06/2022	
Valor da op.	R\$ 127.995,98	
Tx operação	2,64%	
Data base	18/02/2025	
Juros Moratórios	1,00%	
Multa	2,00%	

Op. 629					
Parcela	Vencimento	Valor original	TX Cto + Mora	Multa	Valor total
5	28/05/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 2.082,63	R\$ 170,71	R\$ 8.706,18
6	28/06/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.839,92	R\$ 165,86	R\$ 8.458,61
7	28/07/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.605,04	R\$ 161,16	R\$ 8.219,03
8	28/08/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.362,32	R\$ 156,30	R\$ 7.971,47
9	28/09/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 1.119,61	R\$ 151,45	R\$ 7.723,90
10	28/10/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 884,73	R\$ 146,75	R\$ 7.484,32
11	28/11/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 642,01	R\$ 141,90	R\$ 7.236,75
12	28/12/2024	R\$ 6.452,84	R\$ 407,13	R\$ 137,20	R\$ 6.997,17
13	28/01/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 164,42	R\$ 132,35	R\$ 6.749,60
14	28/02/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
15	28/03/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
16	28/04/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
17	28/05/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
18	28/06/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
19	28/07/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
20	28/08/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
21	28/09/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
22	28/10/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
23	28/11/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
24	28/12/2025	R\$ 6.452,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.452,84
SUBTOTAL					R\$ 140.528,28
					-R\$ 49.927,76
TOTAL					R\$ 90.600,52

A Recuperanda, por sua vez, não apresentou impugnação específica quanto ao pedido de habilitação do Credor.

Dessa forma, o crédito deverá ser habilitado no valor de R\$ 90.600,52, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Habilita o valor de R\$ 90.600,52 (noventa mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Habilita a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 90.600,52 (noventa mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos);**

HABILITAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
387	VICATO ALIMENTOS LTDA	95.323.994/0007-89

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
387	VICATO ALIMENTOS LTDA	95.323.994/0007-89

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	10.000,00				Classe III	BRL	10.000,00
		10.000,00						10.000,00

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	10.000,00		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	10.000,00		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.000,00 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 10.000,00, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
388	VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS	04.529.445/0001-14

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
388	VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	04.529.445/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.834,14			-	Classe III	BRL	2.834,14
		2.834,14			-			2.834,14

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	2.834,14	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.834,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da nota fiscal, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.834,14, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.834,14, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	04.529.445/0001-14	28337	1	24/11/2023	08/01/2024	2.834,14
Total Geral							2.834,14

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.834,14 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social da empresa para **VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
395	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	12.099.607/0001-50
	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
395	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	12.099.607/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.240,00			-	Classe III	BRL	3.240,00
		3.240,00			-			3.240,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	3.240,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.240,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.240,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.240,00, conforme a documentação comprobatória:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	12.099.607/0001-50	19194	1	07/05/2024	21/06/2024	972,00
CONCURSAL	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	12.099.607/0001-50	19195	1	07/05/2024	21/06/2024	1.188,00
CONCURSAL	VO JULIA ALIMENTOS LTDA	12.099.607/0001-50	19196	1	07/05/2024	21/06/2024	1.080,00
Total Geral							3.240,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
397	VOLNEI SCHMOELLER	907.416.259-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
397	VOLNEI SCHMOELLER	907.416.259-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	117.596,23				Classe III	BRL	117.596,23
117.596,23						117.596,23		

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	117.596,23		
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL	117.596,23		

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 117.596,23 na Classe III - Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 117.596,23, conforme a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 117.596,23 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5017175-33.2025.8.24.0023

CASTAGNETI & CIA LTDA

EXCLUÍDOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
192	JENIFFER ALBANO DUTRA ZAGONEL	44.732.886/0001-33
Nova Razão Social		
192	44.732.886 JENIFFER ALBANO DUTRA ZAGONEL	44.732.886/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	6.690,00			-			-
		6.690,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de "Declaração Anual de Quitação de Débitos" emitida pelo credor, consoante previsão da Lei 12.007/2009:

DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Empresa: JENIFFER ALBANO DUTRA ZAGONEL (MJBV AUTOMAÇÃO)
Endereço: Rua Clóvis de Souza, 215 Bairro: Vila Manaus Criciúma-SC
CNPJ: 44.732.886/0001-33

A empresa acima identificada certifica que CASTAGNETI & CIA LTDA, cujos serviços em nosso cadastro de clientes consta como número de CNPJ **81.293.961/0006-48**, sob o endereço AV. Governador Jorge Lacerda, 1396, Bairro Alto Feliz, Araranguá, Santa Catarina, está quite com débitos de pagamentos de serviços contratados, relativamente ao período anterior a **Vinte de Maio de 2025** (20/05/2025).

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos da data a que se refere e dos anos anteriores.

Esta declaração é emitida para cumprimento da Lei 12.007/2009.

Local e data: Criciúma, 20 de maio de 2025

MJBV AUTOMAÇÃO


Documento assinado digitalmente
por JENIFFER ALBANO DUTRA ZAGONEL
Data: 20/05/2025 13:12:05 -0300

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.690,00, na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 6.690,00, conforme a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 6.690,00 (seis mil seiscientos e noventa reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	AGENOR ANGELO MONERETTO	215.790.089-68

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
008	AGENOR ANGELO MONERETTO	215.790.089-68

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	200.000,00						
		200.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 200.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	AGOSTINHO TURNES	416.477.189-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	197,00			-			-
		197,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, informou através de e-mail que, o crédito foi pago à vista e não possui nenhum débito junto ao Credor:

Bom dia....

agostinho turnes : foi pago avista, porém no dia de tirar a relação para RJ, a nota nao tinha subido para o financeiro dar baixa. Não devemos nada para esse fornecedor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 197,00 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 197,00 conforme manifestação da Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	AIRES MONDARDO	377.243.479-72
Nova Razão Social		
012	AIRES MONDARDO	377.243.479-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	400.000,00	Classe III	BRL	405.121,20			-
		400.000,00			405.121,20			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 03/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor listado não foi atualizando, solicitando correção para R\$ 405.121,20.

Apresentou divergência instruída com cópia da Nota Promissória e Comprovante de Pagamento no valor de R\$ 2.269,60 de 17/12/2024.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Não houve manifestação da Recuperanda acerca da divergência apresentada pelo Credor, no entanto, enviou a documentação de origem do crédito listado, referente ao Contrato de Empréstimo, garantido mediante Nota Promissória.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 400.000,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, valor e classificação dos negócios jurídicos no **Contrato de Empréstimo**, celebrado em 03/09/2023, pelos devedores SIDNEI CASTAGNETI e SEDNIR CASTAGNETI com os credores AIRES MONDARDO e SUELI DA COSTA MONDARDO, no valor de R\$ 400.000,00, com vencimento final em até 6 meses a contar da assinatura do contrato. Foram fixados juros de 1,5% ao mês, sendo pago mensalmente no dia 17 ao Credor. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 2% ao mês.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que tanto o contrato de empréstimo quanto a nota promissória foram firmados em nome dos sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a pessoa jurídica em recuperação judicial figure como parte na referida avença.

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa, conforme segue:

CREDORES: **AIRES MONDARDO**, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 09/02/1960, portador do RG. nº 969.292 SSP/SC, CPF nº 377.243.479-72, domiciliado e residente na Rua Guerra Junqueira, 520, Pio Correa - Criciúma/SC e **SUELI DA COSTA MONDARDO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG. nº 1.528.214-7 SSP/SC, CPF nº 499.462.779-72, domiciliada e residente na Rua Guerra Junqueira, 520, Pio Correa - Criciúma/SC.

DEVEDORES: **SIDNEI CASTAGNETI**, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 1.937.965 – SSP/SC, CPF nº 729.921.079-72, domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, SN, Primeiro de Maio, CEP 88820-000, Içara/SC e **SEDNIR CASTAGNETI**, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na rua Coronel Marcos Rovaris, 1174, Primeiro de Maio, CEP 88820-000, Içara/SC.

Dessa forma, conclui-se pela ausência de comprovação da legitimidade passiva da Recuperanda, o que inviabiliza a manutenção do crédito na relação de credores.

2.3.1 Considerações finais

Diante disso, a Administração Judicial entende pela exclusão do crédito da relação de credores, por ausência de legitimidade passiva da Recuperanda.

Portanto, deve ser excluído o valor listado de R\$ 400.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor e pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	AMILTON CARLOS MARCELLO	485.216.989-68

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
018	AMILTON CARLOS MARCELLO	485.216.989-68

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	150.000,00						
		150.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 150.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
444	ANA JULIA MACHADO DA SILVA	118.798.689-54

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, deixou de encaminhar documentos que demonstrem a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise do crédito listado, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 225,53, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

2.3.1 Considerações finais

Assim, considerando a inexistência de título executivo líquido, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	ANDRE LUIZ QUEVEDO DE FREITAS	37.691.655/0001-63

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
ANDRE LUIZ QUEVEDO DE FREITAS	37.691.655/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	3.210,58			-			-
		3.210,58			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da declaração de quitação de débitos, emitida pelo credor em 01/07/2025:


Qualidade e Experiência
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA
CASTAGNETI E CIA LTDA NÃO POSSUI NENHUM DÉBITO EM ABERTO
COM A EMPRESA ANDRÉ LUIZ QUEVEDO DE FREITAS.

IMBITUBA, 01 DE JULHO DE 2025.
 Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ QUEVEDO DE FREITAS
Data: 01/07/2025 15:20:40-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ANDRÉ LUIZ QUEVEDO DE FREITAS.
CNPJ/MF n.º 37.691.655/0001-63
Neste ato representada por: Andre Luiz Quevedo de Freitas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.210,58 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 3.210,58, conforme a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 3.210,58 (três mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	ANDREA BITTENCOURT MENDES	017.557.179-11

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
023	ANDREA BITTENCOURT MENDES	017.557.179-11

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00						
		100.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato Particular de Confissão de Dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	ANGELO MARCOS ROSSO	850.447.259-00
Nova Razão Social		
025	ANGELO MARCOS ROSSO	850.447.259-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	90.000,00	Classe III	BRL	100.000,00			-
		90.000,00			100.000,00			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail juntamente com suas credenciais, petição e notas promissórias, informando divergência do valor listado:



PIZZETTI & POSSAMAI
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

I – DO CRÉDITO

O requerente é credor da empresa CASTAGNETTI & CIA LTDA, em razão de Notas Promissórias, cujo valor total importa em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Entretanto, ao analisar a relação de credores apresentada pela recuperanda, verificou que seu crédito foi indevidamente listado no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** valor este incompleto e divergente dos documentos comprobatórios.

Desta feita, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificação III –Crédito Quirografário- Empréstimo Pessoa Física do credor **ANGELO MARCOS ROSSO**, deve ser incluído na Relação de Credores, da seguinte forma:

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, informou que não encontrou documentação comprobatória referente ao crédito:

Angelo Marcos Rosso: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 90.000,00, na Classe III – Quirografária.

Não acolhe a solicitação do credor de inclusão das notas promissórias, pois foram emitidas em nome do Sr. Sedenir Castagnetti.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 90.000,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	ANTONIO JULIO DALMOLIN	342.765.999-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
027	ANTONIO JULIO DALMOLIN	342.765.999-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	465.000,00						
		465.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 465.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	ASCENDINO CASAGRANDE	531.212.529-68

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
029	ASCENDINO CASAGRANDE	531.212.529-68

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	354.000,00						
		354.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 354.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
225	LUSO	59.118.133/0001-00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
225	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.	59.118.133/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	735.198,00			-			-
		735.198,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 08/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito relacionado na lista de credores possui natureza extraconcursal, por estar garantido por Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios vinculados a conta específica, constituída no âmbito de Cédula de Crédito Bancário.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Cédula de Crédito Bancário, Instrumento de Cessão Fiduciária, Extrato – Espelho de Contrato.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, quando questionada, consignou ausência de comprovação da natureza extraconcursal do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$735.198,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro n°. 5263300006, emitida em 23/12/2022, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$1.500.000,00, a ser paga em 36 parcelas ajustadas da seguinte forma:

Nº PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)
1	23/01/2023	R\$ 54.196,78
2	23/02/2023	R\$ 53.892,81
3	23/03/2023	R\$ 52.585,54
4	24/04/2023	R\$ 53.609,63
5	23/05/2023	R\$ 52.351,32
6	23/06/2023	R\$ 52.676,95
7	24/07/2023	R\$ 52.372,99
8	23/08/2023	R\$ 51.783,70
9	25/09/2023	R\$ 52.316,20
10	23/10/2023	R\$ 50.664,34
11	23/11/2023	R\$ 51.157,12
12	26/12/2023	R\$ 51.345,25
13	23/01/2024	R\$ 49.840,97
14	23/02/2024	R\$ 50.245,22
15	25/03/2024	R\$ 49.941,26
16	23/04/2024	R\$ 49.224,12
17	23/05/2024	R\$ 49.136,55
18	24/06/2024	R\$ 49.216,34
19	23/07/2024	R\$ 48.371,24
20	23/08/2024	R\$ 48.421,43
21	23/09/2024	R\$ 48.117,46
22	23/10/2024	R\$ 47.665,92
23	25/11/2024	R\$ 47.785,11
24	23/12/2024	R\$ 46.821,95
25	23/01/2025	R\$ 46.901,60
26	24/02/2025	R\$ 46.705,88
27	24/03/2025	R\$ 45.998,58
28	23/04/2025	R\$ 45.901,15
29	23/05/2025	R\$ 45.607,03
30	23/06/2025	R\$ 45.381,77
31	23/07/2025	R\$ 45.018,77
32	25/08/2025	R\$ 44.872,26
33	23/09/2025	R\$ 44.391,17
34	23/10/2025	R\$ 44.136,39
35	24/11/2025	R\$ 43.881,62
36	23/12/2025	R\$ 43.538,13

Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,68% ao mês, correspondente a 8,59% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, acarretará a incidência de juros remuneratórios, por dia de atraso, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor atualizado do débito.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sidnir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a saber:

V – Instrumento Principal ao qual este se vincula (doravante simplesmente “Instrumento Principal”)

Cédula de Crédito Bancário nº 5263300006
Valor do Principal: R\$ 1.500.000,00
Data de Emissão: 23/12/2022
Prazo: 36 parcelas
Taxa de Juros 0,68% a.m. - 8,59% a.a
Reajuste Monetários: PÓS-FIXADO - CDI-CETIP(100%)
Encargos Moratórios: Juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor atualizado do débito
Local de Pagamento: na praça da cidade de São Paulo
Demais encargos: Conforme Instrumento Principal
Percentual da Garantia: 100% do Saldo Devedor

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 511.319,61, senão vejamos:

<

No entanto, verifica-se que, para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Recuperanda constituiu em favor da instituição financeira cessão fiduciária de direitos creditórios, por meio de “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Conta Vinculada”, correspondente a 100% (cem por cento) do saldo devedor.

Dessa forma, o crédito garantido por cessão fiduciária não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual deve ser excluído da Relação de Credores.

2.3.1 Considerações finais

Diante do exposto, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada para excluir o crédito da Relação de Credores, tendo em vista a existência de garantia fiduciária regularmente constituída, consistente em cessão fiduciária de direitos creditórios, circunstância que afasta a sujeição do crédito aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito de **R\$735.198,00 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito mil reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	BRF S.A.	01.838.723/0171-00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
053	BRF S.A.	01.838.723/0171-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.372,74			-			-
		6.372,74			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor, em 05 de agosto de 2025, apresentou manifestação expressa de renúncia ao valor do crédito constante da Relação de Credores, nos autos de Recuperação Judicial nº 5017175-33.2025.8.24.0023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou que não conseguiu acesso a documentação comprobatória do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.372,74, na Classe III – Quirografária.

O crédito tem origem em **Notas fiscais nº 3.512.849, 3.504.687 e 3.507.355**, derivado da relação comercial entre as partes, totalizando um valor de R\$ 7.203,10. Porém, em manifestação em processo recuperacional, nº 5017175-33.2025.8.24.0023, em movimento 297, o Credor informou a renúncia ao crédito listado, conforme a seguir:

Todavia, conforme já informado anteriormente, em especial na manifestação de mov. 222, a **BRF S.A. expressamente renuncia ao referido crédito**, não mais tendo interesse na sua habilitação no presente processo.

2.3.1 Considerações finais

Portanto, ante a manifestação expressa do Credor, exclui-se o crédito listado em edital no valor R\$ 6.372,74.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 6.372,74 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	CAETANO & MIGUEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	21.072.943/0001-08

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
058	CAETANO & MIGUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.072.943/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	3.753,95			-			-
		3.753,95			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e comprovantes de pagamento, enviou a declaração de quitação de débitos assinada pelo credor.

DECLARACAO DE QUITACAO DE DEBITOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS , O RECEBIMENTO NO VALOR DE R\$3.753,95 REFERENTE A QUITACAO DAS NFS 2742 E 2816.

CASTAGNETI E CIA LTDA NÃO POSSUI NENHUM DEBITO EM ABERTO COM A EMPRESA CAETANO E MIGUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.753,95, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 3.753,95, conforme a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXLUIR o crédito no valor de **R\$ 3.753,95 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco);**

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
453	CARLA MEDIROS DA SILVA	077.973.569-20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, deixou de encaminhar documentos que demonstrem a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise do crédito listado, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 244,96, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

2.3.1 Considerações finais

Assim, considerando a inexistência de título executivo líquido, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
456	CELSO GEOVANE M. VILAS BOAS	122.106.049-07

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, deixou de encaminhar documentos que demonstrem a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise do crédito listado, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 63,55, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

2.3.1 Considerações finais

Assim, considerando a inexistência de título executivo líquido, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	CLAUDINEI APARECIDA DAROS	137.289.718-63

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
073	137.289.718-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00			-			
		100.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foram encontrados documentos que comprovem o valor do crédito:

claudinei aparecida daros: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III – Quirografia.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 100.000,00, conforme manifestação da Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	CLEONICE MEIRELES	7.174.197.973,00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
075	CLEONICE MEIRELES	7.174.197.973,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	50.000,00			-			
		50.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito:

cleonice meirelles: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 50.000,00 na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 50.000,00, conforme a manifestação da Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	CLOVES JULIO VIANA	481.044.939-49

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
076	CLOVES JULIO VIANA	481.044.939-49

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	700.000,00						
		700.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 700.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
090	DANILO JUST	040.201.319-02

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
090	DANILO JUST	040.201.319-02

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	267.983,00						
		267.983,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 267.983,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	DENIZE FERNANDES GUIMARAES REUS	032.615.719-00

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
098	DENIZE FERNANDES GUIMARAES REUS	032.615.719-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.483,31			-			-
		8.483,31			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail, informando que houve devolução dos produtos ao Credor, bem como a nota fiscal de cancelamento do débito.

Boa tarde

Esta nota foi feito devolução, como segue em anexo. Neste caso não consta débito

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.483,31, na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 8.483,31.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 8.483,31 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
109	EDINALDO MANOEL FELIPE	819.299.609-30

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
109	EDINALDO MANOEL FELIPE	819.299.609-30

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	730.000,00						
		730.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 730.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
112	EDSON FREITAS DA SILVA	026.612.909-90

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
112	EDSON FREITAS DA SILVA	026.612.909-90

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	144.962,37						
		144.962,37						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 144.962,37 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
113	ELIAS LUIZ DE SOUZA	798.960.739-53

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
113	ELIAS LUIZ DE SOUZA	798.960.739-53

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	250.000,00						
		250.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 250.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	ELIZEU PERAZZOLI	560.579.469-87

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
114 ELIZEU PERAZZOLI	560.579.469-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	3.654,35			-			-
		3.654,35			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais de compra de mercadoria produtor e venda de produção rural, bem como, recibo de quitação das mesmas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.654,35, na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor de R\$ 3.654,35 conforme recibo de quitação comprobatório.

DECLARACAO DE QUITACAO DE DEBITOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS , O RECEBIMENTO NO VALOR DE R\$3.220,95 REFERENTE A QUITACAO DE DEBITOS.

CASTAGNETI E CIA LTDA NÃO POSSUI NENHUM DEBITO EM ABERTO COM O PRODUTOR RURAL ELIZEU PERAZZOLI 560.579.469-87 ATE A PRESENTE DATA.

IÇARA, 13 DE JUNHO DE 2025


ELIZEU PERAZZOLI – 560.579.469-87

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
120	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	79.541.447/0003-90

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
120	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	79.541.447/0003-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	21.580,33			-			
		21.580,33			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 21.580,33, na Classe III – Quirografia.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 21.580,33, conforme a documentação comprobatória de quitação:

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
QUITADO	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	79.541.447/0003-90	137619	1	04/01/2025	25/01/2025	7.193,45
QUITADO	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	79.541.447/0003-90	137619	2	04/01/2025	01/02/2025	7.193,44
QUITADO	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	79.541.447/0003-90	137619	3	04/01/2025	08/02/2025	7.193,44
Total Geral							21.580,33

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 21.580,33 (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
122	EVERALDO SANTO ROSSO	819.369.239-04
Nova Razão Social		
122	EVERALDO SANTO ROSSO	819.369.239-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	200.000,00	Classe III	BRL	350.000,00			-
		200.000,00			350.000,00			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 30/06/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor correto de R\$ 350.000,00 oriundo de contratos de empréstimo celebrado entre as partes, cujo objeto consistia na emissão de notas promissórias em favor do sócio da Recuperanda.

Apresentou divergência instruída de Contratos de Empréstimos e Notas Promissórias.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou os Contratos de Empréstimo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 200.000,00, na Classe III – Quirografária

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Empréstimo celebrado em 17/10/2018, entre as partes, no valor de R\$ 100.000,00, a ser pago em 6 (seis) parcelas, a contar da assinatura do contrato. Foram fixados juros simples de 1,5% ao mês. Para o caso de inadimplemento, previsão de multa de 2% sobre o total do débito apurado.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CREDORES: EVERALDO SANTO ROSSO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22/04/1972, portador do RG. nº 3.012.175 SSP/SC, CPF nº 819.369.239-04, domiciliado e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000, e SIRLEI VOTRI, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG. nº 2.714.391 SSP/SC, CPF nº 837.746.709-78, domiciliada e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000.

DEVEDOR: SEDNIR CASTAGNETI, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 398, Apartamento nº 302, Edifício das Alamedas, Centro, CEP 88820-000, Içara/SC.

Tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CREDOR, nos termos deste instrumento particular, empresta aos DEVEDORES a quantia de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a qual se compromete a saldar sua obrigação principal e ou juros e correção monetária, se houver, a partir da data da assinatura do presente contrato. Juntamente a este instrumento, segue como garantia nota promissória no valor montante do empréstimo assinada pelo DEVEDOR.

ii) Contrato de Empréstimo celebrado em 24/07/2019, entre as partes, no valor de R\$ 50.000,00, a ser pago em 6 (seis) parcelas, a contar da data da assinatura do contrato. Foram fixados juros simples de 1,5% ao mês. Para o caso de inadimplemento, previsão de multa de 2% sobre o total do débito apurado.

CREDORES: EVERALDO SANTO ROSSO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22/04/1972, portador do RG. nº 3.012.175 SSP/SC, CPF nº 819.369.239-04, domiciliado e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000, e SIRLEI VOTRI, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG. nº 2.714.391 SSP/SC, CPF nº 837.746.709-78, domiciliada e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000.

DEVEDOR: SEDNIR CASTAGNETI, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1174, 1º de maio, CEP 88820-000, Içara/SC.

Tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CREDOR, nos termos deste instrumento particular, empresta aos DEVEDORES a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a qual se compromete a saldar sua obrigação principal e ou juros e correção monetária, se houver, a partir da data da assinatura do presente contrato. Juntamente a este instrumento, segue como garantia nota promissória no valor montante do empréstimo assinada pelo DEVEDOR.

iii) Contrato de Empréstimo celebrado em 05/04/2022, entre as partes, no valor de R\$ 200.000,00, a ser pago em 6 (seis) parcelas, iniciando na data da assinatura do instrumento. Foram fixados juros simples de 1,5% ao mês. Para o caso de inadimplemento, aplicação de e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

CREDORES: EVERALDO SANTO ROSSO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22/04/1972, portador do RG. nº 3.012.175 SSP/SC, CPF nº 819.369.239-04, domiciliado e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000, e SIRLEI VOTRI, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG. nº 2.714.391 SSP/SC, CPF nº 837.746.709-78, domiciliada e residente na Rua Henrique Lage, 1366, bairro 1º de maio, Içara/SC – CEP 88820-000.

DEVEDOR: SEDNIR CASTAGNETI, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 398, Apartamento nº 302, Edifício das Alamedas, Centro, CEP 88820-000, Içara/SC.

Tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CREDOR, nos termos deste instrumento particular, empresta aos DEVEDORES a quantia de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a qual se compromete a saldar sua obrigação principal e ou juros e correção monetária, se houver, a partir da data da assinatura do presente contrato. Juntamente a este instrumento, segue como garantia nota promissória no valor montante do empréstimo assinada pelo DEVEDOR.

Contudo, da análise dos documentos apresentados, verifica-se que tanto os contratos de empréstimo quanto as notas promissórias foram firmados em nome de Sednir Castagneti, não havendo comprovação de que a pessoa jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa, conforme segue:

Dessa forma, conclui-se pela ausência de comprovação da legitimidade passiva da Recuperanda, o que inviabiliza a manutenção do crédito na relação de credores.

Assim, o valor de R\$ 200.000,00 listado deverá ser excluído por ausência de documentação idônea que comprove a existência e exigibilidade do crédito em face da Recuperanda.

2.3.1 Considerações finais

Diante disso, a Administração Judicial opina pela exclusão do crédito da relação de credores, por ausência de legitimidade passiva da recuperanda.

Portanto, deve ser excluído o valor listado de R\$ 200.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor e pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
598	EZ CERT COMERCIO LTDA	35.653.536/0001-90

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
598 EZ CERT COMERCIO LTDA	35.653.536/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	116,25			-			
		116,25			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de boleto bancário no valor de R\$ 116,25, com carimbo de pagamento datado em 09/10/2024. Encaminhou, ainda, declaração do Credor informando que não possui quaisquer valores a receber da Recuperanda.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa CASTAGNETI & CIA LTDA, CNPJ 81293961000133, não consta débitos em nossa empresa.

RAPHAEL THIAGO
EINECK:06824357
910

Assinado de forma digital
por RAPHAEL THIAGO
EINECK:06824357910
Dados: 2025.10.21
15:11:19 -03'00'

EZ CERT COMERCIO LTDA
Raphael Thiago Eineck
CNPJ: 35.653.536/0001-90

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 116,25 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 116,25 mediante comprovação de quitação.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	FABI CASTAGNETI	020.832.909-92

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
124	FABI CASTAGNETI	020.832.909-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	450.000,00			-			
		450.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não há contrato realizado referente ao crédito:

fabiane castagneti: Não tem contrato.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 450,000,00 na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 450.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
584	FABIANA MAXIMO MENDONCA GUOLO	685.457.039-53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, recibo de pagamento de 13ª salário assinado pelo credor, que demonstram a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 6.632,28, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Anota que, segundo informações e documentos enviados pela recuperanda, o valor listado foi adimplido administrativamente.

2.3.1 Considerações finais

Diante do pagamento, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	FABIO MONERETTO DE SOUZA	045.278.459-00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
127	FABIO MONERETTO DE SOUZA	045.278.459-00

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	120.000,00						
		120.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 120.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	FERNANDO ZANOLLI	025.174.899-55

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
136	FERNANDO ZANOLLI	025.174.899-55

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	117.767,85						
		117.767,85						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 117.767,85 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	GELSON LACERDA	767.417.029-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
152	GELSON LACERDA	767.417.029-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00						
		100.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
482	GILIARD RULFINO	036.717.849-46
Nova Razão Social		
482	GILIARD DIMAS RUFINO	036.717.849-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	802,32			-			
		802,32			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, extrato de FGTS, que demonstram a origem do crédito.

Ainda, informou o número de autuação da reclamatória trabalhista nº 0000447-47.2025.5.12.0003 ajuizada em 15/04/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação e dos autos apontados, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$802,32, identificado pela recuperanda como sendo referentes a FGTS, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Anota que, na reclamatória trabalhista, foi homologado acordo em data de 18/11/2025 (Id. 611cf30), nas seguintes condições: Valor total de R\$30.000,00, deste R\$7.500,00 referem-se à honorários advocatícios, de forma que o valor total foi parcelado em 30 vezes, com início em 15/12/2025.

Além disso, na referida transação constou cláusula de quitação integral das verbas pleiteadas no processo e em relação ao extinto contrato de trabalho, portanto, referidos valores foram fixados posteriormente ao pedido de recuperação judicial.

2.3.1 Considerações finais

Assim, esta administradora judicial conclui que, tendo vista a supracitada cláusula de quitação prevista no acordo judicial, tanto os créditos listados administrativamente (R\$802,32), quanto os valores fixados

em acordo (R\$22.500,00), não se sujeitam ao procedimento, pois posteriores ao pedido de recuperação judicial.

Desse modo, essa administradora judicial **EXCLUI** o crédito administrativo listado e **NÃO HABILITA** os valores fixados em acordo judicial.

Conforme mencionado anteriormente, foram estipulados honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$7.500,00, de titularidade de MILTON MENDES DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 2.908), EDSON MENDES DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 12.661), EDEVALDO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 18.223), CARLOS AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 22.510), VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 30.319) e RAFAELA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/SC nº 65.932). **NÃO HABILITA** o crédito, uma vez que originado posteriormente ao pedido de recuperação judicial.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado; e

NÃO HABILITAR os valores fixados em acordo judicial.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	HILDOMAR BIFF	485.600.909-59

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
160	HILDOMAR BIFF	485.600.909-59

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	200.000,00						
		200.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 200.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
416	ILIANE SERAFIN DE COSTA ME	81.824.211/0001-40

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
416	ILIANE SERAFIN DE COSTA ME	81.824.211/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	5.696,80			-			-
		5.696,80			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

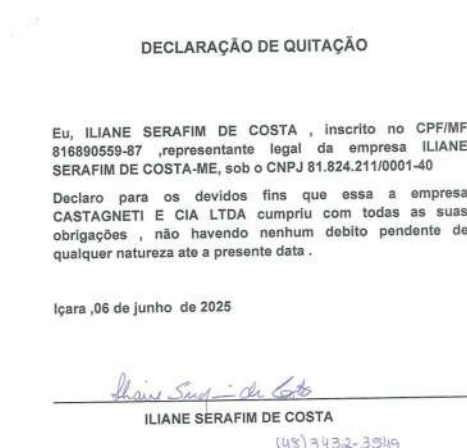
2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Declaração de Quitação, que *"Declaro para os devidos fins que essa a empresa CASTAGNETI E CIA LTDA cumpriu com todas as suas não havendo nenhum debito pendente de obrigações qualquer natureza até a presente data (06/06/2025)."*



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.696,80 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 5.696,80, conforme a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 5.696,80 (cinco mil e seiscientos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	IVOLETE DE FREITAS	042.760.689-67

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
182	IVOLETE DE FREITAS	042.760.689-67

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	44.362,00						
		44.362,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 44.362,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
184	IVONEI VIEBRANTZ	580.349.199-34

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
184	IVONEI VIEBRANTZ	580.349.199-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	40.000,00			-			
		40.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito:

ivonei viebrantz : Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 40.000,00 na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 40.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	IVONETE BIFF / SADI DAL MOLIN	020.844.939-60

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
185	IVONETE BIFF / SADI DAL MOLIN	020.844.939-60

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	80.000,00						
		80.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 80.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
587	JANICE MARTINHAGO TACHINSKI	622.129.239-53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, recibo de pagamento de 13ª salário assinado pelo credor, que demonstram a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.508,19, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Anota que, segundo informações e documentos enviados pela recuperanda, o valor listado foi adimplido administrativamente.

2.3.1 Considerações finais

Diante do pagamento, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
588	JEFERSON NUNES SARAIVA	039.593.300-57

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, recibo de pagamento de 13ª salário assinado pelo credor, que demonstram a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 8.747,66, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Anota que, segundo informações e documentos enviados pela recuperanda, o valor listado foi adimplido administrativamente.

2.3.1 Considerações finais

Diante do pagamento, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
191	JEMERSON POSSAMAI	909.448.609-15

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
191	JEMERSON POSSAMAI	909.448.609-15

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	120.000,00						
		120.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 120.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
198	JOCIMAR MARCIANO ME RADIO VERTICAL FM	13.747.551/0001-65

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
198	JOCIMAR MARCIANO ME RADIO VERTICAL FM

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.200,00			-			-
		1.200,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, informou que "Fornecedor Jocimar Marciano ME, Segue em anexo um print do sistema do banco, pois o comprovante de pagamento não esta mais disponível para impressão por se tratar de que faz tempo."

Encaminhou cópia de extrato bancário, contendo pagamento em 02/10/2023 no valor de R\$ 1.200,00.

02/10/2023	PAGAMENTO PIX 10755938000128 RECUB SOLUCOES EM C	PIX_DEB	-3.400,00	-101.771,32
02/10/2023	PAGAMENTO PIX 13747551000165 VERTICAL COMUNICACO	PIX_DEB	-1.200,00	-102.971,36

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.200,00 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.200,00, conforme a documentação comprobatória:

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
498	JOEL GABRIEL DAMASIO	165.461.409-26

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
498	JOEL GABRIEL DAMASIO	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	14,64			-			-
		14,64			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, deixou de encaminhar documentos que demonstrem a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise do crédito listado, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a), na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101, pelo valor de R\$14,64 na Classe I – Trabalhista.

Anota que a recuperanda deixou de apresentar título executivo líquido que comprove o crédito listado.

Ainda, está administradora judicial constatou que para o CPF 165.461.409-26 a recuperanda também listou o Sr. JOÃO GABRIEL DAMASIO F.

2.3.1 Considerações finais

Assim, considerando a duplicidade do documento de identificação e a inexistência de título executivo líquido, específico do credor Sr. JOEL GABRIEL DAMASIO, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CASTAGNETI & CIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
200	JOSÉ AGENOR VICENTE/RONALDO BORGES VICENTE	298.263.229-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
200	JOSÉ AGENOR VICENTE/RONALDO BORGES VICENTE	298.263.229-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	40.000,00						
		40.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 40.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	JOSÉ RODRIGUES BORGES (DECA)	614.654.979-49
Nova Razão Social		
203	JOSÉ RODRIGUES BORGES (DECA)	614.654.979-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	474.000,00			-			-
		474.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 16/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informou que, em 07/03/2025, celebrou um Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial por meio do qual consolidou os débitos pendentes da Recuperanda no montante de R\$ 1.054.289,18.

Apresentou divergência instruída de Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou possuir débitos tanto com o Credor pessoa física quanto com pessoa jurídica a ele vinculada (RLS), destacando que tais obrigações foram tratadas de forma separada.

Requeru, assim, o reconhecimento parcial do crédito, no valor de R\$ 474.000,00, correspondente aos contratos de empréstimo firmados com o Credor na pessoa física. Apresentou Contratos de Empréstimo celebrados com o Credor na pessoa física.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 474.000,00, na Classe III – Quirografária

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Empréstimo, celebrado em 02/04/2020, entre as partes, no valor de R\$ 274.000,00, a ser paga em 12 parcelas, iniciando na data da assinatura do instrumento. Foram fixados

juros simples de 1,5% ao mês. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

CONTRATO DE EMPRESTIMO

CREDORES: JOSÉ RODRIGUES BORGES, brasileiro, casado, nascido em 12/10/1965, portador do RG. nº 1907040 SSP/SC, CPF nº 614.854.979-49; domiciliado e residente na Rua Emílio João dos Santos, N° 336, B. São Cristóvão Tubarão/SC CEP 88820-000,

DEVEDOR: SEDNIR CASTAGNETI, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1174, 1º de maio, CEP 88820-000, Içara/SC.

Tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CREDOR, nos termos deste instrumento particular, empresta ao DEVEDOR a quantia de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), a qual se compromete a saldar sua obrigação principal e ou juros e correção monetária, se houver, a partir da data da assinatura do presente contrato. Juntamente a este instrumento, segue como garantia nota promissória no valor montante do empréstimo assinada pelo DEVEDOR.

Contudo, da análise do documento apresentado, verifica-se que o contrato de empréstimo foi celebrado em nome de Sednir Castagneti, não havendo comprovação de que a pessoa jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa, conforme segue:

Dessa forma, conclui-se pela ausência de comprovação da legitimidade passiva da Recuperanda, o que inviabiliza a manutenção do crédito na relação de credores.

Portanto não se habilita o valor de R\$ 274.000, por ausência de documentação que comprove a existência e exigibilidade do crédito em face da Recuperanda.

ii) Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial, celebrado em 07/03/2025, entre as partes, no valor de R\$ 1.054.289,18, a ser pago em parcela única com vencimento em 24 meses, iniciando na data da assinatura do instrumento. Foram fixados juros simples de 1,5% ao mês. Para o caso de inadimplemento, foram fixados cláusula penal em 20% sobre a parcela vencida e não paga.

Ainda, a operação é garantida por registro em cartório do imóvel 179.189, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Como garantia ao presente contrato fica gravado o seguinte imóvel: *terreno situado à Rua Projetada, no Sítio Guilherme Henechel, situado no município de São Paulo, descrito na matrícula 179.189, folha 01 no Livro nº 2 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.*

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância de R\$ 474.000,00, correspondente aos contratos de empréstimo celebrado com a pessoa física do Credor.

Verifica-se que o Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial foi celebrado em 07/03/2025, ou seja, em data posterior ao pedido de recuperação judicial (18/02/2025).

Dessa forma, eventual obrigação dele decorrente não se submete ao regime concursal, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, tratando-se de crédito extraconcursal.

Ademais, verifica-se que o referido instrumento consolida obrigações distintas (pessoa física e jurídica) sem a devida individualização, o que compromete a identificação precisa da titularidade e exigibilidade do crédito.

Assim, o instrumento não se presta como elemento hábil à inclusão ou majoração do crédito na relação de credores.

Dessa forma, conclui-se pela ausência de comprovação da legitimidade passiva da Recuperanda, o que inviabiliza a manutenção do crédito na relação de credores.

Assim, o valor de R\$ 474.000,00 listado deverá ser excluído de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor e pela Recuperanda.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Excluir o valor listado de R\$ 474.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor e pela Recuperanda.

Não habilita o valor R\$ 274.000, por ausência de documentação que comprove a existência e exigibilidade do crédito em face da Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
194	JOÃO ERICO POSSAMAI	048.701.159-72

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
194	JOÃO ERICO POSSAMAI	048.701.159-72

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	300.000,00						
		300.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 300.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
205	JUCELIA VINHOLI MONTEIRO	391.139.069-68

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
205	JUCELIA VINHOLI MONTEIRO	391.139.069-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.000,00			-			
		15.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que o crédito já foi quitado:

jucelia vinholi monteiro: fornecedor quitado antes da RJ, nao ficava nunca em atraso, saiu na lista pois nao tinha vencido ainda.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 15.000,00, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 15.000,00, não foi apresentada documentação comprobatória e não consta no BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 18/02/2025.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
206	JULIANA GAVA BROLESSI CASTAGNETI	3.403.735.982,00

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
206	JULIANA GAVA BROLESSI CASTAGNETI 3.403.735.982,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	222.000,00			-			
		222.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não existe documentação referente ao crédito:

juliana gava castagneti : nao tem contrato

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 222.000,00 na Classe III - Quirografária.

Excluir o valor inicialmente listado de R\$ 222.000,00, não foi apresentada documentação comprobatória e não consta no BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 18/02/2025.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
222	LUCAS CARDOSO MORETTO	052.022.149-44

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
222	LUCAS CARDOSO MORETTO	052.022.149-44

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	300.000,00						
		300.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 300.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
589	LUCAS LICHESKI APOLINARIO	072.383.499-73

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, recibo de pagamento de 13ª salário assinado pelo credor, que demonstram a origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a) pelo valor de R\$ 9.883,56, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101.

Anota que, segundo informações e documentos enviados pela recuperanda, o valor listado foi adimplido administrativamente.

2.3.1 Considerações finais

Diante do pagamento, EXCLUI O CRÉDITO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO LISTADO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
231	MARCIO ABREU	505.985.469-87
Nova Razão Social		
231	MARCIO ABREU	505.985.469-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	105.000,00			-			
		105.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito:

marcio abreu: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 105.000,00 na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 105.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
234	MARIANO RZATKI	018.461.919-04

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
234	MARIANO RZATKI	018.461.919-04

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	60.000,00						
		60.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
240	MAURO PORFIRIO GUISSO	303.221.039-91

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
240	MAURO PORFIRIO GUISSO	303.221.039-91

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	178.200,00						
		178.200,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 178.200,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
245	MOACIR ELIAS	179.416.609-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
245	MOACIR ELIAS	179.416.609-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	70.000,00						
		70.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 70.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
249	MONEY PLUS AXIS	11.581.339/0001-45

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
249	MONEY PLUS AXIS 11.581.339/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.400.000,00			-			-
		1.400.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou a Cédula de Crédito Bancário nº 030279548.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.400.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação na **Cédula de Crédito Bancário nº. 030279548**, emitida em 05/01/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.400.00,00, a ser paga em 60 parcelas, sendo as 3 primeiras no valor de R\$ 42.000,00 cada, e as demais no valor de 51.563,60 cada, iniciando em 15/02/2024, com vencimento final em 15/01/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 3,0000% ao mês, correspondente a 42,5761% ao ano. O pagamento será realizado por débito em conta corrente de titularidade do emitente ou através de boleto bancário. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como devedores solidários S&S do Brasil Produtos de Limpeza & Higiene LTDA., Castagneti & Castagneti Participações LTDA., MOCS Prestadora de Serviços LTDA., Sednir Castagneti, Juliana Gava Brolesi Castagneti, Sidnei Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti, Mauro Otavio Castagneti. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária dos imóveis de matrículas nºs. 41.659, 11.199, 34.976, 4.036, 74.377, a saber:

3.5. Reforço Compromissado: As Partes anuem e o EMITENTE e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS desde já se obrigam a constituir, em até 10 (dez) dias corridos contados da presente data, garantia real representada pelo(s) Bem(ns) Imóvel(eis) de titularidade dos Srs. SEDNIR CASTAGNETI, SIDNEI CASTAGNETI e MAURO OTAVIO CASTAGNETI, matrícula(s) nº 41.659 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC e matrícula(s) nº 11.199, 34.976, 4.036 e 74.377 registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC ("Bem(ns) Imóvel(eis)").

3.6. O Reforço Compromissado será instrumentalizado através de emissão de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e outras avenças ("Termo de Garantia"), onde constarão as condições da garantia, parte integrante deste documento.

3.7. Em caso de exercício das garantias representadas por alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel garantindo a quitação de obrigações dos DEVEDORES neste instrumento, havendo qualquer saldo devedor, este será executado por meio deste Instrumento, para evitar enriquecimento sem causa dos devedores.

Matrícula 41.659: Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada R-13-41.659 em 17/01/2024, Credor: Axis Securitizadora S.A, contrato nº 030279548 e Cessão de Crédito, posteriormente ocorreu o cancelamento em no Av-27-41.659 em 22/09/2025. Ainda se verifica Dação em Pagamento. Os proprietários deram o imóvel em pagamento para a credora Axis Securitizadora S.A. pelo valor de R\$ 687.680,94, R-27/11.199 em 31/10/2025, conforme segue:

R-26-41.659 - 22 de setembro de 2025. Dação em Pagamento.
OUTORGANTES DADORES: SIDNEI CASTAGNETI e sua mulher FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, já qualificados no "R-12" supra; e, SEDNIR CASTAGNETI e sua mulher JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI, já qualificados no "R-12" supra.
OUTORGADA TOMADORA: AXIS SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 40.583.414/0001-05, na Rua Dom Jaime Câmara, n. 503, bairro Centro, Florianópolis/SC.
Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto do Município e Comarca de Fraiburgo/SC, às fls. 57F/60V do livro n. 203, em 18.08.2025, **este imóvel foi dado em pagamento por R\$ 722.766,70. ITBI recolhido pela avaliação fiscal de R\$ 722.766,70, conforme consta na escritura pública.** Consta na escritura a apresentação da certidão de inteiro teor, a apresentação das certidões fiscais. Ostransmitentes declaram que não estão equiparados a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresário individual e nem a qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS. **A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 404.485 em 25/08/2025. Emolumentos: R\$ 2.557,50. ISS: R\$ 127,88. FRJ: R\$ 581,31.** (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização: HPA07088-05D4.** Dou fé. Assinado eletronicamente por Ricardo Sirtoli dos Santos - Escrevente Autorizado, em 22/09/2025 15:29:05.

Av-27-41.659 - 22 de setembro de 2025. Cancelamento de Alienação Fiduciária.
Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pública, especificada no "R-26" supra, **faço o cancelamento do registro da alienação fiduciária constante no "R-13" supra. Protocolo: 404.485 em 25/08/2025. Emolumentos: R\$ 119,10. ISS: R\$ 5,96. FRJ: R\$ 27,07.** (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização: HPA07089-35RV.** Dou fé. Assinado eletronicamente por Ricardo Sirtoli dos Santos - Escrevente Autorizado, em 22/09/2025 15:29:10.

MVPC

Matrícula 11.199, verifica-se que a garantia foi devidamente registrada R-12/11.199 em 12/01/2024, Credor: Axis Securitizadora S.A, contrato nº 030279548 e Cessão de Crédito, posteriormente ocorreu o cancelamento no AV-26/11.199 em 31/10/2025. Ainda se verifica Dação em Pagamento. Os proprietários deram o imóvel em pagamento para a credora Axis Securitizadora S.A. pelo valor de R\$ 687.680,94, R-27/11.199 em 31/10/2025, conforme segue:

AV.26-11.199: - 31 de outubro de 2025. **CANCELAMENTO.** Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, especificada no "R.27" infra, a AXIS SECURITIZADORA S.A., CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede em Florianópolis, na qualidade de Credora, autoriza o **cancelamento da alienação fiduciária referida no "R.12" supra.** Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Total: R\$ 152,13. Selo de fiscalização: HQY19128-L0W7. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:18

R.27-11.199: - 31 de outubro de 2025. **DAÇÃO EM PAGAMENTO.**
Transmitentes: SIDNEI CASTAGNETI, empresário, e sua mulher FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, empresária, já qualificados; e SEDNIR CASTAGNETI e sua mulher JULIANA GAVA BROLESII CASTAGNETI, já qualificados. **Adquirente:** AXIS SECURITIZADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 503, Centro, Florianópolis-SC. Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 18/08/2025, lavrada no Livro nº 203, às fls. 57F/60V, e Escritura Pública de Aditamento, datada de 27/10/2025, lavrada no Livro nº 206, às fls. 74F, ambas pelo Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Fraiburgo/SC, este imóvel foi dado em pagamento de dívida no montante de **R\$ 687.680,94.** O ITBI foi recolhido conforme a avaliação fiscal de **R\$ 687.680,94.** Foram mencionadas, no título que deu origem a este registro, as certidões exigidas por lei. Os transmitentes declararam que, não estão equiparados a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresário individual e nem a qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 2.507,50. FRJ: R\$ 569,95 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 125,38. Total: R\$ 3.202,83. Selo de fiscalização: HQY19129 8ETZ. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:21

Matrícula 34.976 verifica-se que a garantia foi devidamente registrada R-7/34.976 em 12/01/2024, posteriormente ocorreu o cancelamento no AV-11/34.976 em 31/10/2025. Ainda se verifica Dação em Pagamento, sendo Mauro Otavio Castagneti deu sua fração ideal de 64% do imóvel em pagamento de dívida para a credora Axis Securitizadora S.A., pelo valor de R\$ 477.166,3, registrado no R-12/34.976 em 31/10/2025, conforme segue:

AV.11-34.976: - 31 de outubro de 2025. **CANCELAMENTO.** Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, especificada no "R.12" infra, a AXIS SECURITIZADORA S.A., CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede em Florianópolis, na qualidade de Credora, autoriza o **cancelamento da alienação fiduciária referida no "R.7" supra.** Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Total: R\$ 152,13. Selo de fiscalização: HQY19131-MLOS. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:26

R.12-34.976: - 31 de outubro de 2025. **DAÇÃO EM PAGAMENTO.**
Transmitente: MAURO OTAVIO CASTAGNETI, atualmente residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 28, Centro, Içara-SC, já qualificado. **Adquirente:** AXIS SECURITIZADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 503, Centro, Florianópolis-SC. Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 18/08/2025, lavrada no Livro nº 203, às fls. 57F/60V, e Escritura Pública de Aditamento, datada de 27/10/2025, lavrada no Livro nº 206, às fls. 74F, ambas pelo Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Fraiburgo/SC, a fração ideal de 64% deste imóvel foi dada em pagamento de dívida no montante de **R\$ 477.166,37.** O ITBI foi recolhido

conforme a avaliação fiscal de **R\$ 477.166,37**. Foram mencionadas, no título que deu origem a este registro, as certidões exigidas por lei. O transmitente declara que, não está equiparado a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresário individual e nem a qualquer outra norma da referida legislação que o coloque como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS. O dador declara que, o imóvel supracaracterizado será destinado à exploração agropecuária ou extrativa (art. 1.208 do Código de Normas da CGJ/SC). As partes declararam, sob as penas da lei, que, para efeito do artigo 1.199, §2º, do Código de Normas da CGJ/SC, a alienação tem como motivo determinante a formação de condomínio comum de que tratam os arts. 1.314 e seguintes do Código Civil, não se destinando a viabilizar, promover ou assegurar o parcelamento irregular do solo, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 2.307,50. FRJ: R\$ 524,49 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 115,38. Total: R\$ 2.947,37. Selo de fiscalização: HQY19132-S3A7. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:29

Matrícula 4.036 verifica-se que a garantia foi devidamente registrada R-10/4.036 em 18/12/2023, Credor: Axis Securitizadora S.A, contrato nº 030279548 e Cessão de Crédito. Posteriormente ocorreu o cancelamento em 31/10/2025 no AV-25/4.036. Ainda se verifica Dação em Pagamento, sendo Sidnei Castagneti e outros deram o imóvel em pagamento de dívida para Axis Securitizadora S.A. pelo valor de R\$ 701.715,24, registrado no R-26/4.036 em 31/10/2025, conforme segue:

AV.25-4.036: - 31 de outubro de 2025. **CANCELAMENTO.** Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, especificada no "R.26" infra, a **AXIS SECURITIZADORA S.A.**, CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede em Florianópolis, na qualidade de Credora, autoriza o **cancelamento da alienação fiduciária referida no "R.10" supra**. Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Total: R\$ 152,13. Selo de fiscalização: HQY19124-H8JO. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:08

R.26-4.036: - 31 de outubro de 2025. **DAÇÃO EM PAGAMENTO.**
Transmitentes: SIDNEI CASTAGNETI, empresário, e sua mulher FABIANE MARIA PEREIRA CASTAGNETI, empresária, já qualificados; e SEDNIR CASTAGNETI e sua mulher JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI, já qualificados. **Adquirente:** **AXIS SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.583.414/0001-05, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 503, Centro, Florianópolis-SC. Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 18/08/2025, lavrada no Livro nº 203, às fls. 57F/60V, e Escritura Pública de Aditamento, datada de 27/10/2025, lavrada no Livro nº 206, às fls. 74F, ambas pelo Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Fraiburgo/SC, este imóvel foi dado em pagamento de dívida no montante de **R\$ 701.715,24**. O **ITBI** foi recolhido conforme a avaliação fiscal de **R\$ 701.715,24**. Foram mencionadas, no título que deu origem a este registro, as certidões exigidas por lei. Os transmitentes declararam que, não estão equiparados a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresário individual e nem a qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 170.167, 29 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 2.507,50. FRJ: R\$ 569,95 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 125,38. Total: R\$ 3.202,83. Selo de fiscalização: HQY19125-XMHC. Dou fé. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 31/10/2025 15:43:11

Matrícula 74.377 verifica-se que a garantia foi devidamente registrada R-06 74.377 em 22/09/2025, Credor: Axis Securitizadora S.A, contrato nº 030279548 e Cessão de Crédito. Posteriormente ocorreu o cancelamento no Av-20-74.377 em 22/09/2025. Ainda se verifica Dação em Pagamento: pelos proprietários à Axis Securitizadora S.A. pelo valor de R\$ 357.874,77, registrado no R-19-74.377 em 22/09/2025, conforme segue:

MVPC

R-19-74.377 - 22 de setembro de 2025. Dação em Pagamento.
OUTORGANTES DADORES: SEDNIR CASTAGNETI e sua mulher JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI, já qualificados no "R-5" supra.
OUTORGADA TOMADORA: AXIS SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 40.583.414/0001-05, na Rua Dom Jaime Câmara, n. 503, bairro Centro, Florianópolis/SC.
 Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto do Município e Comarca de Fraiburgo/SC, às fls. 57F/60V do livro n. 203, em 18.08.2025, **este**

imóvel foi dado em pagamento por R\$ 357.874,77. ITBI recolhido pela avaliação fiscal de R\$ 357.874,77, conforme consta na escritura pública. Consta na escritura a apresentação da certidão de inteiro teor, a apresentação das certidões fiscais. Os transmitentes declaram que não estão equiparados a pessoa jurídica, sociedade empresarial, empresário individual e nem a qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 404.485 em 25/08/2025. Emolumentos: R\$ 2.157,50. ISS: R\$ 107,88. FRJ: R\$ 490,39. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HPA07092-KNOE. Dou fé. Assinado eletronicamente por Ricardo Sirtoli dos Santos - Escrevente Autorizado, em 22/09/2025 15:29:26.

Av-20-74.377 - 22 de setembro de 2025. Cancelamento de Alienação Fiduciária.
 Procede-se a esta averbação nos termos da escritura pública, especificada no "R-19" supra, **faço o cancelamento do registro da alienação fiduciária constante no "R-6" supra. Protocolo: 404.485 em 25/08/2025. Emolumentos: R\$ 119,10. ISS: R\$ 5,96. FRJ: R\$ 27,07. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HPA07093-I2CY. Dou fé. Assinado eletronicamente por Ricardo Sirtoli dos Santos - Escrevente Autorizado, em 22/09/2025 15:29:30.**

Conforme se extrai do histórico das matrículas nº 41.659, 11.199, 34.976, 4.036 e 74.37, houve a formalização de dação em pagamento à Axis Securitizadora S.A. Por conseguinte, deve-se excluir o montante de R\$ 1.400.000,00 indicado pela Recuperanda na Classe III (Quirografária), uma vez que o referido débito se encontra devidamente liquidado.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Exclui o valor listado para R\$ 1.400.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
251	MONEY PLUS RED - FINPASS	11.581.339/0001-45

Nova Razão Social

	CNPJ/CPF
251	MONEY PLUS RED - FINPASS
	11.581.339/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.290.910,00			-			-
		1.290.910,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Os Endossantes, "Fundo Distressed" e "Fundo Real", encaminharam, via *e-mail*, em 12/08/2025, manifestação requerendo a exclusão do crédito inscrito em nome do Credor na Relação de Credores. Sustenta, para tanto, que os títulos em questão foram regularmente endossados em seu favor, pelo próprio Credor, bem como que se encontram garantidos por alienação fiduciária.

Apresentaram divergência instruída de manifestação.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, anuiu com a exclusão do crédito da relação de credores, bem como apresentou as Cédulas de Crédito Bancário, os Instrumentos Particulares com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças e Termo de Endosso das respectivas Cédulas de Crédito Bancário.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.290.910,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 3201511, emitida em 11/02/2021, pela Recuperanda em favor do Credor DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO, no valor de R\$ 1.500.000,00, a ser paga em 40 parcelas, no valor de R\$ 37.500,00 cada, iniciando em 11/03/2021, com vencimento final em 11/06/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,3500% ao mês, correspondente a 17,4587% ao

ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária de bens imóveis, a saber:

3. Garantias (imóveis)

Alienação Fiduciária de 4 (quatro) imóveis abaixo descritos de propriedade do Devedor Fiduciante.

1. Um terreno urbano designado por lote n. 10 da quadra A-13, localizado na Rua 09, no lugar Rio Sangão, na cidade de Criciúma/SC, com área total de 570,00m², ou sejam, 19,00 metros de frente, por 30 ditos de fundos e, com as seguintes confrontações: Norte, com a Rua 09; Sul, com o lote 11; Leste, com o lote 08; e Oeste, com a Rua 17. E sobre o referido terreno uma casa de madeira. Conforme Av5, a Rua 17 atualmente denomina-se Rua Guaramirim, que a Rua 09, atualmente denomina-se Rua Pedro Antunes Madeira e que o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 8938. Imóvel matriculado sob o n° 90.043 no 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
Forma de aquisição: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1° Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, às folhas 136 a 140 do livro 0720 em 07/08/2013.
2. Terreno urbano situado na Rua Antonio de Jesus Costa, bairro Boa Vista, na cidade de Criciúma/SC, com área de 900,00m² e com as seguintes confrontações e medidas: Norte, 30 metros confrontando com o lote n. 06 de Tiago Cardoso e lote n. 08 de Pedro Antunes Madeira; Sul, 30,00 metros confrontando com a Rua Antonio de Jesus Costa; Leste, 30,00 metros confrontando com o lote n. 11 de Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Graça; e Oeste, 30 metros confrontando com o lote n. 05 de Castagneti & Cia Ltda. Imóvel matriculado sob o n. 109.409 no 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
Registro Anterior: Livro 2/RG, matrícula 77.619, 77.620 datadas de 30/10/2008 no 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
3. Um terreno situado na cidade de Criciúma/SC, Rua 09, esquina Rua 17, em Bairro Boa Vista, Loteamento Boa Vista, lote 08, da quadra A-5, com a área de 487,50m², assim confrontando: Norte, 16,25 metros, com a Rua 09; Sul, 16,25 metros, com o lote 01; Leste, 30 metros, com a Rua 17 e Oeste, 30 metros, com o lote 09. Conforme Av6 a Rua 09 atualmente denomina-se Rua Pedro Antunes Madeira, e Rua 17 atualmente denomina-se Rua Guaramirim, e o imóvel da matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 9051. Imóvel matriculado sob o n° 2.188 no 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
Forma de aquisição: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1° Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, às folhas 136 a 140 do livro 0720 em 07/08/2013.
4. Um terreno urbano designado por lote n. 11 da quadra A-13, localizado no lugar Rio Sangão, na cidade de Criciúma/SC, com área total de 574,50m², ou sejam, 19,15 metros de frente, por 30,00 ditos de fundos, e com as seguintes confrontações: Norte, com o lote 10; Sul, com a Rua 08; Leste, com o lote 09; e Oeste, com a outra rua. Imóvel matriculado sob o n° 90.042 no 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
Conforme Av5 o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 8939, que a Rua 08 atualmente denomina-se Rua Antonio de Jesus e a Rua ao Oeste atualmente denomina-se Rua Guaramirim, conforme comprova Declaração do Setor de Cadastro e Cartografia, expedida aos 10/05/2012.

Embora o Credor tenha apresentado divergência, verifica-se, a partir da análise das matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia (n°s. 90.043, 109.409, 2.188, 90.042), a consolidação da propriedade em favor do credor DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO. Nesse contexto, resta evidenciado que a obrigação foi satisfeita por meio da excussão da garantia fiduciária, não subsistindo saldo devedor a ser habilitado. Assim, o crédito deve ser excluído da relação de credores, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Av-30-90.042 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-12" e "Av-28" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 17.400,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09740206 13050000, Nosso Número: 14999000025228727-8, referente à avaliação fiscal de R\$ 870.000,00, mediante a guia n° 55/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.483,71. ISS: R\$ 74,19. FRJ: R\$ 337,24.** (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%).
Selo de fiscalização: HRA14769-VJCS, HRA14770-B1Y7. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:31.

Av-30-2.188 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-13" e "Av-28" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 14.800,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09840206 13050000, Nosso Número: 14999000025228726-0, referente à avaliação fiscal de R\$ 740.000,00, mediante a guia nº 54/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar.**
Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.333,71. **ISS:** R\$ 66,69. **FRJ:** R\$ 303,15. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização:** HRA14772-Z4D1, HRA14773-I84V. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:37.

Av-30-90.043 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-12" e "Av-28" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 17.300,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09940206 13050000, Nosso Número: 14999000025228708-1, referente à avaliação fiscal de R\$ 865.000,00, mediante a guia nº 52/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar.**
Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.433,71. **ISS:** R\$ 71,69. **FRJ:** R\$ 325,88. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização:** HRA14775-M1AV, HRA14776-YDMN. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:42.

Av-20-109.409 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-1" e "Av-17" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 27.300,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09040206 13060000, Nosso Número: 14999000025228725-1, referente à avaliação fiscal de R\$ 1.365.000,00, mediante a guia nº 53/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar.**
Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.933,71. **ISS:** R\$ 96,69. **FRJ:** R\$ 439,53. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização:** HRA14778-B00J, HRA14779-TIAB. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:48.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito arrolado em nome do Credor, uma vez que a obrigação foi satisfeita pela consolidação dos imóveis.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº. 13496780, emitida em 18/07/2022, pela Recuperanda em favor do Credor RED FUNDO DE INVESTIMENTO, no valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 20.833,33 cada, iniciando em 18/08/2022, com vencimento final em 18/07/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,3500% ao mês, correspondente a 17,4587% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti e Sednir Castagneti. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária de bem imóvel, a saber:

3. Garantia (imóvel)

Alienação Fiduciária de 01 (um) imóvel abaixo descrito, de propriedade do Fiduciante:

Matrícula nº 44.959 – um terreno urbano situado no Município de Içara/SC, com a área superficial de 420,00m², ou sejam, 15,00 metros de frente, por 28,00 metros de fundos, correspondente ao lote nº 09, da quadra “A” do “Loteamento Adélia”, assim confrontando: ao Norte, com parte do lote nº 07, ao Sul, com o lote nº 11; a Leste, com parte do lote nº 13, e ao Oeste, frente, com uma Avenida Projetada. Construção: Por Instrumento Particular, datado de 20 de março de 2022, requerido pela parte interessada, representada por seu sócio: SEDNIR CASTAGNETI, RG nº 3015362-SSP-SC, CPF 016.024.459-58, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 398, apto. 302, Centro, em Içara-SC, instruído com Habite-se datado de 15 de março de 2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Içara-SC e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Aferição n. 90.010.14770/76- 001, devidamente confirmada, fica constando que sobre o imóvel desta matrícula foi feita uma edificação em alvenaria com finalidade comercial, com área de 19,32m² (dezenove metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizada na Avenida Dílio Esmel da Silva, nº 1540. Valor: R\$ 39.298,51. Recolhido FRJ no valor de R\$ 117,89, Ag. Banco Bradesco S.A., Boleto. 5801069562, em 23/03/2022. É importante observar, que este ato extrajudicial ocorre com estrita atenção para as regras e os cuidados estabelecidos pelas autoridades de saúde no contato com o público, que dentre várias medidas emergenciais de prevenção pública coletiva, visa não agravar a disseminação do coronavírus (COVID-19), conforme consta determinado na respaldada Circular n. 64, de 18 de março de 2020 e na Circular n. 73 de 24 de março de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC). Protocolo nº 145.846 de 18 de Março de 2022. Emol RSS Selo de decaliman. Forma de aquisição: Escritura Pública de Venda e Compra datada de 01/08/2014, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto, do Município de Içara/SC, livro 319, fls. 52/53. Imóvel devidamente registrado na matrícula nº 44.959, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Embora o Credor tenha apresentado divergência, verifica-se, a partir da análise da matrícula do imóvel nº. 44.959 inicialmente dado em garantia, o cancelamento da alienação fiduciária, em razão de Termo de Quitação firmado em 03/10/2024 pelo credor RED FUNDO DE INVESTIMENTOS.

AV.22-44.959: - 27 de janeiro de 2025. **CANCELAMENTO**. Por Termo de Quitação, datado de 03/10/2024, firmado pela credora RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, CNPJ 17.250.006/0001-10, faço o **cancelamento do registro da Alienação Fiduciária referida no "R.10" supra**. Protocolo: 164.698, 02 de janeiro de 2025. Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Total: R\$ 152,13. Selo de fiscalização: HJX96520-MM0P. Dou fê. Assinado eletronicamente por Maria Eduarda Vieira Batista - Escrevente, em 27/01/2025 15:11:19

Nesse contexto, resta evidenciado que a obrigação foi integralmente adimplida, não subsistindo saldo devedor a ser habilitado. Assim, o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da sua extinção.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº. 1370684, emitida em 30/03/2020, pela Recuperanda em favor do Credor RED FUNDO DE INVESTIMENTO, no valor de R\$ 3.000.000,00, a ser paga em 40 parcelas, no valor de R\$ 75.000,00 cada, iniciando em 30/04/2020, com vencimento final em 30/07/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,5800% ao mês, correspondente a 20,6976% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti e Lidia Dagostin Castagneti. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária de bens imóveis, a saber:

3. Garantias (imóveis)

Alienação Fiduciária de 4 (quatro) imóveis abaixo descritos de propriedade do Devedor Fiduciante.

1. Um terreno urbano designado por lote n. 10 da quadra A-13, localizado na Rua 09, no lugar Rio Sangão, na cidade de Criciúma/SC, com área total de 570,00m², ou sejam, 19,00 metros de frente, por 30 ditos de fundos e, com as seguintes confrontações: Norte, com a Rua 09; Sul, com o lote 11; Leste, com o lote 08; e Oeste, com a Rua 17. E sobre o referido terreno uma casa de madeira. Conforme Av5, a Rua 17 atualmente denomina-se Rua Guaramirim, que a Rua 09, atualmente denomina-se Rua Pedro Antunes Madeira e que o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 8938. Imóvel matriculado sob o n° 90.043 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC. Forma de aquisição: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, às folhas 136 a 140 do livro 0720 em 07/08/2013.
2. Terreno urbano situado na Rua Antonio de Jesus Costa, bairro Boa Vista, na cidade de Criciúma/SC, com área de 900,00m² e com as seguintes confrontações e medidas: Norte, 30 metros confrontando com o lote n. 06 de Tiago Cardoso e lote n. 08 de Pedro Antunes Madeira; Sul, 30,00 metros confrontando com a Rua Antonio de Jesus Costa; Leste, 30,00 metros confrontando com o lote n. 11 de Diocese de Criciúma – Paroquia Nossa Senhora da Graça; e Oeste, 30 metros confrontando com o lote n. 05 de Castagneti & Cia Ltda. Imóvel matriculado sob o n. 109.409 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC. Registro Anterior: Livro 2/RG, matrícula 77.619, 77.620 datadas de 30/10/2008 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
3. Um terreno situado na cidade de Criciúma/SC, Rua 09, esquina Rua 17, em Bairro Boa Vista, Loteamento Boa Vista, lote 08, da quadra A-5, com a área de 487,50m², assim confrontando: Norte, 16,25 metros, com a Rua 09; Sul, 16,25 metros, com o lote 01; Leste, 30 metros, com a Rua 17 e Oeste, 30 metros, com o lote 09. Conforme Av6 a Rua 09 atualmente denomina-se Rua Pedro Antunes Madeira, e Rua 17 atualmente denomina-se Rua Guaramirim, e o imóvel da matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 9051. Imóvel matriculado sob o n° 2.188 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC. Forma de aquisição: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, às folhas 136 a 140 do livro 0720 em 07/08/2013.
4. Um terreno urbano designado por lote n. 11 da quadra A-13, localizado no lugar Rio Sangão, na cidade de Criciúma/SC, com área total de 574,50m², ou sejam, 19,15 metros de frente, por 30,00 ditos de fundos, e com as seguintes confrontações: Norte, com o lote 10; Sul, com a Rua 08; Leste, com o lote 09; e Oeste, com a outra rua. Imóvel matriculado sob o n° 90.042 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC. Conforme Av5 o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Criciúma/SC sob o n° 8939, que a Rua 08 atualmente denomina-se Rua Antonio de Jesus e a Rua ao Oeste atualmente denomina-se Rua Guaramirim, conforme comprova Declaração do Setor de Cadastro e Cartografia, expedida aos 10/05/2012.

Embora o Credor tenha apresentado divergência, verifica-se, a partir da análise das matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia (n°s. 90.043, 109.409, 2.188, 90.042), a consolidação da propriedade em favor do credor DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO. Nesse contexto, resta evidenciado que a obrigação foi satisfeita por meio da excussão da garantia fiduciária, não subsistindo saldo devedor a ser habilitado. Assim, o crédito deve ser excluído da relação de credores, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Av-30-90.042 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-12" e "Av-28" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 17.400,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09740206 13050000, Nosso Número: 14999000025228727-8, referente à avaliação fiscal de R\$ 870.000,00, mediante a guia nº 55/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.483,71. ISS: R\$ 74,19. FRJ: R\$ 337,24.** (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização:** HRA14769-VJCS, HRA14770-B1Y7. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:31.

Av-30-2.188 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade.
PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-13" e "Av-28" supra.
Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. **ITBI** foi recolhido no valor de R\$ 14.800,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09840206 13050000, Nosso Número: 14999000025228726-0, referente à avaliação fiscal de R\$ 740.000,00, mediante a guia nº 54/2026. **A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.333,71. ISS: R\$ 66,69. FRJ: R\$ 303,15.** (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). **Selo de fiscalização:** HRA14772-Z4D1, HRA14773-I84V. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:37.

Av-30-90.043 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade. PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-12" e "Av-28" supra.

Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. ITBI foi recolhido no valor de R\$ 17.300,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09940206 13050000, Nosso Número: 14999000025228708-1, referente à avaliação fiscal de R\$ 865.000,00, mediante a guia nº 52/2026. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.433,71. ISS: R\$ 71,69. FRJ: R\$ 325,88. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HRA14775-MIAV, HRA14776-YDMN. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:42.

Av-20-109.409 - 09 de fevereiro de 2026. Consolidação de propriedade. PROPRIETÁRIO CONSOLIDADO: DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada no "R-1" e "Av-17" supra.

Tendo em vista a constituição em mora do devedor e fiduciante e a ausência de pagamento, averba-se a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme previsto no art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. ITBI foi recolhido no valor de R\$ 27.300,00, em data de 09.01.2026, no Bradesco, autenticação: 09040206 13060000, Nosso Número: 14999000025228725-1, referente à avaliação fiscal de R\$ 1.365.000,00, mediante a guia nº 53/2026. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 410.839 em 13/01/2026. Emolumentos: R\$ 1.933,71. ISS: R\$ 96,69. FRJ: R\$ 439,53. (Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HRA14778-B00J, HRA14779-TIAB. Dou fé. Assinado eletronicamente por Rafaela Matias Citadin - Escrevente Autorizado, em 09/02/2026 14:17:48.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito arrolado em nome do Credor, uma vez que a obrigação foi satisfeita pela consolidação dos imóveis.

2.3.1 Considerações finais

Verifica-se que, embora o crédito tenha sido constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (18/02/2025), a análise das matrículas dos imóveis dados em garantia evidencia, de um lado, o cancelamento da alienação fiduciária em razão de Termo de Quitação firmado pelo credor e, de outro, a consolidação das propriedades fiduciárias em seu favor nos demais registros.

Nesse contexto, resta demonstrado que a obrigação foi satisfeita por meio da excussão das garantias, não subsistindo saldo devedor a ser habilitado.

Assim, diante da satisfação integral do débito, impõe-se a exclusão do crédito da Relação de Credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.290.910,00 (um milhão duzentos e noventa mil novecentos e dez reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
254	NELCI CARDOSO	200.363.969-15

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
254	NELCI CARDOSO	200.363.969-15

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	70.000,00						
		70.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Instrumento Particular de Confissão e Novação de Dívida com Garantia de Fiança, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 70.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
597	NOVA PRINT LTDA	40.046.890/0001-97

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
597 NOVA PRINT LTDA	40.046.890/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	480,00			-			
		480,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail com diálogos junto ao Credor, esclarecendo que não possui débitos junto ao mesmo:



Impressão lista contas a Receber						Filtros:
Filtros Boletto:						Empresa: Todas
Data Emissão Boletos: Início até Fim						Data Emissão: Início até Fim
Nosso Número: Todos						Data Vencimento: Início até Fim
Nome Arquivo Remessa: Todos						Data Pagamento: Início até Fim
						Documento: Todos
						Carteira: Todas
						Banco: Todos
						Cliente: Castagnetti Supermercados
						Comissionado: Todos
						Impresso por: MARCIO às 22/10/2025 08:53:25
Documento	Emissão	Vencimento	Valor	Valor Aberto	Obs	
Castagnetti Supermercados						
OS864-1/1	12/01/2024	11/02/2024	R\$ 450,00	R\$ R\$0,00		
Serviço: BANNER EM LONA - Finalizado em: 12/01/2024						
OS1284-1/1	09/06/2024	30/06/2024	R\$ 480,00	R\$ R\$0,00		
Serviço: BANNER LONA - Finalizado em: 09/06/2024						
				Total aberto: 0,00	Total: 930,00	
				Total Aberto: 0,00	Total Geral: 930,00	

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 480,00 na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 480,00, mediante comprovação de inexistência de débito.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
265	OMNI	60.850.229/0001-47

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
265	OMNI BANCO S.A.	60.850.229/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.500.000,00			-			-
		1.500.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 15/08/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito apresentado na lista de credores possui natureza extraconcursal, em razão da existência de garantias cujo valores superam a dívida, devendo o crédito ser excluído da relação de credores, conforme artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Substabelecimento, Cédula de Crédito Bancário nº. 102646000004423, Termo de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Termo de Constituição de Garantia, Demonstrativo de Débito, Extrato do Resgate da Aplicação.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a divergência apresentada pelo Credor, no sentido de reconhecer a natureza extraconcursal do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.500.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário nº. 102646000004423, emitida em 03/05/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 1.580.000,00, a ser paga em 17 parcelas, no valor de R\$ 120.419,79 cada, iniciando em 10/01/2024, com vencimento final em 10/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,60% ao mês, correspondente a 20,98% ao ano. O pagamento será por débito em conta corrente de titularidade do emitente ou através de boleto bancário. Para o caso de

inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como devedores solidários Sednir Castagneti e Sidnei Castagneti. Ainda, a operação é garantida pelo Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Títulos De Crédito, que garante 100% o valor da operação, a saber:

B) Direitos Creditórios e/ou Aplicação Financeira:	
1)	Direitos de crédito relativos as obrigações de pagamento da Omni S/A – Crédito Financiamento e Investimento ("Omni CFI"), na qualidade de credenciadora e emissora do Cartão Private Label ("Cartão PL"), ao Devedor/Garantidor desta operação conforme "Convênio para Emissão de e Aceitação de Cartão de Crédito -Private Label", data de 19/01/2022, direitos de crédito esses decorrentes do processamento das transações de pagamento oriundas da comercialização de produtos e/ou serviços pelo Devedor/Garantidor (atuando por sua matriz e filiais) aos seus clientes por meio do Cartão PL no âmbito do arranjo de pagamento fechado da Omni CFI, inclusive os direitos creditórios de existência futura de montante desconhecido, em montante correspondente ao valor principal da dívida, acrescido de encargos e acessórios das OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S) aferidos na forma estabelecida na Cédula identificada no item II acima
2)	Direitos Creditórios e/ou Aplicação Financeira: Aplicação Financeira, conforme descrição da Nota de Negociação de Títulos abaixo: Emitente: OMNI BANCO S.A Título nº 0054865-6 Cliente: SEDNIR CASTAGNETI Emissão: 02/05/2023 Prazo: 1827 Vencimento: 02/05/2028 Valor aplicação: R\$ 450.000,00
Conta vinculada: 598200-0, mantida no OMNI	
B.1) Percentual mínimo de garantia: 100% do valor das obrigações garantidas	
B.2) Percentual mínimo de garantia: 30% do valor das obrigações garantidas.	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, era de R\$ 475.401,70, senão vejamos:

DÉBITOS								
Nº	VENC	Dias	Prestação	Remun.	Mora	Multa	Desconto	Total
14	10/02/2025	8	120419,79	510,80	328,90	2,408,40	.00	123,667,89
15	10/03/2025	-20	120419,79	.00	.00	.00	1,267,59	119,152,20
16	10/04/2025	-51	120419,79	.00	.00	.00	3,206,04	117,213,75
17	10/05/2025	-81	120419,79	.00	.00	.00	5,051,93	115,367,86
Totais			481,679,16	510,80	328,90	2,408,40	9,525,56	475,401,70

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância de R\$ 1.500.000,00.

Assim, o valor de R\$ 475.401,70 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. Sendo o crédito garantido por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios cujo valor do bem supera a dívida, este detém natureza extraconcursal, devendo ser excluído da relação de credores, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Assim, o valor da garantia é suficiente para garantir o saldo em aberto, não devendo ser habilitado na relação de credores.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito extraconcursal, nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005), devendo ser excluído da relação de credores.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito no valor de R\$ 1.500.000,00 relacionado como Classe III – Quirografária, uma vez que possui natureza extraconcursal, conforme previsão do artigo 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, classificado na **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR razão social para **OMNI BANCO S.A.**

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
271	PARANA ASSISTENCIA TECNICA LTD	08.609.275/0001-39

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
271	PARANA ASSISTENCIA TECNICA LTD	08.609.275/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	812,00			-			
		812,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

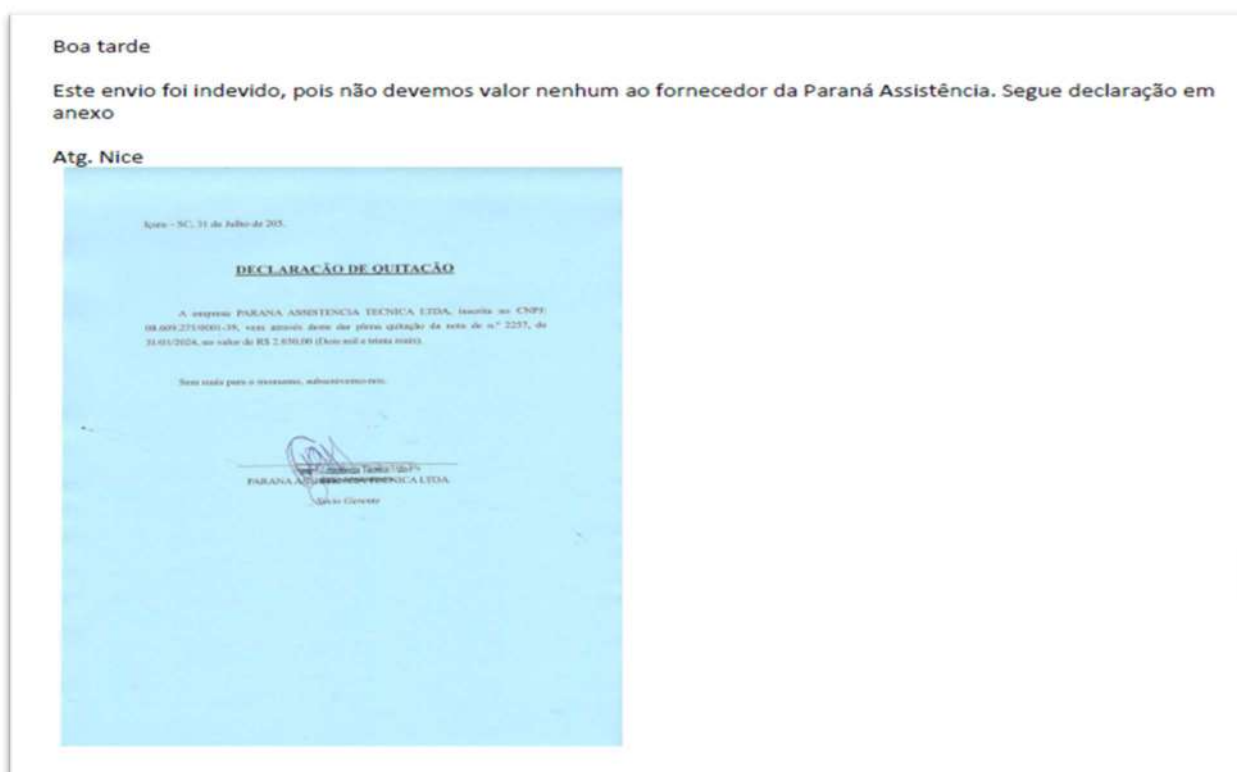
2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail com cópia de declaração de quitação do crédito:



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 812,00, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 812,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
275	PEDRO DANTE RODRIGUES	167.672.509-10

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
275	PEDRO DANTE RODRIGUES	167.672.509-10

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	75.000,00						
		75.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 75.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
276	PEDRO PAULO DIVO DE SOUZA	375.556.859-49

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
276	PEDRO PAULO DIVO DE SOUZA	375.556.859-49

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	60.000,00						
		60.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Termo de Confissão de Dívida e Pagamento, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
286	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
286	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	267,03			-			
		267,03			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que houve cancelamento de contrato junto ao Credor:

porto seguro comp de seguros : seguro cancelado, não devemos o valor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 267,03 na Classe III - Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 267,03.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 267,03 (duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
288	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA	82.911.249/0001-13

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
288	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA 82.911.249/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.272,44			-			
		1.272,44			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que os valores são devidos a impostos e solicitaram para serem retirado da lista de credores:

prefeitura municipal de araranguá + prefeitura de criciúma : São impostos como alvará, iptu... , estarão no RMA com a Aline, como a listagem foi tirada do sistema acabou puxando tudo o que tinha em aberto. Pode remover da sua lista.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.272,44 na Classe III - Quirografária.

Verifica - se que se o crédito possui natureza tributária, referente a impostos e taxas municipais, tais como IPTU e alvará, conforme informado pela Recuperanda. Destarte, nos termos do art. 187 do CTN e do art. 6º, §7-B da Lei nº 11.101/2005, trata-se de crédito não sujeito aos efeitos da Recuperação judicial.

Portanto, exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.272,44.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.272,44 (mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
289	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA	82.916.818/0001-13

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
289	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA 82.916.818/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	76.548,75			-			
		76.548,75			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que os valores são devidos a impostos e solicitaram para serem retirado da lista de credores:

prefeitura municipal de araranguá + prefeitura de criciúma : São impostos como alvará, iptu..., estarão no RMA com a Aline, como a listagem foi tirada do sistema acabou puxando tudo o que tinha em aberto. Pode remover da sua lista.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 76.548,75 na Classe III – Quirografária.

Verifica - se que se o crédito possui natureza tributária, referente a impostos e taxas municipais, tais como IPTU e alvará, conforme informado pela Recuperanda. Destarte, nos termos do art. 187 do CTN e do art. 6º, §7-B da Lei nº 11.101/2005, trata-se de crédito não sujeito aos efeitos da Recuperação judicial.

Portanto, exclui o valor inicialmente listado de R\$ 76.548,75.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 76.548,75 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
312	RODRIGO REUS DE OLIVEIRA	022.901.869-61

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
312	RODRIGO REUS DE OLIVEIRA	022.901.869-61

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00						
		100.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
314	RONALDO BORGES VICENTE	059.233.789-81

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
314	RONALDO BORGES VICENTE	059.233.789-81

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.000,00						
		20.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
324	SALEZIO SABINO	677.817.139-34

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
324	SALEZIO SABINO	677.817.139-34

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	90.000,00						
		90.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 90.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
321	SALÉSIO CANDEOTTO	705.689.449-68

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
321	SALÉSIO CANDEOTTO	705.689.449-68

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	90.000,00						
		90.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 90.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
322	SALÉSIO DAL MOLIN	677.817.139-34

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
322	SALÉSIO DAL MOLIN	677.817.139-34

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	359.670,00						
		359.670,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 359.670,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
327	SANDRO CARDOZO	015.501.159-60

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
327	SANDRO CARDOZO	015.501.159-60

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	80.000,00						
		80.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 80.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
329	SANTOS CASTAGNETI	179.371.679-04

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
329	SANTOS CASTAGNETI	179.371.679-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	148.883,00			-			
		148.883,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não existe contrato referente ao débito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 148.883,00 na Classe III Quirografária.

Diante da ausência de apresentação de documentos aptos a comprovar a origem, existência e exigibilidade do crédito. Ainda, considerando a manifestação expressa do credor informando a inexistência de débitos pendentes.

Exclui o valor listado de R\$ 148.883,00, em razão da ausência de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 148.883,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
564	SANTOS PEDRO BORGES	571.684.589-49

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
564	SANTOS PEDRO BORGES	571.684.589-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.344,24			-			-
		2.344,24			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou por e-mail, extrato de FGTS, que demonstram a origem do crédito.

Ainda, informou o número de autuação da reclamatória trabalhista nº 0000063-84.2025.5.12.0003 ajuizada em 22/01/2025.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação e dos autos apontados, esta Administração Judicial constata o que segue.

O(a) credor(a) estava relacionado(a), identificado pela recuperanda como sendo referentes a FGTS, na lista geral de credores a que se refere o artigo 52, §1º, inciso II, da lei 11.101, pelo valor de R\$2.344,24 na Classe I – Trabalhista.

Anota que, na reclamatória trabalhista, foi homologado acordo em data de 18/11/2025 (Id. 14a941f), nas seguintes condições: Valor total de R\$24.000,00, deste R\$3.600,00 referem-se à honorários advocatícios, de forma que o valor total foi parcelado em 12 vezes, com início em 08/12/2025. Ainda, foram arbitrados honorários periciais no valor de R\$ 1.200,00, ao Sr. ALEXANDRE BOEING VOLPATO, a cargo da reclamada.

Além disso, na referida transação constou cláusula de quitação integral das verbas pleiteadas no processo e em relação ao extinto contrato de trabalho, portanto, referidos valores foram fixados posteriormente ao pedido de recuperação judicial.

2.3.1 Considerações finais

Assim, esta administradora judicial conclui que, tendo vista a supracitada cláusula de quitação prevista no acordo judicial, tanto os créditos listados administrativamente (R\$ 2.344,24), quanto os valores fixados em acordo (R\$20.400,00), não se sujeitam ao procedimento, pois posteriores ao pedido de recuperação judicial.

Desse modo, essa administradora judicial **EXCLUI** o crédito administrativo listado e **NÃO HABILITA** os valores fixados em acordo judicial.

Conforme mencionado anteriormente, foram estipulados honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$3.600,00, de titularidade de JAIR CERON CABRAL (OAB/SC nº 72.783), RENATA LOPES ZANETTE (OAB/SC nº 33.461) e ANDRÉ LINO FERNANDES (OAB/SC nº 40.949). **NÃO HABILITA** o crédito, uma vez que originado posteriormente ao pedido de recuperação judicial.

Ainda, **NÃO HABILITA** os honorários do perito, Sr. ALEXANDRE BOEING VOLPATO (CPF 022.368.299-30), porque arbitrados posteriormente ao pedido de recuperação judicial

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado; e

NÃO HABILITAR os valores fixados em acordo judicial.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
332	SEBASTIAO ANTONIO MARQUES	252.408.709-34

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
332	SEBASTIAO ANTONIO MARQUES	252.408.709-34

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	80.000,00						
		80.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Acordo para Pagamento de dívida, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 80.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
333	SEBASTIAO HENRIQUE DA SILVA	444.919.729-15
Nova Razão Social		
333	SEBASTIAO HENRIQUE DA SILVA	444.919.729-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	200.000,00			-			
		200.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado documentação referente ao crédito:

sebastiao henrique da silva: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 200.000,00, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 200.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
336	SERAFIM AUTO ELETRICA E MECANICA NAUICA	45.709.000/0001-01

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
336	SERAFIM AUTO ELETRICA E MECANICA NAUTICA LTDA	45.709.000/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.300,00			-			-
		1.300,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

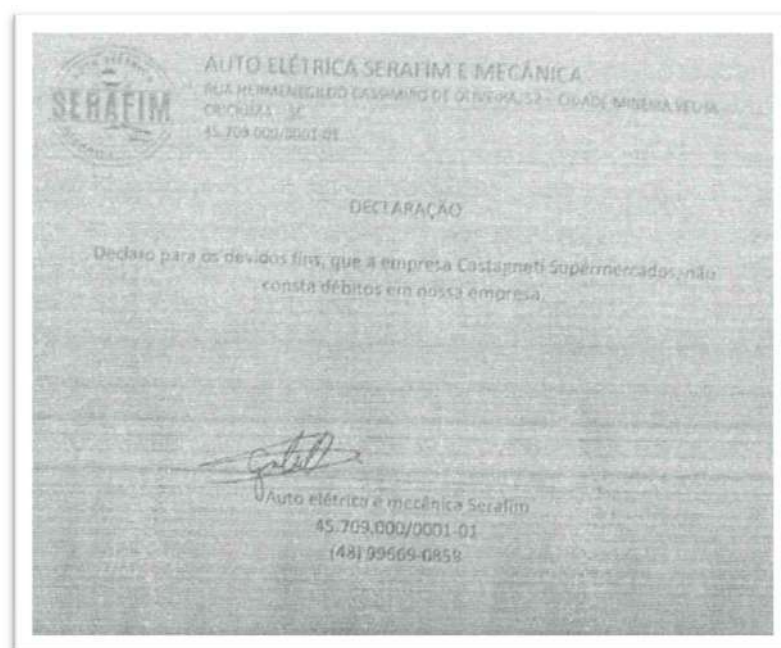
2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de declaração de quitação do débito do credor.



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.300,00, na Classe IV – ME e EPP.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.300,00, conforme a documentação de quitação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
344	SILVANO SCOTTI	059.446.899-00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
344	SILVANO SCOTTI	059.446.899-00

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	60.000,00						
		60.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Locação Não Residencial, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 60.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
345	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CRICI	83.662.635/0001-81

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
345	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CRICIUMA E REGIAO	83.662.635/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.740,00			-			
		1.740,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail com cópia de declaração de inexistência de débito junto ao Credor:



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.740,00, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.740,00, conforme a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
350	SOLLER INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.438.126/0001-01

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
350	SOLLER INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.438.126/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	2.346,89			-			-
		2.346,89			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou, e-mail, cópia das notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.346,89, na Classe III – Quirografária.

STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
QUITADO	SOLLER INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	04.438.126/0001-01	1441	1	30/09/2022	s/ data	1.298,72	-
QUITADO	SOLLER INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	04.438.126/0001-01	1442	1	30/09/2022	s/ data	692,65	-
QUITADO Total							1.991,37	-

Exclui-se o crédito no valor de R\$ 2.346,89, uma vez que a documentação fiscal comprova a quitação integral dos pagamentos correspondentes.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 2.346,89 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
359	SUPERMIDIA DIGITAL LTDA	44.907.479/0001-10

Nova Razão Social

CNPJ/CPF

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	99,00			-			-
		99,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, solicitou exclusão do crédito listado, pois, constituído posteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

supermidia: nao entra em rj, saiu na listagem pois nao estava vencida, mais a emissão dela é após 18/02/25. Pode anular da listagem.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 99,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito extraconcursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído posteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 99,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
362	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	83.017.350/0001-98

Nova Razão Social

		CNPJ/CPF
362	TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	83.017.350/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	290.191,74			-			-
		290.191,74			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 11/07/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor inicialmente listado não se submete ao concurso de credores, por estar garantido por alienação fiduciária, razão pela qual requer sua exclusão da relação de credores, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de Contrato de Abertura de Crédito e de Aquisição de Mercadorias com Garantia de Fiança, Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Alienação Fiduciária em Garantia e Procuração.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou parte da Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Alienação Fiduciária em Garantia, Comprovantes de Pagamento e Notas Fiscais Eletrônicas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 291.191,74, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Abertura de Crédito e de Aquisição de Mercadorias com Garantia de Fiança, celebrado em 21/09/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 200.000,00 a título de crédito fluante, para a aquisição de mercadorias vendidas pelo Credor. O pagamento será realizado de acordo com as faturas de pedidos emitidas, juntamente com o boleto bancário, estando

nele o prazo de vencimento. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 4% ao mês e multa de 20% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Sidnei Castagneti, Sednir Castagneti, Fabiane Maria Pereira Castagneti e Juliana Gava Brolesi Castagneti. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária de imóveis, a saber:

existir, na forma da Lei nº 9.514/97: **5.1) O terreno urbano com a área de 532,50m²**, correspondente aos **lote nº 10 da quadra "A", "Loteamento Adelia"**, sobre o qual encontra-se a **construção residencial em alvenaria com área de 265,15m²**, situado na Rua João Menegaro, nº 420, Centro, Içara/SC (endereço atualizado conforme informações cadastrais da Prefeitura Municipal de Içara/SC), com demais características e confrontações constantes no Livro 2, Folhas 01, **Matrícula 11.176** do Office de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Içara/SC. Inscrição Imobiliária de nº **01.09.006.0065.001** junto à Prefeitura Municipal de Içara/SC. Valor declarado pelas partes de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais); **5.2) O terreno urbano com a área de 450,00m²**, correspondente aos **lote nº 02 da quadra "B", "Loteamento Adelia"**, situado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Primeiro de Maio, Içara/SC (endereço atualizado conforme informações cadastrais da Prefeitura Municipal de Içara/SC), com demais características e confrontações constantes no Livro 2, Folhas 01, **Matrícula 24.176** do Office de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Içara/SC. Inscrição Imobiliária de nº **01.12.007.0329.001** junto à Prefeitura Municipal de Içara/SC. Valor declarado pelas partes de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais); e **5.3) O terreno rural**, situado no lugar Segunda Linha Sangão, Município e Comarca de Içara/SC, com a **área de 40.000,00m²**, assim confrontando: Norte, com a Estrada de Rodagem da 2ª Linha, Sul, com terras de Juraci Castagnetti, Leste, com terras de Mauro Castagnetti, e a Oeste, com terras de Oscar Porfirio Borges, cujo título de propriedade encontra-se devidamente registrado no Livro 2, Folhas 01, **Matrícula 29.071** do Office de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Içara/SC. Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº 905.076.094.285-0, na Receita Federal sob o CIB nº **6.456.279-4**. Valor declarado pelas partes de **R\$ 1.191.500,00** (um milhão, cento e noventa e um mil e quinhentos reais), **cujos títulos de propriedade foram**

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Tabelionato de Notas e Protesto de São José/SC, Protocolo nº. 89.046 22/08/2024, em 05/09/2024, Livro 712, Folha 180v.

Embora o Credor não tenha apresentado o saldo devedor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/02/2025, o valor declarado das garantias supera a dívida.

Sendo o crédito garantido por alienação fiduciária cujo valor do bem supera a dívida, este detém natureza extraconcursal, devendo ser excluído da relação de credores, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Assim, o valor da garantia é suficiente para garantir o saldo em aberto, não devendo ser habilitado na relação de credores.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito no valor de R\$ 291.191,74 relacionado como Classe III – Quirografária, uma vez que possui natureza extraconcursal, conforme previsão do artigo 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 18/02/2025.

Excluí o valor listado de R\$ 291.191,74, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Excluí a classificação do crédito da Classe III – Quirografária, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 291.191,74 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).**

EXCLUIR a classificação do crédito da **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR razão social para **TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
363	TARCILIO CUSTODIO	215.792.459-00

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
363	TARCILIO CUSTODIO	215.792.459-00

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00						
		100.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
369	TIAGO STUDZINSKI FONTANA	050.562.549-08

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
369	TIAGO STUDZINSKI FONTANA	050.562.549-08

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	200.000,00						
		200.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 200.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
378	UNIMED CRICIUMA COOP	82.996.703/0001-86

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
378 UNIMED CRICIUMA COOP	82.996.703/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.314,17			-			
		8.314,17			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não existe pendências junto ao Credor.

unimed: pago antes da rj, é o plano de saúde dos funcionários, descontado direto em folha de pagamento, mesmo com atraso eles pagam, se nao o hospital nao atende, tem que manter em dia. Então sempre foi pago.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.314,17 na Classe III – Quirografia.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 8.314,17.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 8.314,17 (oito mil trezentos e quatorze reais e dezessete centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
380	VALDEMAR MENDES	442.764.439-20

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
380	VALDEMAR MENDES	442.764.439-20

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	44.000,00						
		44.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 44.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
382	VALMIR DAGOSTIM	030.286.509-83
Nova Razão Social		
382	VALMIR DAGOSTIM	030.286.509-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00			-			-
		100.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito.

valmir dagostim: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00, na Classe III – Quirografia.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 100.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
381	VALDIR DAGOSTIM	378.268.919-49

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
381 VALDIR DAGOSTIM	378.268.919-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	160.000,00	Classe III	BRL	203.894,17			-
		160.000,00			203.894,17			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 25/09/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o valor listado consta desatualizado e requer a retificação de acordo com planilha de débitos apresentada, no valor de R\$ 203.894,17.

Apresentou divergência instruída com Procuração e Planilha de Cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou o Contrato de Empréstimo que originou a dívida com o Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 160.000,00, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Contrato de Empréstimo, celebrado em 16/03/2023, por Sednir Castagneti em favor do Credor, no valor de R\$ 160.000,00, para pagamento no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura. Foram fixados juros à taxa de 1,2% ao mês, calculados de forma simples, com pagamento mensal até o dia 15, mediante depósito bancário em conta de titularidade do Credor:

CONTRATO DE EMPRESTIMO

CREDOR: VALDIR DAGOSTIN, brasileiro, casado, nascido em 21/04/1949, portador do RG. nº 2.571.786 SSP/SC, CPF nº 378.268.919-49, domiciliado e residente na Rua 7 de Setembro, N°1749, BAIRRO. Cristo Rei - Içara/SC – CEP 88820-000 e JULIA NOVAK D'AGOSTIN, brasileira, casada, nascida em 07/02/1951, portador do RG. nº 3.854.951 SSP/SC, CPF nº 021.609.809-27, domiciliado e residente na Rua geral 1° Linha São João, N°1749, BAIRRO. Cristo Rei - Içara/SC – CEP 88820-000

DEVEDOR: SEDNIR CASTAGNETI, brasileiro, casado, administrador, natural de Criciúma/SC, portador do RG nº 3.015.362 e CPF nº 016.024.459-58, domiciliado na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1174, 1º de maio, CEP 88820-000, Içara/SC.

Conforme documentos apresentados pelo Credor, foi juntada planilha de cálculo indicando o suposto saldo devedor. Contudo, verifica-se que a operação foi firmada por um dos sócios da Recuperanda, Sr. Sednir Castagneti, **o qual não integra o polo ativo do pedido de recuperação judicial ajuizado por CASTAGNETI & CIA LTDA.**, razão pela qual não se mostra possível o acolhimento da divergência apresentada.

Assim, o valor apresentado pelo Credor não merece acolhimento, devendo ser excluída a quantia de R\$ 160.000,00 constante da relação de credores, porquanto a obrigação é de titularidade do sócio, e não da Recuperanda.

2.3.1 Considerações finais

Exclui o valor listado de R\$ 160.000,00, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito em favor de **VALDIR DAGOSTIM**, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
383	VANDETE DE FREITAS DA SILVA	918.437.829-89

Nova Razão Social

ID	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
383	VANDETE DE FREITAS DA SILVA	918.437.829-89

LISTA INICIAL			PEDIDO CREDOR			LISRA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	100.000,00						
		100.000,00						

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I			
Classe II			
Classe III			
Classe IV			
TOTAL CONCURSAL			

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Contrato de Empréstimo, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III - Quirografia.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o Instrumento em nome dos Sócios da Recuperanda, não havendo comprovação de que a Pessoa Jurídica em recuperação judicial figure como parte nas referidas avenças

Não se identificou, portanto, lastro documental apto a demonstrar a vinculação jurídica da Recuperanda às obrigações assumidas, inexistindo elementos que comprovem que os valores tenham sido efetivamente contraídos em benefício da empresa.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
385	VANIO ANGELINO MANOEL	375.536.239-20
Nova Razão Social		
385	VANIO ANGELINO MANOEL	375.536.239-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	20.000,00			-			-
		20.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que não foi encontrado a documentação referente ao crédito.

vanio angelo manoel: Contrato antigo, não achamos a documentação, estamos procurando ainda, alguns talvez nem tenham contrato mesmo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.000,00, na Classe III – Quirografia.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 20.000,00, por falta de documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
386	VANOR CECHELLA	564.882.549-87

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
386	VANOR CECHELLA	564.882.549-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.155,00			-			-
		1.155,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail e cópia de declaração de quitação de débitos junto ao credor.

De: castagneti contas a pagar <castagneticontasapagar@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 15:25
Para: patricia@credibilita.adv.br
Assunto: Re: ID-386_VANOR CECHELLA
Anexos: 78.453.pdf; 38.503.pdf

Boa tarde

Na verdade, não consta nenhum crédito a pagar ao Vanor. Estas contra notas foram devolvidas. Segue as devoluções das mesmas em anexo.

Referente a declaração de quitação, foi listado 1.155,00 e apresentado o valor de 885,40. Vendo que se ao declarar o valor menor, teríamos que comprovar a diferença. Então para finalizar a questão de valores ela já fez sobre o valor listado de início.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, O RECEBIMENTO NO VALOR DE R\$ 1.155,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) REFERENTE A QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS 38476 E 78360.

CASTAGNETTI E CIA LTDA NÃO POSSUI NENHUM DÉBITO EM ABERTO COM A EMPRESA (PRODUTOR RURAL) VANOR CECHELLA.

IÇARA, 04 DE JULHO DE 2025.

 **BIF BANANAS**
RUA GERAL - 2ª LINHA
MOPELO EQUITO
IÇARA - GO



VANOR CECHELLA (INSCRIÇÃO ESTADUAL: 013349120)

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.155,00, na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.155,00, conforme a documentação de quitação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
389	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	79.894.168/0001-48

	Nova Razão Social	CNPJ/CPF
389	VIGILANCIA TRIANGULO LTDA	79.894.168/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.679,26			-			
		1.679,26			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou e-mail informando que o crédito já foi pago.

vigilancia triangulo: pago pois e serviço de vigilância, tem que manter em dia.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.679,26 na Classe III – Quirografária.

Exclui o valor inicialmente listado de R\$ 1.679,26.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.679,26 (mil seiscientos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
399	WEBER PARTICIPACOES LTDA	11.387.553/0001-65

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
399 WEBER PARTICIPACOES LTDA	11.387.553/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.211,45			-			-
		5.211,45			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia dos boletos totalizando o valor de R\$ 6.262,25.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.211,45, na Classe III – Quirografária.

Não acolhe os Boletos no montante R\$ 6.626,25, pois foram emitidas em nome de Sednir Castagneti, pessoa física, com CPF nº 016.024.459-58.

Bradesco 237-2 23790.33604 90000.001199 41002.324907 1 99930000105080

Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO.

Vencimento: 15/02/2025

Beneficiário: WEBER PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.387.553/0001-65

Agência / Código Beneficiário: 0336-0/0023249-1

Data do Documento: 30/08/2021

Número do Documento: 938/042/120

Especie Doc.: DM

Assete: N

Data do Processamento: 05/02/2025

Nosso Número: 09/00000011941-8

Valor do Documento: R\$ 1.050,80

Instruções (Todas as informações deste bloqueio são de exclusiva responsabilidade):

APÓS O VENCIMENTO COBRAR 1% DE JUROS AO MÊS

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00 %

APÓS 5 DIA(S) SUJEITO A COBRANÇA EM CARTÓRIO

Sacado: SEDNIR CASTAGNETI

RUA IPIRANGA, 333

88820-200 CENTRO IÇARA-SC

CNPJ / CPF: 016.024.459-58

Código de Baixa: 09/00000011941-8

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 5.211,45 (cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.